

**SUMÁRIO****ASSEMBLEIA NACIONAL:****Lei nº nº 18/VI/2002:**

Aprova o Orçamento do Estado para o ano económico de 2003.

**Resolução nº 64/VI/2002:**

Aprova o Orçamento Privativo da Assembleia Nacional para o ano económico de 2003.

**ASSEMBLEIA NACIONAL****Lei nº 18/VI/2002**

de 31 de Dezembro

Por mandato do povo, a Assembleia Nacional decreta, nos termos da alínea f) do artigo 174º da Constituição, o seguinte:

**CAPÍTULO I****Aprovação do orçamento****Artigo 1º****(Aprovação)**

1. É aprovado, pela presente Lei, o Orçamento do Estado para o ano 2003.

2. Integram o Orçamento do Estado, aprovado pela presente Lei, o articulado da Lei, os mapas orçamentais e os anexos informativos previstos nos artigos 17º, 18º e 19º da Lei de Bases do Orçamento do Estado.

**CAPÍTULO II****Disciplina orçamental****Artigo 2º****(Execução orçamental)**

1. O Governo, baseado em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa e à contenção das despesas públicas, para atingir a redução do défice orçamental e reorientar a despesa pública de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades colectivas.

2. O Governo definirá, através do Decreto-Lei de execução orçamental, normas e procedimentos com vista à gestão rigorosa das despesas públicas.

3. O Governo assegurará o reforço da acção inspectiva e fiscalizadora dos organismos e serviços com competências na área, de forma sistemática e programada, com o objectivo de garantir o rigor na execução orçamental, evitar a má utilização dos recursos públicos e velar pelo cumprimento rigoroso das leis.

**Artigo 3º****(Utilização das dotações orçamentais)**

1. Ficam cativos 10% do total das verbas orçamentais para abonos variáveis e eventuais, aquisição de bens e serviços (exceptuando limpeza, higiene e conforto, vigilância e segurança, locação de edifícios e seguros), outras despesas correntes e aquisição de bens de capital.

2. O disposto no número anterior aplica-se às verbas orçamentadas para transferências correntes destinadas aos serviços e fundos autónomos, com excepção das que forem afectas ao sistema nacional de saúde.

3. O Governo, através do membro do governo responsável pela área das Finanças, face à evolução da execução orçamental que vier a verificar-se, decide sobre a desactivação das verbas referidas nos números anteriores, bem como sobre os respectivos graus e incidência a nível dos Ministérios.

**Artigo 4º****(Suspensão de despesas)**

Fica o Governo autorizado a suspender ou condicionar as despesas orçamentais da administração central e dos institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos, se a situação financeira do país o justificar.

**Artigo 5º****(Contenção de despesas com deslocações)**

1. As missões ao exterior deverão ser objecto de programação e limitar-se às estritamente essenciais à prossecução do plano anual de actividades de cada departamento.

2. Manter-se-ão em vigor as instruções visando a rentabilização da utilização das representações de Cabo Verde no exterior nos eventos internacionais em que o país se deverá fazer representar.

3. As deslocações ao estrangeiro de funcionários e agentes do Estado, incluindo pessoal dirigente, do quadro especial e titulares dos órgãos de direcção dos institutos públicos, fazem-se na classe económica, salvo casos excepcionais devidamente autorizados.

**Artigo 6º****(Contenção de despesas nas Empresas Públicas)**

O Governo instruirá os seus delegados junto às empresas públicas no sentido da extensão, pelas vias adequadas, das medidas de contenção de despesas, nomeadamente de deslocação, viaturas, combustíveis e comunicações.

**Artigo 7º****(Assunção de encargos e dívidas)**

1. Nenhum serviço da administração central, qualquer que seja o seu grau de autonomia, poderá assumir encargos para os quais não esteja previamente assegurada a necessária cobertura orçamental em termos anualizados.

2. A não transferência de receitas do Orçamento do Estado cobradas de forma descentralizada, da cobrança de impostos retida na fonte, bem como das contribuições devidas à Previdência Social, constitui infracção disciplinar grave.

Artigo 8º

**(Regime duodecimal)**

Durante o ano de 2003, fica sujeita a regime duodecimal a execução das seguintes despesas:

- a) Remunerações certas e permanentes;
- b) Encargos com a segurança social;
- c) Transferências correntes à Presidência da República, à Assembleia Nacional, ao Supremo Tribunal da Justiça, à Procuradoria Geral da República e ao Tribunal de Contas;
- d) Transferências correntes ao sector público;
- e) Transferências privadas.

Artigo 9º

**(Amortização das dívidas em atraso)**

O Governo acordará com os organismos autónomos, incluindo institutos públicos, e as autarquias locais com dívidas em atraso um plano de amortização dessas dívidas, o qual incluirá a possibilidade de retenção das transferências correntes ou de capitais de que sejam beneficiários.

**CAPITULO III**

**Recursos Humanos**

Artigo 10º

**(Política de pessoal na Administração Pública)**

1. Durante o ano de 2003, ficam congeladas as admissões de funcionários ou agentes na Administração Pública, quer se trate de serviços simples ou de serviços e organismos autónomos, incluindo os institutos públicos e os municípios.

2. Exceptua-se do disposto no número anterior a admissão do pessoal com formação técnica de nível médio ou superior, do pessoal técnico de saúde, do pessoal da Polícia Judiciária, do pessoal da Polícia de Ordem Pública, dos oficiais de justiça, do pessoal dos Registos, Notariado e Identificação, do pessoal e dos guardas de estabelecimentos prisionais, dos agentes da Polícia Marítima e da Guarda Fiscal, do pessoal docente, dos secretários de finanças e técnicos tributários auxiliares estagiários do quadro do pessoal da Direcção Geral das Contribuições e Impostos (DGCI), de técnicos profissionais das áreas da biblioteca, arquivo ou documentação e do pessoal a contratar pelas autarquias locais para a instalação dos serviços da administração fiscal municipal, no âmbito da transferência de competências de liquidação e cobrança de impostos locais, bem como a admissão de bombeiros e fiscais municipais.

3. Exceptua-se ainda do disposto no número 1 deste artigo a admissão do pessoal da Assembleia Nacional, nos termos do respectivo Orçamento Privativo, aprovado para o ano de 2003.

4. O Conselho de Ministros, precedendo proposta dos membros do Governo das áreas de finanças e da administração pública e poder local, fundamentada de acordo com critérios previamente definidos, poderá proceder ao descongelamento da admissão pelos municípios de outras categorias de pessoal não previstas no número 2 deste artigo.

5. O Governo adoptará medidas de facilitação do sistema de mobilidade de pessoal entre os departamentos do Estado e destes para os municípios, por forma a rentabilizar o aproveitamento dos recursos humanos já existentes na Administração Pública.

6. O recrutamento de pessoal que eventualmente se mostre necessário e não contemplado nos números anteriores far-se-á mediante recurso aos instrumentos de mobilidade previstos no artigo 2º do Decreto-Lei nº87/92, de 16 de Julho.

7. Não é permitida a celebração de mais de dois contratos de avença por uma mesma pessoa, singular ou colectiva, no âmbito da Administração Central do Estado, incluindo os serviços e os fundos autónomos.

8. Os recrutamentos por mobilidade interna dos funcionários da Administração Pública serão efectuados mediante a transferência da dotação orçamental correspondente ao funcionário, do quadro de origem para o novo quadro, sem acréscimo orçamental global.

Artigo 11º

**(Tramitação dos processos de aposentação e pensão)**

Com vista a simplificação do processo de aposentação e pensão, será, por decreto-regulamentar, aprovado pelo Conselho de Ministros um regime célere de instrução e tramitação dos mesmos.

Artigo 12º

**(Tramitação das promoções e progressões)**

1. Os departamentos governamentais responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública proporão ao Conselho de Ministros um regime específico de tramitação das promoções e progressões com cobertura orçamental para o ano financeiro de 2003, que obedeça a critérios de celeridade, transparência e fiabilidade.

2. Para efeitos da preparação da proposta referida no número anterior, os Ministérios e Secretarias de Estado disponibilizarão ao departamento governamental da área da Reforma do Estado e da Administração Pública cópia dos respectivos orçamentos de despesas com o pessoal e das listas de efectivos que lhe serviram de suporte.

3. A documentação referida no número anterior far-se-á acompanhar dos dados profissionais essenciais dos funcionários potenciais beneficiários das medidas de pro-

moção e progressão, nomeadamente, a data de admissão na função pública, a categoria actual, a data da última progressão e promoção e a avaliação de desempenho durante o período subsequente a esta.

## CAPITULO IV

### Autarquias locais

#### Artigo 13º

#### (Fundo de Equilíbrio Financeiro)

O montante do Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF) é fixado em 912.939.777\$ (novecentos e doze milhões, novecentos e trinta e nove mil e setecentos e setenta e sete escudos) para o ano de 2003, distribuído segundo consta do Mapa XI anexo à presente Lei.

#### Artigo 14º

#### (Transferência de recursos)

É transferido para os municípios o montante de 26.000.000\$ (vinte e seis milhões de escudos) inscrito no orçamento do departamento governamental da área do Trabalho e Solidariedade no âmbito do processo de descentralização de competências previsto no artigo 2º do Decreto-Lei nº24/94, de 11 de Abril.

#### Artigo 15º

#### (Norma transitória)

1. Até à revisão da Lei das Finanças Locais, a distribuição da verba destinada à Dotação de Solidariedade Intermunicipal (DSI) far-se-á da seguinte forma:

- a) Retira-se o montante necessário para compensar os municípios, por forma a que nenhum receba, em termos absolutos, menos que no ano anterior;
- b) Distribui-se o remanescente, levando em conta unicamente o critério estipulado na alínea b) do nº2 do artigo 11º da Lei das Finanças Locais.

## CAPÍTULO V

### Consignação de receitas

#### Artigo 16º

#### (Fundo Rodoviário)

É consignado ao Fundo Rodoviário o montante de 120.000.000\$ (cento e vinte milhões de escudos).

#### Artigo 17º

#### (Fundo Autónomo de Solidariedade para as Comunidades)

É consignado ao Fundo Autónomo de Solidariedade para as Comunidades o montante de 20.000.000\$ (vinte milhões de escudos) proveniente das receitas consulares.

#### Artigo 18º

#### (Fundo de Desenvolvimento Municipal)

O Governo instituirá, no primeiro trimestre do ano de 2003, para o reforço da cooperação técnica e financeira

entre a administração central e as autarquias locais, um fundo de desenvolvimento municipal, que terá:

#### a) Como atribuição:

I. Financiar, através de empréstimos a taxas de juro não superior à taxa de desconto do Banco de Cabo Verde, projectos de desenvolvimento local;

II. Promover o restabelecimento de situações de desequilíbrio financeiro estrutural ou de ruptura financeira em que eventualmente se encontrem os municípios.

b) Um capital inicial de 100.000.000\$ (cem milhões de escudos), o qual poderá ser anualmente actualizado, devendo os respectivos montantes constar sempre da Lei do Orçamento do Estado;

c) Participação no seu órgão de gestão de um representante da Associação Nacional dos Municípios Cabo-verdianos;

d) Como tutela conjunta, os membros do Governo responsáveis pelas áreas de Finanças e de Descentralização.

## CAPITULO VI

### Sistema Fiscal

#### Artigo 19º

#### (Cobrança)

Fica o Governo autorizado a cobrar as contribuições e impostos constantes dos regulamentos e demais legislação tributária, com as subsequentes modificações em diplomas complementares em vigor, de acordo com as alterações previstas na presente lei.

#### Artigo 20º

#### (Imposto Único sobre os Rendimentos – Taxas)

1. A taxa do Imposto Único sobre os Rendimentos - IUR para os contribuintes do método de verificação é de 30%.

2. A taxa do Imposto Único sobre os Rendimentos - IUR para os contribuintes do método de estimativa é de 20%.

3. São tributados por taxa liberatória os seguintes rendimentos e pelas seguintes taxas:

a) Juros de depósitos a prazo, aplicável a todos os depositantes, com excepção dos depósitos de emigrantes: 20%;

b) Os restantes rendimentos de aplicação de capitais, nomeadamente dividendos, participações em lucros de sociedades, antecipação de lucros e mais valias: 15% ;

c) Rendimentos auferidos por não residentes, mesmo que não tenham estabelecimentos estáveis, a incidir sobre o valor de facturação: 20%;

d) Rendimentos provenientes de ganhos de jogos, lotarias e apostas mútuas: 15%.

4. O disposto no número anterior não libera os contribuintes do método de verificação da obrigação do englobamento para determinação do lucro fiscal.

5. A retenção das taxas referidas no número 3 liberam da obrigação de declaração desses rendimentos no modelo 112, salvo se os titulares de rendimentos optarem pelo englobamento, caso em que a retenção terá a natureza de pagamento por conta do imposto devido a final.

6. As taxas de retenção na fonte, a que se refere o artigo 57º do Decreto-Lei n.º 1/96, de 15 de Janeiro, com referência aos contribuintes do método declarativo, são as seguintes:

Trabalhadores por conta de outrem e pensionistas:

Remunerações anuais	VALOR	TAXA
Igual ou inferior a .....	180.000\$00	0%
Superior a 180.000\$ até.....	300.000\$00	2.5%
Superior a 300.000\$ até.....	630.000\$00	8.5%
Superior a 630.000\$ até.....	1.260.000\$00	15%
Superior a 1.260.000\$ até.....	1.890.000\$00	21%
Superior a 1.890.000\$.....	1.890.000\$00	24%

7. As taxas de retenção na fonte para os rendimentos provenientes de recibos de pagamento, de prestação de serviços e de actividades enquadráveis nas profissões liberais referidas no artigo 26º da presente Lei ou equiparadas são as seguintes:

Remuneração por recibo	Valor	Taxa
Igual ou inferior a .....	5.000\$00	10%
Superior a 5.000\$00 e até.....	50.000\$00	15%
Superior a 50.000\$00 e até....	100.000\$00	20%
Superior a .....	100.000\$00	24%

8. Enquadram-se no conceito de prestação de serviço as remunerações auferidas, acessoriamente, por funcionários públicos ou não que desempenhem funções em projectos públicos ou privados.

9. A taxa de retenção na fonte para todas as outras actividades de prestação de serviços não constantes da tabela dos mínimos das profissões liberais ou equiparadas é de 10% sobre o recibo de prestação de trabalho, sempre que paga pelos contribuintes sujeitos ao método de verificação, serviços do Estado, autarquias locais e seus serviços ainda que personalizados e pelas pessoas colectivas de utilidade pública administrativa e quaisquer outros organismos.

10. As taxas do método declarativo a que se refere o artigo 14º do Regulamento do Imposto Único sobre os Rendimentos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 1/96, de 15 de Janeiro, são as seguintes:

Escalões	Valor Normal	Taxas	
		Média	
Inferior ou igual a	300.000\$00	15%	15%
Superior a 300.000\$ até	630.000\$00	20%	17,62%
Superior a 630.000\$ até	1.260.000\$00	27,5%	22,56%
Superior a 1.260.000\$ até	1.890.000\$00	35%	26,71%
Excedente a	1.890.000\$00	45%	

11. Para efeitos de determinação de taxas, os rendimentos isentos entram no englobamento mas, para efeitos de determinação do rendimento tributável, somente são de considerar os rendimentos tributáveis nos termos do artigo 3º do Regulamento do Imposto Único sobre os Rendimentos.

12. Para efeitos do disposto no número anterior, não são incluídas as ajudas de custo até aos limites fixados pela tabela da Função Pública.

13. Na aplicação das taxas estabelecidas no número 10 deste artigo, deverão observar-se as seguintes regras:

- a) Aos rendimentos compreendidos no primeiro escalão da tabela ou cujo quantitativo coincida com o limite superior de algum dos escalões dessa tabela, aplicar-se-á a correspondente taxa média;
- b) Quanto aos restantes rendimentos, dividir-se-á o seu quantitativo em duas partes:
  - i. Uma igual ao limite do maior dos escalões que nele couber, à qual se aplicará a taxa média correspondente a esse escalão;
  - ii. Outra igual ao excedente, a que se aplicará a taxa normal respeitante ao escalão imediatamente superior.

14. A importância das deduções será abatida na parte do rendimento a que corresponder a taxa média, abatendo-se o excedente na parte que corresponder à taxa normal.

15. Nos casos de contribuintes casados, as taxas aplicáveis são as correspondentes à do rendimento global dividido por dois e, o resultado assim obtido, multiplicado por dois, para se apurar a colecta.

16. No método de “*splitting*” (quociente conjugal) e para efeitos do disposto no número 14, deve ser multiplicado por dois a parte de rendimentos que corresponder à taxa média.

17. Para efeitos de cálculo do imposto único, de acordo com as regras definidas nos números anteriores, será utilizado o impresso modelo 6A, cuja cópia será remetida ao contribuinte pela Repartição de Finanças competente.



## Artigo 21º

**(Despesas dedutíveis)**

Ao abrigo do disposto nos nºs 3 e 4 do artigo 9º da Lei n.º 127/IV/95, de 26 de Junho, é fixado em 5% dos máximos de despesas dedutíveis, os abatimentos mínimos, independentemente de qualquer documentação.

## Artigo 22º

**(Deduções de despesas com educação)**

É alterada a alínea *f*) do ponto 1.2 do nº1 do artigo 16º do Decreto-Lei nº1/96, de 15 de Janeiro, que passa a ter a seguinte redacção:

“Artigo 16º

(...)

1.2 Encargos familiares

(...)

*f*) 60% das despesas de educação com dependentes, incluindo os maiores de idade até 26 anos, bem como das despesas de educação dos contribuintes, que tenham estado matriculados num estabelecimento de ensino e tenham obtido aproveitamento escolar, com um máximo de 240.000\$ (duzentos e quarenta mil escudos);

(...)”

## Artigo 23º

**(Justificativos das despesas dedutíveis)**

1. Os justificativos das despesas com a saúde a que se refere a alínea *h*) do ponto 1.2 do nº1 do artigo 16º do Decreto-Lei nº 1/96, de 15 de Janeiro, (conforme nova redacção dada pelo artigo 31º da Lei nº1/V/96, de 24 de Junho), pagos e não compensadas, só serão aceites como encargos desde acompanhados de documento comprovativo.

2. Quanto às despesas de saúde realizadas no estrangeiro, só serão consideradas como tais as relativas a despesas clínicas e médicas propriamente ditas efectuadas pelo próprio sujeito passivo ou um seu dependente, excluindo-se aquelas que respeitem a deslocações e estadias.

## Artigo 24º

**(Processamento conjunto das remunerações)**

1. São processados, de forma global, conjuntamente com os vencimentos, as remunerações acessórias, nomeadamente as gratificações, as horas extraordinárias, as custas, as participações nos emolumentos, os valores pagos pelos projectos e outros abonos e subsídios permanentes, variáveis ou eventuais.

2. Os respectivos descontos do Imposto Único sobre os Rendimentos, aplicados às situações descritas no número anterior, devem ser processados obedecendo as regras de cálculo previstas no Regulamento do IUR.

3. A taxa a aplicar aos rendimentos globais pagos ou postos à disposição do trabalhador será a correspondente

à do somatório das remunerações das várias categorias já recebidas ou colocadas à disposição, multiplicado pelo número de meses em que o vencimento é pago durante o ano.

4. São consideradas remunerações, e entram para o cálculo da taxa do imposto único, ordenados, salários, vencimentos, pensão de reforma e de aposentação, subsídio de residência, subsídio de refeição, subsídio de férias, subsídio de natal, prémio de produtividade, gratificações, horas extraordinárias, comissões ou prémios, participações em custas e multas, participações nos emolumentos, senhas de presença, abonos para falha e ajudas de custo na parte que exceda os limites fixados por lei e outros subsídios e abonos fixos, variáveis ou eventuais.

5. Nos casos em que o pagamento dessas remunerações acessórias for totalmente impossível fazer-se através do sistema de englobamento com os vencimentos mensais, por serem pagas por várias entidades, aplica-se o regime de retenção na fonte previsto no número 7 do artigo 20º da presente Lei.

## Artigo 25º

**(Retenções na fonte)**

1. Os contribuintes sujeitos ao método de verificação, bem como as entidades isentas, os serviços do Estado, autarquias locais ou seus organismos, ainda que personalizados, e as pessoas colectivas de utilidade pública administrativa e quaisquer outros organismos nacionais e internacionais que paguem ou ponham à disposição rendimentos de trabalho dependente ou independente, de prestação de serviço ou qualquer outro rendimento, deverão, no momento do seu pagamento ou colocação à disposição dos sujeitos passivos, reter o Imposto Único sobre os Rendimentos, de acordo com as normas previstas nos números 3, 6, 7 e 10 do artigo 20º da presente Lei.

2. Se as entidades referidas no número anterior pagarem rendas, deverão reter na fonte, mensalmente, em sede do IUR, 10% do valor dos respectivos contratos.

3. Os valores retidos na fonte, em sede do IUR, conforme os números 1 e 2, são havidos como pagamento por conta da colecta a suportar pelo titular dos rendimentos no lançamento do ano seguinte a essa retenção.

4. Os valores retidos na fonte pelos rendimentos sujeitos ao IUR serão entregues nos cofres do Estado, pagos através das guias GP010 ou GP014 directamente no banco, sem necessidade de registo prévio na repartição de finanças, conforme se trate de serviços privados ou públicos, acompanhados de um extracto da folha de salários, até ao décimo quinto dia do mês seguinte ao do pagamento dos rendimentos.

5. O chefe da repartição de finanças ao tomar conhecimento de que o valor do imposto retido na fonte não deu entrada nos cofres do Estado, dentro do prazo estabelecido no n.º4 deste artigo, deverá mandar extrair, de imediato, certidão de relaxe e o mandado de penhora em nome da entidade obrigada a fazer retenção na fonte, proceder aos demais actos do processo executivo para a penhora imediata de valores para solver a dívida, dando conhecimento à

Direcção de Serviço de Tributação e Cobrança e notificando o contribuinte de que se deu início ao processo executivo.

6. As entidades obrigadas a fazer a retenção na fonte ou a entrega total ou parcial de qualquer outra prestação tributária, se o não fizerem dentro do período estabelecido na lei, serão punidas com multa variável entre o valor da prestação em falta e o dobro da mesma, com o limite máximo de 10 (dez) milhões de escudos.

Artigo 26º

**(Tabela supletiva dos mínimos do IUR)**

1. A tabela dos mínimos é aplicável aos rendimentos de prestação de serviços e de profissões liberais exercidas por conta própria, de forma independente, em estabelecimentos estáveis:

Profissão	Rendimentos para despesas mínimos (contos)	
1 Engenheiros agrónomos, analistas e silvicultores	%	
1.1 Engenheiros agrónomos	1.620	15
1.2 Analistas	1.620	15
1.3 Silvicultores ou engenheiros-técnicos agrários	1.620	15
2 Arquitectos, engenheiros e técnicos similares		
2.1 Arquitectos urbanistas	1.920	20
2.2 Engenheiros e engenheiros-técnicos	1.920	20
2.3 Desenhadores, topógrafos e construtores civis	1.500	15
3 Artistas plásticos, actores, compositores, intérpretes musicais, jornalistas e repórteres		
3.1 Pintores, escultores, decoradores e outros	1.000	15
3.2 Cantores, músicos e artistas de televisão	800	15
3.3 Jornalistas e repórteres	800	15
4 Economistas, contabilistas e outros similares		
4.1 Economistas, auditores e consultores	1.800	20
4.2 Contabilistas, técnicos de contas e guarda-livros	1.500	15
4.3 Técnicos e especialistas em gestão de recursos humanos e organização	1.800	15
5 Enfermeiros, parteiras e outros similares		
5.1 Enfermeiros, fisioterapeutas e massagistas	1.500	15
5.2 Parteiras, dentistas e outros	800	20
6 Juristas		20
6.1 Advogados	1.800	20
6.2 Consultores jurídicos ou fiscais	1.800	20
6.3 Solicitadores	800	15
7 Médicos, psicólogos e sociólogos		
7.1 Médicos de clínica geral ou estomatologistas	1.800	20

7.2 Médicos de especialidade	2.100	20
7.3 Médicos veterinários	1.500	15
7.4 Psicólogos	1.350	15
8 Professores e explicadores de ensino		
8.1 Professores e explicadores de ensino superior	1.200	20
8.2 Professores e explicadores	800	15
8.3 Mestre de desporto ou ofícios	800	15
9 Técnicos de informática, telecomunicações ou de sistemas de informação	2.100	20
10 Outras profissões liberais		
10.1 Despachante oficial	2.100	20
10.2 Comissionistas	2.100	20
10.3 Administradores de bens	1.200	15
10.4 Dactilógrafos e operadores de informática	600	10
10.5 Outros com curso superior, médio ou técnico	1.200	15

2. A taxa aplicável sobre os valores da tabela dos mínimos é de 30%.

Artigo 27º

**(Início de actividade – empresas)**

Relativamente às empresas fiscalmente definidas nos termos do Imposto Único sobre os Rendimentos, a fixação pelo método de estimativa a efectuar no início da actividade, servirá de base à liquidação provisória a ser paga no mês de Janeiro do ano seguinte.

Artigo 28º

**(Tributação dos subsídios de compensação)**

Os subsídios concedidos pelo Estado às Empresas para compensar custos com a produção e/ou fornecimentos de bens e serviços, são considerados proveitos tributáveis para efeitos fiscais.

Artigo 29º

**(IUR - Títulos do Tesouro)**

Para os efeitos do IUR, os rendimentos obtidos por títulos do tesouro, que não tenham sido colocados no mercado secundário, serão considerados proveitos tributáveis devendo constar da declaração de rendimento e apresentados conjuntamente com a escrita.

Artigo 30º

**(IUR sobre rendimentos prediais)**

1. A tributação predial será feita com base na declaração anual dos rendimentos dos contribuintes.

2. Na falta de apresentação da declaração do modelo 112, passa a funcionar o contrato de arrendamento.

## Artigo 31º

**(Títulos de Consolidação e Mobilização Financeira)**

Os rendimentos dos Títulos de Consolidação e Mobilização Financeiras (TCMF) são isentos de quaisquer impostos.

## Artigo 32º

**(Deduções no IUR)**

1. Serão deduzidos à matéria colectável, para efeitos do IUR, 50% do salário anual pago pelas empresas sujeitas ao método de verificação aos condutores profissionais com idade igual ou inferior a 25 anos.

2. O Governo regulamentará, através do departamento governamental responsável pela área das Finanças, os critérios e procedimentos relacionados com as deduções previstas no número anterior.

## Artigo 33º

**(Cobrança e pagamento)**

São alteradas as disposições dos números 2 e 6 do artigo 70º do Decreto-Lei nº 1/96, de 15 de Janeiro, que passam a ter a seguinte redacção:

“Artigo 70º:

**Cobrança e pagamento**

(...)

2. Os contribuintes do método de verificação deverão pagar 50% do imposto resultante do lucro fiscal declarado através da guia GP010, até 31 de Maio, com apresentação do modelo 1B e, caso optem pela autoliquidação, beneficiarão de juros compensatórios à taxa de desconto praticada pelo Banco de Cabo Verde.

(...)

6. O pagamento à boca do cofre será efectuado, respectivamente, em Janeiro, Maio, Julho e Setembro, consoante se trate de liquidações provisórias ou correctivas.

(...)”

## Artigo 34º

**(Falta de entrega de prestação tributária)**

É aditado ao Código Geral Tributário, aprovado pela Lei nº73/IV/92, de 28 de Janeiro de 1993, um artigo 116-A, com a seguinte redacção:

“Artigo 116º-A

**(Falta de entrega de Prestação Tributária)**

1. À não entrega, total ou parcial, por período até 90 dias, ao credor tributário da prestação deduzida nos termos da lei, será aplicável multa variável entre o valor da prestação em falta e o dobro da mesma, com

limite mínimo de 10.000\$ (dez mil escudos) e máximo de 50.000\$ (cinquenta mil escudos) caso a entidade seja pessoa singular e com limite mínimo de 50.000\$ (cinquenta mil escudos) e máximo de 1.000.000\$ (um milhão de escudos), caso a entidade seja pessoa colectiva.

2. Se a conduta prevista no número anterior for imputável por negligência, ainda que o período de não entrega ultrapasse os noventa dias, será aplicável multa variável entre metade e o total do valor da prestação em falta, com limite mínimo de 5.000\$ (cinco mil escudos) e máximo de 50.000\$ (cinquenta mil escudos), caso a entidade seja pessoa singular e com limite mínimo de 50.000\$ (cinquenta mil escudos) e máximo de 500.000\$ (quinhentos mil escudos), caso a entidade seja pessoa colectiva.

3. Para efeitos do disposto nos números anteriores, considera-se prestação tributária a que tiver sido deduzida por conta das entidades atrás referidas, bem como a que, tendo sido recebida por estas, implique obrigação legal de liquidação e entrega.”

## Artigo 35º

**(Regularização das Dívidas Fiscais)**

1. As importâncias devidas por contribuições, impostos, taxas ou outras receitas administrativas, à Direcção Geral das Contribuições e Impostos, provenientes de obrigações cujo prazo de cobrança voluntária tenha terminado até 31 de Dezembro do ano 2000, assim como as dívidas à Previdência Social remetidas às repartições de finanças para efeitos de cobrança, poderão ser satisfeitas no máximo das seguintes prestações:

- |                                                                  |                |
|------------------------------------------------------------------|----------------|
| a) Dívidas até 500 contos.....                                   | 6 Prestações;  |
| b) Dívidas superiores a 500 contos<br>até 1000 contos .....      | 12 Prestações; |
| c) Dívidas superiores a 1000 contos<br>até 10.000 contos .....   | 18 Prestações; |
| d) Dívidas superiores a 10.000 contos<br>até 20.000 contos ..... | 24 Prestações; |
| e) Dívidas superior a 20.000 contos                              | 30 Prestações. |

2. A regularização das dívidas referidas no número anterior confere direito aos seguintes benefícios:

- Dispensa de pagamento de custas e juros compensatórios para os contribuintes, se o pagamento se efectuar até 31 de Março do ano 2003;
- Redução em 50 % dos juros de mora, juros compensatórios e custas, se o pagamento se efectuar até 30 de Junho do ano 2003;
- Redução em 25% dos juros de mora, juros compensatórios e custas, se o pagamento se efectuar até 31 de Dezembro do ano 2003.

3. O cálculo dos benefícios é efectuado em cada prestação, vencendo-se a primeira no mês em que for efectuado o requerimento para o efeito.

Artigo 36º

**(Técnico de Contas)**

É aditado ao Decreto-Lei nº 37/92, de 16 de Abril, um artigo 7-A, com a seguinte redacção:

“Artigo 7-A

**(Suspensão ou cancelamento da inscrição)**

Quando da análise da escrita das empresas forem detectadas situações de evasão e fraude fiscais de que tenham participado, culposa ou dolosamente, técnicos de contas, o membro do Governo responsável pela área das Finanças poderá ordenar a suspensão ou o cancelamento da inscrição na DGCI por um período máximo de três anos, desde que os factos indiciadores fiquem provados em processo de transgressão fiscal, nos termos dos artigos 53º a 94º do Código do Processo Tributário, aprovado pelo Decreto-Lei nº19/93, de 29 de Março.”

Artigo 37º

**(Atenuação da dupla tributação)**

São alteradas as disposições dos artigos 23º da Lei nº 127/IV/95, de 26 de Junho e 72º do Decreto-Lei nº1/96, de 15 de Janeiro, que passam a ter a seguinte redacção:

“Artigo 23º (Atenuação da dupla tributação económica) da Lei nº 127/IV/95, de 26 de Junho

Aos titulares dos lucros distribuídos pelas empresas fiscalmente definidas será atribuído um crédito de imposto de valor igual a 50% do IUR correspondente.”

“Artigo 72º (Dupla tributação económica) do Decreto-Lei nº1/96, de 15 de Janeiro

Aos sócios titulares dos lucros distribuídos pelas empresas fiscalmente definidas será atribuído um crédito de imposto de valor igual a 50% do IUR correspondente.”

Artigo 38º

**(Indústria de transportes marítimos)**

1. Ficam isentas de tributação sobre os lucros, durante um período de cinco anos, a contar do início de actividade, as empresas em nome individual pertencentes a cidadãos de nacionalidade cabo-verdiana e as sociedades comerciais participadas em pelo menos 25% por pessoas singulares ou colectivas nacionais que exerçam a indústria de transportes marítimos.

2. Os incentivos fiscais referidos no número anterior estão sujeitos a um processo de reconhecimento prévio, por acto administrativo do membro do Governo responsável pela área das Finanças, após análise, em concreto, dos pressupostos subjectivos e objectivos dos benefícios em causa.

3. Constituem pressupostos subjectivos dos benefícios a que alude o número anterior:

- a) A existência de empresa em nome individual pertencente a cidadãos de nacionalidade

cabo-verdiana ou de sociedades comerciais participadas em pelo menos 25% por pessoas singulares ou colectivas nacionais que exerçam a indústria de transportes marítimos;

- b) A iniciativa do interessado consubstanciada em requerimento dirigido especificamente à obtenção do benefício fiscal;
- c) Prova da verificação dos pressupostos de reconhecimento nos termos do presente diploma;
- d) O início de actividade e a existência legal da empresa ou da sociedade comercial referida na alínea a) em momento posterior à entrada em vigor do presente diploma.

4. Constituem pressupostos objectivos dos benefícios a que alude o nº2 do presente artigo:

- a) Que os contratos de compra e venda ou de locação financeira tendo por objecto navios sejam celebrados por preço não inferior ao preço de mercado;
- b) Que os contratos de afretamento de navios a casco nu sejam celebrados a preços não superiores ao preço do mercado;
- c) Que os preços de afretamento sejam pagos em Cabo Verde ou, quando pagos no exterior, sejam transferidos para Cabo Verde.

5. Ficam também isentas do IUR, nos termos dos números precedentes, as empresas constituídas antes de 1997 e que promovam significativos investimentos na modernização da sua frota de longo curso.

Artigo 39º

**(Sanções acessórias aplicáveis às transgressões fiscais)**

As entidades que transgredirem as obrigações fiscais de apresentação das declarações exigíveis nos termos da lei, de apresentação da contabilidade organizada nos termos e prazos legais, que não procederem à retenção e entrega dos valores retidos na fonte nos prazos estabelecidos nos regulamentos tributários e que estiverem em dívida para com o fisco, ficarão, de acordo com o disposto no artigo 108º do Código Geral Tributário:

- a) Privadas do direito de receber subsídios ou subvenções concedidos por entidades ou serviços públicos;
- b) Com os benefícios financeiros e fiscais suspensos.

Artigo 40º

**(Das obrigações acessórias)**

São alterados as disposições dos números 1 do artigo 54º e 4 do artigo 56º do Decreto-Lei nº 1/96, de 15 de Janeiro, que passam a ter a seguinte redacção:



## “Artigo 54º (Dos métodos declarativo e da estimativa)

1. Os contribuintes do método declarativo apresentarão anualmente em triplicado até 31 de Março, as declarações de rendimentos, modelos 111 e 112, na repartição de Finanças da área de residência do agregado familiar, à qual deverão ser juntos os comprovativos dos abatimentos previstos neste regulamento.

(...)”

“Artigo 56º (Obrigações acessórias das entidades que efectuam retenções na fonte)

(...)

4. Os registos referidos na alínea a) do nº 1 deverão ser entregues até ao fim do mês seguinte ao da admissão ou, nas restantes situações, até final do mês de Março, conjuntamente com o extracto referido na alínea c) do mesmo número.

(...)”

## Artigo 41º

**(IUR – Reembolsos)**

1. Os contribuintes em dívida resultante do Imposto Único sobre os Rendimentos de anos anteriores em caso algum beneficiarão dos reembolsos enquanto não regularizarem a sua situação.

2. A diferença entre o Imposto Único sobre os Rendimentos devido a final e o que tiver sido entregue nos cofres do Estado, em resultado de retenção na fonte, será liquidada adicionalmente ou restituída até Setembro de 2003.

## Artigo 42º

**(Regulamento de Cobrança)**

O Governo prosseguirá as medidas necessárias ao controlo rigoroso da gestão das receitas públicas, elaborando um novo regulamento de cobrança, de forma a facilitar o cumprimento das obrigações fiscais e enquadrar o regime de pagamentos através dos bancos comerciais.

## Artigo 43º

**(Isenção de emolumentos em certidões)**

As certidões ou qualquer outro documento necessário para o cumprimento de obrigações fiscais são gratuitas.

## Artigo 44º

**(Incentivos à constituição de novas empresas)**

Durante o ano de 2003, ficam isentas de imposto de selo, emolumentos notariais, encargos com registos em Conservatórias ou outros equiparados, a constituição de novas empresas ou aumentos de capital societário em empresas já em actividade.

## Artigo 45º

**(Imposto de Selo)**

1. O imposto de selo de recibo previsto no artigo 125º da Tabela respectiva, devido nas vendas ou transacções e prestações de serviço, é de sete por mil.

2. As entidades obrigadas a possuir contabilidade organizada nos termos do RIUR, devem organizá-la de modo a possibilitar o conhecimento claro e inequívoco dos elementos necessários à verificação do imposto de selo liquidado e suportado, bem como a permitir o seu controlo.

## Artigo 46º

**(Revisão do regime jurídico do imposto de selo)**

Durante o ano de 2003, o Governo empreenderá estudos tendentes à reforma do sistema de tributação e cobrança do imposto de selo, reformulando conceitos, simplificando a estrutura e a base de incidência, revendo, actualizando e sistematizando isenções e reduções de taxas, diminuindo custos pela eliminação de verbas cuja receita não tem significado e abolindo a estampilha fiscal como forma de pagamento do imposto de selo, que passará generalizadamente a ser por meio de guia.

## Artigo 47º

**(Legislação tributária)**

Durante o ano de 2003, o Governo deverá promover as diligências necessárias para a revisão do Código Geral Tributário, aprovado pela Lei nº73/IV/92, de 28 de Janeiro de 1993, e do Código do Processo Tributário, aprovado pelo Decreto-Lei nº 19/93, de 29 de Março, de forma a adequá-los à reforma da tributação sobre as despesas, devendo, igualmente, aprovar o Regulamento de custas, necessário a execução do referido Decreto-Lei.

## Artigo 48º

**(Incentivos às empresas de transportes urbanos de passageiros)**

1. Ficam isentas de direitos aduaneiros, de imposto de consumo e de emolumentos gerais, as empresas de transporte urbano de passageiros, na importação de autocarros novos, sem uso, devidamente equipados.

2. As isenções previstas no número anterior dependem do despacho do membro do Governo responsável pela área das Finanças, mediante parecer da Direcção Geral dos Transportes Rodoviários.

## Artigo 49º

**(Incentivos ao investimento na área da saúde)**

1. Ficam isentas de direitos aduaneiros, imposto de consumo e emolumentos gerais, as empresas ou clínicas privadas, na importação de equipamentos novos e modernos que venham a contribuir para a melhoria de capacidade de resposta em termos de diagnóstico e terapêutica no País e que possam contribuir efectivamente para a redução de evacuações para o estrangeiro.

2. As isenções previstas no número anterior podem ser parciais ou totais, dependendo de parecer técnico dos serviços competentes do departamento governamental da área da saúde e de despacho favorável do membro do Governo responsável pelas Finanças.

Artigo 50º

**(Incentivos à indústria farmacêutica)**

Fica isenta de direitos aduaneiros, de imposto de consumo e de emolumentos gerais, desde que sejam importados por empresas industriais farmacêuticas inscritas no cadastro industrial e nele averbadas, a importação de:

- a) Matérias-primas e subsidiárias, matérias e produtos acabados e semi-acabados para incorporação nos produtos fabricados pela indústria farmacêutica nacional;
- b) Material para embalagem e acondicionamento de produtos fabricados pela indústria farmacêutica nacional.

Artigo 51º

**(Incentivos às corporações policiais e de bombeiros e à guarda fiscal)**

São isentos de direitos aduaneiros, de imposto de consumo e de emolumentos gerais, os materiais de defesa e policiamento, instrução e aquartelamento, importados pela Polícia de Ordem Pública, Polícia Judiciária, Polícia Marítima e pela Guarda Fiscal e Corporações de Bombeiros, destinados ao uso exclusivo das respectivas corporações, nomeadamente:

- a) Armamentos;
- b) Automóveis e motociclos;
- c) Equipamentos de transmissão;
- d) Munições;
- e) Equipamentos destinados à técnica canina.

Artigo 52º

**(Isenção na importação de equipamentos musicais)**

1. Ficam isentos de direitos aduaneiros e de imposto de consumo, os equipamentos musicais e seus acessórios, quando não sejam fabricados no país, importados pelas seguintes entidades:

- a) Conjuntos e agrupamentos musicais;
- b) Escolas de música.

2. A concessão dos benefícios previstos no número anterior é da competência do Director-Geral das Alfândegas.

Artigo 53º

**(Incentivos às casas de cultura e de espectáculos)**

Fica isenta de direitos aduaneiros e de imposto de consumo a importação de equipamentos destinados às

casas de cultura e de espectáculos mediante parecer favorável do departamento governamental que tutela a área da Cultura.

Artigo 54º

**(Incentivos à comunicação social)**

1. São isentas de direitos, imposto de consumo e emolumentos gerais, quando importadas pelos órgãos de comunicação social legalmente estabelecidos, e destinadas, exclusivamente, ao apetrechamento das suas instalações ou para o serviço de reportagem, as seguintes mercadorias:

- a) Viaturas especialmente equipadas para o serviço de reportagem, aparelhos, mobiliários, máquinas e instrumentos eléctricos ou electrónicos, incluindo equipamentos informáticos, seus acessórios e peças separadas, fios, fichas e cabos;
- b) Ferramentas de uso em electrónica e electricidade;
- c) Antenas, postes e torres de transmissão;
- d) Discos, fitas e cassetes ou quaisquer outros suportes magnéticos, gravados ou não, incluindo os destinados a computadores;
- e) Material de isolamento acústico e aparelhos centrais de ar condicionado para uso exclusivo em estúdio;
- f) Chapas, tintas, reveladores, offset, material fotográfico e de filmagem, incluindo o de laboratório;
- g) Papel de rolo para telex e telefax.

2. As mercadorias referidas nas alíneas do número anterior não podem ter destino ou aplicação diferente do invocado para a concessão do benefício, nem ser alienadas antes de decorrido o prazo de cinco anos, contado a partir da data de desalfandegação, sem autorização do Director-Geral das Alfândegas, mediante o pagamento dos direitos e mais imposições que forem devidos.

Artigo 55º

**(Aldeamentos turísticos)**

É alterado o disposto no artigo 110º do Decreto Regulamentar n.º 4/94, de 14 de Março, que passa a ter a seguinte redacção:

“Artigo 110º

1. Os aldeamentos turísticos deverão dispor, no mínimo, de 150 camas afectas à exploração turística, não podendo ultrapassar no total as 1000, sem contar com as convertíveis.

2. Em qualquer caso, o número de camas deve estar integralmente afecto à exploração turística.”

## Artigo 56º

**(Utilidade turística)**

É alterado o disposto no n.º 4 do artigo 4º da Lei n.º 42/IV/92, de 6 de Abril, que passa a ter a seguinte redacção:

“Artigo 4º

(...)

4. A utilidade turística poderá ser revogada a todo o tempo ou declarada sem efeito, quando concedida a título prévio, sempre que os pressupostos que serviram de base à sua declaração deixarem de se verificar ou, mesmo quando a título definitivo, no caso de reincidência na prática de infracções fiscais de carácter aduaneiro.

(...)”

## Artigo 57º

**(Isenções – não residentes regressados definitivamente ao País)**

É alterado o disposto no artigo 7º do Decreto-Lei n.º 139/91, de 5 de Outubro, que passa a ter a seguinte redacção:

“Artigo 7º (Obrigações posteriores à importação)

1. (...)

2. (...)

3. Os veículos ligeiros de uso pessoal só podem ser conduzidos pelo beneficiário, pelo cônjuge e pelos filhos que coabitem com aquele ou que, tendo domicílio e residência permanente no estrangeiro, estejam de visita a Cabo Verde por período não superior a 90 dias.

4. A condução das viaturas pelos filhos referidos no número anterior, carece de autorização escrita do Director-Geral das Alfândegas, concedida caso a caso e pelo prazo máximo de um ano, renovável, a pedido do beneficiário.

5. Em caso de incapacidade do beneficiário, o veículo poderá ser conduzido por outrem mediante autorização a ser concedida nos termos do número anterior.

6. A infracção ao disposto no n.º 3 constitui descumprimento de direitos, de conformidade com a Lei das Infracções Fiscais Aduaneiras e será punido com coima não inferior a 20% do montante dos benefícios fiscais que haviam sido concedidos. Havendo reincidência, além de coima agravada, o beneficiário perderá direito ao regime, ficando obrigado ao pagamento, na totalidade, dos direitos e demais imposições, de cuja isenção havia beneficiado.”

## Artigo 58º

**(Concessão de isenções aduaneiras)**

A concessão de isenções aduaneiras previstas na presente lei e demais legislações em vigor não implica o exercício automático do direito à importação das mercadorias objecto das isenções, podendo, contudo, a Administração Comercial autorizar excepcionalmente aos beneficiários das isenções, a importação directa de mercadorias que não

existam no mercado nacional ou não possam ser importadas por operadores licenciados para o efeito.

## CAPITULO VII

**Operações activas, regularizações e garantias do Estado**

## Artigo 59º

**(Operações activas)**

1. Fica o Governo autorizado, através do membro do governo responsável pela área das Finanças, a conceder empréstimos de retrocessão resultantes da cooperação financeira e a realizar outras operações de crédito activas e a renegociar as condições contratuais de empréstimos anteriores.

2. Os empréstimos de retrocessão serão concedidos mediante contrato celebrado entre a Direcção Geral do Tesouro e a entidade beneficiária.

3. A amortização dos empréstimos será garantida pelo beneficiário através de uma instituição bancária, que assegurará o pagamento directamente ao Tesouro, nos termos e nas condições estabelecidos nos contratos.

4. Fica o Governo autorizado, através do membro do governo responsável pela área das finanças, a adoptar as seguintes medidas gradativas com vista a incentivar a cobrança das dívidas resultantes dos empréstimos de retrocessão concedidos às entidades públicas e privadas:

- a) Renegociar as condições contratuais dos empréstimos concedidos passando-os às instituições de crédito interessadas na sua cobrança, mediante contrapartida a negociar com essas instituições;
- b) Suspender a autorização de importação às empresas em dívida;
- c) Utilizar os instrumentos de penhora nos termos da legislação fiscal;
- d) Vender os empréstimos concedidos às instituições financeiras, pelo valor que vier a ser acordado.

## Artigo 60º

**(Aquisição de activos e assunção de passivos)**

1. Fica o Governo autorizado, através do membro do governo responsável pela área das Finanças, a adquirir créditos, bem como a assumir passivos das empresas públicas objecto de reestruturação e saneamento.

2. Os proveitos extraordinários originados da aplicação do disposto no número anterior ficam isentos de IUR.

## Artigo 61º

**(Regularizações)**

1. Fica o Governo autorizado, através do membro do governo responsável pela área das Finanças, a regularizar responsabilidades decorrentes de situações do

passado junto das empresas públicas, mistas e privadas e pessoas colectivas de utilidade pública administrativa.

2. Fica o governo autorizado a emitir obrigações do tesouro no montante de 904.250.000\$ (novecentos e quatro milhões, duzentos e cinquenta mil escudos) destinado à regularização de responsabilidades decorrentes de situações do passado.

Artigo 62º

**(Garantias do Estado)**

1. O limite para a concessão de avales e outras garantias do Estado é fixado, em termos de fluxos líquidos anuais, em 500.000.000\$ (quinhentos milhões de escudos), para operações financeiras internas e externas.

2. Não conta para os limites fixados no número anterior, a concessão de garantias para operações a celebrar no âmbito de processos de renegociação de dívida avalizada, nem as garantias concedidas a empresas públicas no âmbito de contratos celebrados ao abrigo da ajuda alimentar concedida ao país pelos parceiros de desenvolvimento.

**CAPÍTULO VIII**

**Necessidades de financiamento**

Artigo 63º

**(Financiamento do Orçamento do Estado)**

1. Para fazer face às necessidades de financiamento decorrentes da execução do Orçamento do Estado, fica o Governo autorizado a aumentar o endividamento interno líquido em 1.652.750.901\$ ( um bilhão, seiscentos e cinquenta e dois milhões, setecentos e cinquenta mil e novecentos e um escudos).

2. Fica o Governo autorizado a aumentar o endividamento externo, através de utilizações e contratação de novos empréstimos.

Artigo 64º

**(Dívida Flutuante)**

Para satisfação de necessidades transitórias de tesouraria e maior flexibilidade de gestão da emissão de dívida pública fundada, fica o Governo autorizado a emitir dívida flutuante, ficando o montante acumulado de emissões vivas em cada momento sujeito ao limite máximo de 6.000.000.000\$ ( seis mil milhões de escudos).

Artigo 65º

**(Dívida pública)**

Fica o Governo autorizado, através do membro do governo responsável pela área das Finanças, quando necessário e tendo em vista uma eficiente gestão da dívida pública, a adoptar as seguintes medidas:

- a) Proceder à substituição entre a emissão das modalidades de empréstimos internos;

- b) Proceder à substituição de empréstimos existentes;
- c) Reforçar as dotações orçamentais para a amortização da dívida pública externa, caso haja necessidade;
- d) Decidir o pagamento antecipado, total ou parcial, de empréstimos já contraídos;
- e) Contratar novas operações destinadas a fazer face ao pagamento antecipado ou à transferência das responsabilidades associadas a empréstimos anteriores.

**CAPÍTULO IX**

**Disposições finais**

Artigo 66º

**(Fiscalização preventiva do Tribunal de Contas)**

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 13º da Lei n.º 84/IV/93, de 12 de Julho, é fixado em 4 milhões de escudos o montante a partir do qual os contratos de empreitadas de obras públicas e de fornecimento de bens, celebrados pelas autarquias locais e associações de municípios, devem ser remetidos ao Tribunal de Contas para efeitos de fiscalização preventiva.

Artigo 67º

**(Prestação de informações para fins estatísticos)**

As empresas tributadas pelo método de verificação são obrigadas a remeter ao Instituto Nacional de Estatísticas, até 30 de Junho, um exemplar do respectivo relatório e contas relativos ao exercício anterior.

Artigo 68º

**(Adaptação)**

Fica o Governo autorizado a adaptar o presente orçamento à nova estrutura governamental, nos termos da lei.

Artigo 69º

**(Revogação)**

É revogada a Lei nº89/V/98, de 31 de Dezembro.

Artigo 70º

**(Entrada em vigor)**

A presente Lei entra em vigor a 1 Janeiro de 2003.

Aprovada em 11 de Dezembro de 2002. — O Presidente da Assembleia Nacional, *Aristides Raimundo Lima*.

Promulgada em 30 de Dezembro de 2002.

Publique-se.

O Presidente da República, PEDRO VERONA DE RODRIGUES PIRES.

Assinada em 30 de Dezembro de 2002.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Aristides Raimundo Lima*.



MAPA I  
RECEITAS DO ESTADO

EC/ECO2	ECO3	ECO LAN	01 - EGN 01 - AN	80 - PPIP	02 - GOV 50 - FSA	80 - PPIP	90 - GOV-TEs	Total global
01.01.01	01.01.72	01.01.72.01.01 - Imposto Único Sobre Rendimentos Pessoas Singulares					3.336.524.000	3.336.524.000
		01.01.72.01.02 - Imposto Único Sobre Rendimentos Pessoas Colectivas					2.544.980.000	2.544.980.000
		01.01.72.03 - Imposto Sobre O Valor Acrescentado					2.130.279.540	2.130.279.540
		01.01.72.04.01 - Imposto De Consumo Sobre Importações					788.961.000	788.961.000
		01.01.72.04.02 - Imposto De Consumo Sobre Produção Nacional					47.065.000	47.065.000
		01.01.72.04.03 - Imposto Sobre Produtos Petrolíferos					126.110.000	126.110.000
		01.01.72.04.04 - Imp Esp Sobre Consumo Bebidas Alcolólicas E Tabaco					54.100.000	54.100.000
		01.01.72.04.05 - Imposto De Turismo					49.394.000	49.394.000
		01.01.72.04.06 - Taxa Esp Armazenagem Combustíveis Destinados À Navegação					593.000	593.000
		01.01.72.04.07 - Taxas De Exploração ç Lojas Francas					2.058.000	2.058.000
		01.01.72.04.08 - Taxa Ecológica					74.781.000	74.781.000
		01.01.72.04.09 - Taxa Comunitária - Cedeao					115.141.000	115.141.000
		01.01.72.05.01 - Direitos De Importação					3.994.633.348	3.994.633.348
		01.01.72.05.02 - Imposto De Tonelagem					5.635.000	5.635.000
		01.01.72.05.03 - Emolumentos Gerais Aduaneiros					932.049.000	932.049.000
		01.01.72.05.04 - Serviços De Importação - Exportação					2.014.000	2.014.000
		01.01.72.06.01 - Estampilhas Fiscais					34.342.260	34.342.260
		01.01.72.06.02 - Selos De Verba					646.037.630	646.037.630
		01.01.72.06.03 - Selos Especiais					2.645.040	2.645.040
		01.01.72.06.90 - Imposto De Selo Diversos					12.433.130	12.433.130
		01.01.72.07 - Imposto De Consumo Especial					498.030.968	498.030.968
01.01.77	01.01.77.01 - Juros De Mora						25.343.871	25.343.871
		01.01.77.02 - Taxa De Relax					3.495.820	3.495.820
		01.01.77.03 - Multas Por Infracções Fiscais					7.547.840	7.547.840
		01.01.77.90 - Outras Multas E Penalidades Fiscais					33.002.024	33.002.024
<b>01.01</b>	<b>- Receitas Correntes - Fiscais Total</b>						<b>15.467.196.471</b>	<b>15.467.196.471</b>
01.02	01.02.70	01.02.70.01 - Vendas De Mercadorias			2.552.690			2.552.690
		01.02.70.02.01 - Vendas De Publicações E Impressos			960.000			960.000
		01.02.70.05 - Prestação De Serviços			189.418.329			189.418.329
		01.02.70.90 - Vendas Diversas			11.764.000			11.764.000
01.02.73	01.02.73.01.01 - Taxas De Serviços De Passaportes						67.761.434	67.761.434
		01.02.73.01.02 - Taxas De Serviços Agrícolas E Pecuários					51.000	51.000
		01.02.73.01.03 - Taxas De Serviços De Sanidade					10.300.000	10.300.000
		01.02.73.01.04 - Taxas De Serviços Policiais					4.120.000	4.120.000
		01.02.73.01.05 - Taxas De Serviços De Viação					43.606.801	43.606.801
		01.02.73.01.06 - Taxas De Serviços De Comércio					8.755.000	8.755.000
		01.02.73.01.07 - Taxas De Exploração De Agua			84.398.372			84.398.372
		01.02.73.01.08 - Taxas De Serviços De Secretária					103.000	103.000
		01.02.73.01.90 - Taxas De Serviços Diversos			106.597.565			106.597.565
		01.02.73.02.01 - Emolumentos De Portos E Capitánias					100.013.000	100.013.000
		01.02.73.02.02 - Emolumentos De Justiça (Taxa De Justiça )					4.120.000	4.120.000
		01.02.73.02.03 - Emolumentos Dos Registos E Notariais					48.477.980	48.477.980
		01.02.73.02.04 - Emolumentos Jud Contencioso Fiscal - Aduaneiro					3.621.480	3.621.480
		01.02.73.02.05 - Custas Judiciais De Contencioso Fiscal ç Aduaneiro					8.446.000	8.446.000

MAPA I  
RECEITAS DO ESTADO

2/3

EC	ECO2	ECO3	Eco.LAN	01 - EGN 01 - AN	80 - PPIP	02 - GOV 50 - FSA	80 - PPIP	90 - GOV-TES	Total global
01	01.02	01.02.73	01.02.73.02.90 - Outros Emolumentos E Custas			60.000		4.887.350	4.947.350
			01.02.73.03.01 - De Serviços De Portos E Capitania					9.188.000	9.188.000
			01.02.73.03.02 - De Serviços De Justiça (Taxa De Justiça )					2.000.000	2.000.000
			01.02.73.03.03 - De Serviços Dos Registos E Notariais					5.000.000	5.000.000
			01.02.73.03.04 - De Serviços Judiciais Do Contencioso Fiscal - Aduaneiro					1.000.000	1.000.000
			01.02.73.03.05 - Custas Jud. Contencioso Fiscal. Aduaneiro					10.000.000	10.000.000
			01.02.73.03.06 - De Serviços Aduaneiros E Da Guarda Fiscal					118.956.000	118.956.000
			01.02.73.03.07 - De Serviços De Administração Financeira					7.328.000	7.328.000
			01.02.73.03.08 - De Serviços Da Polícia De Fronteiras					400.000	400.000
			01.02.73.03.09 - De Serviços Da Polícia De Ordem Publica					3.633.000	3.633.000
			01.02.73.03.10 - De Serviços Agrícolas E Pecuários					200.000	200.000
			01.02.73.03.90 - De Serviços Diversos			3.748.420		500.000	4.248.420
			01.02.73.04.01 - Serviços De Vistorias			9.000.000		1.500.000	1.500.000
			01.02.73.04.02 - Serviços De Farmácias			28.560.053		300.000	28.860.053
			01.02.73.04.03 - Serviços Medico - Hospitalares			3.740.000		50.000	3.790.000
			01.02.73.04.04 - Serviços Das Oficinas Do Estado					150.000	150.000
			01.02.73.04.05 - Serviços Dos Recursos Agro-Florestais					196.000	196.000
			01.02.73.04.06 - Serviços Aduaneiros ç Armazenagens					200.000	200.000
			01.02.73.04.07 - Serviços De Águas					200.000	200.000
			01.02.73.04.90 - Serviços Diversos			41.018.114		1.395.000	42.413.114
			01.02.73.05.01 - Rendas De Concessão Aeroportuárias					59.000.000	59.000.000
			01.02.73.05.03 - Outras Rendas De Concessões					27.200.000	27.200.000
			01.02.73.05.05 - Rendas De Habitação Do Estado					3.611.000	3.611.000
			01.02.73.05.06 - Renda De Edifícios Do Estado					1.320.000	1.320.000
			01.02.73.05.07 - Rendas Diversas			1.740.000		537.000	2.277.000
			01.02.73.05.08 - Alugueres De Equipamentos			1.400.000		500.000	1.900.000
			01.02.73.05.09 - Alugueres Diversos			10.065.909		11.145.909	11.145.909
		01.02.75	01.02.75.02 - Serviços Consulares	1.080.000				156.635.000	156.635.000
			01.02.75.90 - Outras Receitas Diversas De Gestão Correntes			48.707.936		48.707.936	48.707.936
		01.02.77	01.02.77.01 - Multas E Outras Penalidades Não Fiscais			80.000		150.000	230.000
			01.02.77.02 - Taxa De Relaxe					50.000	50.000
			01.02.77.03 - Multas Por Infracções Ao Código De Estradas					36.325.000	36.325.000
			01.02.77.04 - Multas Por Proibição De Entradas A Menores Em Locais Diversão Nocturno					100.000	100.000
			01.02.77.90 - Outras Multas E Penalidades Não Fiscais			780.000		25.463.000	26.243.000
		01.02.78	01.02.78.03.01 - Participação Nos Lucros Das Empresas					969.355.000	969.355.000
		01.02.74	01.02.74.01.04 - Da Compensação De Encargos De Saúde					120.000.000	120.000.000
			01.02.74.02.05 - Do Totoloto Nacional					26.400.000	26.400.000
			01.02.74.03.01 - Da Taxa Social Unica					600.000.000	600.000.000
			01.02.74.03.02 - Da Caixa De Aposentação E Pensões					95.000.000	95.000.000
			01.02.74.03.03 - De Montepio Dos Servidores Do Estado					100.000	100.000
			01.02.74.03.90 - De Outras Colizações					30.000	30.000
			01.02.74.04.03 - De Outros Donativos					725.733.200	725.733.200
		01.02.79	01.02.79.90 - Outras Receitas Extraordinárias Diversas Correntes			34.395.936		34.395.936	34.395.936
		<b>01.02 - Receitas Correntes - Não Fiscais Total</b>		<b>1.080.000</b>		<b>578.987.324</b>		<b>3.421.600.695</b>	<b>4.001.668.019</b>

3/3

MAPA I  
RECEITAS DO ESTADO

EC	ECO2	ECO3	ECO LAN	01 - EGN 01 - AN	80 - PPIP	02 - GOV 50 - FSA	80 - PPIP	90 - GOV-TES	Total global
<b>01</b>	<b>Receitas Correntes Total</b>			<b>1.080.000</b>		<b>578.987.324</b>		<b>18.888.797.166</b>	<b>19.468.864.490</b>
02	02.42	02.42.06	02.42.06 - Equipamentos De Carga E Transporte			4.400.000			4.400.000
		02.42.04	02.42.04 - Maquinaria E Equipamentos Básicos			600.000			600.000
		02.42.03	02.42.03 - Edifícios					43.883.000	43.883.000
		02.42.90	02.42.90 - Investimentos Corpóreos Diversos					500.000.000	500.000.000
<b>02.42</b>	<b>Imobilizações Corpóreas Total</b>					<b>5.000.000</b>		<b>543.883.000</b>	<b>548.883.000</b>
02.52	02.52.01	02.52.01.01	02.52.01.01 - Curto Prazo					0	0
		02.52.01.02	02.52.01.02 - Médio E Longo Prazo		23.000.000			2.340.028.880	2.621.750.901
		02.52.02	02.52.02 - Médio E Longo Prazo					850.000.000	5.290.369.308
		02.52	02.52 - Passivos Financeiros Total		23.000.000			1.108.722.021	7.912.120.209
02.25	02.25.01	02.25.01.01	02.25.01.01 - Curto Prazo					530.000.000	530.000.000
02.25	02.25 - Activos Financeiros Total							530.000.000	530.000.000
02.53	02.53.04	02.53.04.02	02.53.04.02 - Donativos Directos		100.415.545			5.475.946.579	5.576.362.124
		02.53.04.01	02.53.04.01 - Ajuda Alimentar					1.282.071.969	1.282.071.969
		02.53.01	02.53.01 - Transferências Interna ç Diversas Do Sector Público					182.954.300	182.954.300
02.53	02.53 - Transferências Obtidas Para Operações De Investimento Total				100.415.545			6.940.972.848	7.041.388.393
<b>02</b>	<b>Receitas De Capital Total</b>			<b>1.080.000</b>	<b>123.415.545</b>	<b>5.000.000</b>	<b>13.721.371.036</b>	<b>2.182.605.021</b>	<b>16.032.391.602</b>
<b>Total global</b>				<b>1.080.000</b>	<b>123.415.545</b>	<b>583.987.324</b>	<b>13.721.371.036</b>	<b>21.071.402.187</b>	<b>35.501.256.092</b>





MAPA II  
Despesas de funcionamento do Estado, segundo classificação económica e orgânica

EC	ECO3	ECO_LAN	01 - EGN		02 - AN	03 - CHG		PP/PI	04 - STJ		05 - PGR	06 - TC	01 - EGN Total		02 - GOV	
			01 - PR	FUN		FUN	FUN		FUN	FUN			FUN	FUN	04 - MNEC	FUN
03	03.63	- 03.63.36 - Contencioso E Notariado														
		03.63.38	03.63.38 - Limpeza, Higiene E Conforto	1.320.000		2.620.000			360.000		360.000			4.660.000		3.860.000
		03.63.90	03.63.90 - Outros Fornecimentos E Serviços Externos	850.000		52.031.894			300.000		280.000			53.461.894		5.477.853
		03.63 - Fornecimentos E Serviços Externos Total		38.286.221		137.887.313			2.910.000		3.576.270		6.222.108	188.881.912		74.590.953
		03.64 - 03.64.01 - Subsídios As Empresas Publicas Não Financeiras				83.512.468								83.512.468		
		03.64.01.04 - A Administração Municipal														
		03.64.02	03.64.02.03 - Subsídios A Empresas Privadas - Ao Sector Publico	1.200.000		19.198.083								20.398.083		
			03.64.02.06 - Bonificação De Juros													
			03.64.02.07 - Evacuações De Doentes													
			03.64.02.08 - Formação													
			03.64.02.09 - Pensões De Regime Não Contributivo													
			03.64.02.90 - Transf Internas Diver - Sector Privado E Pessoas	5.000.000		33.704.307								38.704.307		200.000
		03.64.03	03.64.03.01 - Quotas A Organismos Internacionais			504.300					122.400			626.700		
			03.64.03.90 - Transferencias Diversas Para O Exterior													
		03.64 - Transferencias Correntes Concedidas E Prestações Sociais Total		6.200.000		136.919.158			122.400					143.241.558		20.200.000
		03.65 - 03.65.01	03.65.01 - Restituições													
			03.65.02	03.65.02 - Impostos E Taxas												
			03.65.03	03.65.03 - Serviços Consulares												
			03.65.90	03.65.90 - Outras Despesas Diversas De Gestão Correntes	500.589.461		20.000.000							520.589.461		1.200.000
		03.65 - Outras Despesas De Gestão Correntes Total		500.589.461		20.000.000								520.589.461		310.667.359
		03.68 - 03.68.01	03.68.01.01 - Juros Da Dívida Interna													
			03.68.01.02 - Juros Da Dívida Externa													
			03.68.02	03.68.02 - Serviços Bancários, J Comissões E Juros										64.500		
			03.68.90	03.68.90 - Outros Encargos Financeiros												
		03.68 - Encargos Financeiros Total												64.500		
		03.69 - 03.69.01	03.69.01 - Indemnizações			619.168								619.168		
			03.69.02	03.69.02 - Despesas De Anos Anteriores												
			03.69.99	03.69.99 - Dotação Provisional												
		03.69 - Outras Despesas Extraordinárias Correntes Total				619.168								619.168		
		03 - Despesas Correntes Total		77.644.621		405.356.781			15.459.960		15.532.358		35.025.321	1.049.608.502		778.835.109
		04 - 04.42	04.42.01 - Terrenos E Recursos Naturais													
			04.42.03	04.42.03 - Habitações												
			04.42.04	04.42.04 - Edifícios	6.000.000		6.000.000							20.000.000		
			04.42.05	04.42.05 - Maquinarias E Equipamentos Básico			2.116.566							2.116.566		950.000
			04.42.06	04.42.06 - Ferramentas E Utensílios	150.000		500.000							650.000		
			04.42.07	04.42.07 - Equipamentos De Cargas E Transportes	8.000.000		1.000.000							9.000.000		2.100.000
			04.42.08	04.42.08 - Equipamentos Administrativos, Social E Mobiliários Diversos	1.776.200		12.511.646							14.287.846		300.000
			04.42.90	04.42.90 - Outros Investimentos Corpóreos												
			04.42.02	04.42.02 - Redes De Infra-Estruturas										7.500.000		
			04.42	Investimento Em Imobilizações Corpóreas Total	15.926.200		22.128.212							53.554.412		3.350.000
			04.43	04.43.90 - Outras Imobilizações Incorpóreas												
			04.43.02	04.43.02 - Estudos, Investigação E Desenvolvimento										7.415.545		
			04.43	Investimento Em Imobilizações Incorpóreas Total										7.415.545		
			04.52	04.52.01 - De Curto Prazo												
				04.52.02 - De Médio E Longo Prazo												
			04.52	Amortização Dos Passivos Financeiros Total												
			04.53	04.53.02 - Transferencia Ao Sector Privado E As Pessoas										94.500.000		
				04.53.01 - Transferencia Ao Sector Publico										6.000.000		
			04.53	Transferencia De Capital Concedidas Total										100.500.000		
			04	Despesas De Capital Total	15.926.200		22.128.212							161.469.957		3.350.000
			Total global	93.570.821	500.589.461	427.484.993	123.415.545	15.459.960	15.532.358	35.025.321	1.211.078.459	782.185.109				



Despesas de funcionamento do Estado, segundo classificação económica e orgânica

			02 - GOV	05 - MFP	06 - MJAI	07 - MDN	08 - MAP	09 - MED
			04 - MNEC	FUN	FUN	FUN	FUN	FUN
			PPIP	PPIP	PPIP	PPIP	PPIP	FUN
EC	ECO3	ECO_LAN						
03	03.63	- 03.63.36 - Contencioso E Notariado						
	03.63.38	03.63.38 - Limpeza, Higiene E Conforto		10.584.432	6.036.800	50.000	250.000	
	03.63.90	03.63.90 - Outros Fornecimentos E Serviços Externos		15.050.204	17.990.000	1.570.000	546.000	16.073.125
	03.63	- Fornecimentos E Serviços Externos Total		186.921.214	131.600.252	3.498.000	3.727.100	10.045.550
	03.64	- 03.64.01.02 - Subsídios As Empresas Publicas Não Financeiras		60.000.000		66.233.124	107.368.701	125.881.551
		03.64.01.04 - A Administração Municipal						
	03.64.02	03.64.02.03 - Subsídios A Empresas Privadas - Ao Sector Publico		10.000.000	1.000.000	12.871.000		4.600.000
		03.64.01.90 - Transferencias Internas Diversas - Ao Sector Publico						
		03.64.02.06 - Bonificação De Juros		342.458.602				59.577.256
		03.64.02.07 - Evacuações De Doentes						
		03.64.02.08 - Formação						646.000.000
		03.64.02.09 - Pensões De Regime Não Contributivo		465.031.632				
		03.64.02.90 - Transf Internas Diver - Sector Privado E Pessoas		53.607.062	4.500.000			13.115.000
	03.64.03	03.64.03.01 - Quotas A Organismos Internacionais		197.514.542		900.000	5.731.200	380.000
		03.64.03.90 - Transferencias Diversas Para O Exterior						
	03.64	- Transferencias Correntes Concedidas E Prestações Sociais Total		1.128.611.838	5.500.000	13.771.000	5.731.200	723.672.256
	03.65	- 03.65.01 - 03.65.01 - Restituições		185.000.000				
		03.65.02 - 03.65.02 - Impostos E Taxas					34.056	
		03.65.03 - 03.65.03 - Serviços Consulares						
	03.65	03.65.90 - Outras Despesas Diversas De Gestão Correntes		40.930.000	100.000	6.000.000	312.596	27.843.000
	03.65	03.65.90 - Outras Despesas Diversas De Gestão Correntes		225.930.000	100.000	6.000.000	346.652	27.843.000
	03.68	- 03.68.01 - 03.68.01.01 - Juros Da Dívida Interna		1.508.000.000				
		03.68.01.02 - Juros Da Dívida Externa		622.749.501				
	03.68.02	03.68.02 - Serviços Bancários, J Comissões E Juros		28.800.000	1.700.000	164.000	2.142.360	86.861
	03.68	03.68.90 - Outros Encargos Financeiros		2.159.549.501	1.700.000	164.000	2.142.360	5.000
	03.68	03.68.90 - Outros Encargos Financeiros		33.403.468				91.861
	03.69	- 03.69.01 - 03.69.01 - Indemnizações		271.157.683				
		03.69.02 - 03.69.02 - Despesas De Anos Anteriores		204.500.000				
	03.69.99	03.69.99 - Dotação Provisional		509.061.151				
	03.69	- Outras Despesas Extraordinárias Correntes Total		6.038.990.244	1.367.543.639	556.980.921	598.141.700	4.772.026.914
	03	- Despesas Correntes Total		44.663.242			500.000	
	04	04.42	04.42.01 - Terrenos E Recursos Naturais		1.000.000			
		04.42.03 - 04.42.03 - Habitações						
	04.42.04	04.42.04 - Edifícios		38.242.864	5.000.000		15.000.000	
	04.42.05	04.42.05 - Maquinarias E Equipamentos Básico		25.716.200	5.247.000		18.508.000	
	04.42.06	04.42.06 - Ferramentas E Utensílios		106.080			110.000	
	04.42.07	04.42.07 - Equipamentos De Cargas E Transportes		13.840.000	2.000.000		350.000	6.000.000
	04.42.08	04.42.08 - Equipamentos Administrativos, Social E Mobiliários Diversos		2.428.550	1.350.000		1.424.000	8.010.000
	04.42.90	04.42.90 - Outros Investimentos Corpóreos		2.500.000			450.000	
	04.42	04.42.02 - Redes De Infra-Estruturas						1.972.642.224
	04.42	Investimento Em Imobilizações Corpóreas Total		127.496.936	14.597.000	5.400.000	36.342.000	14.010.000
	04.43	04.43.90 - Outras Imobilizações Incorpóreas		800.000	500.000			222.200.000
	04.43	04.43.02 - Estudos, Investigação E Desenvolvimento		237.679.090				1.400.032.653
	04.43	Investimento Em Imobilizações Incorpóreas Total		52.970.643	500.000			1.622.232.653
	04.52	04.52.01 - De Curto Prazo		969.000.000				
		04.52.02 - De Médio E Longo Prazo		1.963.492.443				
	04.52	Amortização Dos Passivos Financeiros Total		2.932.492.443				
	04.53	04.53.02 - Transferencia Ao Sector Privado E As Pessoas		193.000.000			27.471.487	158.604.599
		04.53.01 - Transferencia Ao Sector Publico		612.554.701				129.248.130
	04.53	Transferencia De Capital Concedidas Total		805.554.701				287.852.729
	04	- Despesas De Capital Total		95.970.643	15.097.000	5.400.000	36.342.000	14.010.000
		<b>Total global</b>		<b>9.098.979.623</b>	<b>1.382.640.639</b>	<b>562.380.921</b>	<b>634.483.700</b>	<b>4.786.036.914</b>





MAPA II  
Despesas de funcionamento do Estado, segundo classificação económica e orgânica

EC	ECO3	ECO_LAN	02 - GOV		10 - MS		11 - MIT		12 - MTIC		13 - MC	
			09 - MED	PPIP	FUN	PPIP	FUN	PPIP	FUN	PPIP	FUN	PPIP
03	03.63	-03.63.36 - Contencioso E Notariado										
		03.63.38 - Limpeza, Higiene E Conforto			6.443.586		1.078.000		1.010.000			970.000
		03.63.90 - Outros Fornecimentos E Serviços Externos			2.500.000		2.468.189		1.495.000			1.377.572
		<b>03.63 - Fornecimentos E Serviços Externos Total</b>			80.300.641		61.077.321		21.585.299			24.765.572
		03.64 -03.64.01 - Subsídios As Empresas Publicas Não Financeiras										
		03.64.01.04 - A Administração Municipal										
		03.64.02 -03.64.02.03 - Subsídios A Empresas Privadas - Ao Sector Publico			13.000.000							
		03.64.01.90 - Transferencias Internas Diversas - Ao Sector Publico										
		03.64.02.06 - Bonificação De Juros			60.000.000							
		03.64.02.07 - Evacuações De Doentes										
		03.64.02.08 - Formação										
		03.64.02.09 - Pensões De Regime Não Contributivo										
		03.64.02.90 - Transf Internas Diver - Sector Privado E Pessoas			2.500.000		2.500.000					1.000.000
		03.64.03 -03.64.03.01 - Quotas A Organismos Internacionais					5.850.000					290.000
		03.64.03.90 - Transferencias Diversas Para O Exterior										
		<b>03.64 - Transferencias Correntes Concedidas E Prestações Sociais Total</b>			75.500.000		8.350.000					1.290.000
		03.65 -03.65.01 -03.65.01 - Restituições										
		03.65.02 -03.65.02 - Impostos E Taxas										
		03.65.03 -03.65.03 - Serviços Consulares										
		03.65.90 -03.65.90 - Outras Despesas Diversas De Gestão Correntes							216.713			3.060.000
		<b>03.65 - Outras Despesas De Gestão Correntes Total</b>							216.713			3.060.000
		03.68 -03.68.01 -03.68.01.01 - Juros Da Dívida Interna										
		03.68.01.02 - Juros Da Dívida Externa										
		03.68.02 -03.68.02 - Serviços Bancários, J Comissões E Juros			360.000		120.000					30.000
		03.68.90 -03.68.90 - Outros Encargos Financeiros										
		<b>03.68 - Encargos Financeiros Total</b>			360.000		120.000					30.000
		03.69 -03.69.01 -03.69.01 - Indemnizações										
		03.69.02 -03.69.02 - Despesas De Anos Anteriores										
		03.69.99 -03.69.99 - Dotação Provisional										
		<b>03.69 - Outras Despesas Extraordinárias Correntes Total</b>										
		<b>03 - Despesas Correntes Total</b>			1.394.720.248		342.222.014		105.916.066			86.218.812
		04 -04.42 -04.42.01 - Terrenos E Recursos Naturais										
		04.42.03 -04.42.03 - Habitações										
		04.42.04 -04.42.04 - Edifícios										
		04.42.05 -04.42.05 - Maquinarias E Equipamentos Básico			1.106.875.239		590.858.521		30.350.000			15.601.896
		04.42.06 -04.42.06 - Ferramentas E Utensílios			101.687.080		55.000.000		164.000.000			5.278.000
		04.42.07 -04.42.07 - Equipamentos De Cargas E Transportes			4.239.150		2.000.000		2.985.000			
		04.42.08 -04.42.08 - Equipamentos Administrativos, Social E Mobiliários Diversos			3.260.000		2.735.000					
		04.42.90 -04.42.90 - Outros Investimentos Corpóreos										
		04.42.02 -04.42.02 - Redes De Infra-Estruturas										
		04.42.04 -04.42.04 - Investimento Em Imobilizações Corpóreas Total			1.216.061.469		685.858.521		7.720.000			4.300.000
		04.43 -04.43.90 - Outras Imobilizações Incorpóreas			285.646.053		282.057.890		96.000.000			10.490.612
		04.43.02 -04.43.02 - Estudos, Investigação E Desenvolvimento			318.024.874		137.361.577		175.771.664			34.370.508
		04.43 - Investimento Em Imobilizações Incorpóreas Total			603.670.927		389.419.467		271.771.664			4.500.000
		04.52 -04.52.01 -04.52.01.01 - De Curto Prazo										
		04.52.02 -04.52.02.02 - De Médio E Longo Prazo										
		<b>04.52 - Amortização Dos Passivos Financeiros Total</b>										
		04.53 -04.53.02 -04.53.02 - Transferencia Ao Sector Privado E As Pessoas			31.736.884		16.230.410					
		04.53.01 -04.53.01 - Transferencia Ao Sector Publico			74.753.000		15.000.000					
		04.53 - Transferencia De Capital Concedidas Total			106.489.884		16.230.410					
		04 - Despesas De Capital Total			1.926.222.280		1.091.508.398		7.720.000			4.678.800
		<b>Total global</b>			<b>1.926.222.280</b>		<b>1.091.508.398</b>		<b>349.942.014</b>		<b>109.609.066</b>	<b>90.897.612</b>
					<b>1.403.586.355</b>		<b>1.091.508.398</b>		<b>3.696.156.448</b>		<b>821.246.431</b>	<b>42.755.508</b>

MAPA II  
Despesas de funcionamento do Estado, segundo classificação económica e orgânica

E	E	E	ECO3	ECO_LAN	02 - GOV		15 - MTS		02 - GOV Total		TOTAL		Total global
					14 - MREAPPL	FUN	FUN	PPIP	FUN	PPIP	FUN	PPIP	
03	03.60	03.60.01	03.60.01 - Mercadorias							2.600.000			2.600.000
		03.60.02	03.60.02 - Matérias Primas E Subsidiárias							2.930.000			2.930.000
		03.60.03	03.60.03.01 - Medicamentos							235.700.000			235.700.000
			03.60.03.02 - Produtos Alimentares							50.278.590			50.278.590
			03.60.03.03 - Roupas E Calçados							22.367.600			22.367.600
			03.60.03.04 - Pequenos Equipamentos	75.000						28.025.000			28.025.000
		03.60.04	03.60.04 - Outros Aprovisionamentos	60.000						5.569.200			5.569.200
		03.60.05	03.60.05.02 - Munições E Explosivos	250.400				300.000		8.798.800			8.798.800
			03.60.05.90 - Material Militar, Defesa, Segurança Diversos							1.155.000			1.155.000
		03.60	Aquisição De Bens E Serviços Total	385.400				300.000		367.324.190			367.324.190
		03.62	03.62.01 - Pessoal Do Quadro Especial	8.969.016				7.401.036		114.671.537			162.735.709
			03.62.01.02 - Pessoal Contratado	26.037.396				69.458.612		6.195.443.191			6.279.908.776
			03.62.01.04 - Gratificações Permanentes	1.323.912				25.185.631		398.255.057			425.944.205
			03.62.01.05 - Subsídios Permanentes	44.676						34.163.397			35.496.458
			03.62.01.06 - Despesas De Representação	897.192				2.617.356		539.441.423			544.562.051
		03.62.02	03.62.02.01 - Gratificações Eventuais	260.100				260.100		4.281.904			7.075.104
			03.62.02.02 - Horas Extraordinárias	128.400				364.000		260.357.739			260.930.739
			03.62.02.03 - Alimentação E Alojamento	122.000						12.820.751			14.701.807
			03.62.02.04 - Subsídio De Instalação							177.102.880			177.102.880
			03.62.02.90 - Remunerações Variáveis Diversas							7.680.000			7.680.000
		03.62.03	03.62.03.01 - Encargos Com A Saude	24.996						8.209.895			8.209.895
			03.62.03.02 - Abono De Família	112.800				785.600		35.039.996			35.139.996
			03.62.03.03 - Contribuições Para A. Segurança Social					6.854.153		32.972.832			33.493.632
			03.62.03.04 - Seguros Acidentes No Trabalho E Doenças Profissionais							65.315.107			65.315.107
			03.62.03.05 - Pensões De Aposentação							4.422.408			4.422.408
			03.62.03.06 - Pensões De Sobrevivência							792.740.060			792.740.060
			03.62.03.07 - Pensões De Reserva							75.299.734			75.299.734
		03.62.90	03.62.90.01 - Vestuários E Artigos Pessoais							36.211.436			36.211.436
			03.62.90.02 - Fomeação							2.548.022			2.548.022
			03.62.90.03 - Indemnização Pav							6.899.000			6.899.000
		03.62.99	Encargos Previsionais Com O Pessoal	9.300.343				19.701.391		911.222.822			933.597.275
		03.63	Despesa Com Pessoal Total	47.220.831				132.627.879		9.744.472.069			9.940.653.972
		03.63.11	03.63.11 - Água	280.000				490.000		3.100.000			3.100.000
		03.63.12	03.63.12 - Electricidade	542.672				1.480.000		20.690.060			22.290.060
		03.63.13	03.63.13 - Combustíveis E Lubrificantes	580.800				1.967.000		48.799.472			51.835.472
		03.63.14	03.63.14 - Conservação E Manutenção	550.000				900.000		76.720.616			85.445.648
		03.63.15	03.63.15 - Equipamentos De Desgaste Rápido	360.000				350.000		35.870.723			44.834.723
		03.63.16	03.63.16 - Consumo De Secretaria	766.450				1.115.000		29.721.040			32.391.040
		03.63.17	03.63.17 - Publicidade E Propaganda	30.000				100.000		42.785.266			50.238.877
		03.63.21	03.63.21 - Remdas E Alugueres	200.000				7.112.000		11.139.564			11.775.834
		03.63.22	03.63.22 - Representação Dos Serviços							116.075.602			125.301.602
		03.63.24	03.63.24 - Comunicações	2.120.500				2.788.000		18.784.395			18.784.395
		03.63.25	03.63.25 - Seguros	130.000				682.000		111.142.121			111.142.121
		03.63.26	03.63.26 - Vigilância E Segurança	840.000				1.636.800		98.758.630			98.758.630
		03.63.27	03.63.27 - Serviços Especializados	850.000						61.120.514			61.120.514
		03.63.28	03.63.28 - Transportes							59.449.530			59.449.530
		03.63.29	03.63.29 - Livros E Documentação Técnica	500.000				48.000		47.034.900			52.770.900
		03.63.30	03.63.30 - Artigos Para Oferta							21.571.680			22.591.680
		03.63.33	03.63.33 - Deslocações E Estadias	2.800.000				5.735.000		185.344			185.344
		03.63.35	03.63.35 - Honorários	1.800.000						8.412.410			12.013.620
										500.000			2.300.000
										161.672.458			210.529.443
										16.001.064			17.086.204

MAPA II  
Despesas de funcionamento do Estado, segundo classificação económica e orgânica

EC	ECO3	ECO_LAN	02 - GOV		15 - MTS		02 - GOV Total		TOTAL		Total global
			14 - MREAPPL	FUN	FUN	PPIP	FUN	PPIP	FUN	PPIP	
03	03.63	-03.63.36 - Contencioso E Notariado						300.000		300.000	300.000
	03.63.38	03.63.38 - Limpeza, Higiene E Conforto	760.000		200.000			49.131.943		53.791.943	53.791.943
	03.63.90	03.63.90 - Outros Fornecimentos E Serviços Externos	487.500		1.068.951			65.185.899		118.647.793	118.647.793
	03.63	- Fornecimentos E Serviços Externos Total	13.597.922		25.672.751			919.595.300		1.108.477.212	1.108.477.212
03.64	03.64.01	03.64.01.02 - Subsídios As Empresas Publicas Não Financeiras			26.000.000			60.000.000		143.512.468	143.512.468
	03.64.01.04 - A Administração Municipal		1.069.478.977					1.100.078.977		1.100.078.977	1.100.078.977
	03.64.01.90 - Transferencias Internas Diversas - Ao Sector Publico		22.928.985					129.775.324		129.775.324	129.775.324
03.64.02	03.64.02.03 - Subsídios A Empresas Privadas Não Financeiras							10.000.000		10.000.000	10.000.000
	03.64.02.06 - Bonificação De Juros							342.458.602		342.458.602	342.458.602
	03.64.02.07 - Evacuações De Doentes							60.000.000		60.000.000	60.000.000
	03.64.02.08 - Formação							646.000.000		646.000.000	646.000.000
	03.64.02.09 - Pensões De Regime Não Contributivo							465.031.632		465.031.632	465.031.632
	03.64.02.90 - Transf Internas Diver - Sector Privado E Pessoas		22.000.000					99.422.062		138.126.369	138.126.369
03.64.03	03.64.03.01 - Quotas A Organismos Internacionais							210.665.742		211.292.442	211.292.442
	03.64.03.90 - Transferencias Diversas Para O Exterior							20.000.000		20.000.000	20.000.000
03.64	- Transferencias Correntes Concedidas E Prestações Sociais Total		1.092.407.962		48.000.000			3.123.034.256		3.266.275.814	3.266.275.814
03.65	-03.65.01 - Restituições		50.000					185.050.000		185.050.000	185.050.000
03.65.02	03.65.02 - Impostos E Taxas							34.056		34.056	34.056
03.65.03	03.65.03 - Serviços Consulares							309.467.359		309.467.359	309.467.359
03.65.90	03.65.90 - Outras Despesas Diversas De Gestão Correntes							79.662.309		600.251.770	600.251.770
03.65	- Outras Despesas De Gestão Correntes Total		50.000					574.213.724		1.094.803.185	1.094.803.185
03.68	-03.68.01 - Juros Da Dívida Interna							1.508.000.000		1.508.000.000	1.508.000.000
	03.68.01.02 - Juros Da Dívida Externa							622.749.501		622.749.501	622.749.501
03.68.02	03.68.02 - Serviços Bancários, Comissões E Juros		10.000					33.413.221		33.477.721	33.477.721
03.68.90	03.68.90 - Outros Encargos Financeiros							5.000		5.000	5.000
03.68	- Encargos Financeiros Total		10.000					2.164.167.722		2.164.232.222	2.164.232.222
03.69	-03.69.01 - Indemnizações							33.403.468		34.022.636	34.022.636
	03.69.02 - Despesas De Anos Anteriores							271.157.683		271.157.683	271.157.683
03.69.99	03.69.99 - Dotação Provisional							204.500.000		204.500.000	204.500.000
03.69	- Outras Despesas Extraordinárias Correntes Total							509.061.151		509.680.319	509.680.319
03	- Despesas Correntes Total		1.153.672.115		206.600.630			17.401.868.412		18.451.476.913	18.451.476.913
04	04.42	-04.42.01 - Terrenos E Recursos Naturais						45.163.242		45.163.242	45.163.242
	04.42.03	04.42.03 - Habitações						1.000.000		1.000.000	1.000.000
	04.42.04	04.42.04 - Edifícios						101.787.500		101.787.500	101.787.500
	04.42.05	04.42.05 - Maquinarias E Equipamentos Básico	896.000					2.032.944.020		70.242.864	1.982.701.156
	04.42.06	04.42.06 - Ferramentas E Utensílios						836.258.530		60.556.716	777.818.380
	04.42.07	04.42.07 - Equipamentos De Cargas E Transportes						3.201.080		3.851.080	3.851.080
	04.42.08	04.42.08 - Equipamentos Administrativos, Social E Mobiliários Diversos						35.654.150		40.415.000	4.239.150
	04.42.90	04.42.90 - Outros Investimentos Corpóreos	135.900					39.793.407		47.821.253	6.260.000
04.42	- Investimento Em Imobilizações Corpóreas Total		1.031.900		6.760.000			2.950.000		2.950.000	2.950.000
04.43	-04.43.90 - Outras Imobilizações Incorpóreas							5.364.995.079		5.372.495.079	5.372.495.079
04.43	- Investimento Em Imobilizações Incorpóreas Total							242.109.837		272.000.154	8.183.513.765
04.43	-04.43.02 - Estudos, Investigação E Desenvolvimento							10.000.000		500.000	896.953.943
	04.43.02	04.43.02 - Estudos, Investigação E Desenvolvimento						27.390.600		2.621.431.646	2.621.431.646
04.52	-04.52.01 - De Curto Prazo							37.390.600		500.000	3.518.385.589
	04.52.02	04.52.02.02 - De Médio E Longo Prazo						969.000.000		969.000.000	969.000.000
04.52	- Amortização Dos Passivos Financeiros Total							1.963.492.443		1.963.492.443	1.963.492.443
04.53	-04.53.02 - Transferencia Ao Sector Privado E As Pessoas							2.932.492.443		2.932.492.443	2.932.492.443
	04.53.01	04.53.01 - Transferencia Ao Sector Publico						705.344.885		1.210.831.396	1.305.331.396
04.53	- Transferencia De Capital Concedidas Total							705.344.885		2.042.387.227	2.142.887.227
04	- Despesas De Capital Total		1.031.900		6.760.000			984.845.322		16.888.309.222	13.844.786.581
<b>Total global</b>			<b>1.154.704.015</b>		<b>213.360.630</b>			<b>34.290.177.633</b>		<b>3.204.992.597</b>	<b>17.049.779.178</b>
											<b>35.501.256.092</b>

## MAPA III

Despesas de funcionamento e de Investimentos do Estado, segundo uma classificação funcional

1/

FU	FUN2	FUN3	FUNC	P.PIP	Total global
01	01.01	01.01.01 - Administração Geral	1.003.011.703		1.003.011.703
		01.01.02 - Administração Dos Serviços Financeiros	3.866.649.370	133.002.374	3.999.651.744
		01.01.03 - Negócios Estrangeiros	782.185.109	95.970.643	878.155.752
		01.01.04 - Serviços Gerais Do Pessoal	52.494.765		52.494.765
		01.01.05 - Serviços Gerais De Planificação	269.270.479	111.826.716	381.097.195
		01.01.06 - Serviços De Descentralização	1.102.209.250		1.102.209.250
		01.01.09 - Serviços Gerais Diversos		619.970.246	619.970.246
		01.01 - Serviços Gerais Da Administração Publica Total	7.075.820.677	960.769.979	8.036.590.656
	01.02	01.02.01 - Administração E Regulamentação	42.713.423		42.713.423
		01.02.02 - Exercito	510.762.889		510.762.889
		01.02 - Defesa Nacional Total	553.476.312		553.476.312
	01.03	01.03.01 - Administração E Regulamentação		20.000.000	20.000.000
		01.03.02 - Forças Policiais	937.779.811		937.779.811
		01.03.03 - Protecção Civil E Luta Contra Incendio	8.904.609		8.904.609
		01.03.04 - Justiça	341.401.310	25.000.000	366.401.310
		01.03.05 - Serviços Penitenciarios	97.127.986		97.127.986
		01.03.09 - Serviços De Segurança E Ordem Publica Diversos		27.471.487	27.471.487
		01.03 - Segurança E Ordem Publica Total	1.385.213.716	72.471.487	1.457.685.203
		01 - Funções Gerais Da Soberania Total	9.014.510.705	1.033.241.466	10.047.752.171
02	02.04	02.04.01 - Administração E Regulamentação	1.016.917.042	4.923.300	1.021.840.342
		02.04.02 - Ensino Pré-Escolar		54.044.915	54.044.915
		02.04.03 - Ensino Básico Integrado	2.341.366.279	463.349.337	2.804.715.616
		02.04.04 - Ensino Secundário	1.124.315.121	851.428.074	1.975.743.195
		02.04.06 - Ensino Não Especificado Por Um Nivel	47.542.396	418.584.279	466.126.675
		02.04.07 - Serviços Auxiliares De Ensino	29.425.789	59.900.000	89.325.789
		02.04.05 - Ensino Superior	218.086.572	156.114.875	374.201.447
		02.04 - Educação Total	4.777.653.199	2.008.344.780	6.785.997.979
	02.05	02.05.01 - Administração E Regulamentação	1.074.815.189	34.461.460	1.109.276.649
		02.05.02 - Estabelecimentos E Serviços De Saude	322.760.978	665.858.521	988.619.499
		02.05.03 - Serviços De Farmacia	6.010.188	15.896.738	21.906.926
		02.05.09 - Serviços De Saude Diversos		375.291.679	375.291.679
		02.05 - Saúde Total	1.403.586.355	1.091.508.398	2.495.094.753
	02.06	02.06.01 - Administração E Regulamentação		16.410.600	16.410.600
		02.06.03 - Assistencia Social	78.845.469	301.768.450	380.613.919
		02.06.04 - Luta Contra A Pobreza		891.029.402	891.029.402
		02.06 - Segurança E Assistencia Social Total	78.845.469	1.209.208.452	1.288.053.921
	02.07	02.07.03 - Ordenamento De Território	7.023.506	126.411.664	133.435.170
		02.07.04 - Higiene E Saneamento	22.974.799	904.240.000	927.214.799
		02.07.05 - Abastecimento De Agua		1.150.074.294	1.150.074.294
		02.07.09 - Serviços De Habitação E Serviços Colectivos Diversos		22.205.122	22.205.122
		02.07 - Habitação E Serviços Colectivos Total	29.998.305	2.202.931.080	2.232.929.385
	02.08	02.08.02 - Cultura	90.897.612	29.264.896	120.162.508
		02.08.03 - Juventude	67.806.770	116.000.000	183.806.770
		02.08.04 - Desporto	8.383.715	81.200.800	89.584.515
		02.08.05 - Comunicação Social	12.147.037	13.490.612	25.637.649
		02.08 - Serviços Culturais, Recreativos E Religiosos Total	179.235.134	239.956.308	419.191.442
		02 - Funções Sociais Total	6.469.318.461	6.751.949.018	13.221.267.479
03	03.09	03.09.01 - Administração E Regulamentação	239.922.744		239.922.744
		03.09.02 - Agricultura	49.404.601	1.394.061.823	1.443.466.424
		03.09.04 - Pecuaria		80.873.700	80.873.700
		03.09.05 - Pescas	87.731.667	880.382.312	968.113.979
		03.09.06 - Recursos Hidricos	94.378.372	278.149.662	372.528.034
		03.09.07 - Ambiente	7.156.653	372.033.002	379.189.655
		03.09 - Agricultura, Sicultura, Pecuária E Pescas Total	478.594.037	3.005.500.499	3.484.094.536
	03.10	03.10.01 - Administração E Regulamentação	13.024.233		13.024.233
		03.10.02 - Industrias Extrativas		7.500.000	7.500.000
		03.10.03 - Industrias Transformadoras		41.500.000	41.500.000
		03.10.04 - Combustiveis		7.000.000	7.000.000
		03.10.05 - Electricidade		88.341.200	88.341.200
		03.10.06 - Energias Renováveis		418.630.777	418.630.777
		03.10.09 - Serviços De Industria E Energia Diversos		460.243.131	460.243.131
		03.10 - Industria E Energia Total	13.024.233	1.023.215.108	1.036.239.341
	03.11	03.11.01 - Administração E Regulamentação	319.943.709	37.750.000	357.693.709
		03.11.02 - Estradas		1.701.727.490	1.701.727.490
		03.11.03 - Portos		102.853.000	102.853.000

## MAPA III

2/

Despesas de funcionamento e de Investimentos do Estado, segundo uma classificação funcional

FU	FUN2	FUN3	FUNC	P.PIP	Total global
03	03.11	03.11.09 - Serviços De Transportes E Comunicações Diversos		2.600.000	2.600.000
	03.11 - Transportes E Comunicações Total		319.943.709	1.844.930.490	2.164.874.199
	03.12	03.12.01 - Administração E Regulamentação	43.693.685		43.693.685
		03.12.02 - Comércio	16.078.470	12.830.000	28.908.470
		03.12.03 - Turismo	8.247.356	173.120.000	181.367.356
	03.12 - Comercio E Turismo Total		68.019.511	185.950.000	253.969.511
	03.13	03.13.02 - Relações Gerais De Trabalho	145.544.097		145.544.097
		03.13.01 - Administração E Regulamentação	84.272.815		84.272.815
	03.13 - Outras Funções Económicas Total		229.816.912		229.816.912
	03 - Funções Económicas Total		1.109.398.401	6.059.596.097	7.168.994.498
04	04.14	Operações da Divida Publica	5.063.241.944		5.063.241.944
	04.14 - Operações Da Divida Publica Total		5.063.241.944		5.063.241.944
	04 - Outras Funções Total		5.063.241.944		5.063.241.944
<b>Total global</b>			<b>21.656.469.511</b>	<b>13.844.786.581</b>	<b>35.501.256.092</b>



MAPA IV  
Receitas globais dos serviços e fundos autónomos, segundo classificação económica e orgânica

TIP/NAT	ECO/E02	ECO3	ECO_LAN	01 - HAN	02 - HBS	05 - CNDS	06 - ICM	07 - IIEFP	10 - ISEC	11 - ISE	13 - IBN	15 - AHN
RE/FUN	01 - 01.02	01.02.70	01.02.70.01 - Vendas De Mercadorias									
			01.02.70.02.01 - Vendas De Publicações E Impressos									
			01.02.70.05 - Prestação De Serviços									2.000.000
			01.02.70.90 - Vendas Diversas									2.000.000
			<b>01.02.70 - Vendas Total</b>									
			01.02.73									
			01.02.73.01.07 - Taxas De Exploração De Agua									
			01.02.73.01.90 - Taxas De Serviços Diversos									
			01.02.73.02.90 - Outros Emolumentos E Custas									
			01.02.73.03.90 - De Serviços Diversos									
			01.02.73.04.02 - Serviços De Farmácias	9.000.000								
			01.02.73.04.03 - Serviços Médico - Hospitalares	25.703.053								
			01.02.73.04.04 - Serviços Das Oficinas Do Estado									
			01.02.73.04.90 - Serviços Diversos	12.000.000								
			01.02.73.05.07 - Rendas Diversas									
			01.02.73.05.08 - Alugueres De Equipamentos									
			01.02.73.05.09 - Alugueres Diversos									
			01.02.73.05.99 - Alugueres Diversos									
			<b>01.02.73 - Taxas E Preços Públicos Total</b>	37.703.053	15.000.000						1.500.000	
			01.02.75									
			01.02.75.90 - Outras Receitas Diversas De Gestão Correntes						8.524.000	34.575.000		
			<b>01.02.75 - Outras Receitas De Gestão Corrente Total</b>						8.524.000	34.575.000		
			01.02.77									
			01.02.77.01 - Multas E Outras Penalidades Não Fiscais									
			01.02.77.90 - Outras Multas E Penalidades Não Fiscais									
			<b>01.02.77 - Multas E Outras Penalidades Não Fiscais Total</b>									
			01.02.79									
			01.02.79.90 - Outras Receitas Extraordinárias Diversas Correntes									
			<b>01.02.79 - Outras Receitas Extraordinárias Correntes Total</b>									
			<b>01.02 - Receitas Correntes - Não Fiscais Total</b>	37.703.053	15.000.000				8.524.000	34.575.000	1.500.000	2.000.000
			<b>01 - Receitas Correntes Total</b>	<b>37.703.053</b>	<b>15.000.000</b>				<b>8.524.000</b>	<b>34.575.000</b>	<b>1.500.000</b>	<b>2.000.000</b>
			02 - 02.42									
			02.42.06									
			02.42.06.06 - Equipamentos De Carga E Transporte									
			<b>02.42.06 - Equipamentos De Carga E Transporte Total</b>									
			02.42.04									
			02.42.04.04 - Maquinaria E Equipamentos Básicos									
			<b>02.42.04 - Maquinaria E Equipamentos Básicos Total</b>									
			<b>02.42 - Imobilizações Corpóreas Total</b>									
			<b>02 - Receitas De Capital Total</b>									
			OPT 01 - 01.02									
			01.02.74									
			01.02.74.01.01 - De Institutos E Fundos Públicos	158.909.125	103.056.706	8.092.094	23.163.326	37.959.679	65.629.681	58.346.251	17.162.237	16.692.348
			<b>RECEITA Total</b>	<b>196.612.178</b>	<b>118.056.706</b>	<b>8.092.094</b>	<b>23.163.326</b>	<b>37.959.679</b>	<b>74.153.681</b>	<b>92.921.251</b>	<b>18.662.237</b>	<b>18.692.348</b>
			<b>Total global</b>	<b>196.612.178</b>	<b>118.056.706</b>	<b>8.092.094</b>	<b>23.163.326</b>	<b>37.959.679</b>	<b>74.153.681</b>	<b>92.921.251</b>	<b>18.662.237</b>	<b>18.692.348</b>

MAPA IV  
 Receitas globais dos serviços e fundos autónomos, segundo classificação económica e orgânica

TIP/NAT	ECO/E02	ECO3	ECO_LAN	18 - INE	19 - PROMEX	22 - ICASE	25 - INICPC	29 - INDP	30 - CILSS	31 - INIDA	32 - LEC	33 - INGRH
RE/FUN	01 -	01.02 -	01.02.70.01 - Vendas De Mercadorias					2.552.690				
			01.02.70.02.01 - Vendas De Publicações E Impressos					4.157.064		26.371.601		
			01.02.70.05 - Prestação De Serviços		1.000.000			4.764.000		7.000.000		
			01.02.70.90 - Vendas Diversas					11.473.754		33.371.601		
			<b>01.02.70 - Vendas Total</b>		<b>1.000.000</b>							<b>84.398.372</b>
			01.02.73									
			01.02.73.01.07 - Taxas De Exploração De Agua									
			01.02.73.01.90 - Taxas De Serviços Diversos									
			01.02.73.02.90 - Outros Emolumentos E Custas									
			01.02.73.03.90 - De Serviços Diversos									
			01.02.73.04.02 - Serviços De Farmácias									
			01.02.73.04.03 - Serviços Médico - Hospitalares									
			01.02.73.04.04 - Serviços Das Oficinas Do Estado									
			01.02.73.04.90 - Serviços Diversos	17.377.114						1.740.000		
			01.02.73.05.07 - Rendas Diversas									
			01.02.73.05.08 - Alugueres De Equipamentos									
			01.02.73.05.09 - Alugueres Diversos					1.608.000				
			<b>01.02.73 - Taxas E Preços Públicos Total</b>	<b>17.377.114</b>				<b>1.608.000</b>		<b>1.740.000</b>		
			01.02.75									
			01.02.75.90 - Outras Receitas Diversas De Gestão Correntes					642.936				
			<b>01.02.75 - Outras Receitas De Gestão Corrente Total</b>					<b>642.936</b>				
			01.02.77									
			01.02.77.01 - Multas E Outras Penalidades Não Fiscais									
			01.02.77.90 - Outras Multas E Penalidades Não Fiscais									
			<b>01.02.77 - Multas E Outras Penalidades Não Fiscais Total</b>									
			01.02.79									
			01.02.79.90 - Outras Receitas Extraordinárias Diversas Correntes					34.395.936				
			<b>01.02.79 - Outras Receitas Extraordinárias Correntes Total</b>					<b>34.395.936</b>				
			<b>01.02 - Receitas Correntes - Não Fiscais Total</b>	<b>17.377.114</b>	<b>1.000.000</b>			<b>48.120.626</b>		<b>35.111.601</b>	<b>6.498.000</b>	<b>91.778.372</b>
			<b>01 - Receitas Correntes Total</b>	<b>17.377.114</b>	<b>1.000.000</b>			<b>48.120.626</b>		<b>35.111.601</b>	<b>6.498.000</b>	<b>91.778.372</b>
			02 -									
			02.42.06									
			02.42.06 - Equipamentos De Carga E Transporte					2.400.000				
			<b>02.42.06 - Equipamentos De Carga E Transporte Total</b>					<b>2.400.000</b>				
			02.42.04									
			02.42.04 - Maquinaria E Equipamentos Básicos									
			<b>02.42.04 - Maquinaria E Equipamentos Básicos Total</b>									
			02.42 - Imobilizações Corpóreas Total									
			<b>02 - Receitas De Capital Total</b>					<b>2.400.000</b>				<b>2.600.000</b>
			OPT 01 -									
			01.02.74									
			01.02.74.01.01 - De Institutos E Fundos Públicos	70.487.114	54.707.493	29.425.789	41.097.116	21.508.430	1.879.336	14.293.000	8.204.738	
			<b>RECEITA Total</b>	<b>87.864.228</b>	<b>55.707.493</b>	<b>29.425.789</b>	<b>41.097.116</b>	<b>72.029.056</b>	<b>1.879.336</b>	<b>49.404.601</b>	<b>14.702.738</b>	<b>94.378.372</b>
			<b>Total global</b>	<b>87.864.228</b>	<b>55.707.493</b>	<b>29.425.789</b>	<b>41.097.116</b>	<b>72.029.056</b>	<b>1.879.336</b>	<b>49.404.601</b>	<b>14.702.738</b>	<b>94.378.372</b>

MAPA IV  
 Receitas globais dos serviços e fundos autónomos, segundo classificação económica e orgânica

TIP/NAT	ECO/E02	ECO3	ECO_LAN	34 - INAG	36 - INMG	38 - IPJ	40 - IADE	41 - IAC	47 - IC	55 - ICF	56 - IPP	57 - IPM
RE/FUN	01 - 01.02	01.02.70	01.02.70.01 - Vendas De Mercadorias									
			01.02.70.02.01 - Vendas De Publicações E Impressos					960.000				
			01.02.70.05 - Prestação De Serviços	155.889.664								
			01.02.70.90 - Vendas Diversas									
			01.02.70.90 - Vendas Diversas	155.889.664				960.000				
			01.02.70 - Vendas Total									
			01.02.73									
			01.02.73.01.07 - Taxas De Exploração De Agua					106.597.565				
			01.02.73.02.90 - Outros Emolumentos E Custas									
			01.02.73.03.90 - De Serviços Diversos									
			01.02.73.04.02 - Serviços De Farmácias				2.668.420					
			01.02.73.04.03 - Serviços Médico - Hospitalares									
			01.02.73.04.04 - Serviços Das Oficinas Do Estado									
			01.02.73.04.90 - Serviços Diversos									
			01.02.73.05.07 - Rendas Diversas									
			01.02.73.05.08 - Alugueres De Equipamentos									
			01.02.73.05.09 - Alugueres Diversos	6.957.909								
			01.02.73.05.09 - Alugueres Diversos	6.957.909								
			01.02.73 - Taxas E Preços Públicos Total				2.668.420	107.677.565				
			01.02.75									
			01.02.75.90 - Outras Receitas Diversas De Gestão Correntes								3.092.000	1.874.000
			01.02.75 - Outras Receitas De Gestão Corrente Total								3.092.000	1.874.000
			01.02.77									
			01.02.77.01 - Multas E Outras Penalidades Não Fiscais									
			01.02.77.90 - Outras Multas E Penalidades Não Fiscais					680.000				
			01.02.77 - Multas E Outras Penalidades Não Fiscais Total					680.000				
			01.02.79									
			01.02.79.90 - Outras Receitas Extraordinárias Diversas Correntes									
			01.02.79 - Outras Receitas Extraordinárias Correntes Total									
			01.02 - Receitas Correntes - Não Fiscais Total	6.957.909	155.889.664		2.668.420	109.317.565			3.092.000	1.874.000
			01 - Receitas Correntes Total	6.957.909	155.889.664		2.668.420	109.317.565			3.092.000	1.874.000
			02									
			02.42.06									
			02.42.06 - Equipamentos De Carga E Transporte									
			02.42.06 - Equipamentos De Carga E Transporte Total									
			02.42.04									
			02.42.04 - Maquinaria E Equipamentos Básicos									
			02.42.04 - Maquinaria E Equipamentos Básicos Total									
			02.42 - Imobilizações Corpóreas Total									
			02 - Receitas De Capital Total									
			OPT 01 - 01.02									
			01.02.74									
			01.02.74.01.01 - De Institutos E Fundos Públicos	3.716.040	0	107.950.164	25.896.902	0	51.218.103	11.028.936	16.024.878	17.680.194
			RECEITA Total	10.673.949	155.889.664	107.950.164	28.565.322	109.317.565	51.218.103	11.028.936	19.116.878	19.554.194
			Total global	10.673.949	155.889.664	107.950.164	28.565.322	109.317.565	51.218.103	11.028.936	19.116.878	19.554.194

MAPA IV  
 Receitas globais dos serviços e fundos autónomos, segundo classificação económica e orgânica

TIP/NAT	ECO/ECO2	ECO3	ECO_LAN	66 - IPA	67 - GS	68 - CIAJ	69 - POP	70 - EMFA	Total global
RE(FUN)01 -	01.02 -	01.02.70	01.02.70.01 - Vendas De Mercadorias						2.552.690
			01.02.70.02.01 - Vendas De Publicações E Impressos						960.000
			01.02.70.05 - Prestação De Serviços						189.418.329
			01.02.70.90 - Vendas Diversas						11.764.000
			<b>01.02.70 - Vendas Total</b>						<b>204.695.019</b>
		01.02.73	01.02.73.01.07 - Taxas De Exploração De Agua						84.398.372
			01.02.73.01.90 - Taxas De Serviços Diversos						106.597.565
			01.02.73.02.90 - Outros Emolumentos E Custas						60.000
			01.02.73.03.90 - De Serviços Diversos						3.748.420
			01.02.73.04.02 - Serviços De Farmácias						9.000.000
			01.02.73.04.03 - Serviços Médico - Hospitalares						28.560.053
			01.02.73.04.04 - Serviços Das Oficinas Do Estado						3.740.000
			01.02.73.04.90 - Serviços Diversos						41.018.114
			01.02.73.05.07 - Rendas Diversas						1.740.000
			01.02.73.05.08 - Alugueres De Equipamentos						1.400.000
			01.02.73.05.09 - Alugueres Diversos						10.065.909
			<b>01.02.73 - Taxas E Preços Públicos Total</b>						<b>290.328.433</b>
		01.02.75	01.02.75.90 - Outras Receitas Diversas De Gestão Correntes						48.707.936
			<b>01.02.75 - Outras Receitas De Gestão Corrente Total</b>						<b>48.707.936</b>
		01.02.77	01.02.77.01 - Multas E Outras Penalidades Não Fiscais						80.000
			01.02.77.90 - Outras Multas E Penalidades Não Fiscais						780.000
			<b>01.02.77 - Multas E Outras Penalidades Não Fiscais Total</b>						<b>860.000</b>
		01.02.79	01.02.79.90 - Outras Receitas Extraordinárias Diversas Correntes						34.395.936
			<b>01.02.79 - Outras Receitas Extraordinárias Correntes Total</b>						<b>34.395.936</b>
			<b>01.02 - Receitas Correntes - Não Fiscais Total</b>						<b>578.987.324</b>
			<b>01 - Receitas Correntes Total</b>						<b>578.987.324</b>
	02 -	02.42	02.42.06 - Equipamentos De Carga E Transporte						4.400.000
			<b>02.42.06 - Equipamentos De Carga E Transporte Total</b>						<b>4.400.000</b>
		02.42.04	02.42.04 - Maquinaria E Equipamentos Básicos						600.000
			<b>02.42.04 - Maquinaria E Equipamentos Básicos Total</b>						<b>600.000</b>
			<b>02.42 - Imobilizações Corpóreas Total</b>						<b>5.000.000</b>
			<b>02 - Receitas De Capital Total</b>						<b>5.000.000</b>
	OPT	01 -	01.02.74	01.02.74.01.01 - De Institutos E Fundos Públicos	3.872.424	26.730.392	829.829.647	510.762.889	2.340.203.899
			<b>RECEITA Total</b>	<b>3.872.424</b>	<b>4.878.868</b>	<b>26.730.392</b>	<b>829.829.647</b>	<b>510.762.889</b>	<b>2.924.191.223</b>
			<b>Total global</b>	<b>3.872.424</b>	<b>4.878.868</b>	<b>26.730.392</b>	<b>829.829.647</b>	<b>510.762.889</b>	<b>2.924.191.223</b>

**SUMÁRIO****ASSEMBLEIA NACIONAL:****Lei nº nº 18/VI/2002:**

Aprova o Orçamento do Estado para o ano económico de 2003.

**Resolução nº 64/VI/2002:**

Aprova o Orçamento Privativo da Assembleia Nacional para o ano económico de 2003.

**ASSEMBLEIA NACIONAL****Lei nº 18/VI/2002**

de 31 de Dezembro

Por mandato do povo, a Assembleia Nacional decreta, nos termos da alínea f) do artigo 174º da Constituição, o seguinte:

**CAPÍTULO I****Aprovação do orçamento****Artigo 1º****(Aprovação)**

1. É aprovado, pela presente Lei, o Orçamento do Estado para o ano 2003.

2. Integram o Orçamento do Estado, aprovado pela presente Lei, o articulado da Lei, os mapas orçamentais e os anexos informativos previstos nos artigos 17º, 18º e 19º da Lei de Bases do Orçamento do Estado.

**CAPÍTULO II****Disciplina orçamental****Artigo 2º****(Execução orçamental)**

1. O Governo, baseado em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa e à contenção das despesas públicas, para atingir a redução do défice orçamental e reorientar a despesa pública de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades colectivas.

2. O Governo definirá, através do Decreto-Lei de execução orçamental, normas e procedimentos com vista à gestão rigorosa das despesas públicas.

3. O Governo assegurará o reforço da acção inspectiva e fiscalizadora dos organismos e serviços com competências na área, de forma sistemática e programada, com o objectivo de garantir o rigor na execução orçamental, evitar a má utilização dos recursos públicos e velar pelo cumprimento rigoroso das leis.

**Artigo 3º****(Utilização das dotações orçamentais)**

1. Ficam cativos 10% do total das verbas orçamentais para abonos variáveis e eventuais, aquisição de bens e serviços (exceptuando limpeza, higiene e conforto, vigilância e segurança, locação de edifícios e seguros), outras despesas correntes e aquisição de bens de capital.

2. O disposto no número anterior aplica-se às verbas orçamentadas para transferências correntes destinadas aos serviços e fundos autónomos, com excepção das que forem afectas ao sistema nacional de saúde.

3. O Governo, através do membro do governo responsável pela área das Finanças, face à evolução da execução orçamental que vier a verificar-se, decide sobre a desactivação das verbas referidas nos números anteriores, bem como sobre os respectivos graus e incidência a nível dos Ministérios.

**Artigo 4º****(Suspensão de despesas)**

Fica o Governo autorizado a suspender ou condicionar as despesas orçamentais da administração central e dos institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos, se a situação financeira do país o justificar.

**Artigo 5º****(Contenção de despesas com deslocações)**

1. As missões ao exterior deverão ser objecto de programação e limitar-se às estritamente essenciais à prossecução do plano anual de actividades de cada departamento.

2. Manter-se-ão em vigor as instruções visando a rentabilização da utilização das representações de Cabo Verde no exterior nos eventos internacionais em que o país se deverá fazer representar.

3. As deslocações ao estrangeiro de funcionários e agentes do Estado, incluindo pessoal dirigente, do quadro especial e titulares dos órgãos de direcção dos institutos públicos, fazem-se na classe económica, salvo casos excepcionais devidamente autorizados.

**Artigo 6º****(Contenção de despesas nas Empresas Públicas)**

O Governo instruirá os seus delegados junto às empresas públicas no sentido da extensão, pelas vias adequadas, das medidas de contenção de despesas, nomeadamente de deslocação, viaturas, combustíveis e comunicações.

**Artigo 7º****(Assunção de encargos e dívidas)**

1. Nenhum serviço da administração central, qualquer que seja o seu grau de autonomia, poderá assumir encargos para os quais não esteja previamente assegurada a necessária cobertura orçamental em termos anualizados.



2. A não transferência de receitas do Orçamento do Estado cobradas de forma descentralizada, da cobrança de impostos retida na fonte, bem como das contribuições devidas à Previdência Social, constitui infracção disciplinar grave.

Artigo 8º

**(Regime duodecimal)**

Durante o ano de 2003, fica sujeita a regime duodecimal a execução das seguintes despesas:

- a) Remunerações certas e permanentes;
- b) Encargos com a segurança social;
- c) Transferências correntes à Presidência da República, à Assembleia Nacional, ao Supremo Tribunal da Justiça, à Procuradoria Geral da República e ao Tribunal de Contas;
- d) Transferências correntes ao sector público;
- e) Transferências privadas.

Artigo 9º

**(Amortização das dívidas em atraso)**

O Governo acordará com os organismos autónomos, incluindo institutos públicos, e as autarquias locais com dívidas em atraso um plano de amortização dessas dívidas, o qual incluirá a possibilidade de retenção das transferências correntes ou de capitais de que sejam beneficiários.

**CAPITULO III**

**Recursos Humanos**

Artigo 10º

**(Política de pessoal na Administração Pública)**

1. Durante o ano de 2003, ficam congeladas as admissões de funcionários ou agentes na Administração Pública, quer se trate de serviços simples ou de serviços e organismos autónomos, incluindo os institutos públicos e os municípios.

2. Exceptua-se do disposto no número anterior a admissão do pessoal com formação técnica de nível médio ou superior, do pessoal técnico de saúde, do pessoal da Polícia Judiciária, do pessoal da Polícia de Ordem Pública, dos oficiais de justiça, do pessoal dos Registos, Notariado e Identificação, do pessoal e dos guardas de estabelecimentos prisionais, dos agentes da Polícia Marítima e da Guarda Fiscal, do pessoal docente, dos secretários de finanças e técnicos tributários auxiliares estagiários do quadro do pessoal da Direcção Geral das Contribuições e Impostos (DGCI), de técnicos profissionais das áreas da biblioteca, arquivo ou documentação e do pessoal a contratar pelas autarquias locais para a instalação dos serviços da administração fiscal municipal, no âmbito da transferência de competências de liquidação e cobrança de impostos locais, bem como a admissão de bombeiros e fiscais municipais.

3. Exceptua-se ainda do disposto no número 1 deste artigo a admissão do pessoal da Assembleia Nacional, nos termos do respectivo Orçamento Privativo, aprovado para o ano de 2003.

4. O Conselho de Ministros, precedendo proposta dos membros do Governo das áreas de finanças e da administração pública e poder local, fundamentada de acordo com critérios previamente definidos, poderá proceder ao descongelamento da admissão pelos municípios de outras categorias de pessoal não previstas no número 2 deste artigo.

5. O Governo adoptará medidas de facilitação do sistema de mobilidade de pessoal entre os departamentos do Estado e destes para os municípios, por forma a rentabilizar o aproveitamento dos recursos humanos já existentes na Administração Pública.

6. O recrutamento de pessoal que eventualmente se mostre necessário e não contemplado nos números anteriores far-se-á mediante recurso aos instrumentos de mobilidade previstos no artigo 2º do Decreto-Lei nº87/92, de 16 de Julho.

7. Não é permitida a celebração de mais de dois contratos de avença por uma mesma pessoa, singular ou colectiva, no âmbito da Administração Central do Estado, incluindo os serviços e os fundos autónomos.

8. Os recrutamentos por mobilidade interna dos funcionários da Administração Pública serão efectuados mediante a transferência da dotação orçamental correspondente ao funcionário, do quadro de origem para o novo quadro, sem acréscimo orçamental global.

Artigo 11º

**(Tramitação dos processos de aposentação e pensão)**

Com vista a simplificação do processo de aposentação e pensão, será, por decreto-regulamentar, aprovado pelo Conselho de Ministros um regime célere de instrução e tramitação dos mesmos.

Artigo 12º

**(Tramitação das promoções e progressões)**

1. Os departamentos governamentais responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública proporão ao Conselho de Ministros um regime específico de tramitação das promoções e progressões com cobertura orçamental para o ano financeiro de 2003, que obedeça a critérios de celeridade, transparência e fiabilidade.

2. Para efeitos da preparação da proposta referida no número anterior, os Ministérios e Secretarias de Estado disponibilizarão ao departamento governamental da área da Reforma do Estado e da Administração Pública cópia dos respectivos orçamentos de despesas com o pessoal e das listas de efectivos que lhe serviram de suporte.

3. A documentação referida no número anterior far-se-á acompanhar dos dados profissionais essenciais dos funcionários potenciais beneficiários das medidas de pro-

moção e progressão, nomeadamente, a data de admissão na função pública, a categoria actual, a data da última progressão e promoção e a avaliação de desempenho durante o período subsequente a esta.

## CAPITULO IV

### Autarquias locais

#### Artigo 13º

##### (Fundo de Equilíbrio Financeiro)

O montante do Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF) é fixado em 912.939.777\$ (novecentos e doze milhões, novecentos e trinta e nove mil e setecentos e setenta e sete escudos) para o ano de 2003, distribuído segundo consta do Mapa XI anexo à presente Lei.

#### Artigo 14º

##### (Transferência de recursos)

É transferido para os municípios o montante de 26.000.000\$ (vinte e seis milhões de escudos) inscrito no orçamento do departamento governamental da área do Trabalho e Solidariedade no âmbito do processo de descentralização de competências previsto no artigo 2º do Decreto-Lei nº24/94, de 11 de Abril.

#### Artigo 15º

##### (Norma transitória)

1. Até à revisão da Lei das Finanças Locais, a distribuição da verba destinada à Dotação de Solidariedade Intermunicipal (DSI) far-se-á da seguinte forma:

- a) Retira-se o montante necessário para compensar os municípios, por forma a que nenhum receba, em termos absolutos, menos que no ano anterior;
- b) Distribui-se o remanescente, levando em conta unicamente o critério estipulado na alínea b) do nº2 do artigo 11º da Lei das Finanças Locais.

## CAPÍTULO V

### Consignação de receitas

#### Artigo 16º

##### (Fundo Rodoviário)

É consignado ao Fundo Rodoviário o montante de 120.000.000\$ (cento e vinte milhões de escudos).

#### Artigo 17º

##### (Fundo Autónomo de Solidariedade para as Comunidades)

É consignado ao Fundo Autónomo de Solidariedade para as Comunidades o montante de 20.000.000\$ (vinte milhões de escudos) proveniente das receitas consulares.

#### Artigo 18º

##### (Fundo de Desenvolvimento Municipal)

O Governo instituirá, no primeiro trimestre do ano de 2003, para o reforço da cooperação técnica e financeira

entre a administração central e as autarquias locais, um fundo de desenvolvimento municipal, que terá:

#### a) Como atribuição:

I. Financiar, através de empréstimos a taxas de juro não superior à taxa de desconto do Banco de Cabo Verde, projectos de desenvolvimento local;

II. Promover o restabelecimento de situações de desequilíbrio financeiro estrutural ou de ruptura financeira em que eventualmente se encontrem os municípios.

b) Um capital inicial de 100.000.000\$ (cem milhões de escudos), o qual poderá ser anualmente actualizado, devendo os respectivos montantes constar sempre da Lei do Orçamento do Estado;

c) Participação no seu órgão de gestão de um representante da Associação Nacional dos Municípios Cabo-verdianos;

d) Como tutela conjunta, os membros do Governo responsáveis pelas áreas de Finanças e de Descentralização.

## CAPITULO VI

### Sistema Fiscal

#### Artigo 19º

##### (Cobrança)

Fica o Governo autorizado a cobrar as contribuições e impostos constantes dos regulamentos e demais legislação tributária, com as subsequentes modificações em diplomas complementares em vigor, de acordo com as alterações previstas na presente lei.

#### Artigo 20º

##### (Imposto Único sobre os Rendimentos – Taxas)

1. A taxa do Imposto Único sobre os Rendimentos - IUR para os contribuintes do método de verificação é de 30%.

2. A taxa do Imposto Único sobre os Rendimentos - IUR para os contribuintes do método de estimativa é de 20%.

3. São tributados por taxa liberatória os seguintes rendimentos e pelas seguintes taxas:

a) Juros de depósitos a prazo, aplicável a todos os depositantes, com excepção dos depósitos de emigrantes: 20%;

b) Os restantes rendimentos de aplicação de capitais, nomeadamente dividendos, participações em lucros de sociedades, antecipação de lucros e mais valias: 15% ;

c) Rendimentos auferidos por não residentes, mesmo que não tenham estabelecimentos estáveis, a incidir sobre o valor de facturação: 20%;

d) Rendimentos provenientes de ganhos de jogos, lotarias e apostas mútuas: 15%.

4. O disposto no número anterior não libera os contribuintes do método de verificação da obrigação do englobamento para determinação do lucro fiscal.

5. A retenção das taxas referidas no número 3 liberam da obrigação de declaração desses rendimentos no modelo 112, salvo se os titulares de rendimentos optarem pelo englobamento, caso em que a retenção terá a natureza de pagamento por conta do imposto devido a final.

6. As taxas de retenção na fonte, a que se refere o artigo 57º do Decreto-Lei n.º 1/96, de 15 de Janeiro, com referência aos contribuintes do método declarativo, são as seguintes:

Trabalhadores por conta de outrem e pensionistas:

Remunerações anuais	VALOR	TAXA
Igual ou inferior a .....	180.000\$00	0%
Superior a 180.000\$ até.....	300.000\$00	2.5%
Superior a 300.000\$ até.....	630.000\$00	8.5%
Superior a 630.000\$ até.....	1.260.000\$00	15%
Superior a 1.260.000\$ até.....	1.890.000\$00	21%
Superior a 1.890.000\$.....	1.890.000\$00	24%

7. As taxas de retenção na fonte para os rendimentos provenientes de recibos de pagamento, de prestação de serviços e de actividades enquadráveis nas profissões liberais referidas no artigo 26º da presente Lei ou equiparadas são as seguintes:

Remuneração por recibo	Valor	Taxa
Igual ou inferior a .....	5.000\$00	10%
Superior a 5.000\$00 e até.....	50.000\$00	15%
Superior a 50.000\$00 e até....	100.000\$00	20%
Superior a .....	100.000\$00	24%

8. Enquadram-se no conceito de prestação de serviço as remunerações auferidas, acessoriamente, por funcionários públicos ou não que desempenhem funções em projectos públicos ou privados.

9. A taxa de retenção na fonte para todas as outras actividades de prestação de serviços não constantes da tabela dos mínimos das profissões liberais ou equiparadas é de 10% sobre o recibo de prestação de trabalho, sempre que paga pelos contribuintes sujeitos ao método de verificação, serviços do Estado, autarquias locais e seus serviços ainda que personalizados e pelas pessoas colectivas de utilidade pública administrativa e quaisquer outros organismos.

10. As taxas do método declarativo a que se refere o artigo 14º do Regulamento do Imposto Único sobre os Rendimentos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 1/96, de 15 de Janeiro, são as seguintes:

Escalões	Valor Normal	Taxas	
		Média	
Inferior ou igual a	300.000\$00	15%	15%
Superior a 300.000\$ até	630.000\$00	20%	17,62%
Superior a 630.000\$ até	1.260.000\$00	27,5%	22,56%
Superior a 1.260.000\$ até	1.890.000\$00	35%	26,71%
Excedente a	1.890.000\$00	45%	

11. Para efeitos de determinação de taxas, os rendimentos isentos entram no englobamento mas, para efeitos de determinação do rendimento tributável, somente são de considerar os rendimentos tributáveis nos termos do artigo 3º do Regulamento do Imposto Único sobre os Rendimentos.

12. Para efeitos do disposto no número anterior, não são incluídas as ajudas de custo até aos limites fixados pela tabela da Função Pública.

13. Na aplicação das taxas estabelecidas no número 10 deste artigo, deverão observar-se as seguintes regras:

- a) Aos rendimentos compreendidos no primeiro escalão da tabela ou cujo quantitativo coincida com o limite superior de algum dos escalões dessa tabela, aplicar-se-á a correspondente taxa média;
- b) Quanto aos restantes rendimentos, dividir-se-á o seu quantitativo em duas partes:
  - i. Uma igual ao limite do maior dos escalões que nele couber, à qual se aplicará a taxa média correspondente a esse escalão;
  - ii. Outra igual ao excedente, a que se aplicará a taxa normal respeitante ao escalão imediatamente superior.

14. A importância das deduções será abatida na parte do rendimento a que corresponder a taxa média, abatendo-se o excedente na parte que corresponder à taxa normal.

15. Nos casos de contribuintes casados, as taxas aplicáveis são as correspondentes à do rendimento global dividido por dois e, o resultado assim obtido, multiplicado por dois, para se apurar a colecta.

16. No método de “*splitting*” (quociente conjugal) e para efeitos do disposto no número 14, deve ser multiplicado por dois a parte de rendimentos que corresponder à taxa média.

17. Para efeitos de cálculo do imposto único, de acordo com as regras definidas nos números anteriores, será utilizado o impresso modelo 6A, cuja cópia será remetida ao contribuinte pela Repartição de Finanças competente.

## Artigo 21º

**(Despesas dedutíveis)**

Ao abrigo do disposto nos nºs 3 e 4 do artigo 9º da Lei n.º 127/IV/95, de 26 de Junho, é fixado em 5% dos máximos de despesas dedutíveis, os abatimentos mínimos, independentemente de qualquer documentação.

## Artigo 22º

**(Deduções de despesas com educação)**

É alterada a alínea *f*) do ponto 1.2 do nº1 do artigo 16º do Decreto-Lei nº1/96, de 15 de Janeiro, que passa a ter a seguinte redacção:

“Artigo 16º

(...)

1.2 Encargos familiares

(...)

*f*) 60% das despesas de educação com dependentes, incluindo os maiores de idade até 26 anos, bem como das despesas de educação dos contribuintes, que tenham estado matriculados num estabelecimento de ensino e tenham obtido aproveitamento escolar, com um máximo de 240.000\$ (duzentos e quarenta mil escudos);

(...)”

## Artigo 23º

**(Justificativos das despesas dedutíveis)**

1. Os justificativos das despesas com a saúde a que se refere a alínea *h*) do ponto 1.2 do nº1 do artigo 16º do Decreto-Lei nº 1/96, de 15 de Janeiro, (conforme nova redacção dada pelo artigo 31º da Lei nº1/V/96, de 24 de Junho), pagos e não compensadas, só serão aceites como encargos desde acompanhados de documento comprovativo.

2. Quanto às despesas de saúde realizadas no estrangeiro, só serão consideradas como tais as relativas a despesas clínicas e médicas propriamente ditas efectuadas pelo próprio sujeito passivo ou um seu dependente, excluindo-se aquelas que respeitem a deslocações e estadias.

## Artigo 24º

**(Processamento conjunto das remunerações)**

1. São processados, de forma global, conjuntamente com os vencimentos, as remunerações acessórias, nomeadamente as gratificações, as horas extraordinárias, as custas, as participações nos emolumentos, os valores pagos pelos projectos e outros abonos e subsídios permanentes, variáveis ou eventuais.

2. Os respectivos descontos do Imposto Único sobre os Rendimentos, aplicados às situações descritas no número anterior, devem ser processados obedecendo as regras de cálculo previstas no Regulamento do IUR.

3. A taxa a aplicar aos rendimentos globais pagos ou postos à disposição do trabalhador será a correspondente

à do somatório das remunerações das várias categorias já recebidas ou colocadas à disposição, multiplicado pelo número de meses em que o vencimento é pago durante o ano.

4. São consideradas remunerações, e entram para o cálculo da taxa do imposto único, ordenados, salários, vencimentos, pensão de reforma e de aposentação, subsídio de residência, subsídio de refeição, subsídio de férias, subsídio de natal, prémio de produtividade, gratificações, horas extraordinárias, comissões ou prémios, participações em custas e multas, participações nos emolumentos, senhas de presença, abonos para falha e ajudas de custo na parte que exceda os limites fixados por lei e outros subsídios e abonos fixos, variáveis ou eventuais.

5. Nos casos em que o pagamento dessas remunerações acessórias for totalmente impossível fazer-se através do sistema de englobamento com os vencimentos mensais, por serem pagas por várias entidades, aplica-se o regime de retenção na fonte previsto no número 7 do artigo 20º da presente Lei.

## Artigo 25º

**(Retenções na fonte)**

1. Os contribuintes sujeitos ao método de verificação, bem como as entidades isentas, os serviços do Estado, autarquias locais ou seus organismos, ainda que personalizados, e as pessoas colectivas de utilidade pública administrativa e quaisquer outros organismos nacionais e internacionais que paguem ou ponham à disposição rendimentos de trabalho dependente ou independente, de prestação de serviço ou qualquer outro rendimento, deverão, no momento do seu pagamento ou colocação à disposição dos sujeitos passivos, reter o Imposto Único sobre os Rendimentos, de acordo com as normas previstas nos números 3, 6, 7 e 10 do artigo 20º da presente Lei.

2. Se as entidades referidas no número anterior pagarem rendas, deverão reter na fonte, mensalmente, em sede do IUR, 10% do valor dos respectivos contratos.

3. Os valores retidos na fonte, em sede do IUR, conforme os números 1 e 2, são havidos como pagamento por conta da colecta a suportar pelo titular dos rendimentos no lançamento do ano seguinte a essa retenção.

4. Os valores retidos na fonte pelos rendimentos sujeitos ao IUR serão entregues nos cofres do Estado, pagos através das guias GP010 ou GP014 directamente no banco, sem necessidade de registo prévio na repartição de finanças, conforme se trate de serviços privados ou públicos, acompanhados de um extracto da folha de salários, até ao décimo quinto dia do mês seguinte ao do pagamento dos rendimentos.

5. O chefe da repartição de finanças ao tomar conhecimento de que o valor do imposto retido na fonte não deu entrada nos cofres do Estado, dentro do prazo estabelecido no n.º4 deste artigo, deverá mandar extrair, de imediato, certidão de relaxe e o mandado de penhora em nome da entidade obrigada a fazer retenção na fonte, proceder aos demais actos do processo executivo para a penhora imediata de valores para solver a dívida, dando conhecimento à



Direcção de Serviço de Tributação e Cobrança e notificando o contribuinte de que se deu início ao processo executivo.

6. As entidades obrigadas a fazer a retenção na fonte ou a entrega total ou parcial de qualquer outra prestação tributária, se o não fizerem dentro do período estabelecido na lei, serão punidas com multa variável entre o valor da prestação em falta e o dobro da mesma, com o limite máximo de 10 (dez) milhões de escudos.

Artigo 26º

**(Tabela supletiva dos mínimos do IUR)**

1. A tabela dos mínimos é aplicável aos rendimentos de prestação de serviços e de profissões liberais exercidas por conta própria, de forma independente, em estabelecimentos estáveis:

Profissão	Rendimentos para despesas mínimos (contos)	
1 Engenheiros agrónomos, analistas e silvicultores	%	
1.1 Engenheiros agrónomos	1.620	15
1.2 Analistas	1.620	15
1.3 Silvicultores ou engenheiros-técnicos agrários	1.620	15
2 Arquitectos, engenheiros e técnicos similares		
2.1 Arquitectos urbanistas	1.920	20
2.2 Engenheiros e engenheiros-técnicos	1.920	20
2.3 Desenhadores, topógrafos e construtores civis	1.500	15
3 Artistas plásticos, actores, compositores, intérpretes musicais, jornalistas e repórteres		
3.1 Pintores, escultores, decoradores e outros	1.000	15
3.2 Cantores, músicos e artistas de televisão	800	15
3.3 Jornalistas e repórteres	800	15
4 Economistas, contabilistas e outros similares		
4.1 Economistas, auditores e consultores	1.800	20
4.2 Contabilistas, técnicos de contas e guarda-livros	1.500	15
4.3 Técnicos e especialistas em gestão de recursos humanos e organização	1.800	15
5 Enfermeiros, parteiras e outros similares		
5.1 Enfermeiros, fisioterapeutas e massagistas	1.500	15
5.2 Parteiras, dentistas e outros	800	20
6 Juristas		20
6.1 Advogados	1.800	20
6.2 Consultores jurídicos ou fiscais	1.800	20
6.3 Solicitadores	800	15
7 Médicos, psicólogos e sociólogos		
7.1 Médicos de clínica geral ou estomatologistas	1.800	20

7.2 Médicos de especialidade	2.100	20
7.3 Médicos veterinários	1.500	15
7.4 Psicólogos	1.350	15
8 Professores e explicadores de ensino		
8.1 Professores e explicadores de ensino superior	1.200	20
8.2 Professores e explicadores	800	15
8.3 Mestre de desporto ou ofícios	800	15
9 Técnicos de informática, telecomunicações ou de sistemas de informação	2.100	20
10 Outras profissões liberais		
10.1 Despachante oficial	2.100	20
10.2 Comissionistas	2.100	20
10.3 Administradores de bens	1.200	15
10.4 Dactilógrafos e operadores de informática	600	10
10.5 Outros com curso superior, médio ou técnico	1.200	15

2. A taxa aplicável sobre os valores da tabela dos mínimos é de 30%.

Artigo 27º

**(Início de actividade – empresas)**

Relativamente às empresas fiscalmente definidas nos termos do Imposto Único sobre os Rendimentos, a fixação pelo método de estimativa a efectuar no início da actividade, servirá de base à liquidação provisória a ser paga no mês de Janeiro do ano seguinte.

Artigo 28º

**(Tributação dos subsídios de compensação)**

Os subsídios concedidos pelo Estado às Empresas para compensar custos com a produção e/ou fornecimentos de bens e serviços, são considerados proveitos tributáveis para efeitos fiscais.

Artigo 29º

**(IUR - Títulos do Tesouro)**

Para os efeitos do IUR, os rendimentos obtidos por títulos do tesouro, que não tenham sido colocados no mercado secundário, serão considerados proveitos tributáveis devendo constar da declaração de rendimento e apresentados conjuntamente com a escrita.

Artigo 30º

**(IUR sobre rendimentos prediais)**

1. A tributação predial será feita com base na declaração anual dos rendimentos dos contribuintes.

2. Na falta de apresentação da declaração do modelo 112, passa a funcionar o contrato de arrendamento.



## Artigo 31º

**(Títulos de Consolidação e Mobilização Financeira)**

Os rendimentos dos Títulos de Consolidação e Mobilização Financeiras (TCMF) são isentos de quaisquer impostos.

## Artigo 32º

**(Deduções no IUR)**

1. Serão deduzidos à matéria colectável, para efeitos do IUR, 50% do salário anual pago pelas empresas sujeitas ao método de verificação aos condutores profissionais com idade igual ou inferior a 25 anos.

2. O Governo regulamentará, através do departamento governamental responsável pela área das Finanças, os critérios e procedimentos relacionados com as deduções previstas no número anterior.

## Artigo 33º

**(Cobrança e pagamento)**

São alteradas as disposições dos números 2 e 6 do artigo 70º do Decreto-Lei nº 1/96, de 15 de Janeiro, que passam a ter a seguinte redacção:

“Artigo 70º:

**Cobrança e pagamento**

(...)

2. Os contribuintes do método de verificação deverão pagar 50% do imposto resultante do lucro fiscal declarado através da guia GP010, até 31 de Maio, com apresentação do modelo 1B e, caso optem pela autoliquidação, beneficiarão de juros compensatórios à taxa de desconto praticada pelo Banco de Cabo Verde.

(...)

6. O pagamento à boca do cofre será efectuado, respectivamente, em Janeiro, Maio, Julho e Setembro, consoante se trate de liquidações provisórias ou correctivas.

(...)”

## Artigo 34º

**(Falta de entrega de prestação tributária)**

É aditado ao Código Geral Tributário, aprovado pela Lei nº73/IV/92, de 28 de Janeiro de 1993, um artigo 116-A, com a seguinte redacção:

“Artigo 116º-A

**(Falta de entrega de Prestação Tributária)**

1. À não entrega, total ou parcial, por período até 90 dias, ao credor tributário da prestação deduzida nos termos da lei, será aplicável multa variável entre o valor da prestação em falta e o dobro da mesma, com

limite mínimo de 10.000\$ (dez mil escudos) e máximo de 50.000\$ (cinquenta mil escudos) caso a entidade seja pessoa singular e com limite mínimo de 50.000\$ (cinquenta mil escudos) e máximo de 1.000.000\$ (um milhão de escudos), caso a entidade seja pessoa colectiva.

2. Se a conduta prevista no número anterior for imputável por negligência, ainda que o período de não entrega ultrapasse os noventa dias, será aplicável multa variável entre metade e o total do valor da prestação em falta, com limite mínimo de 5.000\$ (cinco mil escudos) e máximo de 50.000\$ (cinquenta mil escudos), caso a entidade seja pessoa singular e com limite mínimo de 50.000\$ (cinquenta mil escudos) e máximo de 500.000\$ (quinhentos mil escudos), caso a entidade seja pessoa colectiva.

3. Para efeitos do disposto nos números anteriores, considera-se prestação tributária a que tiver sido deduzida por conta das entidades atrás referidas, bem como a que, tendo sido recebida por estas, implique obrigação legal de liquidação e entrega.”

## Artigo 35º

**(Regularização das Dívidas Fiscais)**

1. As importâncias devidas por contribuições, impostos, taxas ou outras receitas administrativas, à Direcção Geral das Contribuições e Impostos, provenientes de obrigações cujo prazo de cobrança voluntária tenha terminado até 31 de Dezembro do ano 2000, assim como as dívidas à Previdência Social remetidas às repartições de finanças para efeitos de cobrança, poderão ser satisfeitas no máximo das seguintes prestações:

- |                                                                  |                |
|------------------------------------------------------------------|----------------|
| a) Dívidas até 500 contos.....                                   | 6 Prestações;  |
| b) Dívidas superiores a 500 contos<br>até 1000 contos .....      | 12 Prestações; |
| c) Dívidas superiores a 1000 contos<br>até 10.000 contos .....   | 18 Prestações; |
| d) Dívidas superiores a 10.000 contos<br>até 20.000 contos ..... | 24 Prestações; |
| e) Dívidas superior a 20.000 contos                              | 30 Prestações. |

2. A regularização das dívidas referidas no número anterior confere direito aos seguintes benefícios:

- Dispensa de pagamento de custas e juros compensatórios para os contribuintes, se o pagamento se efectuar até 31 de Março do ano 2003;
- Redução em 50 % dos juros de mora, juros compensatórios e custas, se o pagamento se efectuar até 30 de Junho do ano 2003;
- Redução em 25% dos juros de mora, juros compensatórios e custas, se o pagamento se efectuar até 31 de Dezembro do ano 2003.

3. O cálculo dos benefícios é efectuado em cada prestação, vencendo-se a primeira no mês em que for efectuado o requerimento para o efeito.

Artigo 36º

**(Técnico de Contas)**

É aditado ao Decreto-Lei nº 37/92, de 16 de Abril, um artigo 7-A, com a seguinte redacção:

“Artigo 7-A

**(Suspensão ou cancelamento da inscrição)**

Quando da análise da escrita das empresas forem detectadas situações de evasão e fraude fiscais de que tenham participado, culposa ou dolosamente, técnicos de contas, o membro do Governo responsável pela área das Finanças poderá ordenar a suspensão ou o cancelamento da inscrição na DGCI por um período máximo de três anos, desde que os factos indiciadores fiquem provados em processo de transgressão fiscal, nos termos dos artigos 53º a 94º do Código do Processo Tributário, aprovado pelo Decreto-Lei nº19/93, de 29 de Março.”

Artigo 37º

**(Atenuação da dupla tributação)**

São alteradas as disposições dos artigos 23º da Lei nº 127/IV/95, de 26 de Junho e 72º do Decreto-Lei nº1/96, de 15 de Janeiro, que passam a ter a seguinte redacção:

“Artigo 23º (Atenuação da dupla tributação económica) da Lei nº 127/IV/95, de 26 de Junho

Aos titulares dos lucros distribuídos pelas empresas fiscalmente definidas será atribuído um crédito de imposto de valor igual a 50% do IUR correspondente.”

“Artigo 72º (Dupla tributação económica) do Decreto-Lei nº1/96, de 15 de Janeiro

Aos sócios titulares dos lucros distribuídos pelas empresas fiscalmente definidas será atribuído um crédito de imposto de valor igual a 50% do IUR correspondente.”

Artigo 38º

**(Indústria de transportes marítimos)**

1. Ficam isentas de tributação sobre os lucros, durante um período de cinco anos, a contar do início de actividade, as empresas em nome individual pertencentes a cidadãos de nacionalidade cabo-verdiana e as sociedades comerciais participadas em pelo menos 25% por pessoas singulares ou colectivas nacionais que exerçam a indústria de transportes marítimos.

2. Os incentivos fiscais referidos no número anterior estão sujeitos a um processo de reconhecimento prévio, por acto administrativo do membro do Governo responsável pela área das Finanças, após análise, em concreto, dos pressupostos subjectivos e objectivos dos benefícios em causa.

3. Constituem pressupostos subjectivos dos benefícios a que alude o número anterior:

- a) A existência de empresa em nome individual pertencente a cidadãos de nacionalidade

cabo-verdiana ou de sociedades comerciais participadas em pelo menos 25% por pessoas singulares ou colectivas nacionais que exerçam a indústria de transportes marítimos;

- b) A iniciativa do interessado consubstanciada em requerimento dirigido especificamente à obtenção do benefício fiscal;
- c) Prova da verificação dos pressupostos de reconhecimento nos termos do presente diploma;
- d) O início de actividade e a existência legal da empresa ou da sociedade comercial referida na alínea a) em momento posterior à entrada em vigor do presente diploma.

4. Constituem pressupostos objectivos dos benefícios a que alude o nº2 do presente artigo:

- a) Que os contratos de compra e venda ou de locação financeira tendo por objecto navios sejam celebrados por preço não inferior ao preço de mercado;
- b) Que os contratos de afretamento de navios a casco nu sejam celebrados a preços não superiores ao preço do mercado;
- c) Que os preços de afretamento sejam pagos em Cabo Verde ou, quando pagos no exterior, sejam transferidos para Cabo Verde.

5. Ficam também isentas do IUR, nos termos dos números precedentes, as empresas constituídas antes de 1997 e que promovam significativos investimentos na modernização da sua frota de longo curso.

Artigo 39º

**(Sanções acessórias aplicáveis às transgressões fiscais)**

As entidades que transgredirem as obrigações fiscais de apresentação das declarações exigíveis nos termos da lei, de apresentação da contabilidade organizada nos termos e prazos legais, que não procederem à retenção e entrega dos valores retidos na fonte nos prazos estabelecidos nos regulamentos tributários e que estiverem em dívida para com o fisco, ficarão, de acordo com o disposto no artigo 108º do Código Geral Tributário:

- a) Privadas do direito de receber subsídios ou subvenções concedidos por entidades ou serviços públicos;
- b) Com os benefícios financeiros e fiscais suspensos.

Artigo 40º

**(Das obrigações acessórias)**

São alterados as disposições dos números 1 do artigo 54º e 4 do artigo 56º do Decreto-Lei nº 1/96, de 15 de Janeiro, que passam a ter a seguinte redacção:

“Artigo 54º (Dos métodos declarativo e da estimativa)

1. Os contribuintes do método declarativo apresentarão anualmente em triplicado até 31 de Março, as declarações de rendimentos, modelos 111 e 112, na repartição de Finanças da área de residência do agregado familiar, à qual deverão ser juntos os comprovativos dos abatimentos previstos neste regulamento.

(...)”

“Artigo 56º (Obrigações acessórias das entidades que efectuam retenções na fonte)

(...)

4. Os registos referidos na alínea a) do nº 1 deverão ser entregues até ao fim do mês seguinte ao da admissão ou, nas restantes situações, até final do mês de Março, conjuntamente com o extracto referido na alínea c) do mesmo número.

(...)”

Artigo 41º

**(IUR – Reembolsos)**

1. Os contribuintes em dívida resultante do Imposto Único sobre os Rendimentos de anos anteriores em caso algum beneficiarão dos reembolsos enquanto não regularizarem a sua situação.

2. A diferença entre o Imposto Único sobre os Rendimentos devido a final e o que tiver sido entregue nos cofres do Estado, em resultado de retenção na fonte, será liquidada adicionalmente ou restituída até Setembro de 2003.

Artigo 42º

**(Regulamento de Cobrança)**

O Governo prosseguirá as medidas necessárias ao controlo rigoroso da gestão das receitas públicas, elaborando um novo regulamento de cobrança, de forma a facilitar o cumprimento das obrigações fiscais e enquadrar o regime de pagamentos através dos bancos comerciais.

Artigo 43º

**(Isenção de emolumentos em certidões)**

As certidões ou qualquer outro documento necessário para o cumprimento de obrigações fiscais são gratuitas.

Artigo 44º

**(Incentivos à constituição de novas empresas)**

Durante o ano de 2003, ficam isentas de imposto de selo, emolumentos notariais, encargos com registos em Conservatórias ou outros equiparados, a constituição de novas empresas ou aumentos de capital societário em empresas já em actividade.

Artigo 45º

**(Imposto de Selo)**

1. O imposto de selo de recibo previsto no artigo 125º da Tabela respectiva, devido nas vendas ou transacções e prestações de serviço, é de sete por mil.

2. As entidades obrigadas a possuir contabilidade organizada nos termos do RIUR, devem organizá-la de modo a possibilitar o conhecimento claro e inequívoco dos elementos necessários à verificação do imposto de selo liquidado e suportado, bem como a permitir o seu controlo.

Artigo 46º

**(Revisão do regime jurídico do imposto de selo)**

Durante o ano de 2003, o Governo empreenderá estudos tendentes à reforma do sistema de tributação e cobrança do imposto de selo, reformulando conceitos, simplificando a estrutura e a base de incidência, revendo, actualizando e sistematizando isenções e reduções de taxas, diminuindo custos pela eliminação de verbas cuja receita não tem significado e abolindo a estampilha fiscal como forma de pagamento do imposto de selo, que passará generalizadamente a ser por meio de guia.

Artigo 47º

**(Legislação tributária)**

Durante o ano de 2003, o Governo deverá promover as diligências necessárias para a revisão do Código Geral Tributário, aprovado pela Lei nº73/IV/92, de 28 de Janeiro de 1993, e do Código do Processo Tributário, aprovado pelo Decreto-Lei nº 19/93, de 29 de Março, de forma a adequá-los à reforma da tributação sobre as despesas, devendo, igualmente, aprovar o Regulamento de custas, necessário a execução do referido Decreto-Lei.

Artigo 48º

**(Incentivos às empresas de transportes urbanos de passageiros)**

1. Ficam isentas de direitos aduaneiros, de imposto de consumo e de emolumentos gerais, as empresas de transporte urbano de passageiros, na importação de autocarros novos, sem uso, devidamente equipados.

2. As isenções previstas no número anterior dependem do despacho do membro do Governo responsável pela área das Finanças, mediante parecer da Direcção Geral dos Transportes Rodoviários.

Artigo 49º

**(Incentivos ao investimento na área da saúde)**

1. Ficam isentas de direitos aduaneiros, imposto de consumo e emolumentos gerais, as empresas ou clínicas privadas, na importação de equipamentos novos e modernos que venham a contribuir para a melhoria de capacidade de resposta em termos de diagnóstico e terapêutica no País e que possam contribuir efectivamente para a redução de evacuações para o estrangeiro.

2. As isenções previstas no número anterior podem ser parciais ou totais, dependendo de parecer técnico dos serviços competentes do departamento governamental da área da saúde e de despacho favorável do membro do Governo responsável pelas Finanças.

Artigo 50º

**(Incentivos à indústria farmacêutica)**

Fica isenta de direitos aduaneiros, de imposto de consumo e de emolumentos gerais, desde que sejam importados por empresas industriais farmacêuticas inscritas no cadastro industrial e nele averbadas, a importação de:

- a) Matérias-primas e subsidiárias, matérias e produtos acabados e semi-acabados para incorporação nos produtos fabricados pela indústria farmacêutica nacional;
- b) Material para embalagem e acondicionamento de produtos fabricados pela indústria farmacêutica nacional.

Artigo 51º

**(Incentivos às corporações policiais e de bombeiros e à guarda fiscal)**

São isentos de direitos aduaneiros, de imposto de consumo e de emolumentos gerais, os materiais de defesa e policiamento, instrução e aquartelamento, importados pela Polícia de Ordem Pública, Polícia Judiciária, Polícia Marítima e pela Guarda Fiscal e Corporações de Bombeiros, destinados ao uso exclusivo das respectivas corporações, nomeadamente:

- a) Armamentos;
- b) Automóveis e motociclos;
- c) Equipamentos de transmissão;
- d) Munições;
- e) Equipamentos destinados à técnica canina.

Artigo 52º

**(Isenção na importação de equipamentos musicais)**

1. Ficam isentos de direitos aduaneiros e de imposto de consumo, os equipamentos musicais e seus acessórios, quando não sejam fabricados no país, importados pelas seguintes entidades:

- a) Conjuntos e agrupamentos musicais;
- b) Escolas de música.

2. A concessão dos benefícios previstos no número anterior é da competência do Director-Geral das Alfândegas.

Artigo 53º

**(Incentivos às casas de cultura e de espectáculos)**

Fica isenta de direitos aduaneiros e de imposto de consumo a importação de equipamentos destinados às

casas de cultura e de espectáculos mediante parecer favorável do departamento governamental que tutela a área da Cultura.

Artigo 54º

**(Incentivos à comunicação social)**

1. São isentas de direitos, imposto de consumo e emolumentos gerais, quando importadas pelos órgãos de comunicação social legalmente estabelecidos, e destinadas, exclusivamente, ao apetrechamento das suas instalações ou para o serviço de reportagem, as seguintes mercadorias:

- a) Viaturas especialmente equipadas para o serviço de reportagem, aparelhos, mobiliários, máquinas e instrumentos eléctricos ou electrónicos, incluindo equipamentos informáticos, seus acessórios e peças separadas, fios, fichas e cabos;
- b) Ferramentas de uso em electrónica e electricidade;
- c) Antenas, postes e torres de transmissão;
- d) Discos, fitas e cassetes ou quaisquer outros suportes magnéticos, gravados ou não, incluindo os destinados a computadores;
- e) Material de isolamento acústico e aparelhos centrais de ar condicionado para uso exclusivo em estúdio;
- f) Chapas, tintas, reveladores, offset, material fotográfico e de filmagem, incluindo o de laboratório;
- g) Papel de rolo para telex e telefax.

2. As mercadorias referidas nas alíneas do número anterior não podem ter destino ou aplicação diferente do invocado para a concessão do benefício, nem ser alienadas antes de decorrido o prazo de cinco anos, contado a partir da data de desalfandegação, sem autorização do Director-Geral das Alfândegas, mediante o pagamento dos direitos e mais imposições que forem devidos.

Artigo 55º

**(Aldeamentos turísticos)**

É alterado o disposto no artigo 110º do Decreto Regulamentar n.º 4/94, de 14 de Março, que passa a ter a seguinte redacção:

“Artigo 110º

1. Os aldeamentos turísticos deverão dispor, no mínimo, de 150 camas afectas à exploração turística, não podendo ultrapassar no total as 1000, sem contar com as convertíveis.

2. Em qualquer caso, o número de camas deve estar integralmente afecto à exploração turística.”



## Artigo 56º

**(Utilidade turística)**

É alterado o disposto no n.º 4 do artigo 4º da Lei n.º 42/IV/92, de 6 de Abril, que passa a ter a seguinte redacção:

“Artigo 4º

(...)

4. A utilidade turística poderá ser revogada a todo o tempo ou declarada sem efeito, quando concedida a título prévio, sempre que os pressupostos que serviram de base à sua declaração deixarem de se verificar ou, mesmo quando a título definitivo, no caso de reincidência na prática de infracções fiscais de carácter aduaneiro.

(...)”

## Artigo 57º

**(Isenções – não residentes regressados definitivamente ao País)**

É alterado o disposto no artigo 7º do Decreto-Lei n.º 139/91, de 5 de Outubro, que passa a ter a seguinte redacção:

“Artigo 7º (Obrigações posteriores à importação)

1. (...)

2. (...)

3. Os veículos ligeiros de uso pessoal só podem ser conduzidos pelo beneficiário, pelo cônjuge e pelos filhos que coabitem com aquele ou que, tendo domicílio e residência permanente no estrangeiro, estejam de visita a Cabo Verde por período não superior a 90 dias.

4. A condução das viaturas pelos filhos referidos no número anterior, carece de autorização escrita do Director-Geral das Alfândegas, concedida caso a caso e pelo prazo máximo de um ano, renovável, a pedido do beneficiário.

5. Em caso de incapacidade do beneficiário, o veículo poderá ser conduzido por outrem mediante autorização a ser concedida nos termos do número anterior.

6. A infracção ao disposto no n.º 3 constitui descumprimento de direitos, de conformidade com a Lei das Infracções Fiscais Aduaneiras e será punido com coima não inferior a 20% do montante dos benefícios fiscais que haviam sido concedidos. Havendo reincidência, além de coima agravada, o beneficiário perderá direito ao regime, ficando obrigado ao pagamento, na totalidade, dos direitos e demais imposições, de cuja isenção havia beneficiado.”

## Artigo 58º

**(Concessão de isenções aduaneiras)**

A concessão de isenções aduaneiras previstas na presente lei e demais legislações em vigor não implica o exercício automático do direito à importação das mercadorias objecto das isenções, podendo, contudo, a Administração Comercial autorizar excepcionalmente aos beneficiários das isenções, a importação directa de mercadorias que não

existam no mercado nacional ou não possam ser importadas por operadores licenciados para o efeito.

## CAPITULO VII

**Operações activas, regularizações e garantias do Estado**

## Artigo 59º

**(Operações activas)**

1. Fica o Governo autorizado, através do membro do governo responsável pela área das Finanças, a conceder empréstimos de retrocessão resultantes da cooperação financeira e a realizar outras operações de crédito activas e a renegociar as condições contratuais de empréstimos anteriores.

2. Os empréstimos de retrocessão serão concedidos mediante contrato celebrado entre a Direcção Geral do Tesouro e a entidade beneficiária.

3. A amortização dos empréstimos será garantida pelo beneficiário através de uma instituição bancária, que assegurará o pagamento directamente ao Tesouro, nos termos e nas condições estabelecidos nos contratos.

4. Fica o Governo autorizado, através do membro do governo responsável pela área das finanças, a adoptar as seguintes medidas gradativas com vista a incentivar a cobrança das dívidas resultantes dos empréstimos de retrocessão concedidos às entidades públicas e privadas:

- a) Renegociar as condições contratuais dos empréstimos concedidos passando-os às instituições de crédito interessadas na sua cobrança, mediante contrapartida a negociar com essas instituições;
- b) Suspender a autorização de importação às empresas em dívida;
- c) Utilizar os instrumentos de penhora nos termos da legislação fiscal;
- d) Vender os empréstimos concedidos às instituições financeiras, pelo valor que vier a ser acordado.

## Artigo 60º

**(Aquisição de activos e assunção de passivos)**

1. Fica o Governo autorizado, através do membro do governo responsável pela área das Finanças, a adquirir créditos, bem como a assumir passivos das empresas públicas objecto de reestruturação e saneamento.

2. Os proveitos extraordinários originados da aplicação do disposto no número anterior ficam isentos de IUR.

## Artigo 61º

**(Regularizações)**

1. Fica o Governo autorizado, através do membro do governo responsável pela área das Finanças, a regularizar responsabilidades decorrentes de situações do



passado junto das empresas públicas, mistas e privadas e pessoas colectivas de utilidade pública administrativa.

2. Fica o governo autorizado a emitir obrigações do tesouro no montante de 904.250.000\$ (novecentos e quatro milhões, duzentos e cinquenta mil escudos) destinado à regularização de responsabilidades decorrentes de situações do passado.

Artigo 62º

**(Garantias do Estado)**

1. O limite para a concessão de avales e outras garantias do Estado é fixado, em termos de fluxos líquidos anuais, em 500.000.000\$ (quinhentos milhões de escudos), para operações financeiras internas e externas.

2. Não conta para os limites fixados no número anterior, a concessão de garantias para operações a celebrar no âmbito de processos de renegociação de dívida avalizada, nem as garantias concedidas a empresas públicas no âmbito de contratos celebrados ao abrigo da ajuda alimentar concedida ao país pelos parceiros de desenvolvimento.

**CAPÍTULO VIII**

**Necessidades de financiamento**

Artigo 63º

**(Financiamento do Orçamento do Estado)**

1. Para fazer face às necessidades de financiamento decorrentes da execução do Orçamento do Estado, fica o Governo autorizado a aumentar o endividamento interno líquido em 1.652.750.901\$ ( um bilhão, seiscentos e cinquenta e dois milhões, setecentos e cinquenta mil e novecentos e um escudos).

2. Fica o Governo autorizado a aumentar o endividamento externo, através de utilizações e contratação de novos empréstimos.

Artigo 64º

**(Dívida Flutuante)**

Para satisfação de necessidades transitórias de tesouraria e maior flexibilidade de gestão da emissão de dívida pública fundada, fica o Governo autorizado a emitir dívida flutuante, ficando o montante acumulado de emissões vivas em cada momento sujeito ao limite máximo de 6.000.000.000\$ ( seis mil milhões de escudos).

Artigo 65º

**(Dívida pública)**

Fica o Governo autorizado, através do membro do governo responsável pela área das Finanças, quando necessário e tendo em vista uma eficiente gestão da dívida pública, a adoptar as seguintes medidas:

- a) Proceder à substituição entre a emissão das modalidades de empréstimos internos;

- b) Proceder à substituição de empréstimos existentes;
- c) Reforçar as dotações orçamentais para a amortização da dívida pública externa, caso haja necessidade;
- d) Decidir o pagamento antecipado, total ou parcial, de empréstimos já contraídos;
- e) Contratar novas operações destinadas a fazer face ao pagamento antecipado ou à transferência das responsabilidades associadas a empréstimos anteriores.

**CAPÍTULO IX**

**Disposições finais**

Artigo 66º

**(Fiscalização preventiva do Tribunal de Contas)**

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 13º da Lei n.º 84/IV/93, de 12 de Julho, é fixado em 4 milhões de escudos o montante a partir do qual os contratos de empreitadas de obras públicas e de fornecimento de bens, celebrados pelas autarquias locais e associações de municípios, devem ser remetidos ao Tribunal de Contas para efeitos de fiscalização preventiva.

Artigo 67º

**(Prestação de informações para fins estatísticos)**

As empresas tributadas pelo método de verificação são obrigadas a remeter ao Instituto Nacional de Estatísticas, até 30 de Junho, um exemplar do respectivo relatório e contas relativos ao exercício anterior.

Artigo 68º

**(Adaptação)**

Fica o Governo autorizado a adaptar o presente orçamento à nova estrutura governamental, nos termos da lei.

Artigo 69º

**(Revogação)**

É revogada a Lei nº89/V/98, de 31 de Dezembro.

Artigo 70º

**(Entrada em vigor)**

A presente Lei entra em vigor a 1 Janeiro de 2003.

Aprovada em 11 de Dezembro de 2002. — O Presidente da Assembleia Nacional, *Aristides Raimundo Lima*.

Promulgada em 30 de Dezembro de 2002.

Publique-se.

O Presidente da República, PEDRO VERONA DE RODRIGUES PIRES.

Assinada em 30 de Dezembro de 2002.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Aristides Raimundo Lima*.

MAPA I  
RECEITAS DO ESTADO

EC/ECO2	ECO3	ECO LAN	01 - EGN 01 - AN	80 - PPIP	02 - GOV 50 - FSA	80 - PPIP	90 - GOV-TES	Total global
01.01.01	01.01.72	01.01.72.01.01 - Imposto Único Sobre Rendimentos Pessoas Singulares					3.336.524.000	3.336.524.000
		01.01.72.01.02 - Imposto Único Sobre Rendimentos Pessoas Colectivas					2.544.980.000	2.544.980.000
		01.01.72.03 - Imposto Sobre O Valor Acrescentado					2.130.279.540	2.130.279.540
		01.01.72.04.01 - Imposto De Consumo Sobre Importações					788.961.000	788.961.000
		01.01.72.04.02 - Imposto De Consumo Sobre Produção Nacional					47.065.000	47.065.000
		01.01.72.04.03 - Imposto Sobre Produtos Petrolíferos					126.110.000	126.110.000
		01.01.72.04.04 - Imp Esp Sobre Consumo Bebidas Alcolólicas E Tabaco					54.100.000	54.100.000
		01.01.72.04.05 - Imposto De Turismo					49.394.000	49.394.000
		01.01.72.04.06 - Taxa Esp Armazenagem Combustíveis Destinados À Navegação					593.000	593.000
		01.01.72.04.07 - Taxas De Exploração ç Lojas Francas					2.058.000	2.058.000
		01.01.72.04.08 - Taxa Ecológica					74.781.000	74.781.000
		01.01.72.04.09 - Taxa Comunitária - Cedeao					115.141.000	115.141.000
		01.01.72.05.01 - Direitos De Importação					3.994.633.348	3.994.633.348
		01.01.72.05.02 - Imposto De Tonelagem					5.635.000	5.635.000
		01.01.72.05.03 - Emolumentos Gerais Aduaneiros					932.049.000	932.049.000
		01.01.72.05.04 - Serviços De Importação - Exportação					2.014.000	2.014.000
		01.01.72.06.01 - Estampilhas Fiscais					34.342.260	34.342.260
		01.01.72.06.02 - Selos De Verba					646.037.630	646.037.630
		01.01.72.06.03 - Selos Especiais					2.645.040	2.645.040
		01.01.72.06.90 - Imposto De Selo Diversos					12.433.130	12.433.130
		01.01.72.07 - Imposto De Consumo Especial					498.030.968	498.030.968
01.01.77	01.01.77.01 - Juros De Mora						25.343.871	25.343.871
		01.01.77.02 - Taxa De Relaxe					3.495.820	3.495.820
		01.01.77.03 - Multas Por Infracções Fiscais					7.547.840	7.547.840
		01.01.77.90 - Outras Multas E Penalidades Fiscais					33.002.024	33.002.024
<b>01.01</b>	<b>- Receitas Correntes - Fiscais Total</b>						<b>15.467.196.471</b>	<b>15.467.196.471</b>
01.02	01.02.70	01.02.70.01 - Vendas De Mercadorias			2.552.690			2.552.690
		01.02.70.02.01 - Vendas De Publicações E Impressos			960.000			960.000
		01.02.70.05 - Prestação De Serviços			189.418.329			189.418.329
		01.02.70.90 - Vendas Diversas			11.764.000			11.764.000
01.02.73	01.02.73.01.01 - Taxas De Serviços De Passaportes						67.761.434	67.761.434
		01.02.73.01.02 - Taxas De Serviços Agrícolas E Pecuários					51.000	51.000
		01.02.73.01.03 - Taxas De Serviços De Sanidade					10.300.000	10.300.000
		01.02.73.01.04 - Taxas De Serviços Policiais					4.120.000	4.120.000
		01.02.73.01.05 - Taxas De Serviços De Viação					43.606.801	43.606.801
		01.02.73.01.06 - Taxas De Serviços De Comércio					8.755.000	8.755.000
		01.02.73.01.07 - Taxas De Exploração De Água			84.398.372			84.398.372
		01.02.73.01.08 - Taxas De Serviços De Secretária					103.000	103.000
		01.02.73.01.90 - Taxas De Serviços Diversos			106.597.565			106.597.565
		01.02.73.02.01 - Emolumentos De Portos E Capitánias					100.013.000	100.013.000
		01.02.73.02.02 - Emolumentos De Justiça (Taxa De Justiça )					4.120.000	4.120.000
		01.02.73.02.03 - Emolumentos Dos Registos E Notariais					48.477.980	48.477.980
		01.02.73.02.04 - Emolumentos Jud Contencioso Fiscal - Aduaneiro					3.621.480	3.621.480
		01.02.73.02.05 - Custas Judiciais De Contencioso Fiscal ç Aduaneiro					8.446.000	8.446.000

MAPA I  
RECEITAS DO ESTADO

2/3

EC	ECO2	ECO3	Eco.LAN	01 - EGN 01 - AN	80 - PPIP	02 - GOV 50 - FSA	80 - PPIP	90 - GOV-TES	Total global
01	01.02	01.02.73	01.02.73.02.90 - Outros Emolumentos E Custas			60.000		4.887.350	4.947.350
			01.02.73.03.01 - De Serviços De Portos E Capitania					9.188.000	9.188.000
			01.02.73.03.02 - De Serviços De Justiça (Taxa De Justiça )					2.000.000	2.000.000
			01.02.73.03.03 - De Serviços Dos Registos E Notariais					5.000.000	5.000.000
			01.02.73.03.04 - De Serviços Judiciais Do Contencioso Fiscal - Aduaneiro					1.000.000	1.000.000
			01.02.73.03.05 - Custas Jud. Contencioso Fiscal. Aduaneiro					10.000.000	10.000.000
			01.02.73.03.06 - De Serviços Aduaneiros E Da Guarda Fiscal					118.956.000	118.956.000
			01.02.73.03.07 - De Serviços De Administração Financeira					7.328.000	7.328.000
			01.02.73.03.08 - De Serviços Da Polícia De Fronteiras					400.000	400.000
			01.02.73.03.09 - De Serviços Da Polícia De Ordem Publica					3.633.000	3.633.000
			01.02.73.03.10 - De Serviços Agrícolas E Pecuários					200.000	200.000
			01.02.73.03.90 - De Serviços Diversos			3.748.420		500.000	4.248.420
			01.02.73.04.01 - Serviços De Vistorias			9.000.000		1.500.000	1.500.000
			01.02.73.04.02 - Serviços De Farmácias			28.560.053		300.000	28.860.053
			01.02.73.04.03 - Serviços Medico - Hospitalares			3.740.000		50.000	3.790.000
			01.02.73.04.04 - Serviços Das Oficinas Do Estado					150.000	150.000
			01.02.73.04.05 - Serviços Dos Recursos Agro-Florestais					196.000	196.000
			01.02.73.04.06 - Serviços Aduaneiros ¿ Armazenagens					200.000	200.000
			01.02.73.04.07 - Serviços De Águas					200.000	200.000
			01.02.73.04.90 - Serviços Diversos			41.018.114		1.395.000	42.413.114
			01.02.73.05.01 - Rendas De Concessão Aeroportuárias					59.000.000	59.000.000
			01.02.73.05.03 - Outras Rendas De Concessões					27.200.000	27.200.000
			01.02.73.05.05 - Rendas De Habitação Do Estado					3.611.000	3.611.000
			01.02.73.05.06 - Renda De Edifícios Do Estado					1.320.000	1.320.000
			01.02.73.05.07 - Rendas Diversas			1.740.000		537.000	2.277.000
			01.02.73.05.08 - Alugueres De Equipamentos			1.400.000		500.000	1.900.000
			01.02.73.05.09 - Alugueres Diversos			10.065.909		11.145.909	11.145.909
		01.02.75	01.02.75.02 - Serviços Consulares	1.080.000				156.635.000	156.635.000
			01.02.75.90 - Outras Receitas Diversas De Gestão Correntes			48.707.936		48.707.936	48.707.936
		01.02.77	01.02.77.01 - Multas E Outras Penalidades Não Fiscais			80.000		150.000	230.000
			01.02.77.02 - Taxa De Relaxe					50.000	50.000
			01.02.77.03 - Multas Por Infracções Ao Código De Estradas					36.325.000	36.325.000
			01.02.77.04 - Multas Por Proibição De Entradas A Menores Em Locais Diversão Nocturno					100.000	100.000
			01.02.77.90 - Outras Multas E Penalidades Não Fiscais			780.000		25.463.000	26.243.000
		01.02.78	01.02.78.03.01 - Participação Nos Lucros Das Empresas					969.355.000	969.355.000
		01.02.74	01.02.74.01.04 - Da Compensação De Encargos De Saúde					120.000.000	120.000.000
			01.02.74.02.05 - Do Totoloto Nacional					26.400.000	26.400.000
			01.02.74.03.01 - Da Taxa Social Unica					600.000.000	600.000.000
			01.02.74.03.02 - Da Caixa De Aposentação E Pensões					95.000.000	95.000.000
			01.02.74.03.03 - De Montepio Dos Servidores Do Estado					100.000	100.000
			01.02.74.03.90 - De Outras Colizações					30.000	30.000
			01.02.74.04.03 - De Outros Donativos					725.733.200	725.733.200
		01.02.79	01.02.79.90 - Outras Receitas Extraordinárias Diversas Correntes			34.395.936		34.395.936	34.395.936
		<b>01.02 - Receitas Correntes - Não Fiscais Total</b>		<b>1.080.000</b>		<b>578.987.324</b>		<b>3.421.600.695</b>	<b>4.001.668.019</b>

3/3

MAPA I  
RECEITAS DO ESTADO

EC	ECO2	ECO3	ECO LAN	01 - EGN 01 - AN	80 - PPIP	02 - GOV 50 - FSA	80 - PPIP	90 - GOV-TES	Total global
<b>01</b>			<b>Receitas Correntes Total</b>	<b>1.080.000</b>		<b>578.987.324</b>		<b>18.888.797.166</b>	<b>19.468.864.490</b>
02	02.42	02.42.06	Equipamentos De Carga E Transporte			4.400.000			4.400.000
		02.42.04	Maquinaria E Equipamentos Básicos			600.000			600.000
		02.42.03	Edifícios					43.883.000	43.883.000
		02.42.90	Investimentos Corpóreos Diversos					500.000.000	500.000.000
<b>02.42</b>			<b>Imobilizações Corpóreas Total</b>			<b>5.000.000</b>		<b>543.883.000</b>	<b>548.883.000</b>
02.52	02.52.01	02.52.01.01	Curto Prazo					0	0
		02.52.01.02	Médio E Longo Prazo		23.000.000			2.340.028.880	2.621.750.901
		02.52.02	Médio E Longo Prazo					4.440.369.308	5.290.369.308
<b>02.52</b>			<b>Passivos Financeiros Total</b>		<b>23.000.000</b>			<b>1.108.722.021</b>	<b>7.912.120.209</b>
02.25	02.25.01	02.25.01.01	Curto Prazo					530.000.000	530.000.000
02.25			Activos Financeiros Total					530.000.000	530.000.000
02.53	02.53.04	02.53.04.02	Donativos Directos		100.415.545			5.475.946.579	5.576.362.124
		02.53.04.01	Ajuda Alimentar					1.282.071.969	1.282.071.969
		02.53.01	Transferências Interna ç Diversas Do Sector Público					182.954.300	182.954.300
02.53			Transferências Obtidas Para Operações De Investimento Total		100.415.545			6.940.972.848	7.041.388.393
<b>02</b>			<b>Receitas De Capital Total</b>	<b>1.080.000</b>	<b>123.415.545</b>	<b>5.000.000</b>	<b>13.721.371.036</b>	<b>2.182.605.021</b>	<b>16.032.391.602</b>
<b>Total global</b>				<b>1.080.000</b>	<b>123.415.545</b>	<b>583.987.324</b>	<b>13.721.371.036</b>	<b>21.071.402.187</b>	<b>35.501.256.092</b>





MAPA II  
Despesas de funcionamento do Estado, segundo classificação económica e orgânica

EC	ECO3	ECO_LAN	01 - EGN		02 - AN		03 - CHG		04 - STJ		05 - PGR		06 - TC		01 - EGN Total		02 - GOV		
			01 - PR	FUN	FUN	FUN	PP/PI	FUN	FUN	FUN	FUN	FUN	FUN	FUN	FUN	FUN	FUN	FUN	04 - MNEC
03	03.63	- 03.63.36 - Contencioso E Notariado																	
		03.63.38	03.63.38 - Limpeza, Higiene E Conforto	1.320.000			2.620.000					360.000					4.660.000		3.860.000
		03.63.90	03.63.90 - Outros Fornecimentos E Serviços Externos	850.000			52.031.894					300.000					53.461.894		5.477.853
		03.63	- Fornecimentos E Serviços Externos Total	38.286.221			137.887.313					2.910.000					188.881.912		74.590.953
		03.64	- 03.64.01.02 - Subsídios As Empresas Publicas Não Financeiras				83.512.468										83.512.468		
			03.64.01.04 - A Administração Municipal																
		03.64.02	03.64.02.03 - Subsídios A Empresas Privadas - Ao Sector Publico	1.200.000			19.198.083										20.398.083		
			03.64.02.06 - Bonificação De Juros																
			03.64.02.07 - Evacuações De Doentes																
			03.64.02.08 - Formação																
			03.64.02.09 - Pensões De Regime Não Contributivo																
			03.64.02.90 - Transf Internas Diver - Sector Privado E Pessoas	5.000.000			33.704.307										38.704.307		200.000
		03.64.03	03.64.03.01 - Quotas A Organismos Internacionais				504.300					122.400					626.700		
			03.64.03.90 - Transferencias Diversas Para O Exterior																
		03.64	- Transferencias Correntes Concedidas E Prestações Sociais Total	6.200.000			136.919.158					122.400					143.241.568		20.200.000
		03.65	- 03.65.01 - Restituições																
			03.65.02 - Impostos E Taxas																
			03.65.03 - Serviços Consulares																
			03.65.90 - Outras Despesas Diversas De Gestão Correntes	500.589.461			20.000.000										520.589.461		1.200.000
		03.65	- Outras Despesas De Gestão Correntes Total	500.589.461			20.000.000										520.589.461		310.667.359
		03.68	- 03.68.01 - Juros Da Dívida Interna																
			03.68.01.02 - Juros Da Dívida Externa																
			03.68.02 - Serviços Bancários, J Comissões E Juros														64.500		
			03.68.90 - Outros Encargos Financeiros																
		03.68	- Encargos Financeiros Total														64.500		
		03.69	- 03.69.01 - Indemnizações																
			03.69.02 - Despesas De Anos Anteriores																
			03.69.99 - Dotação Provisional																
		03.69	- Outras Despesas Extraordinárias Correntes Total																
		03	- Despesas Correntes Total	77.644.621			405.356.781					15.532.358					1.049.608.502		778.835.109
		04	04.42 - 04.42.01 - Terrenos E Recursos Naturais																
			04.42.03 - Habitações																
			04.42.04 - Edifícios	6.000.000			6.000.000										20.000.000		
			04.42.05 - Maquinarias E Equipamentos Básico														2.116.566		950.000
			04.42.06 - Ferramentas E Utensílios	150.000			500.000										650.000		
			04.42.07 - Equipamentos De Cargas E Transportes	8.000.000			1.000.000										9.000.000		2.100.000
			04.42.08 - Equipamentos Administrativos, Social E Mobiliários Diversos	1.776.200			12.511.646										14.287.846		300.000
			04.42.90 - Outros Investimentos Corpóreas																
			04.42.02 - Redes De Infra-Estruturas														7.500.000		
			04.42.04 - Investimento Em Imobilizações Corpóreas Total	15.926.200			22.128.212										53.554.412		3.350.000
			04.43 - 04.43.90 - Outras Imobilizações Incorpóreas																
			04.43.02 - Estudos, Investigação E Desenvolvimento														7.415.545		
			04.43.01 - Investimento Em Imobilizações Incorpóreas Total														7.415.545		
			04.52 - 04.52.01 - De Curto Prazo																
			04.52.02 - De Médio E Longo Prazo																
			04.52 - Amortização Dos Passivos Financeiros Total																
			04.53 - 04.53.02 - Transferencia Ao Sector Privado E As Pessoas														94.500.000		94.500.000
			04.53.01 - Transferencia Ao Sector Publico														6.000.000		6.000.000
			04.53 - Transferencia De Capital Concedidas Total														100.500.000		100.500.000
			04 - Despesas De Capital Total	15.926.200			22.128.212										161.469.957		3.350.000
		<b>Total global</b>		<b>93.570.821</b>			<b>427.484.993</b>					<b>15.459.960</b>					<b>1.211.078.459</b>		<b>782.185.109</b>



MAPA II  
Despesas de funcionamento do Estado, segundo classificação económica e orgânica

	ECONOMIA	ECO	LAN	02 - GOV		05 - MFP		06 - M/JAI		07 - MDN		08 - MAP		09 - MED	
				04 - MNEC	PPIP	FUN	PPIP	FUN	PPIP	FUN	PPIP	FUN	PPIP	FUN	
03	03.63	- 03.63.36	03.63.36 - Contencioso E Notariado												
		03.63.38	03.63.38 - Limpeza, Higiene E Conforto												
		03.63.90	03.63.90 - Outros Fornecimentos E Serviços Externos			10.584.432		6.036.800			50.000		250.000		16.073.125
		03.63	- Fornecimentos E Serviços Externos Total			15.050.204		17.990.000			3.498.000		3.727.100		10.045.530
		03.64	- 03.64.01	03.64.01-02 - Subsídios As Empresas Publicas Não Financeiras				131.600.252							125.881.551
			03.64.01.04 - A Administração Municipal			60.000.000									
			03.64.01.90 - Transferências Internas Diversas - Ao Sector Publico			10.000.000		1.000.000			12.871.000				4.600.000
			03.64.02.06 - Bonificação De Juros			342.458.602									59.577.256
			03.64.02.07 - Evacuações De Doentes												
			03.64.02.08 - Formação												646.000.000
			03.64.02.09 - Pensões De Regime Não Contributivo			465.031.632									
			03.64.02.90 - Transf Internas Diver - Sector Privado E Pessoas			53.607.062		4.500.000							13.115.000
		03.64.03	03.64.03.01 - Quotas A Organismos Internacionais			197.514.542					900.000				380.000
			03.64.03.90 - Transferências Diversas Para O Exterior												
		03.64	- Transferências Correntes Concedidas E Prestações Sociais Total			1.128.611.838		5.500.000			13.771.000		5.731.200		723.672.256
		03.65	- 03.65.01	03.65.01 - Restituições		185.000.000									
			03.65.02	03.65.02 - Impostos E Taxas											
			03.65.03	03.65.03 - Serviços Consulares											
			03.65.90	03.65.90 - Outras Despesas Diversas De Gestão Correntes		40.930.000		100.000			6.000.000		312.596		27.843.000
		03.65	- Outras Despesas De Gestão Correntes Total			225.930.000		100.000			6.000.000		346.652		27.843.000
		03.68	- 03.68.01	03.68.01.01 - Juros Da Dívida Interna		1.508.000.000									
			03.68.01.02 - Juros Da Dívida Externa			622.749.501									
			03.68.02	03.68.02 - Serviços Bancários, J Comissões E Juros		28.800.000		1.700.000			164.000		2.142.360		86.861
		03.68	- Encargos Financeiros Total			2.159.549.501		1.700.000			164.000		2.142.360		5.000
		03.69	- 03.69.01	03.69.01 - Indemnizações		33.403.468									91.861
			03.69.02	03.69.02 - Despesas De Anos Anteriores		271.157.683									
			03.69.99	03.69.99 - Dotação Provisional		204.500.000									
		03.69	- Outras Despesas Extraordinárias Correntes Total			509.061.151									
		03	- Despesas Correntes Total			6.038.990.244		1.367.543.639		556.980.921		598.141.700			4.772.026.914
		04	- 04.42	04.42.01 - Terrenos E Recursos Naturais											
			04.42.03	04.42.03 - Habitações				1.000.000							
			04.42.04	04.42.04 - Edifícios		43.000.000		5.000.000				15.000.000		36.304.700	
			04.42.05	04.42.05 - Maquinarias E Equipamentos Básico				800.000				18.508.000			
			04.42.06	04.42.06 - Ferramentas E Utensílios		25.716.200		5.247.000				110.000			
			04.42.07	04.42.07 - Equipamentos De Cargas E Transportes		106.080									6.000.000
			04.42.08	04.42.08 - Equipamentos Administrativos, Social E Mobiliários Diversos		13.840.000		2.000.000				350.000			8.010.000
			04.42.90	04.42.90 - Outros Investimentos Corpóreas		2.428.550		1.350.000			5.400.000		1.424.000		
		04.42	- Investimento Em Infra-Estruturas Total			2.500.000							450.000		1.972.642.224
		04	- 04.43	04.43.00 - Outras Imobilizações Incorpóreas		43.000.000		800.000			5.400.000		36.342.000		14.010.000
			04.43.02	04.43.02 - Estudos, Investigação E Desenvolvimento		52.970.643		500.000					222.200.000		
			04.43	- Investimento Em Imobilizações Incorpóreas Total		52.970.643		969.000.000					1.400.032.653		1.622.232.653
		04.52	- 04.52.01	04.52.01 - De Curto Prazo											
			04.52.02	04.52.02 - De Médio E Longo Prazo											
			04.52	- Amortização Dos Passivos Financeiros Total											
		04.53	- 04.53.02	04.53.02 - Transferência Ao Sector Privado E As Pessoas							27.471.487				158.604.599
			04.53.01	04.53.01 - Transferência Ao Sector Publico											129.248.130
			04.53	- Transferência De Capital Concedidas Total											287.852.729
		04	- Despesas De Capital Total			95.970.643		3.059.989.379		15.097.000	5.400.000	36.342.000	3.919.032.306		14.010.000
		<b>Total global</b>				<b>95.970.643</b>		<b>9.098.979.623</b>		<b>1.044.033.791</b>	<b>562.380.921</b>	<b>634.483.700</b>	<b>3.919.032.306</b>		<b>4.786.036.914</b>



MAPA II  
Despesas de funcionamento do Estado, segundo classificação económica e orgânica

EC	ECO3	ECO_LAN	02 - GOV		10 - MS		11 - MIT		12 - MTIC		13 - MC	
			09 - MED	PPIP	FUN	PPIP	FUN	PPIP	FUN	PPIP	FUN	PPIP
03	03.63	-03.63.36 - Contencioso E Notariado										
		03.63.38 - Limpeza, Higiene E Conforto			6.443.586			1.078.000	1.010.000			970.000
		03.63.90 - Outros Fornecimentos E Serviços Externos			2.500.000		2.468.189		1.495.000			1.377.572
		<b>03.63 - Fornecimentos E Serviços Externos Total</b>			80.300.641		61.077.321		21.585.299			24.765.572
03	03.64	-03.64.01.02 - Subsídios As Empresas Publicas Não Financeiras										
		03.64.01.04 - A Administração Municipal										
		03.64.02.03 - Subsídios A Empresas Privadas - Ao Sector Publico			13.000.000							
		03.64.01.90 - Transferencias Internas Diversas - Ao Sector Publico										
		03.64.02.06 - Bonificação De Juros			60.000.000							
		03.64.02.07 - Evacuações De Doentes										
		03.64.02.08 - Formação										
		03.64.02.09 - Pensões De Regime Não Contributivo										
		03.64.02.90 - Transf Internas Diver - Sector Privado E Pessoas			2.500.000		2.500.000				1.000.000	
		03.64.03 - Quotas A Organismos Internacionais					5.850.000				290.000	
		03.64.03.01 - Quotas A Organismos Internacionais										
		03.64.03.90 - Transferencias Diversas Para O Exterior										
		<b>03.64 - Transferencias Correntes Concedidas E Prestações Sociais Total</b>			75.500.000		8.350.000				1.290.000	
		03.65 -03.65.01 - Restituições										
		03.65.02 - Impostos E Taxas										
		03.65.03 - Serviços Consulares										
		03.65.90 - Outras Despesas Diversas De Gestão Correntes							216.713			3.060.000
		<b>03.65 - Outras Despesas De Gestão Correntes Total</b>							216.713			3.060.000
		03.68 -03.68.01 - Juros Da Dívida Interna										
		03.68.01.02 - Juros Da Dívida Externa										
		03.68.02 - Serviços Bancários, J Comissões E Juros			360.000		120.000					30.000
		03.68.90 - Outros Encargos Financeiros										
		<b>03.68 - Encargos Financeiros Total</b>			360.000		120.000					30.000
		03.69 -03.69.01 - Indemnizações										
		03.69.02 - Despesas De Anos Anteriores										
		03.69.99 - Dotação Provisional										
		<b>03.69 - Outras Despesas Extraordinárias Correntes Total</b>										
		<b>03 - Despesas Correntes Total</b>			1.394.720.248		342.222.014		105.916.066			86.218.812
04	04.42	-04.42.01 - Terrenos E Recursos Naturais										
		04.42.03 - Habitações			40.000.000							
		04.42.04 - Edifícios			590.858.521				30.350.000			15.601.896
		04.42.05 - Maquinarias E Equipamentos Básico			101.687.080				164.000.000			5.278.000
		04.42.06 - Ferramentas E Utensílios										
		04.42.07 - Equipamentos De Cargas E Transportes			4.239.150							
		04.42.08 - Equipamentos Administrativos, Social E Mobiliários Diversos			3.260.000							
		04.42.90 - Outros Investimentos Corpóreos							3.693.000			3.000.000
		04.42.02 - Redes De Infra-Estruturas										
		04.42.04 - Investimento Em Imobilizações Corpóreas Total			1.216.061.469		7.720.000		3.215.034.784		4.300.000	10.490.612
		04.43 -04.43.90 - Outras Imobilizações Incorpóreas			285.646.053		282.057.890		96.000.000			4.500.000
		04.43.02 - Estudos, Investigação E Desenvolvimento			318.024.874		137.361.577		175.771.664			3.885.000
		04.43 - Investimento Em Imobilizações Incorpóreas Total			603.670.927		389.419.467		271.771.664			8.385.000
		04.52 -04.52.01 - De Curto Prazo										
		04.52.02 - De Médio E Longo Prazo										
		<b>04.52 - Amortização Dos Passivos Financeiros Total</b>										
		04.53 -04.53.02 - Transferencia Ao Sector Privado E As Pessoas			31.736.884		16.230.410				78.443.131	
		04.53.01 - Transferencia Ao Sector Publico			74.753.000				15.000.000			
		04.53 - Transferencia De Capital Concedidas Total			106.489.884		16.230.410		15.000.000			
		04 - Despesas De Capital Total			1.926.222.280		7.720.000		3.693.000			4.678.800
		<b>Total global</b>			<b>1.926.222.280</b>		<b>1.091.508.398</b>		<b>349.942.014</b>		<b>109.609.066</b>	<b>90.897.612</b>
					<b>1.403.586.355</b>		<b>1.091.508.398</b>		<b>3.696.156.448</b>		<b>821.246.431</b>	<b>42.755.508</b>



MAPA II  
Despesas de funcionamento do Estado, segundo classificação económica e orgânica

E	E	E	ECO3	ECO_LAN	02 - GOV		15 - MTS		02 - GOV Total		TOTAL		Total global
					14 - MREAPPL	FUN	FUN	PPIP	FUN	PPIP	FUN	PPIP	
03	03.60	-	03.60.01	-	03.60.01 - Mercadorias					2.600.000			2.600.000
			03.60.02	-	03.60.02 - Matérias Primas E Subsidiárias					2.930.000			2.930.000
			03.60.03	-	03.60.03.01 - Medicamentos					235.700.000			235.700.000
				-	03.60.03.02 - Produtos Alimentares					50.278.590			50.278.590
				-	03.60.03.03 - Roupas E Calçados					22.367.600			22.367.600
				-	03.60.03.04 - Pequenos Equipamentos	75.000				28.025.000			28.025.000
			03.60.04	-	03.60.04 - Outros Aprovisionamentos	60.000				5.569.200			5.569.200
			03.60.05	-	03.60.05.02 - Munições E Explosivos	250.400		300.000		8.798.800			8.798.800
				-	03.60.05.90 - Material Militar, Defesa, Segurança Diversos					1.155.000			1.155.000
			03.60	-	03.60 - Aquisição De Bens E Serviços Total	385.400		300.000		9.900.000			9.900.000
			03.62	-	03.62.01.01 - Pessoal Do Quadro Especial	8.969.016		7.401.036		367.324.190			367.354.190
				-	03.62.01.02 - Pessoal Do Quadro	26.037.396		69.458.612		114.671.537			162.735.709
				-	03.62.01.03 - Pessoal Contratado	1.323.912		25.185.631		6.195.443.191			6.279.908.776
				-	03.62.01.04 - Gratificações Permanentes	44.676				398.255.057			425.944.205
				-	03.62.01.05 - Subsídios Permanentes	897.192		2.617.356		34.163.397			35.496.458
				-	03.62.01.06 - Despesas De Representação	260.100		260.100		539.441.423			544.562.051
			03.62.02	-	03.62.02.01 - Gratificações Eventuais	128.400				4.281.904			7.075.104
				-	03.62.02.02 - Horas Extraordinárias	122.000		364.000		260.357.739			260.930.739
				-	03.62.02.03 - Alimentação E Alojamento					12.820.751			14.701.807
				-	03.62.02.04 - Subsídio De Instalação					177.102.880			177.102.880
				-	03.62.02.90 - Remunerações Variáveis Diversas					7.680.000			7.680.000
			03.62.03	-	03.62.03.01 - Encargos Com A Saude	24.996				8.209.895			8.209.895
				-	03.62.03.02 - Abono De Família	112.800		785.600		35.039.996			35.139.996
				-	03.62.03.03 - Contribuições Para A. Segurança Social			6.854.153		32.972.832			33.493.632
				-	03.62.03.04 - Seguros Accidentes No Trabalho E Doenças Profissionais					65.315.107			65.315.107
				-	03.62.03.05 - Pensões De Aposentação					4.422.408			4.422.408
				-	03.62.03.06 - Pensões De Sobrevivência					792.740.060			792.740.060
				-	03.62.03.07 - Pensões De Reserva					75.299.734			75.299.734
			03.62.90	-	03.62.90.01 - Vestuários E Artigos Pessoais					36.211.436			36.211.436
				-	03.62.90.02 - Fomeação					2.548.022			2.548.022
				-	03.62.90.03 - Indemnização Pav					6.899.000			6.899.000
			03.62.99	-	03.62.99 - Encargos Previsionais Com O Pessoal	9.300.343		19.701.391		29.970.000			30.240.000
				-	03.62.99 - Despesa Com Pessoal Total	47.220.831		132.627.879		399.678			399.678
			03.63	-	03.63.01 - Gastos Em Investigação E Desenvolvimento					911.222.822			933.597.275
				-	03.63.11 - Água	280.000		490.000		9.744.472.069			9.940.653.972
				-	03.63.12 - Electricidade	542.672		1.480.000		3.100.000			3.100.000
				-	03.63.13 - Combustíveis E Lubrificantes	580.800		1.967.000		20.690.060			22.290.060
				-	03.63.14 - Conservação E Manutenção	550.000		900.000		48.799.472			51.835.472
				-	03.63.15 - Equipamentos De Desgaste Rápido	360.000		350.000		76.720.616			85.445.648
				-	03.63.16 - Consumo De Secretaria	766.450		1.115.000		35.870.723			44.834.723
				-	03.63.17 - Publicidade E Propaganda	30.000		100.000		29.721.040			32.391.040
				-	03.63.21 - Remdas E Alugueres	200.000		7.112.000		42.785.266			50.238.877
				-	03.63.22 - Representação Dos Serviços					11.139.564			11.775.834
				-	03.63.24 - Comunicações	2.120.500		2.788.000		116.075.602			125.301.602
				-	03.63.25 - Seguros	130.000		682.000		6.489.100			18.784.395
				-	03.63.26 - Vigilância E Segurança	840.000		1.636.800		98.758.630			111.142.121
				-	03.63.27 - Serviços Especializados	850.000				59.449.530			61.120.514
				-	03.63.28 - Transportes					47.034.900			52.770.900
				-	03.63.29 - Livros E Documentação Técnica	500.000		48.000		21.571.680			22.591.680
				-	03.63.30 - Artigos Para Oferta					185.344			185.344
				-	03.63.33 - Deslocações E Estadias	2.800.000		5.735.000		8.412.410			12.013.620
				-	03.63.35 - Honorários	1.800.000				500.000			2.300.000
				-						161.672.458			210.529.443
				-						17.086.204			17.086.204

MAPA II  
Despesas de funcionamento do Estado, segundo classificação económica e orgânica

EC	ECO3	ECO_LAN	02 - GOV		15 - MTS		02 - GOV Total		TOTAL		Total global
			14 - MREAPPL	FUN	FUN	PPIP	FUN	PPIP	FUN	PPIP	
03	03.63	-03.63.36	03.63.36 - Contencioso E Notariado					300.000		300.000	300.000
		03.63.38	03.63.38 - Limpeza, Higiene E Conforto	760.000	200.000			49.131.943	53.791.943	53.791.943	53.791.943
		03.63.90	03.63.90 - Outros Fornecimentos E Serviços Externos	487.500	1.068.951			65.185.899	118.647.793	118.647.793	118.647.793
		03.63	- Fornecimentos E Serviços Externos Total	13.597.922	25.672.751			919.595.300	1.108.477.212	1.108.477.212	1.108.477.212
		03.64	-03.64.01	03.64.01.02 - Subsídios As Empresas Publicas Não Financeiras				60.000.000	143.512.468	143.512.468	143.512.468
			03.64.01.04 - A Administração Municipal	1.069.478.977	26.000.000			1.100.078.977	1.100.078.977	1.100.078.977	1.100.078.977
			03.64.01.90 - Transferencias Internas Diversas - Ao Sector Publico	22.928.985				129.775.324	129.775.324	129.775.324	129.775.324
		03.64.02	-03.64.02.03 - Subsídios A Empresas Privadas Não Financeiras					10.000.000	10.000.000	10.000.000	10.000.000
			03.64.02.06 - Bonificação De Juros					342.458.602	342.458.602	342.458.602	342.458.602
			03.64.02.07 - Evacuações De Doentes					60.000.000	60.000.000	60.000.000	60.000.000
			03.64.02.08 - Formação					646.000.000	646.000.000	646.000.000	646.000.000
			03.64.02.09 - Pensões De Regime Não Contributivo					465.031.632	465.031.632	465.031.632	465.031.632
			03.64.02.90 - Transf Internas Diver - Sector Privado E Pessoas		22.000.000			99.422.062	138.126.369	138.126.369	138.126.369
		03.64.03	-03.64.03.01 - Quotas A Organismos Internacionais					210.665.742	211.292.442	211.292.442	211.292.442
			03.64.03.90 - Transferencias Diversas Para O Exterior					20.000.000	20.000.000	20.000.000	20.000.000
		03.64	- Transferencias Correntes Concedidas E Prestações Sociais Total	1.092.407.962	48.000.000			3.123.034.256	3.266.275.814	3.266.275.814	3.266.275.814
		03.65	-03.65.01	03.65.01 - Restituições	50.000			185.050.000	185.050.000	185.050.000	185.050.000
			03.65.02	03.65.02 - Impostos E Taxas				34.056	34.056	34.056	34.056
			03.65.03	03.65.03 - Serviços Consulares				309.467.359	309.467.359	309.467.359	309.467.359
			03.65.90	03.65.90 - Outras Despesas Diversas De Gestão Correntes				79.662.309	600.251.770	600.251.770	600.251.770
		03.65	- Outras Despesas De Gestão Correntes Total	50.000				574.213.724	1.094.803.185	1.094.803.185	1.094.803.185
		03.68	-03.68.01	03.68.01.01 - Juros Da Divida Interna				1.508.000.000	1.508.000.000	1.508.000.000	1.508.000.000
			03.68.01.02 - Juros Da Divida Externa					622.749.501	622.749.501	622.749.501	622.749.501
			03.68.02	03.68.02 - Serviços Bancários, Comissões E Juros	10.000			33.413.221	33.477.721	33.477.721	33.477.721
			03.68.90	03.68.90 - Outros Encargos Financeiros				5.000	5.000	5.000	5.000
		03.68	- Encargos Financeiros Total	10.000				2.164.167.722	2.164.232.222	2.164.232.222	2.164.232.222
		03.69	-03.69.01	03.69.01 - Indemnizações				33.403.468	34.022.636	34.022.636	34.022.636
			03.69.02	03.69.02 - Despesas De Anos Anteriores				271.157.683	271.157.683	271.157.683	271.157.683
			03.69.99	03.69.99 - Dotação Provisional				204.500.000	204.500.000	204.500.000	204.500.000
		03.69	- Outras Despesas Extraordinárias Correntes Total					509.061.151	509.680.319	509.680.319	509.680.319
		03	- Despesas Correntes Total	1.153.672.115	206.600.630			17.401.868.412	18.451.476.913	18.451.476.913	18.451.476.913
		04	-04.42	04.42.01 - Terrenos E Recursos Naturais				45.163.242	45.163.242	45.163.242	45.163.242
			04.42.03	04.42.03 - Habitações				1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000
			04.42.04	04.42.04 - Edifícios				101.787.500	101.787.500	101.787.500	101.787.500
			04.42.05	04.42.05 - Maquinarias E Equipamentos Básico	896.000			2.032.944.020	70.242.864	1.982.701.156	2.052.944.020
			04.42.06	04.42.06 - Ferramentas E Utensílios				836.258.530	60.556.716	777.818.380	838.375.096
			04.42.07	04.42.07 - Equipamentos De Cargas E Transportes				3.201.080	3.851.080	3.851.080	3.851.080
			04.42.08	04.42.08 - Equipamentos Administrativos, Social E Mobiliários Diversos				35.654.150	40.415.000	4.239.150	44.654.150
			04.42.90	04.42.90 - Outros Investimentos Corpóreos	135.900			39.793.407	47.821.253	6.260.000	54.081.253
		04.42	- Investimento Em Infra-Estruturas					2.950.000	2.950.000	2.950.000	2.950.000
		04.43	-04.43.90	04.43.90 - Outras Imobilizações Incorpóreas				140.322.337	5.364.995.079	5.372.495.079	5.372.495.079
			04.43.02	04.43.02 - Estudos, Investigação E Desenvolvimento	1.031.900			242.109.837	8.401.959.508	272.000.154	8.455.513.919
			04.43.02	04.43.02 - Estudos, Investigação E Desenvolvimento				10.000.000	897.453.943	500.000	896.953.943
			04.43.02	04.43.02 - Estudos, Investigação E Desenvolvimento				27.390.600	2.614.016.101	2.621.431.646	2.621.431.646
			04.43.02	04.43.02 - Estudos, Investigação E Desenvolvimento				37.390.600	3.511.470.044	500.000	3.518.385.589
			04.52	-04.52.01	04.52.01.01 - De Curto Prazo			969.000.000	969.000.000	969.000.000	969.000.000
			04.52.02	04.52.02.02 - De Médio E Longo Prazo				1.963.492.443	1.963.492.443	1.963.492.443	1.963.492.443
			04.52	- Amortização Dos Passivos Financeiros Total				2.932.492.443	2.932.492.443	2.932.492.443	2.932.492.443
		04.53	-04.53.02	04.53.02 - Transferencia Ao Sector Privado E As Pessoas				705.344.885	2.042.387.227	2.142.887.227	2.142.887.227
			04.53.01	04.53.01 - Transferencia Ao Sector Publico				831.555.831	837.555.831	837.555.831	837.555.831
		04.53	- Transferencia De Capital Concedidas Total					705.344.885	2.042.387.227	2.142.887.227	2.142.887.227
		04	- Despesas De Capital Total	1.031.900	22.205.122			984.845.322	16.888.309.222	13.844.786.581	17.049.779.178
		<b>Total global</b>		<b>1.154.704.015</b>	<b>22.205.122</b>	<b>213.360.630</b>		<b>34.290.177.633</b>	<b>3.204.992.597</b>	<b>13.844.786.581</b>	<b>35.501.256.092</b>

## MAPA III

Despesas de funcionamento e de Investimentos do Estado, segundo uma classificação funcional

1/

FU	FUN2	FUN3	FUNC	P.PIP	Total global
01	01.01	01.01.01 - Administração Geral	1.003.011.703		1.003.011.703
		01.01.02 - Administração Dos Serviços Financeiros	3.866.649.370	133.002.374	3.999.651.744
		01.01.03 - Negócios Estrangeiros	782.185.109	95.970.643	878.155.752
		01.01.04 - Serviços Gerais Do Pessoal	52.494.765		52.494.765
		01.01.05 - Serviços Gerais De Planificação	269.270.479	111.826.716	381.097.195
		01.01.06 - Serviços De Descentralização	1.102.209.250		1.102.209.250
		01.01.09 - Serviços Gerais Diversos		619.970.246	619.970.246
		01.01 - Serviços Gerais Da Administração Publica Total	7.075.820.677	960.769.979	8.036.590.656
	01.02	01.02.01 - Administração E Regulamentação	42.713.423		42.713.423
		01.02.02 - Exercito	510.762.889		510.762.889
		01.02 - Defesa Nacional Total	553.476.312		553.476.312
	01.03	01.03.01 - Administração E Regulamentação		20.000.000	20.000.000
		01.03.02 - Forças Policiais	937.779.811		937.779.811
		01.03.03 - Protecção Civil E Luta Contra Incendio	8.904.609		8.904.609
		01.03.04 - Justiça	341.401.310	25.000.000	366.401.310
		01.03.05 - Serviços Penitenciarios	97.127.986		97.127.986
		01.03.09 - Serviços De Segurança E Ordem Publica Diversos		27.471.487	27.471.487
		01.03 - Segurança E Ordem Publica Total	1.385.213.716	72.471.487	1.457.685.203
		01 - Funções Gerais Da Soberania Total	9.014.510.705	1.033.241.466	10.047.752.171
02	02.04	02.04.01 - Administração E Regulamentação	1.016.917.042	4.923.300	1.021.840.342
		02.04.02 - Ensino Pré-Escolar		54.044.915	54.044.915
		02.04.03 - Ensino Básico Integrado	2.341.366.279	463.349.337	2.804.715.616
		02.04.04 - Ensino Secundário	1.124.315.121	851.428.074	1.975.743.195
		02.04.06 - Ensino Não Especificado Por Um Nivel	47.542.396	418.584.279	466.126.675
		02.04.07 - Serviços Auxiliares De Ensino	29.425.789	59.900.000	89.325.789
		02.04.05 - Ensino Superior	218.086.572	156.114.875	374.201.447
		02.04 - Educação Total	4.777.653.199	2.008.344.780	6.785.997.979
	02.05	02.05.01 - Administração E Regulamentação	1.074.815.189	34.461.460	1.109.276.649
		02.05.02 - Estabelecimentos E Serviços De Saude	322.760.978	665.858.521	988.619.499
		02.05.03 - Serviços De Farmacia	6.010.188	15.896.738	21.906.926
		02.05.09 - Serviços De Saude Diversos		375.291.679	375.291.679
		02.05 - Saúde Total	1.403.586.355	1.091.508.398	2.495.094.753
	02.06	02.06.01 - Administração E Regulamentação		16.410.600	16.410.600
		02.06.03 - Assistencia Social	78.845.469	301.768.450	380.613.919
		02.06.04 - Luta Contra A Pobreza		891.029.402	891.029.402
		02.06 - Segurança E Assistencia Social Total	78.845.469	1.209.208.452	1.288.053.921
	02.07	02.07.03 - Ordenamento De Território	7.023.506	126.411.664	133.435.170
		02.07.04 - Higiene E Saneamento	22.974.799	904.240.000	927.214.799
		02.07.05 - Abastecimento De Agua		1.150.074.294	1.150.074.294
		02.07.09 - Serviços De Habitação E Serviços Colectivos Diversos		22.205.122	22.205.122
		02.07 - Habitação E Serviços Colectivos Total	29.998.305	2.202.931.080	2.232.929.385
	02.08	02.08.02 - Cultura	90.897.612	29.264.896	120.162.508
		02.08.03 - Juventude	67.806.770	116.000.000	183.806.770
		02.08.04 - Desporto	8.383.715	81.200.800	89.584.515
		02.08.05 - Comunicação Social	12.147.037	13.490.612	25.637.649
		02.08 - Serviços Culturais, Recreativos E Religiosos Total	179.235.134	239.956.308	419.191.442
		02 - Funções Sociais Total	6.469.318.461	6.751.949.018	13.221.267.479
03	03.09	03.09.01 - Administração E Regulamentação	239.922.744		239.922.744
		03.09.02 - Agricultura	49.404.601	1.394.061.823	1.443.466.424
		03.09.04 - Pecuaria		80.873.700	80.873.700
		03.09.05 - Pescas	87.731.667	880.382.312	968.113.979
		03.09.06 - Recursos Hidricos	94.378.372	278.149.662	372.528.034
		03.09.07 - Ambiente	7.156.653	372.033.002	379.189.655
		03.09 - Agricultura, Sicultura, Pecuária E Pescas Total	478.594.037	3.005.500.499	3.484.094.536
	03.10	03.10.01 - Administração E Regulamentação	13.024.233		13.024.233
		03.10.02 - Industrias Extrativas		7.500.000	7.500.000
		03.10.03 - Industrias Transformadoras		41.500.000	41.500.000
		03.10.04 - Combustiveis		7.000.000	7.000.000
		03.10.05 - Electricidade		88.341.200	88.341.200
		03.10.06 - Energias Renováveis		418.630.777	418.630.777
		03.10.09 - Serviços De Industria E Energia Diversos		460.243.131	460.243.131
		03.10 - Industria E Energia Total	13.024.233	1.023.215.108	1.036.239.341
	03.11	03.11.01 - Administração E Regulamentação	319.943.709	37.750.000	357.693.709
		03.11.02 - Estradas		1.701.727.490	1.701.727.490
		03.11.03 - Portos		102.853.000	102.853.000

## MAPA III

2/

Despesas de funcionamento e de Investimentos do Estado, segundo uma classificação funcional

FU	FUN2	FUN3	FUNC	P.PIP	Total global
03	03.11	03.11.09 - Serviços De Transportes E Comunicações Diversos		2.600.000	2.600.000
	03.11 - Transportes E Comunicações Total		319.943.709	1.844.930.490	2.164.874.199
	03.12	03.12.01 - Administração E Regulamentação	43.693.685		43.693.685
		03.12.02 - Comércio	16.078.470	12.830.000	28.908.470
		03.12.03 - Turismo	8.247.356	173.120.000	181.367.356
	03.12 - Comercio E Turismo Total		68.019.511	185.950.000	253.969.511
	03.13	03.13.02 - Relações Gerais De Trabalho	145.544.097		145.544.097
		03.13.01 - Administração E Regulamentação	84.272.815		84.272.815
	03.13 - Outras Funções Económicas Total		229.816.912		229.816.912
	03 - Funções Económicas Total		1.109.398.401	6.059.596.097	7.168.994.498
04	04.14	Operações da Divida Publica	5.063.241.944		5.063.241.944
	04.14 - Operações Da Divida Publica Total		5.063.241.944		5.063.241.944
	04 - Outras Funções Total		5.063.241.944		5.063.241.944
<b>Total global</b>			<b>21.656.469.511</b>	<b>13.844.786.581</b>	<b>35.501.256.092</b>

MAPA IV  
Receitas globais dos serviços e fundos autónomos, segundo classificação económica e orgânica

TIP/NAT	ECO/E02	ECO3	ECO_LAN	01 - HAN	02 - HBS	05 - CNDS	06 - ICM	07 - IIEFP	10 - ISEC/Mar	11 - ISE	13 - IBN	15 - AHN
RE/FUN	01 - 01.02	01.02.70	01.02.70.01 - Vendas De Mercadorias									
			01.02.70.02.01 - Vendas De Publicações E Impressos									
			01.02.70.05 - Prestação De Serviços									2.000.000
			01.02.70.90 - Vendas Diversas									2.000.000
			01.02.70 - Vendas Total									
		01.02.73	01.02.73.01.07 - Taxas De Exploração De Agua									
			01.02.73.01.90 - Taxas De Serviços Diversos									
			01.02.73.02.90 - Outros Emolumentos E Custas									
			01.02.73.03.90 - De Serviços Diversos									
			01.02.73.04.02 - Serviços De Farmácias	9.000.000								
			01.02.73.04.03 - Serviços Médico - Hospitalares	25.703.053								
			01.02.73.04.04 - Serviços Das Oficinas Do Estado									
			01.02.73.04.90 - Serviços Diversos	12.000.000								
			01.02.73.05.07 - Rendas Diversas									
			01.02.73.05.08 - Alugueres De Equipamentos									
			01.02.73.05.09 - Alugueres Diversos								1.500.000	
			01.02.73.05.09 - Alugueres Diversos								1.500.000	
			01.02.73 - Taxas E Preços Públicos Total	37.703.053	15.000.000							
		01.02.75	01.02.75.90 - Outras Receitas Diversas De Gestão Correntes						8.524.000	34.575.000		
			01.02.75 - Outras Receitas De Gestão Corrente Total						8.524.000	34.575.000		
		01.02.77	01.02.77.01 - Multas E Outras Penalidades Não Fiscais									
			01.02.77.90 - Outras Multas E Penalidades Não Fiscais									
			01.02.77 - Multas E Outras Penalidades Não Fiscais Total									
		01.02.79	01.02.79.90 - Outras Receitas Extraordinárias Diversas Correntes									
			01.02.79 - Outras Receitas Extraordinárias Correntes Total									
			01.02 - Receitas Correntes - Não Fiscais Total	37.703.053	15.000.000				8.524.000	34.575.000	1.500.000	2.000.000
			01 - Receitas Correntes Total	37.703.053	15.000.000				8.524.000	34.575.000	1.500.000	2.000.000
	02 - 02.42	02.42.06	02.42.06 - Equipamentos De Carga E Transporte									
			02.42.06 - Equipamentos De Carga E Transporte Total									
		02.42.04	02.42.04 - Maquinaria E Equipamentos Básicos									
			02.42.04 - Maquinaria E Equipamentos Básicos Total									
			02.42 - Imobilizações Corpóreas Total									
			02 - Receitas De Capital Total									
	OPT	01 - 01.02	01.02.74.01.01 - De Institutos E Fundos Públicos	158.909.125	103.056.706	8.092.094	23.163.326	37.959.679	65.629.681	58.346.251	17.162.237	16.692.348
			RECEITA Total	196.612.178	118.056.706	8.092.094	23.163.326	37.959.679	74.153.681	92.921.251	18.662.237	18.692.348
			Total global	196.612.178	118.056.706	8.092.094	23.163.326	37.959.679	74.153.681	92.921.251	18.662.237	18.692.348



MAPA IV  
Receitas globais dos serviços e fundos autónomos, segundo classificação económica e orgânica

TIP/NAT	ECO/E02	ECO3	ECO_LAN	18 - INE	19 - PROMEX	22 - ICASE	25 - INICPC	29 - INDP	30 - CILSS	31 - INIDA	32 - LEC	33 - INGRH
RE/FUN	01 - 01.02	01.02.70	01.02.70.01 - Vendas De Mercadorias					2.552.690				
			01.02.70.02.01 - Vendas De Publicações E Impressos					4.157.064		26.371.601		
			01.02.70.05 - Prestação De Serviços		1.000.000			4.764.000		7.000.000		
			01.02.70.90 - Vendas Diversas					11.473.754		33.371.601		
			<b>01.02.70 - Vendas Total</b>		<b>1.000.000</b>							<b>84.398.372</b>
			01.02.73									
			01.02.73.01.07 - Taxas De Exploração De Agua									
			01.02.73.01.90 - Taxas De Serviços Diversos									
			01.02.73.02.90 - Outros Emolumentos E Custas									
			01.02.73.03.90 - De Serviços Diversos									
			01.02.73.04.02 - Serviços De Farmácias									
			01.02.73.04.03 - Serviços Médico - Hospitalares									
			01.02.73.04.04 - Serviços Das Oficinas Do Estado									
			01.02.73.04.90 - Serviços Diversos	17.377.114						1.740.000		
			01.02.73.05.07 - Rendas Diversas									
			01.02.73.05.08 - Alugueres De Equipamentos									
			01.02.73.05.09 - Alugueres Diversos					1.608.000				
			<b>01.02.73 - Taxas E Preços Públicos Total</b>	<b>17.377.114</b>				<b>1.608.000</b>		<b>1.740.000</b>		
			01.02.75									
			01.02.75.90 - Outras Receitas Diversas De Gestão Correntes					642.936				
			<b>01.02.75 - Outras Receitas De Gestão Corrente Total</b>					<b>642.936</b>				
			01.02.77									
			01.02.77.01 - Multas E Outras Penalidades Não Fiscais									
			01.02.77.90 - Outras Multas E Penalidades Não Fiscais									
			<b>01.02.77 - Multas E Outras Penalidades Não Fiscais Total</b>									
			01.02.79									
			01.02.79.90 - Outras Receitas Extraordinárias Diversas Correntes					34.395.936				
			<b>01.02.79 - Outras Receitas Extraordinárias Correntes Total</b>					<b>34.395.936</b>				
			<b>01.02 - Receitas Correntes - Não Fiscais Total</b>	<b>17.377.114</b>	<b>1.000.000</b>			<b>48.120.626</b>		<b>35.111.601</b>		<b>91.778.372</b>
			<b>01 - Receitas Correntes Total</b>	<b>17.377.114</b>	<b>1.000.000</b>			<b>48.120.626</b>		<b>35.111.601</b>		<b>91.778.372</b>
			02 - 02.42									
			02.42.06									
			02.42.06.06 - Equipamentos De Carga E Transporte					2.400.000				
			<b>02.42.06 - Equipamentos De Carga E Transporte Total</b>					<b>2.400.000</b>				<b>2.000.000</b>
			02.42.04									
			02.42.04.04 - Maquinaria E Equipamentos Básicos					2.400.000				
			<b>02.42.04 - Maquinaria E Equipamentos Básicos Total</b>					<b>2.400.000</b>				<b>2.000.000</b>
			02.42 - Imobilizações Corpóreas Total									
			<b>02 - Receitas De Capital Total</b>					<b>2.400.000</b>				<b>2.600.000</b>
			OPT 01 - 01.02									
			01.02.74									
			01.02.74.01.01 - De Institutos E Fundos Públicos	70.487.114	54.707.493	29.425.789	41.097.116	21.508.430	1.879.336	14.293.000	8.204.738	
			<b>RECEITA Total</b>	<b>87.864.228</b>	<b>55.707.493</b>	<b>29.425.789</b>	<b>41.097.116</b>	<b>72.029.056</b>	<b>1.879.336</b>	<b>49.404.601</b>	<b>14.702.738</b>	<b>94.378.372</b>
			<b>Total global</b>	<b>87.864.228</b>	<b>55.707.493</b>	<b>29.425.789</b>	<b>41.097.116</b>	<b>72.029.056</b>	<b>1.879.336</b>	<b>49.404.601</b>	<b>14.702.738</b>	<b>94.378.372</b>

MAPA IV  
 Receitas globais dos serviços e fundos autónomos, segundo classificação económica e orgânica

TIP/NAT	ECO/E02	ECO3	ECO_LAN	34 - INAG	36 - INMG	38 - IPJ	40 - IADE	41 - IAC	47 - IC	55 - ICF	56 - IPP	57 - IPM
RE/FUN	01 - 01.02	01.02.70	01.02.70.01 - Vendas De Mercadorias									
			01.02.70.02.01 - Vendas De Publicações E Impressos					960.000				
			01.02.70.05 - Prestação De Serviços	155.889.664								
			01.02.70.90 - Vendas Diversas									
			<b>01.02.70 - Vendas Total</b>	<b>155.889.664</b>				<b>960.000</b>				
			01.02.73									
			01.02.73.01.07 - Taxas De Exploração De Agua					106.597.565				
			01.02.73.02.90 - Outros Emolumentos E Custas									
			01.02.73.03.90 - De Serviços Diversos									
			01.02.73.04.02 - Serviços De Farmácias				2.668.420					
			01.02.73.04.03 - Serviços Médico - Hospitalares									
			01.02.73.04.04 - Serviços Das Oficinas Do Estado									
			01.02.73.04.90 - Serviços Diversos									
			01.02.73.05.07 - Rendas Diversas									
			01.02.73.05.08 - Alugueres De Equipamentos									
			01.02.73.05.09 - Alugueres Diversos	6.957.909								
			01.02.73.05.09 - Alugueres Diversos	6.957.909								
			<b>01.02.73 - Taxas E Preços Públicos Total</b>	<b>6.957.909</b>				<b>107.677.565</b>				
			01.02.75									
			01.02.75.90 - Outras Receitas Diversas De Gestão Correntes									
			<b>01.02.75 - Outras Receitas De Gestão Corrente Total</b>									
			01.02.77									
			01.02.77.01 - Multas E Outras Penalidades Não Fiscais									
			01.02.77.90 - Outras Multas E Penalidades Não Fiscais					680.000				
			<b>01.02.77 - Multas E Outras Penalidades Não Fiscais Total</b>					<b>680.000</b>				
			01.02.79									
			01.02.79.90 - Outras Receitas Extraordinárias Diversas Correntes									
			<b>01.02.79 - Outras Receitas Extraordinárias Correntes Total</b>									
			<b>01.02 - Receitas Correntes - Não Fiscais Total</b>	<b>6.957.909</b>	<b>155.889.664</b>		<b>2.668.420</b>	<b>109.317.565</b>			<b>3.092.000</b>	<b>1.874.000</b>
			<b>01 - Receitas Correntes Total</b>	<b>6.957.909</b>	<b>155.889.664</b>		<b>2.668.420</b>	<b>109.317.565</b>			<b>3.092.000</b>	<b>1.874.000</b>
			02									
			02.42.06									
			02.42.06 - Equipamentos De Carga E Transporte									
			<b>02.42.06 - Equipamentos De Carga E Transporte Total</b>									
			02.42.04									
			02.42.04 - Maquinaria E Equipamentos Básicos									
			<b>02.42.04 - Maquinaria E Equipamentos Básicos Total</b>									
			02.42									
			02.42 - Imobilizações Corpóreas Total									
			<b>02 - Receitas De Capital Total</b>									
			OPT									
			01.02									
			01.02.74									
			01.02.74.01.01 - De Institutos E Fundos Públicos	3.716.040	0	107.950.164	25.896.902	0	51.218.103	11.028.936	16.024.878	17.680.194
			<b>RECEITA Total</b>	<b>10.673.949</b>	<b>155.889.664</b>	<b>107.950.164</b>	<b>28.565.322</b>	<b>109.317.565</b>	<b>51.218.103</b>	<b>11.028.936</b>	<b>19.116.878</b>	<b>19.554.194</b>
			<b>Total global</b>	<b>10.673.949</b>	<b>155.889.664</b>	<b>107.950.164</b>	<b>28.565.322</b>	<b>109.317.565</b>	<b>51.218.103</b>	<b>11.028.936</b>	<b>19.116.878</b>	<b>19.554.194</b>

MAPA IV  
 Receitas globais dos serviços e fundos autónomos, segundo classificação económica e orgânica

TIP/NAT	ECO/ECO2	ECO3	ECO_LAN	66 - IPA	67 - GS	68 - CIAJ	69 - POP	70 - EMFA	Total global
RE/FUN	01 - 01.02	01.02.70	01.02.70.01 - Vendas De Mercadorias						2.552.690
			01.02.70.02.01 - Vendas De Publicações E Impressos						960.000
			01.02.70.05 - Prestação De Serviços						189.418.329
			01.02.70.90 - Vendas Diversas						11.764.000
			<b>01.02.70 - Vendas Total</b>						<b>204.695.019</b>
		01.02.73	01.02.73.01.07 - Taxas De Exploração De Agua						84.398.372
			01.02.73.01.90 - Taxas De Serviços Diversos						106.597.565
			01.02.73.02.90 - Outros Emolumentos E Custas						60.000
			01.02.73.03.90 - De Serviços Diversos						3.748.420
			01.02.73.04.02 - Serviços De Farmácias						9.000.000
			01.02.73.04.03 - Serviços Médico - Hospitalares						28.560.053
			01.02.73.04.04 - Serviços Das Oficinas Do Estado						3.740.000
			01.02.73.04.90 - Serviços Diversos						41.018.114
			01.02.73.05.07 - Rendas Diversas						1.740.000
			01.02.73.05.08 - Alugueres De Equipamentos						1.400.000
			01.02.73.05.09 - Alugueres Diversos						10.065.909
			<b>01.02.73 - Taxas E Preços Públicos Total</b>						<b>290.328.433</b>
		01.02.75	01.02.75.90 - Outras Receitas Diversas De Gestão Correntes						48.707.936
			<b>01.02.75 - Outras Receitas De Gestão Corrente Total</b>						<b>48.707.936</b>
		01.02.77	01.02.77.01 - Multas E Outras Penalidades Não Fiscais						80.000
			01.02.77.90 - Outras Multas E Penalidades Não Fiscais						780.000
			<b>01.02.77 - Multas E Outras Penalidades Não Fiscais Total</b>						<b>860.000</b>
		01.02.79	01.02.79.90 - Outras Receitas Extraordinárias Diversas Correntes						34.395.936
			<b>01.02.79 - Outras Receitas Extraordinárias Correntes Total</b>						<b>34.395.936</b>
			<b>01.02 - Receitas Correntes - Não Fiscais Total</b>						<b>578.987.324</b>
			<b>01 - Receitas Correntes Total</b>						<b>578.987.324</b>
	02 - 02.42	02.42.06	02.42.06 - Equipamentos De Carga E Transporte						4.400.000
			<b>02.42.06 - Equipamentos De Carga E Transporte Total</b>						<b>4.400.000</b>
		02.42.04	02.42.04 - Maquinaria E Equipamentos Básicos						600.000
			<b>02.42.04 - Maquinaria E Equipamentos Básicos Total</b>						<b>600.000</b>
		02.42	<b>02.42 - Imobilizações Corpóreas Total</b>						<b>5.000.000</b>
			<b>02 - Receitas De Capital Total</b>						<b>5.000.000</b>
	OPT	01 - 01.02	01.02.74.01.01 - De Institutos E Fundos Públicos	3.872.424	4.878.868	26.730.392	829.829.647	510.762.889	2.340.203.899
			<b>RECEITA Total</b>	<b>3.872.424</b>	<b>4.878.868</b>	<b>26.730.392</b>	<b>829.829.647</b>	<b>510.762.889</b>	<b>2.924.191.223</b>
			<b>Total global</b>	<b>3.872.424</b>	<b>4.878.868</b>	<b>26.730.392</b>	<b>829.829.647</b>	<b>510.762.889</b>	<b>2.924.191.223</b>



MAPA V  
Despesas Globais de Serviços e Fundos Autónomos, segundo Classificação Orgânica e Económica

NAT	ECO2	ECO3	ECO LAN	01 - HAN	02 - HBS	05 - CNDS	06 - ICM	07 - IEFP	10 - ISEC	11 - ISE	13 - IBN	15 - AHN
DES FUN	03	03.64	03.64.03	03.64.03.01 - Quotas A Organismos Internacionais					130.000	250.000	50.000	240.000
			03.64.03.90 - Transferências Diversas Para O Exterior									
			03.64.02	03.64.02.90 - Transf Internas Diver - Sector Privado E Pessoas					130.000	250.000	50.000	240.000
			03.64 - Transferências Correntes Concedidas E Prestações Sociais Total									
			03.65	03.65.01 - Resituições								
			03.65.02	03.65.02 - Impostos E Taxas								
			03.65.90	03.65.90 - Outras Despesas Diversas De Gestão Correntes						500.000		60.000
			03.65 - Outras Despesas De Gestão Correntes Total						86.861	500.000	30.000	60.000
			03.68	03.68.02	03.68.02 - Serviços Bancários, Comissões E Juros							
			03.68.90	03.68.90 - Outros Encargos Financeiros								
			03.68 - Encargos Financeiros Total	360.000								
			03 - Despesas Correntes Total	188.475.871	118.056.706	7.362.294	23.163.326	37.959.679	73.653.681	90.921.251	17.162.237	16.013.548
			04	04.42	04.42.04	04.42.04 - Edifícios						
			04.42.05	04.42.05 - Maquinarias E Equipamentos Básico	5.069.150						1.000.000	553.800
			04.42.06	04.42.06 - Ferramentas E Utensílios								
			04.42.07	04.42.07 - Equipamentos De Cargas E Transportes								
			04.42.08	04.42.08 - Equipamentos Administrativos, Social E Mobiliários Diversos	3.067.157	729.800			500.000	2.000.000	500.000	2.125.000
			04.42.90	04.42.90 - Outros Investimentos Corpóreos								
			04.42.03	04.42.03 - Habitações								
			04.42.01	04.42.01 - Terrenos E Recursos Naturais								
			04.42 - Investimento Em Imobilizações Corpóreas Total	8.136.307	729.800				500.000	2.000.000	1.500.000	2.678.800
			04.43	04.43.90	04.43.90 - Outras Imobilizações Incorpóreas							
			04.43 - Investimento Em Imobilizações Incorpóreas Total									
			04 - Despesas De Capital Total	8.136.307		729.800			500.000	2.000.000	1.500.000	2.678.800
			FUN Total	196.612.178	118.056.706	8.092.094	23.163.326	37.959.679	74.153.681	92.921.251	18.662.237	18.692.348
			DESPESA Total	<b>196.612.178</b>	<b>118.056.706</b>	<b>8.092.094</b>	<b>23.163.326</b>	<b>37.959.679</b>	<b>74.153.681</b>	<b>92.921.251</b>	<b>18.662.237</b>	<b>18.692.348</b>
			FUN Total	37.703.053	15.000.000				8.524.000	34.575.000	1.500.000	2.000.000
			OPT Total	158.909.125	103.056.706	8.092.094	23.163.326	37.959.679	65.629.681	58.346.251	17.162.237	16.692.348
			RECEITA Total	<b>196.612.178</b>	<b>118.056.706</b>	<b>8.092.094</b>	<b>23.163.326</b>	<b>37.959.679</b>	<b>74.153.681</b>	<b>92.921.251</b>	<b>18.662.237</b>	<b>18.692.348</b>



MAPA V  
Despesas Globais de Serviços e Fundos Autónomos, segundo Classificação Orgânica e Económica

NAT/ECO2	ECO3	ECO_LAN	18 - INE	19 - PROMEX	22 - ICASE	25 - INICPC	29 - INDP	30 - CILSS	31 - INIDA	32 - LEC	33 - INGRH
DES/FUN	03.60.01	03.60.01 - Mercadorias					600.000				2.000.000
	03.60.02	03.60.02 - Matérias Primas E Subsidiárias							300.000		300.000
	03.60.03	03.60.03.01 - Medicamentos									
		03.60.03.02 - Produtos Alimentares									
		03.60.03.03 - Roupas E Calçados									
		03.60.03.04 - Pequenos Equipamentos									100.000
		03.60.03.90 - Produtos E Pequenos Equipamentos Diversos			80.000						50.000
03.60.04	03.60.04	03.60.04 - Outros Aprovisionamentos									
03.60.05	03.60.05	03.60.05.02 - Munições E Explosivos									
		03.60.05.90 - Material Militar, Defesa, Segurança Diversos									
03.60 - Aquisição De Bens E Serviços Total			9.728.565		80.000		600.000		300.000		2.450.000
03.62	03.62.01	03.62.01.01 - Pessoal Do Quadro Especial									
	03.62.01.02 - Pessoal Do Quadro		38.369.345	5.906.927	3.510.468	20.200.716	43.245.548	1.196.736	20.856.384	10.465.800	59.343.819
	03.62.01.03 - Pessoal Contratado		10.940.039	21.036.051	1.686.264	7.536.948			3.566.700		3.327.612
		03.62.01.04 - Gratificações Permanentes			97.008						911.856
		03.62.01.05 - Subsídios Permanentes							138.000		649.980
		03.62.01.06 - Despesas De Representação									200.000
03.62.02	03.62.02.01 - Gratificações Eventuais		656.000						24.000		100.000
	03.62.02.02 - Horas Extraordinárias		329.320	360.000	30.000	240.000		60.000	27.500	185.300	400.000
		03.62.02.03 - Alimentação E Alojamento								43.300	360.000
		03.62.02.04 - Subsídio De Instalação									100.000
		03.62.02.90 - Remunerações Variáveis Diversas					715.500				50.000
03.62.03	03.62.03.01 - Encargos Com A Saúde			350.000							50.000
	03.62.03.02 - Abono De Família				16.200	103.200			31.200		7.200
	03.62.03.03 - Contribuições Para A Segurança Social			4.041.448			6.874.996		3.901.657		8.665.464
	03.62.03.04 - Seguros Acidentes No Trabalho E Doenças Profissionais			80.828			430.920		300.000		409.000
		03.62.03.07 - Pensões De Reserva								748.440	
03.62.90	03.62.90.01 - Vestuários E Artigos Pessoais				20.000						350.000
		03.62.90.02 - Formação		800.000	120.000						850.000
03.62.99 - Encargos Previsionais Com O Pessoal			472.448	2.709.492		1.953.252	772.273		1.587.960		2.172.081
03.62 - Despesa Com Pessoal Total			72.389.737	35.284.756	5.479.940	30.034.116	52.863.671	1.267.936	30.623.401	11.442.840	77.947.012
03.63	03.63.01	03.63.01 - Gastos Em Investigação E Desenvolvimento									
	03.63.11	03.63.11 - Água	100.800	200.000	200.000	120.000	220.260		3.000.000		60.000
	03.63.12	03.63.12 - Electricidade	739.200	480.000	300.000	480.000	818.400		1.450.000	204.300	1.800.000
	03.63.13	03.63.13 - Combustíveis E Lubrificantes	500.000	579.600	300.000	600.000	1.864.800	100.000	2.600.000	216.000	3.000.000
	03.63.14	03.63.14 - Conservação E Manutenção	508.000	1.000.000	150.000	240.000	1.015.032		900.000	120.000	1.000.000
	03.63.15	03.63.15 - Equipamentos De Desgaste Rápido	532.400			300.000	42.000		1.500.000	134.310	
	03.63.16	03.63.16 - Consumo De Secretaria	800.000	700.000	185.000	400.000	675.708	100.000	300.000	30.000	710.000
	03.63.17	03.63.17 - Publicidade E Propaganda	500.000		43.500	80.000	240.564	45.400			250.000
	03.63.21	03.63.21 - Rendas E Aluguéis	6.000.000	3.900.000		1.200.000	2.472.000				
	03.63.22	03.63.22 - Representação Dos Serviços			80.000	240.000	480.000			350.000	
	03.63.24	03.63.24 - Comunicações	1.000.000	2.000.000	400.000	900.000	1.572.000	200.000	3.000.000	210.000	1.300.000
	03.63.25	03.63.25 - Seguros	716.702	126.153	45.120	273.000	1.099.489		120.000	52.300	342.420
	03.63.26	03.63.26 - Vigilância E Segurança	1.008.000	780.000		2.400.000	1.614.240			655.200	1.041.600
	03.63.27	03.63.27 - Serviços Especializados	719.000	4.000.000		300.000	84.000		500.000		
	03.63.28	03.63.28 - Transportes					36.504				148.840
	03.63.29	03.63.29 - Livros E Documentação Técnica	132.000		6.500	180.000	43.560	6.000			100.000
	03.63.30	03.63.30 - Artigos Para Oferta									40.000
	03.63.33	03.63.33 - Deslocações E Estadias	778.389	3.200.000	370.000	1.500.000	2.577.216	160.000	900.000	1.096.310	3.000.000
	03.63.35	03.63.35 - Honorários		2.256.984	200.000	750.000	1.152.000		540.000		840.000
	03.63.36	03.63.36 - Contencioso E Notariado							50.000		200.000
	03.63.38	03.63.38 - Limpeza, Higiene E Conforto	720.000		90.729	500.000	126.000		420.000		48.000
	03.63.90	03.63.90 - Outros Fornecimentos E Serviços Externos	720.000	1.200.000	80.000	100.000	1.578.600		900.000		45.378
03.63 - Fornecimentos E Serviços Externos Total			15.474.491	20.422.737	2.450.849	10.563.000	17.712.373	611.400	16.730.000	3.259.898	13.881.360
03.64	03.64.01	03.64.01.90 - Transferências Internas Diversas - Ao Sector Público			20.160.000						

MAPA V  
Despesas Globais de Serviços e Fundos Autónomos, segundo Classificação Orgânica e Económica

NAT/ECO3	ECO2	ECO3	ECO LAN	18 - INE	19 - PROMEX	22 - ICASE	25 - INICPC	29 - INDP	30 - CILSS	31 - INIDA	32 - LEC	33 - INGRH
DES/FUN	03	03.64	03.64.03	03.64.03.01 - Quotas A Organismos Internacionais						1.131.200		
			03.64.03.90 - Transferências Diversas Para O Exterior									
			03.64.02	03.64.02.90 - Transf Internas Diver - Sector Privado E Pessoas						1.131.200		
			03.64 - Transferências Correntes Concedidas E Prestações Sociais Tot			20.160.000						
			03.65	03.65.01 - Resituições								
			03.65.02	03.65.02 - Impostos E Taxas				34.056				
			03.65.90	03.65.90 - Outras Despesas Diversas De Gestão Correntes		100.000		112.596				
			03.65 - Outras Despesas De Gestão Correntes Total			100.000		146.652				
			03.68	03.68.02	03.68.02 - Serviços Bancários, Comissões E Juros			42.360				100.000
			03.68.90	03.68.90 - Outros Encargos Financeiros		5.000				300.000		
			03.68 - Encargos Financeiros Total			5.000		42.360		300.000		100.000
			03 - Despesas Correntes Total	87.864.228	55.707.493	28.275.789	40.597.116	71.365.056	1.879.336	49.084.601	14.702.738	94.378.372
			04	04.42	04.42.04	04.42.04 - Edifícios						
			04.42.05	04.42.05 - Maquinarias E Equipamentos Básico			500.000					
			04.42.06	04.42.06 - Ferramentas E Utensílios						110.000		
			04.42.07	04.42.07 - Equipamentos De Cargas E Transportes		1.000.000						
			04.42.08	04.42.08 - Equipamentos Administrativos, Social E Mobiliários Diversos		150.000		214.000		210.000		
			04.42.90	04.42.90 - Outros Investimentos Corporóreas				450.000				
			04.42.03	04.42.03 - Habitações								
			04.42.01	04.42.01 - Terrenos E Recursos Naturais								
			04.42 - Investimento Em Imobilizações Corporóreas Total			1.150.000	500.000	664.000		320.000		
			04.43	04.43.90	04.43.90 - Outras Imobilizações Incorporóreas							
			04.43 - Investimento Em Imobilizações Incorporóreas Total									
			04 - Despesas De Capital Total			1.150.000	500.000	664.000		320.000		
			FUN Total	87.864.228	55.707.493	29.425.789	41.097.116	72.029.056	1.879.336	49.404.601	14.702.738	94.378.372
			DESPESA Total	87.864.228	55.707.493	29.425.789	41.097.116	72.029.056	1.879.336	49.404.601	14.702.738	94.378.372
			FUN Total	17.377.114	1.000.000			50.520.626		35.111.601	6.498.000	94.378.372
			OPT Total	70.487.114	54.707.493	29.425.789	41.097.116	21.508.430	1.879.336	14.293.000	8.204.738	
			RECEITA Total	87.864.228	55.707.493	29.425.789	41.097.116	72.029.056	1.879.336	49.404.601	14.702.738	94.378.372



MAPA V  
Despesas Globais de Serviços e Fundos Autónomos, segundo Classificação Orgânica e Económica

NAT	ECO1	ECO2	ECO3	ECO LAN	34 - INAG	36 - INMG	38 - IPJ	40 - IADE	41 - IAC	47 - IC	55 - ICF	56 - IPP	57 - IPM
DES	FUN	03	03.64	03.64.03	03.64.03.01 - Quotas A Organismos Internacionais		4.600.000		5.850.000				
					03.64.03.90 - Transferências Diversas Para O Exterior					20.000.000			
					03.64.02	03.64.02.90 - Transf Internas Diver - Sector Privado E Pessoas				200.000			
					03.64 - Transferências Correntes Concedidas E Prestações Sociais Tot		4.600.000		5.850.000	20.200.000			
					03.65	03.65.01 - Resituições							
					03.65.02	03.65.02 - Impostos E Taxas							
					03.65.90	03.65.90 - Outras Despesas Diversas De Gestão Correntes	200.000	216.713		1.200.000			
					03.65 - Outras Despesas De Gestão Correntes Total	50.000	200.000	216.713		1.200.000			
					03.68	03.68.02	03.68.02 - Serviços Bancários, Comissões E Juros						
					03.68.90	03.68.90 - Outros Encargos Financeiros	1.700.000		120.000				
					03.68 - Encargos Financeiros Total	10.000	1.700.000		120.000				
					03 - Despesas Correntes Total	10.373.949	125.389.664	104.100.164	102.972.565	47.868.103	11.028.936	18.856.878	19.554.194
					04	04.42	04.42.04	04.42.04 - Edifícios					
					04.42.05	04.42.05 - Maquinarias E Equipamentos Básico				950.000			
					04.42.06	04.42.06 - Ferramentas E Utensílios			2.985.000				
					04.42.07	04.42.07 - Equipamentos De Cargas E Transportes			2.000.000	2.100.000			
					04.42.08	04.42.08 - Equipamentos Administrativos, Social E Mobiliários Diversos				300.000		260.000	
					04.42.90	04.42.90 - Outros Investimentos Corporóreas			1.360.000				
					04.42.03	04.42.03 - Habitações							
					04.42.01	04.42.01 - Terrenos E Recursos Naturais	500.000						
					04.42 - Investimento Em Imobilizações Corporóreas Total	300.000	30.500.000	1.000.000	6.345.000	3.350.000		260.000	
					04.43	04.43.90	04.43.90 - Outras Imobilizações Incorporóreas						
					04.43 - Investimento Em Imobilizações Incorporóreas Total								
					04 - Despesas De Capital Total	300.000	30.500.000	1.000.000	6.345.000	3.350.000		260.000	
					FUN Total	10.673.949	155.889.664	107.950.164	109.317.565	51.218.103	11.028.936	19.116.878	19.554.194
					DESPESA Total	10.673.949	155.889.664	107.950.164	109.317.565	51.218.103	11.028.936	19.116.878	19.554.194
					FUN Total	6.957.909	155.889.664		109.317.565			3.092.000	1.874.000
					OPT Total	3.716.040	0	107.950.164	25.896.902	0	11.028.936	16.024.878	17.680.194
					RECEITA Total	10.673.949	155.889.664	107.950.164	109.317.565	51.218.103	11.028.936	19.116.878	19.554.194



MAPA V  
Despesas Globais de Serviços e Fundos Autónomos, segundo Classificação Organica e Económica

NAT	ECO1	ECO2	ECO3	ECO LAN	66 - IPA	67 - GS	68 - CIAJ	69 - POP	70 - EMIFA	Total global	
DES	FUN	03	03.64	03.64.03	03.64.03.01 - Quotas A Organismos Internacionais				900.000	13.151.200	
				03.64.03.90 - Transferencias Diversas Para O Exterior						20.000.000	
				03.64.02	03.64.02.90 - Transf Internas Diver - Sector Privado E Pessoas					200.000	
				03.64 - Transferencias Correntes Concedidas E Prestações Sociais Tot					900.000	53.511.200	
				03.65	03.65.01	03.65.01 - Resituições				50.000	
				03.65.02	03.65.02 - Impostos E Taxas					34.056	
				03.65.90	03.65.90 - Outras Despesas Diversas De Gestão Correntes				6.000.000	8.489.309	
				03.65 - Outras Despesas De Gestão Correntes Total					6.000.000	8.573.365	
				03.68	03.68.02	03.68.02 - Serviços Bancários, Comissões E Juros		1.500.000		164.000	4.613.221
				03.68.90	03.68.90 - Outros Encargos Financeiros					5.000	
				03.68 - Encargos Financeiros Total				1.500.000	164.000	4.618.221	
				03 - Despesas Correntes Total	3.872.424	4.778.868	25.230.392	818.582.647	506.762.889	2.843.560.316	
				04	04.42	04.42.04	04.42.04 - Edificios	5.000.000		20.000.000	
				04.42.05	04.42.05 - Maquinarias E Equipamentos Básico			5.247.000		28.619.950	
				04.42.06	04.42.06 - Ferramentas E Utensílios					3.095.000	
				04.42.07	04.42.07 - Equipamentos De Cargas E Transportes					9.225.000	
				04.42.08	04.42.08 - Equipamentos Administrativos, Social E Mobiliários Diversos	0	100.000	1.500.000	4.000.000	17.240.957	
				04.42.90	04.42.90 - Outros Investimentos Corpóreos					450.000	
				04.42.03	04.42.03 - Habitações			1.000.000		1.000.000	
				04.42.01	04.42.01 - Terrenos E Recursos Naturais					500.000	
				04.42 - Investimento Em Imobilizações Corpóreas Total	0	100.000	1.500.000	11.247.000	4.000.000	80.130.907	
				04.43	04.43.90	04.43.90 - Outras Imobilizações Incorpóreas				500.000	
				04.43 - Investimento Em Imobilizações Incorpóreas Total						500.000	
				04 - Despesas De Capital Total	0	100.000	1.500.000	11.247.000	4.000.000	500.000	
				FUN Total	3.872.424	4.878.868	26.730.392	829.829.647	510.762.889	2.924.191.222	
				DESPESA Total	3.872.424	4.878.868	26.730.392	829.829.647	510.762.889	2.924.191.222	
				FUN Total						583.987.324	
				OPT Total	3.872.424	4.878.868	26.730.392	829.829.647	510.762.889	2.340.203.899	
				RECEITA Total	3.872.424	4.878.868	26.730.392	829.829.647	510.762.889	2.924.191.223	



## MAPA VI

Despesas globais dos serviços e fundos autónomos, segundo uma classificação funcional

<b>FUN</b>	<b>FUN2</b>	<b>FUN3</b>	<b>Total</b>
01 -	01.03 -	01.03.02 - Forças Policiais	937.779.811
	01.03 -	Segurança E Ordem Publica Total	937.779.811
	01.01 -	01.01.03 - Negócios Estrangeiros	51.218.103
		01.01.05 - Serviços Gerais De Planificação	243.753.892
		01.01.04 - Serviços Gerais Do Pessoal	10.673.949
	01.01 -	Serviços Gerais Da Administração Publica Total	305.645.944
	01.02 -	01.02.02 - Exercito	510.762.889
	01.02 -	Defesa Nacional Total	510.762.889
01 -		Funções Gerais Da Soberania Total	1.754.188.644
02 -	02.08 -	02.08.03 - Juventude	26.730.392
		02.08.02 - Cultura	78.451.701
	02.08 -	Serviços Culturais, Recreativos E Religiosos Total	105.182.093
	02.04 -	02.04.07 - Serviços Auxiliares De Ensino	29.425.789
		02.04.05 - Ensino Superior	214.497.296
	02.04 -	Educação Total	243.923.085
	02.06 -	02.06.03 - Assistencia Social	34.192.262
	02.06 -	Segurança E Assistencia Social Total	34.192.262
	02.05 -	02.05.02 - Estabelecimentos E Serviços De Saude	322.760.978
	02.05 -	Saúde Total	322.760.978
02 -		Funções Sociais Total	706.058.417
03 -	03.09 -	03.09.05 - Pescas	72.029.056
		03.09.02 - Agricultura	49.404.601
		03.09.06 - Recursos Hidricos	94.378.372
		03.09.01 - Administração E Regulamentação	1.879.336
	03.09 -	Agricultura, Sivicultura, Pecuária E Pescas Total	217.691.365
	03.11 -	03.11.01 - Administração E Regulamentação	124.020.303
	03.11 -	Transportes E Comunicações Total	124.020.303
	03.13 -	03.13.02 - Relações Gerais De Trabalho	37.959.679
		03.13.01 - Administração E Regulamentação	84.272.815
	03.13 -	Outras Funções Económicas Total	122.232.494
03 -		Funções Económicas Total	463.944.161
<b>Total global</b>			<b>2.924.191.223</b>

MAPA VII  
Orçamento consolidado das receitas correntes e de capital e das despesas de funcionamento da Administração Central, segundo classificação económica

TIPO_ORCECO1	ECO2	ECO3	FUN	FUN Total	PPIP	PPIP Total	Total global
			01 - EGN	02 - GOV	90 - GOV_TES	01 - EGN	02 - GOV
RECEITA	01 - Receitas Correntes						
	01.01 - Receitas Correntes - Fiscais						
	01.02 - Receitas Correntes - Não Fiscais						
	01 - Receitas Correntes Total						
	02 - Receitas De Capital						
	02.42 - Imobilizações Corpóreas						
	02.52 - Passivos Financeiros						
	02.52.01 - Dívida Interna						
	02.52.02 - Dívida Externa						
	02.52 - Passivos Financeiros Total						
	02.25 - Activos Financeiros						
	02.53 - Transferencias Obtidas Para Operações De Investimento						
	02.53.01 - Transferencias Interna 4 Sector Publico						
	02.53.04 - Transferencias Do Exterior						
	02.53 - Transferencias Obtidas Para Operações De Investimento Total						
	02 - Receitas De Capital Total						
<b>RECEITA Total</b>			<b>1.080.000</b>	<b>583.987.324</b>	<b>21.071.402.187</b>	<b>21.656.469.511</b>	<b>35.501.256.092</b>
DESPESA	03 - Despesas Correntes						
	03.60 - Aquisição De Bens E Serviços						
	03.62 - Despesa Com Pessoal						
	03.63 - Fornecimentos E Serviços Externos						
	03.64 - Transferencias Correntes Concedidas E Prestações Sociais						
	03.65 - Outras Despesas De Gestão Correntes						
	03.68 - Encargos Financeiros						
	03.69 - Outras Despesas Extraordinárias Correntes						
	03 - Despesas Correntes Total						
	04 - Despesas De Capital						
	04.42 - Investimento Em Imobilizações Corpóreas						
	04.43 - Investimento Em Imobilizações Incorpóreas						
	04.52 - Amortização Dos Passivos Financeiros						
	04.53 - Transferencia De Capital Concedidas						
	04 - Despesas De Capital Total						
<b>DESPESA Total</b>			<b>1.087.662.914</b>	<b>20.568.806.597</b>		<b>13.844.786.581</b>	<b>35.501.256.092</b>

MAPA VIII  
Orçamento consolidado das receitas correntes e de capital e das despesas de funcionamento da Administração Central, segundo classificação organica

1/1

TIP/ECO1	ECO2	ECO3	FUN	FUN Total	PPIP	PPIP Total	Total global
			01 - EGN	90 - GOV - TES	01 - EGN	02 - GOV	
REC	01 - Receitas Correntes	01.01 - Receitas Correntes - Fiscais	1.080.000	15.467.196.471	15.467.196.471		15.467.196.471
		01.02 - Receitas Correntes - Não Fiscais	1.080.000	578.987.324	4.001.668.019		4.001.668.019
		Total	1.080.000	578.987.324	19.468.864.490		19.468.864.490
	02 - Receitas De Capital	02.25 - Activos Financeiros		5.000.000	530.000.000		530.000.000
		02.42 - Imobilizações Corpóreas			548.883.000		548.883.000
		02.52 - Passivos Financeiros			258.722.021		258.722.021
		02.52.01 - Dívida Interna			850.000.000		850.000.000
		02.52.02 - Dívida Externa			1.108.722.021		1.108.722.021
		02.52 - Passivos Financeiros Total			1.108.722.021		1.108.722.021
		02.53 - Transferências Obtidas Para Operações De Investimento					
		02.53.01 - Transferências Internas e Sector Público					
		02.53.04 - Transferências Do Exterior					
		02.53 - Transferências Obtidas Para Operações De Investimento Total					
	02 - Receitas De Capital Total		5.000.000	2.187.605.021	123.415.545	13.721.371.036	16.032.391.602
	<b>RECEITA Total</b>		<b>1.080.000</b>	<b>583.987.324</b>	<b>21.071.402.187</b>	<b>21.656.469.511</b>	<b>35.501.256.092</b>

TIPO ORCAMENTO	ORG2	FUN	FUN Total	PPIP	PPIP Total	Total global
		01 - EGN	02 - GOV	01 - EGN	02 - GOV	
DESPESA						
	01.01 - Presidencia Da Republica	93.570.821				93.570.821
	01.02 - Assembleia Nacional	500.589.461				500.589.461
	01.03 - Chefia Do Governo	389.725.665				389.725.665
	01.04 - Supremo Tribunal De Justiça	15.459.960				15.459.960
	01.05 - Procuradoria Geral Da Republica	15.532.358				15.532.358
	01.06 - Tribunal De Contas	35.025.321				35.025.321
	02.04 - Min.Negoc.Estrang.Comunidade	730.967.006	730.967.006			730.967.006
	02.05 - Ministério Das Finanças e Planeamento	8.955.407.902	8.955.407.902			8.955.407.902
	02.06 - Ministério Justiça Adm.Interna	444.860.828	444.860.828			444.860.828
	02.07 - Ministério Da Defesa Nacional	51.618.032	51.618.032			51.618.032
	02.08 - Ministério da Agricultura e Pescas	260.902.672	260.902.672			260.902.672
	02.09 - Ministério Da Educação e Desporto	4.542.113.829	4.542.113.829			4.542.113.829
	02.10 - Ministério Da Saúde	1.080.825.377	1.080.825.377			1.080.825.377
	02.11 - Ministério Das Infraestruturas E Transportes	225.921.711	225.921.711			225.921.711
	02.12 - Ministério de Turismo, Industria e Comércio	81.043.744	81.043.744			81.043.744
	02.13 - Ministério Da Cultura	12.445.911	12.445.911			12.445.911
	02.14 - Ministério da Reforma do Estado, Adm. Publica e Poder Local	1.144.030.066	1.144.030.066			1.144.030.066
	02.15 - Ministério Do Trabalho E Solidariedade	152.237.625	152.237.625			152.237.625
	03 - Chefia Do Governo	37.759.328	37.759.328	123.415.545		161.174.873
	04 - Min.Negoc.Estrang.Comunidade	51.218.103	51.218.103	95.970.643		147.188.746
	05 - Ministério Das Finanças e Planeamento	143.571.721	143.571.721	1.044.033.791		1.187.605.512
	06 - Ministério Justiça Adm.Interna	937.779.811	937.779.811	77.394.787		1.015.174.598
	07 - Ministério Da Defesa Nacional	510.762.889	510.762.889			510.762.889
	08 - Ministério da Agricultura e Pescas	373.581.028	373.581.028	3.919.032.306		4.292.613.334
	09 - Ministério Da Educação e Desporto	243.923.085	243.923.085	1.926.222.280		2.170.145.365
	10 - Ministério Da Saúde	322.760.978	322.760.978	1.091.508.398		1.414.269.376
	11 - Ministério Das Infraestruturas E Transportes	124.020.303	124.020.303	3.696.156.448		3.820.176.751
	12 - Ministério de Turismo, Industria e Comércio	28.565.322	28.565.322	821.246.431		849.811.753
	13 - Ministério Da Cultura	78.451.701	78.451.701	42.755.508		121.207.209
	14 - Ministério da Reforma do Estado, Adm. Publica e Poder Local	10.673.949	10.673.949	22.205.122		32.879.071
	15 - Ministério Do Trabalho E Solidariedade	61.123.005	61.123.005	984.845.322		1.045.968.327
	<b>Total global</b>	<b>1.087.662.914</b>	<b>20.568.806.597</b>	<b>21.656.469.511</b>	<b>13.721.371.036</b>	<b>35.501.256.092</b>

MAPA IX  
Orçamento consolidado das Despesas da Administração Central, segundo uma classificação funcional

FUN1	FUN2	FUN3	FUNC	P.PIP	Total global
01	01.01	01.01.01 - Administração Geral	1.003.011.703		1.003.011.703
		01.01.02 - Administração Dos Serviços Financeiros	3.866.649.370	133.002.374	3.999.651.744
		01.01.03 - Negócios Estrangeiros	782.185.109	95.970.643	878.155.752
		01.01.04 - Serviços Gerais Do Pessoal	52.494.765		52.494.765
		01.01.05 - Serviços Gerais De Planificação	269.270.479	111.826.716	381.097.195
		01.01.06 - Serviços De Descentralização	1.102.209.250		1.102.209.250
		01.01.09 - Serviços Gerais Diversos		619.970.246	619.970.246
		<b>01.01 - Serviços Gerais Da Administração Publica Total</b>	<b>7.075.820.677</b>	<b>960.769.979</b>	<b>8.036.590.656</b>
	01.02	01.02.01 - Administração E Regulamentação	42.713.423		42.713.423
		01.02.02 - Exército	510.762.889		510.762.889
		<b>01.02 - Defesa Nacional Total</b>	<b>553.476.312</b>		<b>553.476.312</b>
	01.03	01.03.01 - Administração E Regulamentação		20.000.000	20.000.000
		01.03.02 - Forças Policiais	937.779.811		937.779.811
		01.03.03 - Protecção Civil E Luta Contra Incendio	8.904.609		8.904.609
		01.03.04 - Justiça	341.401.310	25.000.000	366.401.310
		01.03.05 - Serviços Penitenciarios	97.127.986		97.127.986
		01.03.09 - Serviços De Segurança E Ordem Publica Diversos		27.471.487	27.471.487
		<b>01.03 - Segurança E Ordem Publica Total</b>	<b>1.385.213.716</b>	<b>72.471.487</b>	<b>1.457.685.203</b>
		<b>01 - Funções Gerais Da Soberania Total</b>	<b>9.014.510.705</b>	<b>1.033.241.466</b>	<b>10.047.752.171</b>
02	02.04	02.04.01 - Administração E Regulamentação	1.016.917.042	4.923.300	1.021.840.342
		02.04.02 - Ensino Pré-Escolar		54.044.915	54.044.915
		02.04.03 - Ensino Básico Integrado	2.341.366.279	463.349.337	2.804.715.616
		02.04.04 - Ensino Secundário	1.124.315.121	851.428.074	1.975.743.195
		02.04.06 - Ensino Não Especificado Por Um Nivel	47.542.396	418.584.279	466.126.675
		02.04.07 - Serviços Auxiliares De Ensino	29.425.789	59.900.000	89.325.789
		02.04.05 - Ensino Superior	218.086.572	156.114.875	374.201.447
		<b>02.04 - Educação Total</b>	<b>4.777.653.199</b>	<b>2.008.344.780</b>	<b>6.785.997.979</b>
	02.05	02.05.01 - Administração E Regulamentação	1.074.815.189	34.461.460	1.109.276.649
		02.05.02 - Estabelecimentos E Serviços De Saude	322.760.978	665.858.521	988.619.499
		02.05.03 - Serviços De Farmacia	6.010.188	15.896.738	21.906.926
		02.05.09 - Serviços De Saude Diversos		375.291.679	375.291.679
		<b>02.05 - Saúde Total</b>	<b>1.403.586.355</b>	<b>1.091.508.398</b>	<b>2.495.094.753</b>
	02.06	02.06.01 - Administração E Regulamentação		16.410.600	16.410.600
		02.06.03 - Assistencia Social	78.845.469	301.768.450	380.613.919
		02.06.04 - Luta Contra A Pobreza		891.029.402	891.029.402
		<b>02.06 - Segurança E Assistencia Social Total</b>	<b>78.845.469</b>	<b>1.209.208.452</b>	<b>1.288.053.921</b>
	02.07	02.07.03 - Ordenamento De Território	7.023.506	126.411.664	133.435.170
		02.07.04 - Higiene E Saneamento	22.974.799	904.240.000	927.214.799
		02.07.05 - Abastecimento De Agua		1.150.074.294	1.150.074.294
		02.07.09 - Serviços De Habitação E Serviços Colectivos Diversos		22.205.122	22.205.122
		<b>02.07 - Habitação E Serviços Colectivos Total</b>	<b>29.998.305</b>	<b>2.202.931.080</b>	<b>2.232.929.385</b>
	02.08	02.08.02 - Cultura	90.897.612	29.264.896	120.162.508
		02.08.03 - Juventude	67.806.770	116.000.000	183.806.770
		02.08.04 - Desporto	8.383.715	81.200.800	89.584.515
		02.08.05 - Comunicação Social	12.147.037	13.490.612	25.637.649
		<b>02.08 - Serviços Culturais, Recreativos E Religiosos Total</b>	<b>179.235.134</b>	<b>239.956.308</b>	<b>419.191.442</b>
		<b>02 - Funções Sociais Total</b>	<b>6.469.318.461</b>	<b>6.751.949.018</b>	<b>13.221.267.479</b>
03	03.09	03.09.01 - Administração E Regulamentação	239.922.744		239.922.744
		03.09.02 - Agricultura	49.404.601	1.394.061.823	1.443.466.424
		03.09.04 - Pecuaria		80.873.700	80.873.700
		03.09.05 - Pescas	87.731.667	880.382.312	968.113.979
		03.09.06 - Recursos Hidricos	94.378.372	278.149.662	372.528.034
		03.09.07 - Ambiente	7.156.653	372.033.002	379.189.655
		<b>03.09 - Agricultura, Sicultura, Pecuária E Pescas Total</b>	<b>478.594.037</b>	<b>3.005.500.499</b>	<b>3.484.094.536</b>
	03.10	03.10.01 - Administração E Regulamentação	13.024.233		13.024.233
		03.10.02 - Industrias Extrativas		7.500.000	7.500.000
		03.10.03 - Industrias Transformadoras		41.500.000	41.500.000
		03.10.04 - Combustiveis		7.000.000	7.000.000
		03.10.05 - Electricidade		88.341.200	88.341.200
		03.10.06 - Energias Renováveis		418.630.777	418.630.777
		03.10.09 - Serviços De Industria E Energia Diversos		460.243.131	460.243.131
		<b>03.10 - Industria E Energia Total</b>	<b>13.024.233</b>	<b>1.023.215.108</b>	<b>1.036.239.341</b>
	03.11	03.11.01 - Administração E Regulamentação	319.943.709	37.750.000	357.693.709
		03.11.02 - Estradas		1.701.727.490	1.701.727.490
		03.11.03 - Portos		102.853.000	102.853.000
		03.11.09 - Serviços De Transportes E Comunicações Diversos		2.600.000	2.600.000
		<b>03.11 - Transportes E Comunicações Total</b>	<b>319.943.709</b>	<b>1.844.930.490</b>	<b>2.164.874.199</b>
	03.12	03.12.01 - Administração E Regulamentação	43.693.685		43.693.685
		03.12.02 - Comércio	16.078.470	12.830.000	28.908.470

MAPA IX  
Orçamento consolidado das Despesas da Administração Central, segundo uma classificação funcional

FU	FUN2	FUN3	FUNC	P.PIP	Total global
03	03.12	03.12.03 - Turismo	8.247.356	173.120.000	181.367.356
	03.12	Comercio E Turismo Total	68.019.511	185.950.000	253.969.511
	03.13	03.13.02 - Relações Gerais De Trabalho	145.544.097		145.544.097
		03.13.01 - Administração E Regulamentação	84.272.815		84.272.815
	03.13	Outras Funções Económicas Total	229.816.912		229.816.912
<b>03</b>		<b>Funções Económicas Total</b>	<b>1.109.398.401</b>	<b>6.059.596.097</b>	<b>7.168.994.498</b>
04	04.14	Operações da Dívida Pública	5.063.241.944		5.063.241.944
	04.14	Operações Da Dívida Pública Total	5.063.241.944		5.063.241.944
<b>04</b>		<b>Outras Funções Total</b>	<b>5.063.241.944</b>		<b>5.063.241.944</b>
<b>Total global</b>			<b>21.656.469.511</b>	<b>13.844.786.581</b>	<b>35.501.256.092</b>

MAPA X  
Programa Plurianual de Investimentos públicos, segundo programas e subprogramas

ORG4	ORG5	AAL	DON	EIMP	GOV	OFN	Total global
80.01	80.01.01 - Reformulação Do Sistema Fiscal E Melhoria Da Gestão Orçamental		38.592.750		114.022.668		152.615.418
	80.01.02 - Modernização E Capacitação Dos Serviços De Património, Fiscalidade, Inspeção E Fiscalização				5.386.956		5.386.956
	80.01.03 - Desenvolvimento Das Estatísticas Económicas		66.050.000		13.500.000		79.550.000
	80.01.07 - Reforço Da Parceria Com O Sector Privado			38.226.000	574.328.701		612.554.701
	80.01.09 - Relançamento Do Desenvolvimento Do Mercado De Capitais						
	80.01.11 - Mobilização De Recursos Da Diáspora A Favor Do Desenvolvimento De Cabo Verde		38.536.203				38.536.203
	80.01.10 - Reforço Da Acção Do Promex		15.700.000		32.100.000	16.400.000	64.200.000
80.01	Reforço Da Capacidade De Gestão E Do Desempenho Da Economia Nacional Total		158.878.953	38.226.000	739.338.325	16.400.000	952.843.278
80.14	80.14.01 - Desenvolvimento Da Agricultura Irrigada	243.338.204	309.989.912				553.328.116
	80.14.02 - Reconversão Da Agricultura De Sequeiro	524.052.000	213.430.686		38.138.333		775.621.019
	80.14.04 - Relançamento Da Pecuária		15.000.000		60.373.700		75.373.700
	80.14.06 - Desenvolvimento Dos Sistemas De Transformação E Dos Produtos Agro-Alimentares		2.700.000		8.500.000		11.200.000
	80.14.07 - Investigação Agrária E Transferência De Tecnologias A Nível Nacional	37.600.000	79.650.000		4.700.000		121.950.000
	80.14.09 - Valorização Dos Resultados Técnico-Científicas Através De Circuitos De Comunicação Eficientes				5.000.000		5.000.000
80.14	Modernização Do Sector Agrário E Desenvolvimento Rural Total	804.990.204	620.770.598		116.712.033		1.542.472.835
80.16	80.16.01 - Expansão, Promoção Da Equidade E Melhoria Do Funcionamento Da Educação Pré-Escolar	9.299.306	44.745.609				54.044.915
	80.16.02 - Melhoria Da Qualidade Do Ensino Básico	30.875.000	229.131.183	200.468.663	2.874.491		463.349.337
	80.16.03 - Adequação Dos Recursos Do Ensino Secundário Às Exigências Do Desenvolvimento		454.801.974	320.000.000	76.626.100		851.428.074
	80.16.04 - Desenvolvimento Do Ensino Superior		87.182.445		20.982.680		108.165.125
	80.16.05 - Alfabetização E Educação De Adultos	15.000.000	241.082.075				256.082.075
	80.16.06 - Consolidação Da Acção Social Escolar	72.253.000	38.592.386				110.845.386
	80.16.07 - Gestão E Sustentabilidade Do Sistema		1.106.568				1.106.568
	80.16.08 - Formulação E Execução Da Política Nacional De Formação De Quadros De Desenvolvimento Rural		47.000.000		25.500.000		72.500.000
80.16	Consolidação, Modernização E Expansão Do Sistema Educativo Total	127.427.306	1.143.642.240	520.468.663	125.983.271		1.917.521.480
80.31	80.31.01 - Gestão Integrada dos Recursos Hídricos	9.000.000	236.039.777		33.109.885		278.149.662
	80.31.02 - Conservação da natureza e da Biodiversidade		134.221.800		13.075.000		157.296.800
	80.31.03 - Gestão da vulnerabilidade ambiental		38.110.000		13.000.000		51.110.000
	80.31.07 - Protecção E Valorização Do Litoral E Das Zonas Costeiras		29.440.000				29.440.000
	80.31.08 - Reforço Da Capacidade Institucional		90.000.000		44.186.202		134.186.202
80.31	Protecção E Conservação Do Ambiente Total	19.000.000	527.811.577		103.371.087		650.182.664
80.32	80.32.01 - Abastecimento E Distribuição De Água	50.000.000	460.268.369	468.284.530	171.521.395		1.150.074.294
	80.32.02 - Recolha E Tratamento De Águas Residuais			633.240.000		56.000.000	689.240.000
	80.32.03 - Recolha E Tratamento De Resíduos Sólidos			209.500.000	5.500.000		215.000.000
80.32	Promoção E Reforço Do Saneamento Básico Total	50.000.000	460.268.369	1.311.024.530	177.021.395	56.000.000	2.054.314.294
80.35	80.35.01 - Transporte Rodoviário		5.000.000		8.500.000		13.500.000
	80.35.03 - Transportes Marítimos		10.960.000		26.100.000		37.060.000
80.35	Desenvolvimento Dos Sistemas De Transportes Total		15.960.000		34.600.000		50.560.000
80.26	80.26.02 - Protecção Especial A Crianças E Adolescentes Em Risco		13.653.000				13.653.000
	80.26.03 - Reforço Da Capacidade Institucional Dos Interventientes No Sector Da Menoridade		34.387.500				34.387.500
80.26	Protecção Dos Direitos Da Criança Total		48.040.500				48.040.500
80.19	80.19.04 - Património		3.885.000				3.885.000
	80.19.05 - Antropologia E Museus				13.000.000		13.000.000
	80.19.12 - Arquivos		2.601.896		7.278.000		9.879.896
	80.19.13 - Bibliotecas E Livros	875.000			1.625.000		2.500.000
80.19	Desenvolver A Cultura E Promover O Ambiente Cultural Total	875.000	6.486.896		21.903.000		29.264.896



MAPA X  
Programa Plurianual de Investimentos públicos, segundo programas e subprogramas

ORG4	ORG5	AAL	DON	EMIP	GOV	OFN	Total global
80.33	80.33.01 - Reforço Institucional E Consolidação Da Administração Energética		54.000.000	32.500.000	4.500.000		91.000.000
	80.33.02 - Desenvolvimento De Um Quadro Legal E Regulador Do Sub-Sector Dos Combustíveis			6.000.000	1.000.000		7.000.000
	80.33.03 - Promoção Das Energias Renováveis		250.460.977	167.169.800	1.980.000		418.630.777
	80.33.04 - Promoção Da Conservação De Energia			17.820.000	1.980.000		19.800.000
	80.33.06 - Expansão E Modernização Das Redes De Transporte E Distribuição De Energia Eléctrica		83.041.200		5.300.000		88.341.200
80.33	- Desenvolvimento Do Sector Energético Total		387.502.177	223.489.800	13.780.000		624.771.977
80.11	80.11.02 - Valorização De Recursos Naturais		115.443.131		5.500.000	6.500.000	127.443.131
	80.11.03 - Infra- Estruturação E Desenvolvimento De Zonas Industriais				10.500.000	4.000.000	14.500.000
	80.11.04 - Melhoramento Da Produtividade E Da Competitividade Da Indústria Nacional				33.000.000		33.000.000
	80.11.05 - Implementação De Um Sistema De Controlo De Qualidade		40.000.000	165.000.000	1.500.000	2.000.000	238.500.000
80.11	- Consolidação E Promoção Do Sector Empresarial Nacional Total		170.443.131	165.000.000	50.500.000	12.500.000	398.443.131
80.02	80.02.01 - Administração E Cidadão		17.734.440		46.550.000		64.284.440
80.02	- Reforma E Modernização Da Administração Pública Total		17.734.440		46.550.000		64.284.440
80.28	80.28.03 - Melhoraria Dos Dispositivos De Prevenção E Gestão De Crises Alimentares E		44.315.000		3.900.000		48.215.000
	80.28.04 - Segurança Sanitária E Qualidade Dos Alimentos E A Educação Nutricional		41.800.000		13.100.000		54.900.000
80.28	- Garantia Da Segurança Alimentar As Populações Total		86.115.000		17.000.000		103.115.000
80.13	80.13.01 - Reorganização E Desenvolvimento Das Pescas		10.500.000		18.800.000		29.300.000
	80.13.02 - Gestão Dos Recursos Halieúticas		83.300.000		11.000.000		94.300.000
	80.13.03 - Modernização Da Frota E Desenvolvimento Das Infra-Estruturas		280.000.000	388.444.000	20.801.000		689.245.000
80.13	- Reorganização E Desenvolvimento Das Pescas Total		373.800.000	388.444.000	50.601.000		812.845.000
80.30	80.30.00 - Ordenamento Do Território E Planeamento Urbanístico		107.377.100		19.034.564		126.411.664
80.30	- Ordenamento Do Território E Planeamento Urbanístico Total		107.377.100		19.034.564		126.411.664
80.34	80.34.01 - Desenvolvimento Das Infra-Estruturas Rodoviárias		372.000.000	877.632.490	364.000.000		1.613.632.490
	80.34.02 - Desenvolvimento Das Infra-Estruturas Portuárias			18.162.000		39.631.000	57.793.000
80.34	- Desenvolvimento Das Infra-Estruturas De Transportes Total		372.000.000	895.794.490	364.000.000	39.631.000	1.671.425.490
80.23	80.23.01 - Saúde Reprodutiva E Saúde Da Criança		89.282.456	218.507.890	28.000.000		335.790.346
	80.23.02 - Estruturação Do Sistema De Saúde		471.050.666	150.000.000	96.500.045		717.550.711
	80.23.03 - Desenvolvimento Dos Recursos Humanos		5.550.000				5.550.000
	80.23.04 - Vigilância Integrada Das Doenças E Luta Contra As Doenças Não Transm		32.617.341				32.617.341
80.23	- Reformar O Sistema Para Promover A Saúde Total		598.500.463	368.507.890	124.500.045		1.091.508.398
80.21	80.21.01 - Apoio Ao Movimento Associativo E Federativo Juvenil		10.000.000		7.500.000		17.500.000
	80.21.02 - Infra-Estruturas Para Capacitar E Promover A Participação Da Juventude		11.000.000		4.500.000		15.500.000
	80.21.03 - Incentivo Ao Voluntariado Juvenil (Pnv)		3.000.000		2.000.000		5.000.000
	80.21.04 - Integração Dos Jovens Na Vida Sócio- Económico, Cultural E Profissional		65.000.000		7.000.000		72.000.000
	80.21.05 - Reforço Institucional Do Sector E Desenvolvimento Da Comunicação		4.000.000		2.000.000		6.000.000
80.21	- Juventude, Cidadania E Desenvolvimento Total		93.000.000		23.000.000		116.000.000
80.10	80.10.02 - Diversificação Dos Produtos Turísticos		3.000.000		3.500.000		6.500.000
	80.10.03 - Formação De Recursos Humanos Para O Sector		74.960.000		6.960.000	500.000	82.420.000
	80.10.04 - Desenvolvimento Do Turismo Integral Da Boavista E Maio				9.000.000		9.000.000
	80.10.05 - Planificação Turística		9.000.000		2.000.000		11.000.000
80.10	- Promoção/Desenvolvimento Do Turismo Total		86.960.000		21.460.000	500.000	108.920.000
80.18	80.18.01 - Infra-Estruturas Desportivas		2.000.000		72.000.000		74.000.000
	80.18.02 - Formação Desportiva		5.340.000				5.340.000
	80.18.03 - Medicina Desportiva		1.000.000				1.000.000
80.18	- Integração Da Educação Física E Do Desporto Escolar No Sistema Desportivo Nacional				860.800		860.800

MAPA X  
Programa Plurianual de Investimentos públicos, segundo programas e subprogramas

ORG4	ORG5	AAL	DON	EIMP	GOV	OFN	Total global
80.18	Promoção Do Desporto Total		8.340.000		72.860.800		81.200.800
80.25	80.25.01 - Capacitação Institucional, Organizacional E Técnica Do Sector		4.410.600		2.000.000		6.410.600
	80.25.02 - Desenvolvimento De Uma Capacidade De Intervenção Para Grupos-Alvo Em Situação	117.252.000	25.360.950		8.000.000		150.612.950
	80.25.05 - Promoção De Actividades Alternativas		117.324.130		84.824.000		202.148.130
	80.25.06 - Promoção E Apoio Às Iniciativas Das Comunidades Emigradas Em Stp E Moç				5.000.000		5.000.000
80.25	Protecção, Inserção E Integração Social Total	117.252.000	147.095.680		99.824.000		364.171.680
80.17	80.17.01 - Construção De Instalações Físicas De Apoio Às Políticas De Emprego E Formação		60.400.000		7.000.000		67.400.000
80.17	Edificação De Estruturas E Criação De Um Sistema Nacional De Avaliação Do Emprego E Formação Total		60.400.000		7.000.000		67.400.000
80.12	80.12.01 - Regulamentação E Modernização Do Comercio Interno				1.500.000		1.500.000
	80.12.02 - Integração Externa E Promoção Das Exportações		2.000.000		8.000.000		10.000.000
	80.12.03 - Defesa E Promoção Da Concorrência		1.180.000		150.000		1.330.000
80.12	Desenvolver O Mercado E Promover As Exportações Total		3.180.000		9.650.000		12.830.000
80.36	80.36.01 - Melhoría Da Gestão Portuária					8.000.000	8.000.000
	80.36.03 - Melhoría Da Gestão Rodoviária						
	80.36.04 - Modernização Do Sector De Comunicações		20.000.000	24.000.000	59.095.000		103.095.000
80.36	Melhoría Da Gestão Das Infra-Estruturas Económicas Total		20.000.000	24.000.000	64.095.000	8.000.000	116.095.000
80.07	80.07.03 - Luta Contra A Droga		24.882.739		2.588.748		27.471.487
80.07	Combate À Criminalidade E À Droga E Preservação Da Segurança E Ordem Pública Total		24.882.739		2.588.748		27.471.487
80.20	80.20.01 - População E Estratégias De Desenvolvimento		7.276.716				7.276.716
	80.20.02 - Promoção Da Igualdade E Equidade Do Género		7.415.545				7.415.545
80.20	População E Desenvolvimento Total		14.692.261				14.692.261
80.15	80.15.01 - Criação De Um Sistema Integrado De Formação Profissional		11.000.000				11.000.000
	80.15.03 - Promoção Da Formação Profissional Para Sectores Estratégicos		7.000.000				7.000.000
	80.15.04 - Desenvolvimento Da Formação Contínua Em Parceria Com Empresas			9.975.000	525.000		10.500.000
80.15	Planeamento Estratégico E Desenvolvimento Da Formação Como Instrumento Da Competitividade Económica Total		18.000.000	9.975.000	525.000		28.500.000
80.27	80.27.01 - Criação De Uma Capacidade Instituição De Planificação No Quadro Da Luta Contra A Pobreza		4.480.000	82.750.000	17.640.000		104.870.000
	80.27.02 - Integração Dos Pobres Na Economia			301.760.000	9.500.000		311.260.000
	80.27.03 - Melhoría Do Acesso Social Dos Pobres E Das Comunidades Pobres	22.205.122		110.928.935	16.500.000		149.634.057
	80.27.04 - Mobilização Social	140.322.337					140.322.337
80.27	Reduzir A Pobreza E Promover A Inclusão Social Dos Grupos Desfavorecidos Total	162.527.459	4.480.000	495.438.935	43.640.000		706.086.394
80.03	80.03.01 - Reforma Da Administração Da Justiça					25.000.000	25.000.000
	80.03.08 - Reinsersão Social Dos Reclusos E Menores Em Conflito Com A Lei					4.923.300	4.923.300
80.03	Melhoramento Do Funcionamento Do Sistema De Justiça Total					29.923.300	29.923.300
80.06	80.06.02 - Melhoría Das Condições Materiais E Humanas Do Sector Da Comunicação Social				3.000.000		3.000.000
	80.06.03 - Modernização Da Área Audiovisual Da Comunicação Social				10.490.612		10.490.612
	80.06.04 - Desenvolvimento E Modernização Da Área Da Imprensa Escrita				0		0
80.06	Organização E Modernização Da Comunicação Social Total				13.490.612		13.490.612
80.05	80.05.01 - Modernização Dos Serviços					20.000.000	20.000.000
80.05	Reforma E Modernização Dos Serviços De Registos, Notariado E Identificação Total					20.000.000	20.000.000
	Total global	1.282.071.969	5.576.362.124	4.440.369.308	2.363.028.880	182.954.300	13.844.786.581

**MAPA XI**  
**FUNDO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO**

MUNICÍPIO	DGM	%	DSI	%	IND. COR.	FEF/03	%	FEF/02	Variação	Var. %
PAUL	17.425.412	2,5%	20.248.683	10,4%	- 560.673	37.113.422	4,1%	30.187.000	6.926.422	23%
P.NOVO	48.439.477	7,1%	6.676.983	3,4%	- 184.881	54.931.579	6,0%	47.555.000	7.376.579	16%
R.GRANDE	33.758.588	4,9%	5.272.318	2,7%	- 145.987	38.884.918	4,3%	35.080.000	3.804.918	11%
S.NICOLAU	38.692.680	5,7%	8.053.918	4,2%	- 223.008	46.523.590	5,1%	40.018.000	6.505.590	16%
BOAVISTA	43.240.665	6,3%	0	0,0%		43.240.665	4,7%	37.943.000	5.297.665	14%
SAL	30.722.328	4,5%	0	0,0%		30.722.328	3,4%	26.156.000	4.566.328	17%
S.VICENTE	72.943.248	10,7%	0	0,0%		72.943.248	8,0%	65.089.000	7.854.248	12%
MAIO	27.181.264	4,0%	0	0,0%	16.564.736	43.746.000	4,8%	43.746.000	0	0%
PRAIA	103.421.617	15,1%	0	0,0%		103.421.617	11,3%	90.161.000	13.260.617	15%
S.CATARINA	61.579.199	9,0%	6.496.515	3,3%	- 179.053	67.896.661	7,4%	58.731.000	9.165.661	16%
TARRAFAL	27.619.674	4,0%	8.084.486	4,2%	- 223.854	35.480.305	3,9%	29.940.000	5.540.305	19%
S.CRUZ	41.620.179	6,1%	19.145.700	9,9%	- 534.464	60.231.415	6,6%	49.337.000	10.894.415	22%
S.FILIPE	50.145.914	7,3%	5.497.376	2,8%	- 152.219	55.491.072	6,1%	49.227.000	6.264.072	13%
MOSTEIROS	19.873.068	2,9%	14.009.621	7,2%	- 387.917	33.494.772	3,7%	28.723.000	4.771.772	17%
BRAVA	16.865.800	2,5%	15.633.467	8,1%	7.072.733	39.572.000	4,3%	39.572.000	0	0%
CALHETA	25.757.517	3,8%	44.948.253	23,2%	- 1.244.588	69.461.182	7,6%	52.988.000	16.473.182	31%
S.DOMINGOS	25.418.201	3,7%	39.932.382	20,6%	14.434.417	79.785.000	8,7%	79.785.000	0	0%
<b>TOTAL</b>	<b>684.704.833</b>	<b>100,0%</b>	<b>193.999.703</b>	<b>100,0%</b>	<b>34.235.242</b>	<b>912.939.777</b>	<b>100,0%</b>	<b>804.238.000</b>	<b>108.701.777</b>	<b>14%</b>

## PARAMETROS DE ENTRADA PARA O CALCULO DE DGM E DSI

<b>DADOS DO FEF</b>	
VALOR GLOBAL DO FEF:	912.939.777

<b>Atribuição dos Pesos</b>	
Peso da DGM no FEF:	75%
Peso de DSI no FEF:	25%
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>

<b>DADOS RELATIVOS AO DGM</b>	
VALOR GLOBAL DGM	684.704.833
Peso da População	50%
Peso da Superfície	30%
Peso do nº de Municípios	20%
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>

<b>DADOS RELATIVOS AO DSI</b>	
VALOR GLOBAL DSI	228.234.944
Peso da taxa de crescimento dos ir	0%
Peso dos Impostos cobrados (2)	85%
Índice de correcção do FEF (3)	15%
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>

(1) Parcela sobre a qual é aplicada a função directa

(2) Parcela sobre a qual é aplicada a função inversa

(3) % da DSI destina-se a cobrir as diferenças negativas registadas no FEF dos municípios

MAPA XII  
FINANÇAS LOCAIS - IMPOSTOS LOCAIS

Classificação Económica	Designação Receitas Municipais 2002	IMPORTÂNCIA ( em contos)		
		Por Artigo	Por Grupo	Por Capitulo
1.1.72.02.00	IMPOSTO ÚNICO SOBRE O PATRIMÓNIO			
	PRÉDIOS URBANOS E RÚSTICOS	144.343		
	TRANSMISSÕES DE MÓVEIS E IMÓVEIS	72.172		
	MAIS VALIAS	9.021		225.536
	IMPOSTO DE CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS AUTÓMOVEIS	50.251		50.251
1.1.72.01.00	IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO			
	IUR SOBRE O COMÉRCIO INFORMAL	1.000		1.000
	<b>TOTAL RECEITAS TRIBUTÁRIAS MUNICIPAIS</b>			<b>276.787</b>

## ORÇAMENTO DO ESTADO 2003

## MAPA XIII

## FINANÇAS LOCAIS - TRANSFERÊNCIAS

CLASSIF. ECONOM.	Descrição das Transferências	Importância (em contos)	Orçamento	Observação
03.64.01.04	Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF)	912.939.777	MREAPPL	
03.64.01.04	Gabinete Técnico-Intermunicipais	28.000.000	MREAPPL	
03.64.01.04	Transferências de competências-Promoção Social	26.000.000	MTS	
03.64.01.04	Transferências Escolas Municipais	4.600.000	MED	
	Transferências-cobrança de impostos	89.599.200		
03.64.01.04	Imposto Turismo	14.818.200	MREAPPL	MAPA 1(30%)
03.64.01.04	Taxa Ecológica	74.781.000	MREAPPL	MAPA 1(100%)
	Transferências-Rendas Aeroportuárias			
03.64.01.04	Red.Prop.-Serv.Aeroportuários e Protuários	38.940.000	MREAPPL	MAPA 1(66%)
03.64.01.90	Outras Transferências	22.928.985	MREAPPL	
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.123.007.962</b>		



**MAPA XIV**  
**ORÇAMENTO DA SEGURANÇA SOCIAL**

**ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (\*)**

<b>TOTAL DE RECEITAS</b>	<b>600.000.000</b>
Taxa Social Única (TSU)	600.000.000
<b>TOTAL DE DESPESAS</b>	<b>1.510.202.027</b>
Encargos com a Saúde	35.139.996
Abono de família	33.493.632
Pensões de aposentação	792.740.060
Pensões de sobrevivência	75.299.734
Contribuição para a Previdência Social	65.315.107
Encargos de Segurança Social Diversos	6.970.430
Pensões de reserva	36.211.436
Pensões de regime não contributivo	465.031.632

**ORÇAMENTO DO INSTITUTO NACIONAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Receitas Correntes	2.689.840.000
Receitas de Capital	1.700.000.000
Transferências Correntes	87.500.000
Transferências de Capital	0
<b>TOTAL DE RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS</b>	<b>4.477.340.000</b>

Despesas Correntes	1.903.039.000
Doença e Maternidade	958.564.000
Prestações Diferidas	540.356.000
Abono de Família e Prest. Complementares	99.072.000
Despesas com o Pessoal	210.019.000
Aquisição de Bens e Serviços Correntes	65.028.000
Outras Despesas	30.000.000
Imposto Sobre Capital	30.000.000
Despesas de Capital	1.965.000.000
Transferências Correntes	
Transferências de Capital	
<b>TOTAL DE DESPESAS E TRANSFERÊNCIAS</b>	<b>3.868.039.000</b>
<b>SALDO</b>	<b>609.301.000</b>

(\*) Administração Central mais Serviços Autónomos

MAPA XV  
Despesas de funcionamento por unidade orgânica, segundo classificação económica  
ENCARGOS GERAIS DA NAÇÃO - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

ECO	ECO2	ECO3	ECO_LAN	ORC_INICIAL
03	03.62	03.62.01	03.62.01.01 - Pessoal Do Quadro Especial	17.452.740
			03.62.01.02 - Pessoal Do Quadro	8.009.580
			03.62.01.03 - Pessoal Contratado	3.555.672
			03.62.01.04 - Gratificações Permanentes	1.241.160
			03.62.01.05 - Subsídios Permanentes	420.000
			03.62.01.06 - Despesas De Representação	612.000
	03.62.02	03.62.02.01	03.62.02.01 - Gratificações Eventuais	33.000
		03.62.02.02	03.62.02.02 - Horas Extraordinárias	697.200
	03.62.03	03.62.03.01	03.62.03.01 - Encargos Com A Saúde	100.000
		03.62.03.02	03.62.03.02 - Abono De Família	79.200
	03.62.90	03.62.90.01	03.62.90.01 - Vestuários E Artigos Pessoais	576.000
		03.62.90.02	03.62.90.02 - Formação	200.000
	03.62.99		03.62.99 - Encargos Previsionais Com O Pessoal	181.848
	03.62		03.62 - Despesa Com Pessoal Total	33.158.400
03.63	03.63.11	03.63.11	03.63.11 - Água	780.000
	03.63.12	03.63.12	03.63.12 - Electricidade	1.176.000
	03.63.13	03.63.13	03.63.13 - Combustíveis E Lubrificantes	2.600.000
	03.63.14	03.63.14	03.63.14 - Conservação E Manutenção	750.000
	03.63.15	03.63.15	03.63.15 - Equipamentos De Desgaste Rápido	1.970.000
	03.63.16	03.63.16	03.63.16 - Consumo De Secretaria	1.000.000
	03.63.21	03.63.21	03.63.21 - Rendas E Alugueres	800.000
	03.63.22	03.63.22	03.63.22 - Representação Dos Serviços	3.500.000
	03.63.24	03.63.24	03.63.24 - Comunicações	3.300.000
	03.63.25	03.63.25	03.63.25 - Seguros	338.956
	03.63.26	03.63.26	03.63.26 - Vigilância E Segurança	1.296.000
	03.63.27	03.63.27	03.63.27 - Serviços Especializados	1.020.000
	03.63.29	03.63.29	03.63.29 - Livros E Documentação Técnica	300.000
	03.63.30	03.63.30	03.63.30 - Artigos Para Oferta	1.800.000
	03.63.33	03.63.33	03.63.33 - Deslocações E Estadias	15.485.265
	03.63.38	03.63.38	03.63.38 - Limpeza, Higiene E Conforto	1.320.000
	03.63.90	03.63.90	03.63.90 - Outros Fornecimentos E Serviços Externos	850.000
	03.63		03.63 - Fornecimentos E Serviços Externos Total	38.286.221
03.64	03.64.01	03.64.01.90	03.64.01.90 - Transferencias Internas Diversas - Ao Sector Publico	1.200.000
	03.64.02	03.64.02.90	03.64.02.90 - Transf Internas Diver - Sector Privado E Pessoas	5.000.000
	03.64		03.64 - Transferencias Correntes Concedidas E Prestações Sociais Total	6.200.000
03			03 - Despesas Correntes Total	77.644.621
04	04.42	04.42.04	04.42.04 - Edifícios	6.000.000
		04.42.06	04.42.06 - Ferramentas E Utensílios	150.000
		04.42.07	04.42.07 - Equipamentos De Cargas E Transportes	8.000.000
		04.42.08	04.42.08 - Equipamentos Administrativos, Social E Móveis Diversos	1.776.200
	04.42		04.42 - Investimento Em Imobilizações Corpóreas Total	15.926.200
04			04 - Despesas De Capital Total	15.926.200
<b>Total global</b>				<b>93.570.821</b>

MAPA XV  
Despesas de funcionamento por unidade orgânica, segundo classificação económica  
ENCARGOS GERAIS DA NAÇÃO - ASSEMBLEIA NACIONAL

ECO	ECO2	ECO3	ECO_LAN	ORC_INICIAL
03	03.65	03.65.90	03.65.90 - Outras Despesas Diversas De Gestão Correntes	500.589.461
	03.65		03.65 - Outras Despesas De Gestão Correntes Total	500.589.461
03			03 - Despesas Correntes Total	500.589.461
<b>Total global</b>				<b>500.589.461</b>

MAPA XV  
Despesas de funcionamento por unidade orgânica, segundo classificação económica  
ENCARGOS GERAIS DA NAÇÃO - CHEFIA DO GOVERNO

ECO1	ECO2	ECO3	ECO_LAN	FUN	01 - GPM	02 - MAJunto	03 - MAAP	50 - FSA	04 - SEJ	FUN Total	PIIP Total	Total global
03	03.62	03.62.01	03.62.01.01 - Pessoal Do Quadro Especial		15.233.868	7.893.296	1.630.824		5.393.940	30.151.928		30.151.928
			03.62.01.02 - Pessoal Do Quadro		855.144	16.333.341	2.966.148	6.814.176	5.451.672	32.420.481		32.420.481
			03.62.01.03 - Pessoal Contratado		2.518.668	8.194.632	283.140	11.760.000	347.916	23.104.356		23.104.356
			03.62.01.05 - Subsídios Permanentes		1.182.924	1.229.088	91.896	32.328	346.992	2.883.228		2.883.228
			03.62.01.06 - Despesas De Representação		290.700	260.100			244.800	795.600		795.600
			03.62.02 - 03.62.02.02 - Horas Extraordinárias		150.000	650.000	80.000	68.472	130.000	1.078.472		1.078.472
			03.62.03 - 03.62.03.02 - Abono De Família			170.400	28.800	31.200	43.200	273.600		273.600
			03.62.03.03 - Contribuições Para A Segurança Social				176.000			176.000		176.000
			03.62.90 - 03.62.90.02 - Formação					70.000		70.000		70.000
			03.62.99 - Encargos Previsionais Com O Pessoal		3.708.124	1.883.928	2.173.963	7.064.016	4.147.446	18.977.477		18.977.477
03.62			- Despesa Com Pessoal Total		23.939.428	36.614.785	7.430.771	25.840.192	16.105.966	109.931.142		109.931.142
03.63			03.63.11 - 03.63.11 - Água			600.000		60.000		660.000		660.000
			03.63.12 - 03.63.12 - Electricidade			1.000.000		90.000		1.090.000		1.090.000
			03.63.13 - 03.63.13 - Combustíveis E Lubrificantes		1.600.000	2.137.032	150.000	538.000	600.000	5.025.032		5.025.032
			03.63.14 - 03.63.14 - Conservação E Manutenção		400.000	4.320.000		3.150.000	144.000	8.014.000		8.014.000
			03.63.15 - 03.63.15 - Equipamentos De Desgaste Rápido			200.000				200.000		200.000
			03.63.16 - 03.63.16 - Consumo De Secretaria		2.047.235	2.500.000	300.000	326.376	480.000	5.653.611		5.653.611
			03.63.17 - 03.63.17 - Publicidade E Propaganda		100.000	100.000		280.000	120.000	600.000		600.000
			03.63.21 - 03.63.21 - Rendas E Alugueres				50.000	4.536.000		4.586.000		4.586.000
			03.63.22 - 03.63.22 - Representação Dos Serviços			8.695.295			8.695.295			8.695.295
			03.63.24 - 03.63.24 - Comunicações		3.650.000	3.436.991	120.000	446.000	530.500	8.183.491		8.183.491
			03.63.25 - 03.63.25 - Seguros		450.000	404.000	50.000	22.760		926.760		926.760
			03.63.26 - 03.63.26 - Vigilância E Segurança			4.440.000				4.440.000		4.440.000
			03.63.29 - 03.63.29 - Livros E Documentação Técnica		250.000	2.616.090	6.500	100.000		3.039.090		3.039.090
			03.63.33 - 03.63.33 - Deslocações E Estadias		22.500.000	4.585.000	720.000	640.000	2.592.000	31.037.000		31.037.000
			03.63.35 - 03.63.35 - Honorários			1.085.140				1.085.140		1.085.140
			03.63.38 - 03.63.38 - Limpeza, Higiene E Conforto		400.000	1.520.000	150.000	80.000	470.000	2.620.000		2.620.000
			03.63.90 - 03.63.90 - Outros Fornecimentos E Serviços Externos		15.000.000	10.605.045	24.601.500	150.000	1.675.349	52.031.894		52.031.894
03.63			- Fornecimentos E Serviços Externos Total		46.397.235	46.959.453	27.433.140	10.419.136	6.678.349	137.887.313		137.887.313
03.64			03.64.01 - 03.64.01.90 - Transferências Internas Diversas - Ao Sector Publico		19.198.083					19.198.083		19.198.083
			03.64.01.02 - Subsídios As Empresas Publicas Não Financeiras			83.512.468				83.512.468		83.512.468
			03.64.02 - 03.64.02.90 - Transf Internas Diver - Sector Privado E Pessoas		7.500.000	10.000.000			16.204.307	33.704.307		33.704.307
			03.64.03 - 03.64.03.01 - Quotas A Organismos Internacionais			504.300			504.300	504.300		504.300
03.64			- Transferências Correntes Concedidas E Prestações Sociais Total		26.698.083	93.512.468			16.708.607	136.919.158		136.919.158
03.65			- Outras Despesas De Gestão Correntes Total				20.000.000			20.000.000		20.000.000
03.69			- Outras Despesas Extraordinárias Correntes Total				20.000.000			20.000.000		20.000.000
03.69			- Outras Despesas Extraordinárias Correntes Total			619.168				619.168		619.168
03			- Despesas Correntes Total		97.034.746	177.705.874	54.863.911	36.259.328	39.492.922	405.356.781		405.356.781
04			04.42.04 - 04.42.04 - Edifícios		6.000.000					6.000.000		6,000.000
			04.42.05 - 04.42.05 - Maquinarias E Equipamentos Básico		2.116.566					2.116.566		2,116.566
			04.42.06 - 04.42.06 - Ferramentas E Utensílios			500.000				500.000		500.000
			04.42.07 - 04.42.07 - Equipamentos De Cargas E Transportes		1.000.000					1.000.000		1,000.000
			04.42.08 - 04.42.08 - Equipamentos Administrativos, Social E Mobiliários Diversos		618.000			1.500.000		12,511.646		12,511.646
			04.42.02 - 04.42.02 - Redes De Infra-Estruturas									
04.42			- Investimento Em Imobilizações Corpóreas Total		9.734.566	9.310.190		1,500.000		22,128.212		22,128.212
04.43			- 04.43.02 - Estudos, Investigação E Desenvolvimento									
04.43			- Investimento Em Imobilizações Incorpóreas Total									
04.53			- 04.53.02 - Transferencia Ao Sector Privado E As Pessoas									
04.53			- 04.53.01 - Transferencia Ao Sector Publico									
04.53			- Transferencia De Capital Concedidas Total		9.734.566	9.310.190		1,500.000		22,128.212		22,128.212
04			- Despesas De Capital Total		106,769.312	187,016.064	54,863.911	37,759.328	41,076.378	427,484.993		427,484.993
			Total global		208,803,760	374,732,849	109,727,822	73,609,520	80,569,300	832,901,775		832,901,775

MAPA XV  
Despesas de funcionamento por unidade orgânica, segundo classificação económica  
ENCARGOS GERAIS DA NAÇÃO - CHEFIA DO GOVERNO  
GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO

TIPO	ECO1	ECO3	ECO_LAN	FUN	50 - FSA	FUN Total	PPIP Total	Total global
DESP	03	03.62	03.62.01.01 - Pessoal Do Quadro Especial	01 - GPM	15.233.868	15.233.868		15.233.868
			03.62.01.02 - Pessoal Do Quadro	855.144	6.814.176	7.669.320		7.669.320
			03.62.01.03 - Pessoal Contratado	2.518.668	11.760.000	14.278.668		14.278.668
			03.62.01.05 - Subsídios Permanentes	1.182.924	32.328	1.215.252		1.215.252
			03.62.01.06 - Despesas De Representação	290.700		290.700		290.700
			03.62.03.62.02.02 - Horas Extraordinárias	150.000	68.472	218.472		218.472
			03.62.03.62.02.02 - Abono De Família		31.200	31.200		31.200
			03.62.03.62.90.02 - Formação		70.000	70.000		70.000
			03.62.99 - Encargos Previsionais Com O Pessoal	3.708.124	7.064.016	10.772.140		10.772.140
			03.62 - Despesa Com Pessoal Total	23.939.428	25.840.192	49.779.620		49.779.620
			03.63.03.63.11 - Água		60.000	60.000		60.000
			03.63.03.63.12 - Electricidade		90.000	90.000		90.000
			03.63.03.63.13 - Combustíveis E Lubrificantes	1.600.000	538.000	2.138.000		2.138.000
			03.63.03.63.14 - Conservação E Manutenção	400.000	3.150.000	3.550.000		3.550.000
			03.63.03.63.16 - Consumo De Secretaria	2.047.235	326.376	2.373.611		2.373.611
			03.63.03.63.17 - Publicidade E Propaganda	100.000	280.000	380.000		380.000
			03.63.03.63.21 - Rendas E Alugueres		4.536.000	4.536.000		4.536.000
			03.63.03.63.24 - Comunicações	3.650.000	446.000	4.096.000		4.096.000
			03.63.03.63.25 - Seguros	450.000	22.760	472.760		472.760
			03.63.03.63.29 - Livros E Documentação Técnica	250.000	100.000	350.000		350.000
			03.63.03.63.33 - Deslocações E Estadias	22.500.000	640.000	23.140.000		23.140.000
			03.63.03.63.38 - Limpeza, Higiene E Conforto	400.000	80.000	480.000		480.000
			03.63.03.63.90 - Outros Fornecimentos E Serviços Externos	15.000.000	150.000	15.150.000		15.150.000
			03.63 - Fornecimentos E Serviços Externos Total	46.397.235	10.419.136	56.816.371		56.816.371
			03.64.03.64.01.90 - Transferencias Internas Diversas - Ao Sector Publico	19.198.083		19.198.083		19.198.083
			03.64.03.64.02.90 - Transf Internas Diver - Sector Privado E Pessoas	7.500.000		7.500.000		7.500.000
			03.64 - Transferencias Correntes Concedidas E Prestações Sociais Total	26.698.083		26.698.083		26.698.083
			03 - Despesas Correntes Total	97.034.746	36.259.328	133.294.074		133.294.074
			04.42.04.42.04.42.04 - Edifícios	6.000.000		6.000.000	8.000.000	14.000.000
			04.42.04.42.05 - Maquinarias E Equipamentos Básico	2.116.566		2.116.566		2.116.566
			04.42.04.42.07 - Equipamentos De Cargas E Transportes	1.000.000		1.000.000		1.000.000
			04.42.04.42.08 - Equipamentos Administrativos, Social E Mobiliários Diversos	618.000	1.500.000	2.118.000		2.118.000
			04.42.04.42.02 - Redes De Infra-Estruturas				7.500.000	7.500.000
			04.42 - Investimento Em Imobilizações Corpóreas Total	9.734.566	1.500.000	11.234.566	15.500.000	26.734.566
			04.43.04.43.02 - Estudos, Investigação E Desenvolvimento				7.415.545	7.415.545
			04.43 - Investimento Em Imobilizações Incorpóreas Total				7.415.545	7.415.545
			04.53.04.53.02 - Transferencia - Ao Sector Privado E As Pessoas				94.500.000	94.500.000
			04.53.04.53.01 - Transferencia Ao Sector Publico				6.000.000	6.000.000
			04.53 - Transferencia De Capital Concedidas Total				100.500.000	100.500.000
			04 - Despesas De Capital Total	9.734.566	1.500.000	11.234.566	123.415.545	134.650.111
			DESPESA Total	106.769.312	37.759.328	144.528.640	123.415.545	267.944.185

MAPA XV  
Despesas de funcionamento por unidade orgânica, segundo classificação económica  
ENCARGOS GERAIS DA NAÇÃO - CHEFIA DO GOVERNO  
MINISTRO ADJUNTO

ORC_INICIAL	ECO3	ECO_LAN	SIG_ORG4	02 - SGG	03 - SCM	04 - DGACG	05 - DAFF	06 - DRHAG	08 - DAPG
03 - 03.62	03.62.01	03.62.01.01 - Pessoal Do Quadro Especial	01 - GMA	459.492	1.171.332				
		03.62.01.02 - Pessoal Do Quadro		1.596.468		1.014.972	2.116.560	2.775.852	1.857.960
		03.62.01.03 - Pessoal Contratado			386.088	2.695.620	450.072	183.300	2.176.452
		03.62.01.05 - Subsídios Permanentes		816.000					
		03.62.01.06 - Despesas De Representação		897.192					
		03.62.02		260.100					
		03.62.02.02 - Horas Extraordinárias		60.000	50.000	50.000	60.000	60.000	70.000
		03.62.03		19.200	2.400	4.800	24.000	36.000	26.400
		03.62.99 - Encargos Previsionais Com O Pessoal				239.199	275.298	179.448	45.840
		03.62 - Despesa Com Pessoal Total		8.314.964	1.609.820	4.004.591	2.925.930	3.234.600	4.176.652
		03.63							600.000
		03.63.12							1.000.000
		03.63.13							807.032
		03.63.14		300.000	100.000	100.000	100.000	100.000	3.820.000
		03.63.16		200.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000
		03.63.17		700.000	600.000	100.000	100.000	100.000	
		03.63.22		100.000					
		03.63.24		8.695.295					
		03.63.25		350.000	150.000	92.597	1.901.997	42.397	
		03.63.26					304.000		
		03.63.29		100.000	76.030	6.500	18.030	16.030	4.440.000
		03.63.33		3.000.000	600.000	30.000			30.000
		03.63.38		400.000	140.000	40.000	100.000	100.000	250.000
		03.63.90		2.082.271	500.000	100.000	600.000	1.194.237	3.506.258
		03.63 - Fornecimentos E Serviços Externos Total		7.232.271	1.647.500	469.097	3.224.027	1.652.664	14.553.290
		03.64		83.512.468					
		03.64 - Transferencias Correntes Concedidas E Prestações Sociais Total		10.000.000					
		03.69		93.512.468					
		03.69 - Outras Despesas Extraordinárias Correntes Total		619.168					
		03 - Despesas Correntes Total		109.059.703	3.257.320	4.473.688	6.149.957	4.887.264	18.729.942
		04		400.000	533.002	280.000	300.000	300.000	500.000
		04 - Investimento Em Imobilizações Corpóreas Total		1.011.020	533.002	280.000	300.000	300.000	5.126.168
		04 - Despesas De Capital Total		1.011.020	533.002	280.000	300.000	300.000	5.126.168
		Total global		109.459.703	3.790.322	4.753.688	6.449.957	5.187.264	23.856.110

MAPA XV  
Despesas de funcionamento por unidade orgânica, segundo classificação económica  
ENCARGOS GERAIS DA NAÇÃO - CHEFIA DO GOVERNO  
MINISTRO ADJUNTO

ORÇ. INICIAL	ECO3	ECO_LAN	09 - DGCS	10 - DMCS	11 - DCAI	12 - GAJ	13 - BG	Total global
03 - 03.62	03.62.01	03.62.01.01 - Pessoal Do Quadro Especial						7.893.296
		03.62.01.02 - Pessoal Do Quadro	3.775.665			1.864.884	1.330.980	16.333.341
		03.62.01.03 - Pessoal Contratado	1.487.100					8.194.632
		03.62.01.05 - Subsídios Permanentes						1.229.088
		03.62.01.06 - Despesas De Representação						260.100
	03.62.02	03.62.02.02 - Horas Extraordinárias	40.000	50.000	50.000	50.000	50.000	650.000
	03.62.03	03.62.03.02 - Abono De Família	16.800	8.400	8.400	8.400	8.400	170.400
	03.62.99	Encargos Previsionais Com O Pessoal	45.567	1.024.920			73.656	1.883.928
	03.62 - Despesa Com Pessoal Total		5.365.132	1.083.320	58.400	1.923.284	1.463.036	36.614.785
	03.63	03.63.11 - Água						600.000
	03.63.12	03.63.12 - Electricidade						1.000.000
	03.63.13	03.63.13 - Combustíveis E Lubrificantes	200.000	80.000	80.000	80.000	80.000	2.137.032
	03.63.14	03.63.14 - Conservação E Manutenção						4.320.000
	03.63.16	03.63.16 - Consumo De Secretaria	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	2.500.000
	03.63.17	03.63.17 - Publicidade E Propaganda						100.000
	03.63.22	03.63.22 - Representação Dos Serviços						8.695.295
	03.63.24	03.63.24 - Comunicações	300.000	150.000	150.000	150.000	150.000	3.436.991
	03.63.25	03.63.25 - Seguros		25.000	25.000	25.000	25.000	404.000
	03.63.26	03.63.26 - Vigilância E Segurança						4.440.000
	03.63.29	03.63.29 - Livros E Documentação Técnica	1.750.000	6.500	6.500	6.500	400.000	2.616.090
	03.63.33	03.63.33 - Deslocações E Estadias	145.000	130.000	130.000	175.000	130.000	4.585.000
	03.63.38	03.63.38 - Limpeza, Higiene E Conforto	250.000	40.000	40.000	40.000	40.000	1.520.000
	03.63.90	03.63.90 - Outros Fornecimentos E Serviços Externos	1.771.985	90.100	89.097	159.097	89.500	10.605.045
	03.63 - Fornecimentos E Serviços Externos Total		4.516.985	621.600	620.597	735.597	1.014.500	46.959.453
	03.64	03.64.01 - Subsídios As Empresas Publicas Não Financeiras						83.512.468
	03.64.02	03.64.02.90 - Transf Internas Diver - Sector Privado E Pessoas						10.000.000
	03.64 - Transferencias Correntes Concedidas E Prestações Sociais Total							93.512.468
	03.69	03.69.01 - Indemnizações						619.168
	03.69 - Outras Despesas Extraordinárias Correntes Total							619.168
	03 - Despesas Correntes Total		9.882.117	1.704.920	678.997	2.658.881	2.477.536	177.705.874
	04	04.42.06 - Ferramentas E Utensílios	300.000	260.000	260.000	260.000	280.000	500.000
	04.42.08	04.42.08 - Equipamentos Administrativos, Social E Mobiliários Diversos	300.000	260.000	260.000	260.000	280.000	8.810.190
	04.42 - Investimento Em Imobilizações Corpóreas Total		300.000	260.000	260.000	260.000	280.000	9.310.190
	04 - Despesas De Capital Total		300.000	260.000	260.000	260.000	280.000	9.310.190
	Total global		10.182.117	1.964.920	938.997	2.918.881	2.757.536	187.016.064



MAPA XV  
Despesas de funcionamento por unidade orgânica, segundo classificação económica  
ENCARGOS GERAIS DA NAÇÃO - CHEFIA DO GOVERNO  
MINISTRO DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES

ECO	ECO2	ECO3	ECO_LAN	01 - GM	02 - DGAE	Total global
03	03.62	03.62.01	03.62.01.01 - Pessoal Do Quadro Especial	1.630.824		1.630.824
			03.62.01.02 - Pessoal Do Quadro		2.966.148	2.966.148
			03.62.01.03 - Pessoal Contratado		283.140	283.140
			03.62.01.05 - Subsídios Permanentes	91.896		91.896
	03.62.02	03.62.02.02	03.62.02.02 - Horas Extraordinárias		80.000	80.000
	03.62.03	03.62.03.02	03.62.03.02 - Abono De Família		28.800	28.800
			03.62.03.03 - Contribuições Para A Segurança Social	176.000		176.000
			03.62.99 - Encargos Previsionais Com O Pessoal	1.822.404	351.559	2.173.963
	03.62		03.62 - Despesa Com Pessoal Total	3.721.124	3.709.647	7.430.771
	03.63	03.63.13	03.63.13 - Combustíveis E Lubrificantes		150.000	150.000
		03.63.15	03.63.15 - Equipamentos De Desgaste Rápido		200.000	200.000
		03.63.16	03.63.16 - Consumo De Secretaria		300.000	300.000
		03.63.21	03.63.21 - Rendas E Alugueres		50.000	50.000
		03.63.24	03.63.24 - Comunicações		120.000	120.000
		03.63.25	03.63.25 - Seguros		50.000	50.000
		03.63.29	03.63.29 - Livros E Documentação Técnica		6.500	6.500
		03.63.33	03.63.33 - Deslocações E Estadias		720.000	720.000
		03.63.35	03.63.35 - Honorários		1.085.140	1.085.140
		03.63.38	03.63.38 - Limpeza, Higiene E Conforto		150.000	150.000
		03.63.90	03.63.90 - Outros Fornecimentos E Serviços Externos		24.601.500	24.601.500
	03.63		03.63 - Fornecimentos E Serviços Externos Total		27.433.140	27.433.140
	03.65	03.65.90	03.65.90 - Outras Despesas Diversas De Gestão Correntes		20.000.000	20.000.000
			03.65 - Outras Despesas De Gestão Correntes Total		20.000.000	20.000.000
	03		03 - Despesas Correntes Total	3.721.124	51.142.787	54.863.911
	<b>Total global</b>			<b>3.721.124</b>	<b>51.142.787</b>	<b>54.863.911</b>

MAPA XV  
Despesas de funcionamento por unidade orgânica, segundo classificação económica  
ENCARGOS GERAIS DA NAÇÃO - CHEFIA DO GOVERNO  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE

1/1

NATU	ECO	ECO2	ECO3	ECO_LAN	01 - GSEJ	02 - DGJ	Total global
FUN	03	03	03.62	03.62.01.01 - Pessoal Do Quadro Especial	5.393.940		5.393.940
				03.62.01.02 - Pessoal Do Quadro		5.451.672	5.451.672
				03.62.01.03 - Pessoal Contratado	191.484	156.432	347.916
				03.62.01.05 - Subsídios Permanentes	346.992		346.992
				03.62.01.06 - Despesas De Representação	244.800		244.800
		03.62	03.62.02.02	03.62.02.02 - Horas Extraordinárias	60.000	70.000	130.000
		03.62	03.62.03.02	03.62.03.02 - Abono De Família	14.400	28.800	43.200
				03.62.99 - Encargos Previsionais Com O Pessoal	1.171.332	2.976.114	4.147.446
		03.62		03.62 - Despesa Com Pessoal Total	7.422.948	8.683.018	16.105.966
	03	03.63	03.63.13	03.63.13 - Combustíveis E Lubrificantes	400.000	200.000	600.000
		03.63	03.63.14	03.63.14 - Conservação E Manutenção	70.000	74.000	144.000
		03.63	03.63.16	03.63.16 - Consumo De Secretaria	280.000	200.000	480.000
		03.63	03.63.17	03.63.17 - Publicidade E Propaganda		120.000	120.000
		03.63	03.63.24	03.63.24 - Comunicações	280.500	250.000	530.500
		03.63	03.63.29	03.63.29 - Livros E Documentação Técnica	30.000	36.500	66.500
		03.63	03.63.33	03.63.33 - Deslocações E Estadias	2.592.000		2.592.000
		03.63	03.63.38	03.63.38 - Limpeza, Higiene E Conforto	150.000	320.000	470.000
		03.63	03.63.90	03.63.90 - Outros Fornecimentos E Serviços Externos	1.200.000	475.349	1.675.349
		03.63		03.63 - Fornecimentos E Serviços Externos Total	5.002.500	1.675.849	6.678.349
	03	03.64	03.64.02.90	03.64.02.90 - Transf Internas Diver - Sector Privado E Pessoas	16.204.307		16.204.307
		03.64	03.64.03.01	03.64.03.01 - Quotas A Organismos Internacionais	504.300		504.300
		03.64		03.64 - Transferencias Correntes Concedidas E Prestações Sociais Total	16.708.607		16.708.607
	03			03 - Despesas Correntes Total	29.134.055	10.358.867	39.492.922
	04	04	04.42	04.42.08 - Equipamentos Administrativos, Social E Móveis Diversos	1.212.450	371.006	1.583.456
		04.42		04.42 - Investimento Em Imobilizações Corpóreas Total	1.212.450	371.006	1.583.456
	04			04 - Despesas De Capital Total	1.212.450	371.006	1.583.456
FUN	Total				30.346.505	10.729.873	41.076.378

MAPA XV  
Despesas de funcionamento por unidade orgânica, segundo classificação económica  
ENCARGOS GERAIS DA NAÇÃO - TRIBUNAL DE CONTAS

ECO	ECO2	ECO3	ECO_LAN	ORC_INICIAL
03 -	03.60	03.60.03	03.60.03.03 - Roupas E Calçados	30.000
	03.60		03.60 - Aquisição De Bens E Serviços Total	30.000
	03.62	03.62.01	03.62.01.01 - Pessoal Do Quadro Especial	459.504
			03.62.01.02 - Pessoal Do Quadro	21.317.076
			03.62.01.03 - Pessoal Contratado	1.029.120
			03.62.01.04 - Gratificações Permanentes	91.901
			03.62.01.05 - Subsídios Permanentes	1.817.400
			03.62.01.06 - Despesas De Representação	346.800
		03.62.02	03.62.02.02 - Horas Extraordinárias	105.384
		03.62.03	03.62.03.02 - Abono De Família	81.600
			03.62.03.03 - Contribuições Para A Segurança Social	244.800
		03.62.99	03.62.99 - Encargos Previsionais Com O Pessoal	3.215.128
	03.62		03.62 - Despesa Com Pessoal Total	28.708.713
	03.63	03.63.11	03.63.11 - Água	60.000
		03.63.12	03.63.12 - Electricidade	420.000
		03.63.13	03.63.13 - Combustíveis E Lubrificantes	400.000
		03.63.14	03.63.14 - Conservação E Manutenção	200.000
		03.63.16	03.63.16 - Consumo De Secretaria	100.000
		03.63.21	03.63.21 - Rendas E Alugueres	3.840.000
		03.63.24	03.63.24 - Comunicações	300.000
		03.63.25	03.63.25 - Seguros	75.268
		03.63.29	03.63.29 - Livros E Documentação Técnica	112.120
		03.63.33	03.63.33 - Deslocações E Estadias	714.720
	03.63		03.63 - Fornecimentos E Serviços Externos Total	6.222.108
	03.68	03.68.02	03.68.02 - Serviços Bancários ç Comissões E Juros	64.500
	03.68		03.68 - Encargos Financeiros Total	64.500
03 -			03 - Despesas Correntes Total	35.025.321
<b>Total global</b>				<b>35.025.321</b>

MAPA XV  
Despesas de funcionamento por unidade orgânica, segundo classificação económica  
ENCARGOS GERAIS DA NAÇÃO - SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ECO	ECO2	ECO3	ECO_LAN	ORC_INICIAL
03 -	03.62	03.62.01	03.62.01.02 - Pessoal Do Quadro	12.037.560
			03.62.01.06 - Despesas De Representação	346.800
		03.62.03	03.62.03.02 - Abono De Família	43.200
	03.62		03.62 - Despesa Com Pessoal Total	12.427.560
	03.63	03.63.13	03.63.13 - Combustíveis E Lubrificantes	300.000
		03.63.15	03.63.15 - Equipamentos De Desgaste Rápido	150.000
		03.63.16	03.63.16 - Consumo De Secretaria	400.000
		03.63.24	03.63.24 - Comunicações	300.000
		03.63.25	03.63.25 - Seguros	230.000
		03.63.29	03.63.29 - Livros E Documentação Técnica	150.000
		03.63.33	03.63.33 - Deslocações E Estadias	720.000
		03.63.38	03.63.38 - Limpeza, Higiene E Conforto	360.000
		03.63.90	03.63.90 - Outros Fornecimentos E Serviços Externos	300.000
	03.63		03.63 - Fornecimentos E Serviços Externos Total	2.910.000
	03.64	03.64.03	03.64.03.01 - Quotas A Organismos Internacionais	122.400
	03.64		03.64 - Transferencias Correntes Concedidas E Prestações Sociais Total	122.400
03 -			03 - Despesas Correntes Total	15.459.960
<b>Total global</b>				<b>15.459.960</b>

## MAPA XV

Despesas de funcionamento por unidade orgânica, segundo classificação económica  
ENCARGOS GERAIS DA NAÇÃO - PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA

ECO	ECO2	ECO3	ECO_LAN	ORC_INICIAL
03	03.62	03.62.01	03.62.01.02 - Pessoal Do Quadro	10.680.888
			03.62.01.06 - Despesas De Representação	692.000
		03.62.02	03.62.02.01 - Gratificações Eventuais	540.000
		03.62.03	03.62.03.02 - Abono De Família	43.200
	03.62	Despesa Com Pessoal Total		11.956.088
	03.63	03.63.11	03.63.11 - Água	100.000
		03.63.12	03.63.12 - Electricidade	350.000
		03.63.13	03.63.13 - Combustíveis E Lubrificantes	400.000
		03.63.15	03.63.15 - Equipamentos De Desgaste Rápido	350.000
		03.63.16	03.63.16 - Consumo De Secretaria	300.000
		03.63.17	03.63.17 - Publicidade E Propaganda	36.270
		03.63.22	03.63.22 - Representação Dos Serviços	100.000
		03.63.24	03.63.24 - Comunicações	300.000
		03.63.25	03.63.25 - Seguros	100.000
		03.63.33	03.63.33 - Deslocações E Estadias	900.000
		03.63.38	03.63.38 - Limpeza, Higiene E Conforto	360.000
		03.63.90	03.63.90 - Outros Fornecimentos E Serviços Externos	280.000
	03.63	Fornecimentos E Serviços Externos Total		3.576.270
03	Despesas Correntes Total			15.532.358
<b>Total global</b>				<b>15.532.358</b>

MAPA XV  
Despesas de funcionamento por unidade orgânica, segundo classificação económica  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E COMUNIDADES

ECO2	ECO3	ECO LAN	FUN	01 - GM	02 - GSENE	03 - SG	04 - DGPEXT	05 - DGCI	06 - DGPEST	07 - DGACC	08 - GEDA
03 -	03.60	03.60.03.04 - Pequenos Equipamentos									
		03.60.03.90 - Produtos E Pequenos Equipamentos Diversos									
		03.60.04 - Outros Aprovisionamentos									
	03.60	- Aquisição De Bens E Serviços Total									
03.62	03.62.01	03.62.01.01 - Pessoal Do Quadro Especial		7.338.312	6.064.980						
		03.62.01.02 - Pessoal Contratado		1.791.804		2.059.776	6.640.284	6.962.292	6.016.788	4.559.244	5.620.584
		03.62.01.03 - Pessoal Contratado		142.224			142.224	191.484	374.796		
		03.62.01.05 - Subsídios Permanentes		684.000	204.000	252.000	1.092.000	1.092.000	732.000	660.000	480.000
		03.62.01.06 - Despesas De Representação		260.100	244.800						
	03.62.02	03.62.02.01 - Gratificações Eventuais									
		03.62.02.02 - Horas Extraordinárias		44.000			40.000	40.000	60.000	40.000	40.000
		03.62.02.04 - Subsídio De Instalação									
	03.62.03	03.62.03.02 - Abono De Família		24.000	14.400	4.800	24.000	14.400	33.600	14.400	9.600
		03.62.03.03 - Contribuições Para A Segurança Social									
	03.62.90	03.62.90.01 - Vestuários E Artigos Pessoais							100.000		
		03.62.99 - Encargos Previsionais Com O Pessoal		1.009.054	1.009.054		135.000	270.000	135.000	270.000	270.000
03.62		- Despesa Com Pessoal Total		11.293.494	7.537.234	2.316.576	8.073.508	8.570.176	7.452.184	5.543.644	6.420.184
03.63	03.63.11	03.63.11 - Água		60.000	40.000	30.000	30.000	30.000	30.000	30.000	30.000
	03.63.12	03.63.12 - Electricidade		92.000	65.000	45.000	45.000	45.000	45.000	45.000	45.000
	03.63.13	03.63.13 - Combustíveis E Lubrificantes		300.000	200.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000
	03.63.14	03.63.14 - Conservação E Manutenção									
	03.63.15	03.63.15 - Equipamentos De Desgaste Rápido									
	03.63.16	03.63.16 - Consumo De Secretaria		150.000	100.000	50.000	100.000	200.000	100.000	100.000	100.000
	03.63.17	03.63.17 - Publicidade E Propaganda		15.000	10.000	10.000	30.000	10.000	10.000	10.000	100.000
	03.63.21	03.63.21 - Rendas E Alugueres									
	03.63.22	03.63.22 - Representação Dos Serviços		2.120.100	1.000.000	94.000	20.000	75.000	10.000	27.000	13.000
	03.63.24	03.63.24 - Comunicações		1.000.000	800.000	250.000	250.000	500.000	250.000	200.000	250.000
	03.63.25	03.63.25 - Seguros									
	03.63.26	03.63.26 - Vigilância E Segurança									
	03.63.27	03.63.27 - Serviços Especializados									
	03.63.29	03.63.29 - Livros E Documentação Técnica									
	03.63.30	03.63.30 - Artigos Para Oferta									
	03.63.33	03.63.33 - Deslocações E Estadias		8.800.000	6.000.000						
	03.63.38	03.63.38 - Limpeza, Higiene E Conforto									
	03.63.90	03.63.90 - Outros Fornecimentos E Serviços Externos		350.000	250.000	250.000	100.000	200.000	100.000	100.000	100.000
03.63		- Fornecimentos E Serviços Externos Total		12.887.100	8.465.000	829.000	675.000	1.160.000	645.000	612.000	738.000
03.64	03.64.02	03.64.02.90 - Transf Internas Diver - Sector Privado E Pessoais									
		03.64.03 03.64.03.90 - Transferencias Diversas Para O Exterior									
03.64		- Transferencias Correntes Concedidas E Prestações Sociais Total									
03.65	03.65.03	03.65.03 - Serviços Consulares									
	03.65.90	03.65.90 - Outras Despesas Diversas De Gestão Correntes									
		- Outras Despesas De Gestão Correntes Total									
03		- Despesas Correntes Total		24.180.594	16.002.234	3.145.576	8.748.508	9.730.176	8.097.184	6.155.644	7.158.184
04	04.42	04.42.04 - Edifícios									
	04.42.05	04.42.05 - Maquinarias E Equipamentos Básico									
	04.42.07	04.42.07 - Equipamentos De Cargas E Transportes									
	04.42.08	04.42.08 - Equipamentos Administrativos, Social E Mobiliários Diversos									
	04.42	- Investimento Em Imobilizações Corpóreas Total									
04.43	04.43.02	04.43.02 - Estudos, Investigação E Desenvolvimento									
04.43		- Investimento Em Imobilizações Incorpóreas Total									
04		- Despesas De Capital Total									
Total global				24.180.594	16.002.234	3.145.576	8.748.508	9.730.176	8.097.184	6.155.644	7.158.184



MAPA XV  
Despesas de funcionamento por unidade orgânica, segundo classificação económica  
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E PLANEAMENTO

ECO	ECO2	ECO3	ECO_LAN	FUN	01 - GM	02 - GSEAMF	03 - IGF	04 - DGCI	05 - DGT	06 - DGA	07 - DGPE	08 - DGP
03	03.60	03.60.03	03.60.03.03 - Roupas E Calçados									
			03.60.03.04 - Pequenos Equipamentos									100.000
			03.60.03.90 - Produtos E Pequenos Equipamentos Diversos				2.000.000					
		03.60.04	03.60.04 - Outros Aprovisionamentos		200.000				50.000		98.400	
		03.60.05	03.60.05.02 - Munições E Explosivos									
			03.60.05.90 - Material Militar, Defesa Segurança Diversos									
			03.60 - Aquisição De Bens E Serviços Total		200.000							
03.62	03.62.01	03.62.01.01 - Pessoal Do Quadro Especial			12.405.312	6.064.980						100.000
		03.62.01.02 - Pessoal Do Quadro					15.946.704		23.410.353	98.259.672	19.170.360	9.734.412
		03.62.01.03 - Pessoal Contratado			3.133.684		26.000		2.637.996	8.369.220	819.084	283.140
		03.62.01.04 - Gratificações Permanentes			134.496	91.896						
		03.62.01.05 - Subsídios Permanentes			950.000	948.000	4.292.950		82.612			33.142
		03.62.01.06 - Despesas De Representação			260.000							
		03.62.02.01 - Gratificações Eventuais						8.196.021	162.444	15.442.000		
		03.62.02.02 - Horas Extraordinárias			80.000	56.000	60.000	67.500	72.000	37.800	37.800	50.000
		03.62.02.04 - Subsídio De Instalação						80.000		80.000		
		03.62.03.01 - Encargos Com A Saude						400.000				
		03.62.03.02 - Abono De Família			43.400	12.000	55.200	646.800	55.200	480.000	43.200	16.800
		03.62.03.03 - Contribuições Para A Segurança Social			470.676				206.532			
		03.62.03.04 - Seguros Acidentes No Trabalho E Doenças Profissionais										
		03.62.03.05 - Pensões De Aposentação										
		03.62.03.06 - Pensões De Sobrevivência										
		03.62.03.90 - Encargos De Segurança Social Diversos				244.800						
		03.62.90	03.62.90.02 - Formação							600.000		
			03.62.90.03 - Indemnização Pav		399.678							
		03.62.99 - Encargos Previsionais Com O Pessoal										
03.62		- Despesa Com Pessoal Total			17.877.246	7.417.676	10.144.203	9.411.292	254.761.361	2.720.610	6.996.083	13.302.094
03.63	03.63.11	03.63.11 - Água					30.525.057	158.743.805	278.750.502	125.989.302	27.158.975	23.419.588
		03.63.12	03.63.12 - Electricidade									
		03.63.13	03.63.13 - Combustíveis E Lubrificantes		400.000	270.000	327.600	831.240	300.000	1.000.000	756.000	180.000
		03.63.14	03.63.14 - Conservação E Manutenção		500.000	75.000	290.000			247.698	10.840.600	
		03.63.15	03.63.15 - Equipamentos De Desgaste Rápido		250.000	200.000		1.500.000	50.000	450.000	2.077.480	
		03.63.16	03.63.16 - Consumo De Secretaria		450.000	150.000	278.030	2.500.000	606.050	1.008.900	349.362	260.000
		03.63.17	03.63.17 - Publicidade E Propaganda					1.140.000	2.000.000	40.000	300.000	
		03.63.21	03.63.21 - Rendas E Alugueres					2.460.000			1.560.000	
		03.63.22	03.63.22 - Representação Dos Serviços			200.000						
		03.63.24	03.63.24 - Comunicações			400.000						
		03.63.25	03.63.25 - Seguros			98.000		163.400				
		03.63.26	03.63.26 - Vigilância E Segurança							264.000		
		03.63.27	03.63.27 - Serviços Especializados									
		03.63.29	03.63.29 - Livros E Documentação Técnica		150.000			200.000	25.200	328.500		7.000
		03.63.30	03.63.30 - Artigos Para Oferta			150.000						
		03.63.33	03.63.33 - Deslocações E Estadias		12.000.000	1.500.000	1.500.000	1.600.000	1.600.000	1.440.000	2.300.000	1.350.000
		03.63.35	03.63.35 - Honorários							1.300.000		
		03.63.38	03.63.38 - Limpeza, Higiene E Conforto							450.000		
		03.63.90	03.63.90 - Outros Fornecimentos E Serviços Externos		1.500.000	100.000	100.000	2.500.000	1.500.000	3.384.487	2.000.000	200.000
03.63		- Fornecimentos E Serviços Externos Total			15.250.000	3.143.000	2.495.630	12.894.640	6.081.250	9.913.585	20.183.442	1.997.000
03.64	03.64.01	03.64.01.02 - Subsídios As Empresas Publicas Não Financeiras							60.000.000			
		03.64.02	03.64.02.90 - Transf Internas Diver - Sector Privado E Pessoas			500.000			53.107.062			
			03.64.02.03 - Subsídios A Empresas Privadas Não Financeiras						10.000.000			
			03.64.02.06 - Bonificação De Juros						342.458.602			
			03.64.02.09 - Pensões De Regime Não Contributivo									
		03.64.03	03.64.03.01 - Quotas A Organismos Internacionais				400.000		197.114.542			
03.64		- Transferencias Correntes Concedidas E Prestações Sociais Total				500.000	400.000		662.660.206			
03.65	03.65.01	03.65.01 - Restituições							180.000.000			
		03.65.90	03.65.90 - Outras Despesas Diversas De Gestão Correntes		30.000.000				10.000.000			



MAPA XV  
Despesas de funcionamento por unidade orgânica, segundo classificação económica  
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E PLANEAMENTO

ECO	ECO2	ECO3	ECO_LAN	FUN	01 - GM	02 - GSEAMF	03 - IGF	04 - DGCI	05 - DGT	06 - DGA	07 - DGPE	08 - DGP
03	03.65		Outras Despesas De Gestão Correntes Total		30.000.000				190.000.000			
	03.68	03.68.01	03.68.01.01 - Juros Da Dívida Interna						1.508.000.000			
		03.68.01.02	03.68.01.02 - Juros Da Dívida Externa						622.749.501			
		03.68.02	03.68.02 - Serviços Bancários & Comissões E Juros						28.800.000			
	03.68		Encargos Financeiros Total						2.159.549.501			
	03.69	03.69.01	03.69.01 - Indemnizações						32.000.000			
		03.69.02	03.69.02 - Despesas De Anos Anteriores		200.000.000				271.157.683			
		03.69.99	03.69.99 - Dotação Provisional		200.000.000				303.157.683		4.500.000	
	03.69		Outras Despesas Extraordinárias Correntes Total		263.327.246				3.600.269.142		4.500.000	
03			Despesas Correntes Total			11.060.676	33.020.687	174.038.445	3.600.269.142	135.902.887	51.940.817	25.516.588
04	04.42	04.42.01	04.42.01 - Terrenos E Recursos Naturais								444.663.242	
		04.42.04	04.42.04 - Edifícios				1.042.864				37.200.000	
		04.42.05	04.42.05 - Maquinarias E Equipamentos Básico		2.500.000			10.399.500	3.247.000		4.239.700	
		04.42.06	04.42.06 - Ferramentas E Utensílios								106.080	
		04.42.07	04.42.07 - Equipamentos De Cargas E Transportes			3.500.000				4.400.000		
		04.42.08	04.42.08 - Equipamentos Administrativos, Social E Mobiliários Diversos			300.000	628.550			1.500.000		
		04.42.90	04.42.90 - Outros Investimentos Corpóreos							2.500.000		
	04.42		Investimento Em Imobilizações Corpóreas Total		2.500.000	3.800.000	1.671.414	10.399.500	3.247.000	8.400.000	86.209.022	
	04.52	04.52.01	04.52.01.01 - De Curto Prazo									
		04.52.02	04.52.02.02 - De Médio E Longo Prazo						969.000.000			
	04.52		Amortização Dos Passivos Financeiros Total						1.963.492.443			
	04.43	04.43.02	04.43.02 - Estudos, Investigação E Desenvolvimento						2.932.492.443			
	04.43		Investimento Em Imobilizações Incorpóreas Total									
	04.53	04.53.02	04.53.02 - Transferência Ao Sector Privado E As Pessoas									
		04.53.01	04.53.01 - Transferência Ao Sector Público									
	04.53		Transferência De Capital Concedidas Total									
04			Despesas De Capital Total		2.500.000	3.800.000	1.671.414	10.399.500	2.935.739.443	8.400.000	86.209.022	
Total	global				265.827.246	14.860.676	34.692.101	184.437.945	6.536.008.585	144.302.887	138.149.839	25.516.588

ECO	ECO2	ECO3	ECO_LAN	FUN	10 - GE	11 - DA	12 - DGOE	50 - FSA	FUN Total	PIIP Total	Total global
03	03.60	03.60.03	03.60.03.03 - Roupas E Calçados	6.055.600					6.055.600		6.055.600
			03.60.03.04 - Pequenos Equipamentos						100.000		100.000
			03.60.03.90 - Produtos E Pequenos Equipamentos Diversos				100.000		2.100.000		2.100.000
			03.60.04 - Outros Aprovisionamentos	200.000			80.000		628.400		628.400
			03.60.05 - Munições E Explosivos	400.000					400.000		400.000
			03.60.05.90 - Material Militar, Defesa Segurança Diversos	5.500.000					5.500.000		5.500.000
			03.60 - Aquisição De Bens E Serviços Total	12.155.600			180.000		14.784.000		14.784.000
03.62	03.62.01	03.62.01.01 - Pessoal Do Quadro Especial						9.728.565	28.198.857		28.198.857
			03.62.01.02 - Pessoal Do Quadro	84.707.352	7.949.208		21.855.192	44.276.272	473.566.745		473.566.745
			03.62.01.03 - Pessoal Contratado		1.932.840			31.976.100	49.178.064		49.178.064
			03.62.01.04 - Gratificações Permanentes				144.936	463.776	463.776		463.776
			03.62.01.05 - Subsídios Permanentes		92.448		92.448	3.229.192	9.720.792		9.720.792
			03.62.01.06 - Despesas De Representação					656.000	260.000		260.000
			03.62.02.01 - Gratificações Eventuais		180.000		198.000		24.834.465		24.834.465
			03.62.02.02 - Horas Extraordinárias		40.000		36.000	689.320	1.226.420		1.226.420
			03.62.02.04 - Subsídio De Instalação	80.000					240.000		240.000
			03.62.03.01 - Encargos Com A Saude					350.000	750.000		750.000
			03.62.03.02 - Abono De Família	574.000	2.400	41.800			1.970.800		1.970.800
			03.62.03.03 - Contribuições Para A Segurança Social					12.706.276	13.383.484		13.383.484
			03.62.03.04 - Seguros Acidentes No Trabalho E Doenças Profissionais					80.828	80.828		80.828
			03.62.03.05 - Pensões De Aposentação				792.740.060		792.740.060		792.740.060
			03.62.03.06 - Pensões De Sobrevivência				75.299.734		75.299.734		75.299.734
			03.62.03.90 - Encargos De Segurança Social Diversos						244.800		244.800
			03.62.90.02 - Formação	2.000.000				800.000	3.400.000		3.400.000
			03.62.90.03 - Indemnização Pav						399.678		399.678
			03.62.99 - Encargos Previsionais Com O Pessoal	25.626.172	1.418.001	3.370.242	7.242.040	3.181.940	338.174.038		338.174.038
03.62			- Despesa Com Pessoal Total	112.987.524	9.502.057	16.477.906	897.608.410	107.674.493	1.814.132.541		1.814.132.541
03.63	03.63.11	03.63.11 - Água			1.462.500			300.800	1.763.300		1.763.300
			03.63.12 - Electricidade		4.387.500			1.219.200	5.606.700		5.606.700
			03.63.13 - Combustíveis E Lubrificantes	1.500.000			260.000	1.079.600	7.165.640		7.165.640
			03.63.14 - Conservação E Manutenção		151.200			1.508.000	14.661.298		14.661.298
			03.63.15 - Equipamentos De Desgaste Rápido	350.000		1.200.000		532.400	5.409.880		5.409.880
			03.63.16 - Consumo De Secretaria	200.000	100.000		693.728	1.500.000	8.299.870		8.299.870
			03.63.17 - Publicidade E Propaganda	100.000		500.000		500.000	4.580.000		4.580.000
			03.63.21 - Rendas E Alugueres	2.880.000		7.020.000		9.900.000	23.820.000		23.820.000
			03.63.22 - Representação Dos Serviços						200.000		200.000
			03.63.24 - Comunicações	423.530	31.500.000			3.000.000	35.323.530		35.323.530
			03.63.25 - Seguros	500.000		968.292		842.855	2.572.547		2.572.547
			03.63.26 - Vigilância E Segurança		6.663.460			1.788.000	8.715.460		8.715.460
			03.63.27 - Serviços Especializados		3.744.680			4.719.000	8.463.680		8.463.680
			03.63.29 - Livros E Documentação Técnica	60.000		39.000	62.600	132.000	1.029.300		1.029.300
			03.63.30 - Artigos Para Oferta	800.000					150.000		150.000
			03.63.33 - Deslocações E Estádias		300.000		1.600.000	3.978.389	29.968.389		29.968.389
			03.63.35 - Honorários					2.256.984	3.556.984		3.556.984
			03.63.38 - Limpeza, Higiene E Conforto	204.432				720.000	10.584.432		10.584.432
			03.63.90 - Outros Fornecimentos E Serviços Externos		25.000	9.210.000		1.920.000	15.050.204		15.050.204
03.63			- Fornecimentos E Serviços Externos Total	7.017.962	560.000	67.371.149	4.116.328	35.897.228	186.921.214		186.921.214
03.64	03.64.01	03.64.01.02 - Subsídios Às Empresas Publicas Não Financeiras							60.000.000		60.000.000
			03.64.02 - Transf Internas Diver - Sector Privado E Pessoas						53.607.062		53.607.062
			03.64.02.03 - Subsídios A Empresas Privadas Não Financeiras						10.000.000		10.000.000
			03.64.02.06 - Bonificação De Juros						342.458.602		342.458.602
			03.64.02.09 - Pensões De Regime Não Contributivo				465.031.632		465.031.632		465.031.632
			03.64.03 - Quotas A Organismos Internacionais						197.514.542		197.514.542
03.64			- Transferencias Correntes Concedidas E Prestações Sociais Total				465.031.632		1.128.611.838		1.128.611.838
03.65	03.65.01	03.65.01 - Restituições					5.000.000		185.000.000		185.000.000
			03.65.90 - Outras Despesas Diversas De Gestão Correntes		30.000		900.000		40.930.000		40.930.000

MAPA XV  
Despesas de funcionamento por unidade orgânica, segundo classificação económica  
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E PLANEAMENTO

ECO	ECO2	ECO3	ECO_LAN	FUN	09 - GF	10 - GE	11 - DA	12 - DGOE	50 - FSA	FUN Total	PPIP Total	Total global
03	03.65		Outras Despesas De Gestão Correntes Total							225.930.000		225.930.000
03	03.68	03.68.01	03.68.01.01 - Juros Da Dívida Interna		30.000			5.900.000		1.508.000.000		1.508.000.000
			03.68.01.02 - Juros Da Dívida Externa							622.749.501		622.749.501
			03.68.02 - Serviços Bancários & Comissões E Juros							28.800.000		28.800.000
03	03.68		Encargos Financeiros Total							2.159.549.501		2.159.549.501
03	03.69	03.69.01	03.69.01 - Indemnizações				1.403.468			33.403.468		33.403.468
			03.69.02 - Despesas De Anos Anteriores							271.157.683		271.157.683
			03.69.99 - Dotação Provisional							204.500.000		204.500.000
03	03.69		Outras Despesas Extraordinárias Correntes Total				1.403.468			509.061.151		509.061.151
03			Despesas Correntes Total	132.161.086	10.092.057		85.252.523	1.372.836.370	143.571.721	6.038.990.244		6.038.990.244
04	04.42	04.42.01	04.42.01 - Terrenos E Recursos Naturais							44.663.242		44.663.242
			04.42.04	04.42.04 - Edifícios						38.242.864		38.242.864
			04.42.05	04.42.05 - Maquinarias E Equipamentos Básico	1.500.000	500.000	630.000	2.700.000		25.716.200	800.000	26.516.200
			04.42.06	04.42.06 - Ferramentas E Utensílios						106.080		106.080
			04.42.07	04.42.07 - Equipamentos De Cargas E Transportes	4.440.000			1.500.000		13.840.000		13.840.000
			04.42.08	04.42.08 - Equipamentos Administrativos, Social E Mobiliários Diversos						2.428.550		2.428.550
			04.42.90	04.42.90 - Outros Investimentos Corpóreos						2.500.000		2.500.000
04	04.42		Investimento Em Imobilizações Corpóreas Total	5.940.000	500.000	630.000	4.200.000			127.496.936	800.000	128.296.936
04	04.52	04.52.01	04.52.01.01 - De Curto Prazo							969.000.000		969.000.000
			04.52.02	04.52.02.02 - De Médio E Longo Prazo						1.963.492.443		1.963.492.443
04	04.52		Amortização Dos Passivos Financeiros Total							2.932.492.443		2.932.492.443
04	04.43	04.43.02	04.43.02 - Estudos, Investigação E Desenvolvimento								237.679.090	237.679.090
04	04.43		Investimento Em Imobilizações Incorpóreas Total							237.679.090		237.679.090
04	04.53	04.53.02	04.53.02 - Transferência Ao Sector Privado E As Pessoas								193.000.000	193.000.000
			04.53.01	04.53.01 - Transferência Ao Sector Público							612.554.701	612.554.701
04	04.53		Transferência De Capital Concedidas Total								805.554.701	805.554.701
04			Despesas De Capital Total	5.940.000	500.000	630.000	4.200.000			3.059.989.379	1.044.033.791	4.104.023.170
Total global				138.101.086	10.592.057	85.882.523	1.377.036.370	143.571.721		9.098.979.623	1.044.033.791	10.143.013.414

MAPA XV  
Despesas de funcionamento por unidade orgânica, segundo classificação económica  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E ADMINISTRAÇÃO INTERNA

ECO1	ECO2	ECO3	ECO_LAN	FUN	03 - CSM	04 - CSMP	06 - GELD	07 - DGAI	08 - DGSPRS	09 - DGSNI
				01 - GM						
03	03.60	03.60.02	03.60.02 - Matérias Primas E Subsidiárias							
		03.60.03	03.60.03.01 - Medicamentos						600.000	
			03.60.03.02 - Produtos Alimentares						22.539.390	
			03.60.03.03 - Roupas E Calçados						2.000.000	
		03.60.04	03.60.04 - Outros Aprovisionamentos							
		03.60.05	03.60.05.02 - Munições E Explosivos						500.000	
			03.60.05.90 - Material Militar, Defesa - Segurança Diversos						1.000.000	
03.60			Aquisição De Bens E Serviços Total						26.639.390	
03.62	03.62.01	03.62.01.01	Pessoal Do Quadro Especial	7.233.408	2.459.016	2.459.016	4.290.936	7.394.460	54.087.348	61.983.468
		03.62.01.02	Pessoal Do Quadro				1.322.292	760.872	284.448	3.813.012
		03.62.01.03	Pessoal Contratado							
		03.62.01.04	Gratificações Permanentes		300.000					
		03.62.01.05	Subsídios Permanentes	526.104						
		03.62.01.06	Despesas De Representação	260.100	50.000					
		03.62.02	03.62.02.01 - Gratificações Eventuais							
			03.62.02.02 - Horas Extraordinárias	50.000			40.000	40.000	40.000	40.000
			03.62.02.03 - Alimentação E Alojamento							
			03.62.02.04 - Subsídio De Instalação	200.000						
		03.62.02.90	Remunerações Variáveis Diversas							
03.62.03	03.62.03.01	03.62.03.01	Encargos Com A Saúde							
		03.62.03.02	Abono De Família	16.800	12.000		24.000	86.400	676.800	328.800
		03.62.03.04	Seguros Acidentes No Trabalho E Doenças Profissionais							
03.62.90	03.62.90.01	03.62.90.01	Vestuários E Artigos Pessoais						2.000.000	
03.62.99			Encargos Previsionais Com O Pessoal					16.789.306		
03.62			Despesa Com Pessoal Total	8.286.412	2.821.016	2.459.016	5.677.228	25.071.038	57.088.596	66.165.280
03.63	03.63.01	03.63.01	Gastos Em Investigação E Desenvolvimento							
		03.63.11	03.63.11 - Água					1.680.000		
		03.63.12	03.63.12 - Electricidade					2.520.000		
		03.63.13	03.63.13 - Combustíveis E Lubrificantes		120.000			3.099.680		
		03.63.14	03.63.14 - Conservação E Manutenção				150.000	300.000		
		03.63.15	03.63.15 - Equipamentos De Desgaste Rápido	200.000	80.000		75.000	100.000	800.000	
		03.63.16	03.63.16 - Consumo De Secretaria		50.000			1.000.000		
		03.63.17	03.63.17 - Publicidade E Propaganda				250.000			
		03.63.21	03.63.21 - Rendas E Alugueres					18.972.000		2.232.000
		03.63.22	03.63.22 - Representação Dos Serviços					4.000.000		
		03.63.24	03.63.24 - Comunicações		50.000					
		03.63.25	03.63.25 - Seguros	400.000	25.000			688.370		
		03.63.26	03.63.26 - Vigilância E Segurança					1.185.600		648.000
		03.63.27	03.63.27 - Serviços Especializados							
		03.63.29	03.63.29 - Livros E Documentação Técnica		6.500					
		03.63.30	03.63.30 - Artigos Para Oferta				250.000	607.750		
		03.63.33	03.63.33 - Deslocações E Estádias	2.500.000	720.000					
		03.63.35	03.63.35 - Honorários							
		03.63.38	03.63.38 - Limpeza, Higiene E Conforto						1.260.000	
		03.63.90	03.63.90 - Outros Fornecimentos E Serviços Externos	100.000				3.420.000	600.000	
03.63			Fornecimentos E Serviços Externos Total	3.200.000	1.051.500		725.000	37.673.400	13.400.000	2.880.000
03.64	03.64.01	03.64.01.90	Transferências Internas Diversas - Ao Sector Publico							
		03.64.02	03.64.02.90 - Transf Internas Diver - Sector Privado E Pessoas	4.500.000						
03.64			Transferências Correntes Concedidas E Prestações Sociais Total	4.500.000						
03.65	03.65.90	03.65.90	Outras Despesas Diversas De Gestão Correntes							

MAPA XV  
Despesas de funcionamento por unidade orgânica, segundo classificação económica  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E ADMINISTRAÇÃO INTERNA

ECO1	ECO2	ECO3	ECO_LAN	FUN	03 - CSM	04 - CSMP	06 - GELD	07 - DGAI	08 - DGSPRS	09 - DGSNI
				01 - GM						
03	03.65		Outras Despesas De Gestão Correntes Total							
	03.68		03.68.02 03.68.02 - Serviços Bancários e Comissões E Juros							
			03.68 - Encargos Financeiros Total							
03			Despesas Correntes Total	15.986.412	3.872.516	2.459.016	6.402.228	62.744.438	97.127.986	69.045.280
04	04.42		04.42.03 04.42.03 - Habitações							
			04.42.04 04.42.04 - Edifícios							
			04.42.05 04.42.05 - Maquinarias E Equipamentos Básico							
			04.42.07 04.42.07 - Equipamentos De Cargas E Transportes							
			04.42.08 04.42.08 - Equipamentos Administrativos, Social E Mobiliários Diversos							
			04.42 - Investimento Em Imobilizações Corpóreas Total							
	04.43		04.43.90 04.43.90 - Outras Imobilizações Incorpóreas							
			04.43 - Investimento Em Imobilizações Incorpóreas Total							
	04.53		04.53.02 04.53.02 - Transferência Ao Sector Privado E As Pessoas							
			04.53 - Transferência De Capital Concedidas Total							
04			Despesas De Capital Total	15.986.412	3.872.516	2.459.016	6.402.228	62.744.438	97.127.986	69.045.280
			Total global							

MAPA XV  
Despesas de funcionamento por unidade orgânica, segundo classificação económica  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E ADMINISTRAÇÃO INTERNA

ECO1	ECO2	ECO3	ECO_LAN	FUN	10 - CCCD	11 - TC	12 - Prep	50 - FSA	FUN Total	PPIP Total	Total global
03	03.60	03.60.02	03.60.02 - Matérias Primas E Subsidiárias					630.000	630.000		630.000
		03.60.03	03.60.03.01 - Medicamentos					600.000	600.000		600.000
			03.60.03.02 - Produtos Alimentares					23.039.390	23.039.390		23.039.390
			03.60.03.03 - Roupas E Calçados					10.612.000	10.612.000		10.612.000
		03.60.04	03.60.04 - Outros Aprovisionamentos					6.650.000	6.650.000		6.650.000
		03.60.05	03.60.05.02 - Munições E Explosivos					255.000	255.000		255.000
			03.60.05.90 - Material Militar, Defesa, Segurança Diversos					2.500.000	2.500.000		2.500.000
03.60			Aquisição De Bens E Serviços Totais					19.147.000	19.147.000		19.147.000
03.62	03.62.01	03.62.01.01	Pessoal Do Quadro Especial		3.836.424	111.848.544	63.769.908	625.972.062	938.101.182		938.101.182
		03.62.01.02	Pessoal Do Quadro			1.578.672	731.004	15.745.380	24.235.680		24.235.680
		03.62.01.03	Pessoal Contratado					180.000	180.000		180.000
		03.62.01.04	Gratificações Permanentes					118.117.890	118.643.994		118.643.994
		03.62.01.05	Subsídios Permanentes					6.711.000	6.711.000		6.711.000
		03.62.01.06	Despesas De Representação					250.000	250.000		250.000
03.62.02	03.62.02.01	03.62.02.01	Gratificações Eventuais		40.000			310.100	310.100		310.100
		03.62.02.02	Horas Extraordinárias					6.711.000	6.711.000		6.711.000
		03.62.02.03	Alimentação E Alojamento					250.000	250.000		250.000
		03.62.02.04	Subsídio De Instalação					9.100.000	9.100.000		9.100.000
		03.62.02.90	Remunerações Variáveis Diversas					700.000	700.000		700.000
03.62.03	03.62.03.01	03.62.03.01	Encargos Com A Saúde		4.800	736.800	256.800	5.800.000	7.943.200		7.943.200
		03.62.03.02	Abono De Família					1.896.000	1.896.000		1.896.000
		03.62.03.04	Seguros Acidentes No Trabalho E Doenças Profissionais					2.000.000	2.000.000		2.000.000
03.62.90	03.62.90.01	03.62.90.01	Vestutários E Artigos Pessoais					47.763.127	47.763.127		47.763.127
03.62.99	03.62.99	03.62.99	Encargos Previsionais Com O Pessoal		3.881.224	114.164.016	64.757.712	832.485.459	1.182.856.997		1.182.856.997
03.62			Despesa Com Pessoal Total					100.000	100.000		100.000
03.63	03.63.01	03.63.01	Gastos Em Investigação E Desenvolvimento					1.220.000	1.220.000		1.220.000
		03.63.11	03.63.11 - Água					3.880.000	3.880.000		3.880.000
		03.63.12	03.63.12 - Electricidade					6.400.000	6.400.000		6.400.000
		03.63.13	03.63.13 - Combustíveis E Lubrificantes					14.500.000	17.719.680		17.719.680
		03.63.14	03.63.14 - Conservação E Manutenção					1.200.000	1.650.000		1.650.000
		03.63.15	03.63.15 - Equipamentos De Desgaste Rápido		30.000			4.000.000	5.285.000		5.285.000
		03.63.16	03.63.16 - Consumo De Secretaria					3.300.000	4.350.000		4.350.000
		03.63.17	03.63.17 - Publicidade E Propaganda		1.100.000			440.000	1.790.000		1.790.000
		03.63.21	03.63.21 - Rendas E Alugueres			1.920.000		9.607.880	32.731.880		32.731.880
		03.63.22	03.63.22 - Representação Dos Serviços					150.000	150.000		150.000
		03.63.24	03.63.24 - Comunicações					5.650.000	9.700.000		9.700.000
		03.63.25	03.63.25 - Seguros					4.524.272	5.637.642		5.637.642
		03.63.26	03.63.26 - Vigilância E Segurança					420.000	2.253.600		2.253.600
		03.63.27	03.63.27 - Serviços Especializados					300.000	300.000		300.000
		03.63.29	03.63.29 - Livros E Documentação Técnica					650.000	1.714.250		1.714.250
		03.63.30	03.63.30 - Artigos Para Oferta		200.000			120.000	120.000		120.000
		03.63.33	03.63.33 - Deslocações E Estádias					9.500.000	12.720.000		12.720.000
		03.63.35	03.63.35 - Honorários					791.400	2.051.400		2.051.400
		03.63.38	03.63.38 - Limpeza, Higiene E Conforto		20.000			1.996.800	6.036.800		6.036.800
		03.63.90	03.63.90 - Outros Fornecimentos E Serviços Externos		150.000			6.900.000	17.990.000		17.990.000
03.63			Fornecimentos E Serviços Externos Total		1.500.000	1.920.000		69.250.352	131.600.252		131.600.252
03.64	03.64.01	03.64.01.90	Transferências Internas Diversas - Ao Sector Publico		1.000.000				1.000.000		1.000.000
		03.64.02	03.64.02.90 - Transf Internas Diver - Sector Privado E Pessoas						4.500.000		4.500.000
03.64			Transferências Correntes Concedidas E Prestações Sociais Total		1.000.000				5.500.000		5.500.000
03.65	03.65.90	03.65.90	Outras Despesas Diversas De Gestão Correntes					100.000	100.000		100.000



MAPA XV  
Despesas de funcionamento por unidade orgânica, segundo classificação económica  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E ADMINISTRAÇÃO INTERNA

ECO	ECO2	ECO3	ECO_LAN	FUN	10 - CCCD	11 - TC	12 - Prep	50 - FSA	FUN Total	PIIP Total	Total global
03	03.65		Outras Despesas De Gestão Correntes Total					100.000	100.000		100.000
	03.68	03.68.02	03.68.02 - Serviços Bancários e Comissões e Juros					1.700.000	1.700.000		1.700.000
	03.68		Encargos Financeiros Total					1.700.000	1.700.000		1.700.000
03			Despesas Correntes Total	6.381.224	116.084.016	64.757.712		922.682.811	1.367.543.639		1.367.543.639
04	04.42	04.42.03	04.42.03 - Habitações					1.000.000	1.000.000		1.000.000
		04.42.04	04.42.04 - Edifícios					5.000.000	5.000.000		5.000.000
		04.42.05	04.42.05 - Maquinarias e Equipamentos Básico					5.247.000	5.247.000		5.247.000
		04.42.07	04.42.07 - Equipamentos De Cargas E Transportes					2.000.000	2.000.000		2.000.000
		04.42.08	04.42.08 - Equipamentos Administrativos, Social E Mobiliários Diversos					1.350.000	1.350.000		1.350.000
	04.42		Investimento Em Imobilizações Corpóreas Total					14.597.000	14.597.000		14.597.000
	04.43	04.43.90	04.43.90 - Outras Imobilizações Incorpóreas					500.000	500.000		500.000
	04.43		Investimento Em Imobilizações Incorpóreas Total					500.000	500.000		500.000
	04.53	04.53.02	04.53.02 - Transferencia Ao Sector Privado E As Pessoas								
	04.53		Transferencia De Capital Concedidas Total					15.097.000	15.097.000		15.097.000
04			Despesas De Capital Total	6.381.224	116.084.016	64.757.712		937.779.811	1.382.640.639		1.382.640.639
Total	global										1.460.035.426

MAPA XV  
Despesas de funcionamento por unidade orgânica, segundo classificação económica  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DESPORTOS

ECO	ECO2	ECO3	ECO_LAN	FUN	22 - IGM	50 - FSA	01 - GMEVRH	02 - SGMEVRH	FUN Total	PIIP Total	Total global
04	04.42	04.42.08	04.42.08 - Equipamentos Administrativos, Social E Mobiliários Diversos								
	04.43	04.43.90	04.43.90 - Outras Imobilizações Incorpóreas								
	04.43		Investimento Em Imobilizações Incorpóreas Total								
	04.53	04.53.02	04.53.02 - Transferencia Ao Sector Privado E As Pessoas								
	04.53	04.53.01	04.53.01 - Transferencia Ao Sector Publico								
	04.53		Transferencia De Capital Concedidas Total								
04			Despesas De Capital Total	4.010.000	5.000.000	5.000.000			14.010.000	1.926.222.280	1.940.232.280
Total	global			19.670.830	243.923.085	110.989.433	864.375.526	4.786.036.914	1.926.222.280	6.712.259.194	6.712.259.194

MAPA XV  
Despesas de funcionamento por unidade orgânica, segundo classificação económica  
MINISTÉRIO DA DEFESA

ORÇ. INICIAL	ECO3	ECO LAN	SIG_ORG3	01 - GMD	02 - SNPC	03 - DGDCM	04 - DSA	05 - IEM	50 - FSA	Total global
03 - 03.60	03.60.03	03.60.03.90 - Produtos E Pequenos Equipamentos Diversos		200.000	180.000	100.000	200.000		700.000	1.380.000
	03.60.05	03.60.05.90 - Material Militar, Defesa Segurança Diversos							200.000	200.000
	03.60	- Aquisição De Bens E Serviços Total		200.000	180.000	100.000	200.000		900.000	1.580.000
	03.62	03.62.01	03.62.01.01 - Pessoal Do Quadro Especial	8.363.232						8.363.232
		03.62.01.02 - Pessoal Do Quadro			4.955.508		1.368.262		277.585.841	283.909.601
		03.62.01.03 - Pessoal Contratado				3.562.032			7.152.402	10.714.434
		03.62.01.04 - Gratificações Permanentes							831.883	831.883
		03.62.01.05 - Subsídios Permanentes		959.040	809.101				1.019.340	2.787.481
		03.62.01.06 - Despesas De Representação		260.100					244.800	504.900
	03.62.02	03.62.02.01 - Gratificações Eventuais							74.000	74.000
		03.62.02.02 - Horas Extraordinárias		42.000			120.000	50.000	60.000	272.000
		03.62.02.03 - Alimentação E Alojamento							96.529.580	96.529.580
		03.62.02.90 - Remunerações Variáveis Diversas							158.315	158.315
	03.62.03	03.62.03.01 - Encargos Com A Saúde							4.500.000	4.500.000
		03.62.03.02 - Abono De Família		12.000	24.000	21.200	19.200		2.600.000	2.676.400
		03.62.03.03 - Contribuições Para A Segurança Social		244.800					4.000.000	4.244.800
		03.62.03.90 - Encargos De Segurança Social Diversos							500.000	500.000
		03.62.03.07 - Pensões De Reserva							36.211.436	36.211.436
	03.62.90	03.62.90.02 - Formação		100.000			100.000		9.410.000	9.610.000
	03.62.99	- Encargos Previsionais Com O Pessoal		2.342.664			303.009		4.699.062	7.344.735
03.62		- Despesa Com Pessoal Total		12.323.836	5.788.609	3.583.232	1.910.461	50.000	445.576.659	469.232.797
03.63	03.63.11	03.63.11 - Água			55.000				1.366.400	1.421.400
	03.63.12	03.63.12 - Electricidade			95.000				1.790.000	1.885.000
	03.63.13	03.63.13 - Combustíveis E Lubrificantes		300.000	450.000	100.000	200.000	100.000	6.600.000	7.750.000
	03.63.14	03.63.14 - Conservação E Manutenção		200.000	100.000	150.000	250.000		590.000	1.290.000
	03.63.15	03.63.15 - Equipamentos De Desgaste Rápido		200.000			400.000	100.000	1.833.800	2.533.800
	03.63.16	03.63.16 - Consumo De Secretaria		200.000	200.000	130.000	350.000	200.000	1.650.000	2.730.000
	03.63.17	03.63.17 - Publicidade E Propaganda			200.000				100.000	300.000
	03.63.21	03.63.21 - Rendas E Alugueres		663.338	892.000		100.000		100.000	1.755.338
	03.63.24	03.63.24 - Comunicações		300.000	250.000	250.000	300.000		1.810.000	2.910.000
	03.63.25	03.63.25 - Seguros			250.000		200.000		32.180.000	32.630.000
	03.63.26	03.63.26 - Vigilância E Segurança		6.500	144.000					144.000
	03.63.29	03.63.29 - Livros E Documentação Técnica				6.500	6.500	106.500	30.030	156.030
	03.63.33	03.63.33 - Deslocações E Estadias		2.000.000					2.770.000	4.770.000
	03.63.35	03.63.35 - Honorários		839.556						839.556
	03.63.36	03.63.36 - Contencioso E Notariado							50.000	50.000
	03.63.38	03.63.38 - Limpeza, Higiene E Conforto		200.000	200.000	70.000	300.000	200.000	600.000	1.570.000
	03.63.90	03.63.90 - Outros Fornecimentos E Serviços Externos		200.000	100.000	146.000	1.000.000	300.000	1.752.000	3.498.000
03.63		- Fornecimentos E Serviços Externos Total		5.109.394	2.936.000	852.500	3.106.500	1.006.500	53.222.230	66.233.124
03.64	03.64.01	03.64.01.90 - Transferencias Internas Diversas - Ao Sector Publico				12.871.000				12.871.000
	03.64.03	03.64.03.01 - Quotas A Organismos Internacionais							900.000	900.000
03.64		- Transferencias Correntes Concedidas E Prestações Sociais Total				12.871.000			900.000	13.771.000
03.65	03.65.90	03.65.90 - Outras Despesas Diversas De Gestão Correntes							6.000.000	6.000.000
03.65		- Outras Despesas De Gestão Correntes Total							6.000.000	6.000.000
03.68	03.68.02	03.68.02 - Serviços Bancários ũ Comissões E Juros							164.000	164.000
03.68		- Encargos Financeiros Total							164.000	164.000
03		- Despesas Correntes Total		17.633.230	8.904.609	17.406.732	5.216.961	1.056.500	506.762.889	556.980.921
04 - 04.42	04.42.08	04.42.08 - Equipamentos Administrativos, Social E Mobiliários Diversos		1.000.000			400.000		4.000.000	5.400.000
	04.42	- Investimento Em Imobilizações Corpóreas Total		1.000.000			400.000		4.000.000	5.400.000
04		- Despesas De Capital Total		1.000.000			400.000		4.000.000	5.400.000
Total global				18.633.230	8.904.609	17.406.732	5.616.961	1.056.500	510.762.889	562.380.921

MAPA XV  
Despesas de funcionamento por unidade orgânica, segundo classificação económica  
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PESCAS

ECO	ECO3	ECO_LAN	FUN	01 - GMAP	02 - GEP	04 - DGASP	05 - DAM	06 - DGA	08 - DSSA	09 - DGP
03	03.60	03.60.01	03.60.01 - Mercadorias							
		03.60.02	03.60.02 - Matérias Primas E Subsidiárias							
		03.60.03	03.60.03.04 - Pequenos Equipamentos							
			03.60.03.90 - Produtos E Pequenos Equipamentos Diversos							
			03.60 - Aquisição De Bens E Serviços Total							
03.62	03.62.01	03.62.01.01 - Pessoal Do Quadro Especial	6.626.000							
		03.62.01.02 - Pessoal Do Quadro		13.550.000		44.013.000	73.149.000	6.198.000	5.120.000	10.703.000
		03.62.01.03 - Pessoal Contratado		2.528.000		13.515.000	15.719.000			1.247.000
		03.62.01.04 - Gratificações Permanentes					2.103.000			
		03.62.01.05 - Subsídios Permanentes	897.000							
		03.62.01.06 - Despesas De Representação	260.100							
03.62.02	03.62.02.01 - Gratificações Eventuais						60.000			
		03.62.02.02 - Horas Extraordinárias		180.000		346.000	410.000		60.000	60.000
		03.62.02.03 - Alimentação E Alojamento								
		03.62.02.04 - Subsídio De Instalação								
		03.62.02.90 - Remunerações Variáveis Diversas								
03.62.03	03.62.03.01 - Encargos Com A Saúde									
		03.62.03.02 - Abono De Família	10.000			363.000	904.000	12.000	22.000	62.000
		03.62.03.03 - Contribuições Para A Segurança Social				150.000				
		03.62.03.04 - Seguros Acidentes No Trabalho E Doenças Profissionais								
03.62.90	03.62.90.01 - Vestuários E Artigos Pessoais									
		03.62.90.02 - Formação								
03.62.99	03.62.99 - Encargos Previsionais Com O Pessoal									
03.62	03.62	03.62	Despesa Com Pessoal Total	7.853.100	17.110.572	9.235.743	4.433.637	100.653	1.138.788	2.042.611
03.63	03.63.01	03.63.01 - Gastos Em Investigação E Desenvolvimento								
		03.63.11	03.63.11 - água				1.167.000			
		03.63.12	03.63.12 - Electricidade				2.400.000			
		03.63.13	03.63.13 - Combustíveis E Lubrificantes	400.000		1.900.000	3.900.000	190.000	175.000	250.000
		03.63.14	03.63.14 - Conservação E Manutenção				212.000			481.000
		03.63.15	03.63.15 - Equipamentos De Desgaste Rápido	200.000		550.000	1.600.000	50.000	100.000	250.000
		03.63.16	03.63.16 - Consumo De Secretaria	200.000		250.000	950.000	100.000	100.000	100.000
		03.63.17	03.63.17 - Publicidade E Propaganda				50.000		50.000	
		03.63.21	03.63.21 - Rendas E Alugueres				1.125.000			
		03.63.22	03.63.22 - Representação Dos Serviços							
		03.63.24	03.63.24 - Comunicações	425.000		450.000	1.000.000	150.000	250.000	150.000
		03.63.25	03.63.25 - Seguros				3.700.000			
		03.63.26	03.63.26 - Vigilância E Segurança				6.950.000			
		03.63.27	03.63.27 - Serviços Especializados							
		03.63.28	03.63.28 - Transportes							
		03.63.29	03.63.29 - Livros E Documentação Técnica	13.000		72.000	117.000	6.000	6.000	7.000
		03.63.30	03.63.30 - Artigos Para Oferta							
		03.63.33	03.63.33 - Deslocações E Estadias	6.715.000					175.000	
		03.63.35	03.63.35 - Honorários				839.568			
		03.63.36	03.63.36 - Contencioso E Notariado							
		03.63.38	03.63.38 - Limpeza, Higiene E Conforto							
		03.63.90	03.63.90 - Outros Fornecimentos E Serviços Externos	250.000		200.000	500.000	50.000	50.000	50.000
03.63	03.63	03.63	Fornecimentos E Serviços Externos Total	8.203.000	1.038.000	3.422.000	24.510.568	546.000	906.000	1.288.000
03.64	03.64	03.64.03	03.64.03.01 - Quotas A Organismos Internacionais							
03.64	03.64	03.64	Transferências Correntes Concedidas E Prestações Sociais Total							
03.65	03.65	03.65.02	03.65.02 - Impostos E Taxas							
03.65	03.65	03.65.90	03.65.90 - Outras Despesas Diversas De Gestão Correntes							
03.65	03.65	03.65	Outras Despesas De Gestão Correntes Total							



MAPA XV  
Despesas de funcionamento por unidade orgânica, segundo classificação económica  
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PESCAS

ECO/ECO2	ECO3	ECO_LAN	FUN	FUN Total	PPIP Total	Total global
			50 - FSA			
03 - 03.60	03.60.01	03.60.01 - Mercadorias	2.600.000	2.600.000		2.600.000
	03.60.02	03.60.02 - Matérias Primas E Subsidiárias	600.000	600.000		600.000
	03.60.03	03.60.03.04 - Pequenos Equipamentos	100.000	100.000		100.000
		03.60.03.90 - Produtos E Pequenos Equipamentos Diversos	50.000	50.000		50.000
03.60		Aquisição De Bens E Serviços Total	3.350.000	3.350.000		3.350.000
03.62	03.62.01	03.62.01.01 - Pessoal Do Quadro Especial	191.782.007	191.782.007		191.782.007
	03.62.01.02	03.62.01.02 - Pessoal Do Quadro	12.422.484	12.422.484		12.422.484
	03.62.01.03	03.62.01.03 - Pessoal Contratado	7.317.754	7.317.754		7.317.754
	03.62.01.04	03.62.01.04 - Gratificações Permanentes	4.699.980	4.699.980		4.699.980
	03.62.01.05	03.62.01.05 - Subsídios Permanentes	400.000	400.000		400.000
	03.62.01.06	03.62.01.06 - Despesas De Representação	816.434	816.434		816.434
03.62.02	03.62.02.01	03.62.02.01 - Gratificações Eventuais	4.219.500	4.219.500		4.219.500
	03.62.02.02	03.62.02.02 - Horas Extraordinárias	360.000	360.000		360.000
	03.62.02.03	03.62.02.03 - Alimentação E Alojamento	440.000	440.000		440.000
	03.62.02.04	03.62.02.04 - Subsídio De Instalação	1.015.500	1.015.500		1.015.500
03.62.03	03.62.03.01	03.62.03.01 - Encargos Com A SaAde	50.000	50.000		50.000
	03.62.03.02	03.62.03.02 - Abono De Família	68.800	68.800		68.800
	03.62.03.03	03.62.03.03 - Contribuições Para A Segurança Social	30.842.117	30.842.117		30.842.117
	03.62.03.04	03.62.03.04 - Seguros Acidentes No Trabalho E Doenças Profissionais	1.139.920	1.139.920		1.139.920
03.62.90	03.62.90.01	03.62.90.01 - Vestuários E Artigos Pessoais	725.000	725.000		725.000
	03.62.90.02	03.62.90.02 - Formação	1.790.000	1.790.000		1.790.000
03.62.99		03.62.99 - Encargos Previsionais Com O Pessoal	4.982.188	4.982.188		4.982.188
03.62		03.62 - Despesa Com Pessoal Total	263.071.684	263.071.684		263.071.684
03.63	03.63.01	03.63.01 - Gastos Em Investigação E Desenvolvimento	3.000.000	3.000.000		3.000.000
	03.63.11	03.63.11 - água	930.260	930.260		930.260
	03.63.12	03.63.12 - Electricidade	4.768.400	4.768.400		4.768.400
	03.63.13	03.63.13 - Combustíveis E Lubrificantes	9.064.800	9.064.800		9.064.800
	03.63.14	03.63.14 - Conservação E Manutenção	3.465.032	3.465.032		3.465.032
	03.63.15	03.63.15 - Equipamentos De Desgaste Rápido	7.442.000	7.442.000		7.442.000
	03.63.16	03.63.16 - Consumo De Secretaria	2.485.708	2.485.708		2.485.708
	03.63.17	03.63.17 - Publicidade E Propaganda	635.964	635.964		635.964
	03.63.21	03.63.21 - Rendas E Alugueres	4.440.000	4.440.000		4.440.000
	03.63.22	03.63.22 - Representação Dos Serviços	480.000	480.000		480.000
	03.63.24	03.63.24 - Comunicações	9.572.000	9.572.000		9.572.000
	03.63.25	03.63.25 - Seguros	2.311.909	2.311.909		2.311.909
	03.63.26	03.63.26 - Vigilância E Segurança	2.655.840	2.655.840		2.655.840
	03.63.27	03.63.27 - Serviços Especializados	584.000	584.000		584.000
	03.63.28	03.63.28 - Transportes	185.344	185.344		185.344
	03.63.29	03.63.29 - Livros E Documentação Técnica	349.560	349.560		349.560
	03.63.30	03.63.30 - Artigos Para Oferta	40.000	40.000		40.000
	03.63.33	03.63.33 - Deslocações E Estadias	8.637.216	8.637.216		8.637.216
	03.63.35	03.63.35 - Honorários	3.084.000	3.084.000		3.084.000
	03.63.36	03.63.36 - Contencioso E Notariado	250.000	250.000		250.000
	03.63.38	03.63.38 - Limpeza, Higiene E Conforto	546.000	546.000		546.000
	03.63.90	03.63.90 - Outros Fornecimentos E Serviços Externos	2.527.100	2.527.100		2.527.100
03.63		Fornecimentos E Serviços Externos Total	67.455.133	67.455.133		67.455.133
03.64	03.64.03	03.64.03.01 - Quotas A Organismos Internacionais	5.731.200	5.731.200		5.731.200
03.64		Transferências Correntes Concedidas E Prestações Sociais Total	5.731.200	5.731.200		5.731.200
03.65	03.65.02	03.65.02 - Impostos E Taxas	34.056	34.056		34.056
03.65.90	03.65.90	03.65.90 - Outras Despesas Diversas De Gestão Correntes	312.596	312.596		312.596
03.65		Outras Despesas De Gestão Correntes Total	346.652	346.652		346.652

MAPA XV  
Despesas de funcionamento por unidade orgânica, segundo classificação económica  
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PESCAS

ECO/ECO2	ECO3	ECO_LAN	FUN	FUN Total	PIIP Total	Total global
			<b>50 - FSA</b>			
03 - 03.68	03.68.02	03.68.02 - Serviços Bancários e Comissões E Juros	2.142.360	2.142.360		2.142.360
	03.68	- Encargos Financeiros Total	2.142.360	2.142.360		2.142.360
03 - Despesas Correntes Total			342.097.028	598.141.700		598.141.700
04 - 04.42	04.42.01	04.42.01 - Terrenos E Recursos Naturais	500.000	500.000		500.000
	04.42.04	04.42.04 - Edifícios	15.000.000	15.000.000	36.304.700	51.304.700
	04.42.05	04.42.05 - Maquinarias E Equipamentos Básico	15.000.000	18.508.000		18.508.000
	04.42.06	04.42.06 - Ferramentas E Utensílios	110.000	110.000		110.000
	04.42.07	04.42.07 - Equipamentos De Cargas E Transportes	350.000	350.000		350.000
	04.42.08	04.42.08 - Equipamentos Administrativos, Social E Mobiliários Diversos	424.000	1.424.000		1.424.000
	04.42.90	04.42.90 - Outros Investimentos Corpóreos	450.000	450.000		450.000
	04.42.02	04.42.02 - Redes De Infra-Estruturas			1.972.642.224	1.972.642.224
04.42 - Investimento Em Imobilizações Corpóreas Total			31.484.000	36.342.000	2.008.946.924	2.045.288.924
04.43 - 04.43.90	04.43.90	04.43.90 - Outras Imobilizações Incorpóreas			222.200.000	222.200.000
04.53 - 04.53.02	04.53.02	04.53.02 - Transferencia Ao Sector Privado E As Pessoas			158.604.599	158.604.599
04.53 - Transferencia De Capital Concedidas Total			31.484.000	36.342.000	287.852.729	287.852.729
04 - Despesas De Capital Total			373.581.028	634.483.700	3.919.032.306	3.955.374.306
Total global						4.553.516.006





MAPA XV  
Despesas de funcionamento, por unidade orgânica, segundo classificação económica  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DESPORTOS

			FUN																	
ECOECO2	ECO3	ECO_LAN	03 - GEP	04 - DGAA	08 - DGD	12 - CNU	13 - D	15 - DGESC	17 - DGEBS	19 - ES										
04	04.42	04.42.08	04.42.08 - Equipamentos Administrativos, Social E Mobiliários Diversos																	
	04.43	04.43.90	04.43.90 - Outras Imobilizações Incorporadas																	
	04.43		Investimento Em Imobilizações Incorporadas Total																	
	04.53	04.53.02	04.53.02 - Transferencia Ao Sector Privado E As Pessoas																	
		04.53.01	04.53.01 - Transferencia Ao Sector Publico																	
	04.53		Transferencia De Capital Concedidas Total																	
	04		Despesas De Capital Total	8.396.397	47.542.396	8.383.715	2.437.814	3.589.276	11.047.042	1.124.315.121										
			Total global																	



MAPA XV  
Despesas de funcionamento por unidade orgânica, segundo classificação económica  
MINISTÉRIO DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE

ECO2	ECO3	ECO_LAN	FUN	FUN	01 - GM	02 - DGTE	03 - IGT	04 - DGPS	05 - DSA	50 - FSA	FUN Total	PIIP Total	Total global
03	03.60	03.60.04	Outros Aprovisionamentos	180.000					120.000		300.000		300.000
		03.60	Aquisição De Bens E Serviços Total	180.000					120.000		300.000		300.000
	03.62	03.62.01	Pessoal Do Quadro Especial	7.401.036							7.401.036		7.401.036
		03.62.01	Pessoal Do Quadro		6.410.004	10.095.804	39.876.236			13.076.568	69.458.612		69.458.612
		03.62.01.03	Pessoal Contratado					1.232.035		23.963.596	25.185.631		25.185.631
		03.62.01.05	Subsídios Permanentes	805.296	10.704	1.779.384	21.972				2.617.356		2.617.356
		03.62.01.06	Despesas De Representação	260.100							260.100		260.100
		03.62.02	Horas Extraordinárias		39.500	38.000	60.000			164.000	364.000		364.000
		03.62.03	Abono De Família	14.400	26.400	40.800	369.600			315.200	785.600		785.600
		03.62.03.03	Contribuições Para A Segurança Social							6.854.153	6.854.153		6.854.153
		03.62.99	Encargos Previsionais Com O Pessoal	2.281.908	268.213	2.335.526	1.868.364			10.598.488	19.701.391		19.701.391
		03.62	Despesa Com Pessoal Total	10.762.740	6.754.821	14.289.514	43.428.207			54.962.005	132.627.879		132.627.879
	03.63	03.63.11	Água	120.000					150.000	220.000	490.000		490.000
		03.63.12	Electricidade	180.000					700.000	600.000	1.480.000		1.480.000
		03.63.13	Combustíveis E Lubrificantes	400.000	250.000	250.000			145.000	672.000	1.967.000		1.967.000
		03.63.14	Conservação E Manutenção	400.000					500.000		900.000		900.000
		03.63.15	Equipamentos De Desgaste Rápido	240.000					110.000		350.000		350.000
		03.63.16	Consumo De Secretaria	350.000	180.000	100.000	150.000		60.000	275.000	1.115.000		1.115.000
		03.63.17	Publicidade E Propaganda	100.000							100.000		100.000
		03.63.21	Rendas E Alugueres	2.520.000		1.980.000			152.000	2.460.000	7.112.000		7.112.000
		03.63.24	Comunicações	420.000	300.000	300.000	500.000		408.000	860.000	2.788.000		2.788.000
		03.63.25	Seguros	90.000	16.000	32.000			30.000	514.000	682.000		682.000
		03.63.26	Vigilância E Segurança	1.036.800	600.000						1.636.800		1.636.800
		03.63.29	Livros E Documentação Técnica								48.000		48.000
		03.63.33	Deslocações E Estadias	3.500.000	1.250.000	300.000	325.000			360.000	5.735.000		5.735.000
		03.63.38	Limpeza, Higiene E Conforto							200.000	200.000		200.000
		03.63.90	Outros Fornecimentos E Serviços Externos	220.000	221.546	23.704			603.701		1.068.951		1.068.951
		03.64	Fornecimentos E Serviços Externos Total	7.056.800	5.337.546	2.985.704	1.225.000		2.906.701	6.161.000	25.672.751		25.672.751
		03.64.01	Administração Municipal	26.000.000							26.000.000		26.000.000
		03.64.02	Transf Internas Diver - Sector Privado E Pessoas	21.000.000					1.000.000		22.000.000		22.000.000
		03.64	Transferencias Correntes Concedidas E Prestações Sociais Total	47.000.000					1.000.000		48.000.000		48.000.000
03			Despesas Correntes Total	64.999.540	12.092.367	17.275.218	44.653.207		6.457.293	61.123.005	206.600.630		206.600.630
04	04.42	04.42.04	Edifícios								101.787.500		101.787.500
		04.42.07	Equipamentos De Cargas E Transportes	1.500.000					1.500.000		3.000.000		3.000.000
		04.42.08	Equipamentos Administrativos, Social E Mobiliários Diversos	2.420.000	185.000	300.000			855.000		3.760.000		3.760.000
		04.42	Investimento Em Infra-Estruturas	3.920.000	185.000	300.000			2.355.000		6.760.000		6.760.000
		04.43	Investimento Em Imobilizações Corporéas Total								140.322.337		140.322.337
		04.43.02	Estudos, Investigação E Desenvolvimento								242.109.837		242.109.837
		04.43.03	Imobilizações Corporéas								10.000.000		10.000.000
		04.43.04	Imobilizações Incorporéas								27.390.600		27.390.600
		04.43	Investimento Em Imobilizações Incorporéas Total								37.390.600		37.390.600
		04.53	Transferencia De Capital Concedidas Total								705.344.885		705.344.885
		04.53.02	Transferencia Ao Sector Privado E As Pessoas								705.344.885		705.344.885
04			Despesas De Capital Total	3.920.000	185.000	300.000	44.653.207		2.355.000	61.123.005	6.760.000		984.845.322
			Total global	68.919.540	12.277.367	17.575.218	44.653.207		8.812.293	61.123.005	213.360.630		1.198.205.952

MAPA XV  
Despesas de funcionamento por unidade orgânica, segundo classificação económica  
MINISTERIO DA SAUDE

ECO	ECO2	ECO3	ECO_LAN	FUN	01 - GMS	02 - GEP	03 - DGS	04 - DGF	05 - DGRHA	50 - FSA	FUN Total	PIIP Total	Total global
03	03.60	03.60.03	03.60.03.01 - Medicamentos						75.000.000	160.100.000	235.100.000		235.100.000
			03.60.03.02 - Produtos Alimentares						5.200.000	22.039.200	27.239.200		27.239.200
			03.60.03.03 - Roupas e Calçados						800.000	4.900.000	5.700.000		5.700.000
			03.60.03.04 - Pequenos Equipamentos						25.000.000	2.500.000	27.500.000		27.500.000
			03.60.03.90 - Produtos e Pequenos Equipamentos Diversos						1.350.000	1.350.000	1.350.000		1.350.000
03.60			- Aquisição De Bens E Serviços Total						107.350.000	189.539.200	296.889.200		296.889.200
03.62	03.62.01	03.62.01.01 - Pessoal Do Quadro Especial			3.477.072						6.626.472		6.626.472
			03.62.01.02 - Pessoal Do Quadro				5.401.992		534.683.616	2.536.200	567.324.672		567.324.672
			03.62.01.03 - Pessoal Contratado				284.448		32.204.472	51.345.616	83.834.536		83.834.536
			03.62.01.04 - Gratificações Permanentes		199.824		304.548		14.057.868	540.000	15.708.144		15.708.144
			03.62.01.05 - Subsídios Permanentes							212.676	1.105.380		1.105.380
			03.62.01.06 - Despesas De Representação							180.000	440.100		440.100
03.62.02			03.62.02.01 - Gratificações Eventuais						130.000.000	590.000	130.590.000		130.590.000
			03.62.02.02 - Horas Extraordinárias						300.000	40.000	340.000		340.000
			03.62.02.03 - Alimentação E Alojamento						61.000.000	4.850.000	65.850.000		65.850.000
			03.62.02.04 - Subsídio De Instalação						200.000		200.000		200.000
			03.62.02.90 - Remunerações Variáveis Diversas						28.000.000	60.000	28.060.000		28.060.000
03.62.03			03.62.03.01 - Encargos Com A Saude		16.800	2.400	19.200			1.200.000	29.200.000		29.200.000
			03.62.03.02 - Abono De Família						2.502.924	867.968	3.428.492		3.428.492
			03.62.03.01 - Vestuários E Artigos Pessoais							2.316.000	2.316.000		2.316.000
			03.62.90.02 - Formação							2.500.000	2.500.000		2.500.000
03.62.99			- Encargos Previsionais Com O Pessoal							8.527.070	32.146.611		32.146.611
03.62			- Despesa Com Pessoal Total		7.798.476		6.010.188		826.568.421	75.765.530	941.670.407		941.670.407
03.63	03.63.11	03.63.11 - Agua							1.200.000	7.700.000	8.900.000		8.900.000
			03.63.12 03.63.12 - Electricidade						2.800.000	10.770.000	10.770.000		10.770.000
			03.63.13 03.63.13 - Combustiveis E Lubrificantes						5.000.000	10.034.496	15.034.496		15.034.496
			03.63.14 03.63.14 - Conservação E Manutenção						461.500	2.379.893	2.841.393		2.841.393
			03.63.15 03.63.15 - Equipamentos De Desgaste Rápido						1.350.000	865.000	2.215.000		2.215.000
			03.63.16 03.63.16 - Consumo De Secretaria						1.700.000	4.254.420	5.954.420		5.954.420
			03.63.17 03.63.17 - Publicidade E Propaganda							760.000	760.000		760.000
			03.63.21 03.63.21 - Rendas E Alugueres						600.000		600.000		600.000
			03.63.24 03.63.24 - Comunicações						4.364.000	3.460.000	7.824.000		7.824.000
			03.63.25 03.63.25 - Seguros						1.250.000	312.700	1.562.700		1.562.700
			03.63.27 03.63.27 - Serviços Especializados						300.000	1.200.000	1.500.000		1.500.000
			03.63.29 03.63.29 - Livros E Documentação Técnica						45.000	43.500	88.500		88.500
			03.63.30 03.63.30 - Artigos Para Oferta						60.000	60.000	60.000		60.000
			03.63.33 03.63.33 - Deslocações E Estádias						10.700.000	2.546.546	13.246.546		13.246.546
			03.63.38 03.63.38 - Limpeza, Higiene E Conforto						300.000	6.143.586	6.443.586		6.443.586
			03.63.90 03.63.90 - Outros Fornecimentos E Serviços Externos						2.000.000	500.000	2.500.000		2.500.000
03.63			- Fornecimentos E Serviços Externos Total						32.070.500	48.230.141	80.300.641		80.300.641
03.64	03.64.01	03.64.01.90 - Transferências Internas Diversas - Ao Sector Publico							13.000.000		13.000.000		13.000.000
			03.64.02 03.64.02.07 - Evacuacões De Doentes						60.000.000		60.000.000		60.000.000
			03.64.02.90 - Transf Internas Diver - Sector Privado E Pessoas		2.500.000					2.500.000	2.500.000		2.500.000
03.64			- Transferências Correntes Concedidas E Prestações Sociais Total		2.500.000				73.000.000		75.500.000		75.500.000
03.68	03.68.02	03.68.02 - Serviços Bancários E Juros								360.000	360.000		360.000
03			- Encargos Financeiros Total		10.298.476		6.010.188		1.038.988.921	313.894.871	1.394.720.248		1.394.720.248
04	04.42	04.42.03 04.42.03 - Habitações											40.000.000
			04.42.04 04.42.04 - Edifícios										590.858.521
			04.42.05 04.42.05 - Maquinarias E Equipamentos Básico							5.069.150	5.069.150		60.069.150
			04.42.08 04.42.08 - Equipamentos Administrativos, Social E Mobiliários Diversos							3.796.957	3.796.957		3.796.957
			04.43 04.43.90 04.43.90 - Outras Imobilizações Incorporáveis										252.057.890
			04.43 - Investimento Em Imobilizações Incorporáveis Total										389.419.467
04.53	04.53.02	04.53.02 - Transferencia - Ao Sector Privado E As Pessoas											16.230.410
			04.53 - Transferencia De Capital Concedidas Total										16.230.410
04			- Despesas De Capital Total		10.298.476		6.010.188		1.038.988.921	322.760.978	1.403.586.355		1.091.508.398
Total global					10.298.476	3.693.396	21.834.396	6.010.188	1.038.988.921	322.760.978	1.403.586.355	1.091.508.398	2.495.094.753







MAPA XV  
Despesas de funcionamento por unidade orgânica, segundo classificação económica  
MINISTÉRIO INFRAESTRUTURAS E TRANSPORTES

ECO	ECO2	ECO3	ECO_LAN	FUN	FUN	10 - CPBSV	11 - DGMP	50 - FSA	FUN Total	PIIP Total	Total global
03	03.60	03.60.05	03.60.05.90 - Material Militar, Defesa Segurança Diversos		500.000	200.000			700.000		700.000
	03.60	-	- Aquisição De Bens E Serviços Total		500.000	200.000			700.000		700.000
	03.62	03.62.01	03.62.01.01 - Pessoal Do Quadro Especial						6.166.980		6.166.980
			03.62.01.02 - Pessoal Do Quadro		26.557.248	35.604.900	14.857.752	31.973.400	152.640.924		152.640.924
			03.62.01.03 - Pessoal Contratado		1.356.840	96.000	2.234.688	5.400.000	20.116.584		20.116.584
			03.62.01.04 - Gratificações Permanentes			1.218.900			4.809.064		4.809.064
			03.62.01.05 - Subsídios Permanentes					3.302.580	4.107.876		4.107.876
			03.62.01.06 - Despesas De Representação						260.100		260.100
			03.62.02.01 - Gratificações Eventuais						2.200.000		2.200.000
			03.62.02.02 - Horas Extraordinárias		40.000	72.000		485.300	898.300		898.300
			03.62.02.03 - Alimentação E Alojamento					43.300	43.300		43.300
			03.62.02.90 - Remunerações Variáveis Diversas				74.400	5.841.080	5.841.080		5.841.080
			03.62.03.02 - Abono De Família		189.600	206.400			1.137.600		1.137.600
			03.62.03.03 - Contribuições Para A Segurança Social					3.721.527	3.871.515		3.871.515
			03.62.03.04 - Seguros Acidentes No Trabalho E Doenças Profissionais					1.275.600	1.275.600		1.275.600
			03.62.03.90 - Encargos De Segurança Social Diversos					748.440	748.440		748.440
			03.62.90 - 03.62.90.01 - Vestuários E Artigos Pessoais		500.000	500.000	62.000		1.062.000		1.062.000
			03.62.90.02 - Formação						11.700.000		11.700.000
			03.62.99 - Encargos Previsionais Com O Pessoal		2.255.580	2.428.445	204.060	17.016.178	55.095.330		55.095.330
	03.62	-	- Despesa Com Pessoal Total		30.899.268	40.126.645	17.432.900	81.507.405	271.974.693		271.974.693
	03.63	03.63.11	03.63.11 - Água					224.100	224.100		224.100
			03.63.12 - 03.63.12 - Electricidade					444.300	2.644.300		2.644.300
			03.63.13 - 03.63.13 - Combustíveis E Lubrificantes		350.000	350.000	200.000	3.106.200	3.106.200		3.106.200
			03.63.14 - 03.63.14 - Conservação E Manutenção				2.000.000	300.000	2.800.000		2.800.000
			03.63.15 - 03.63.15 - Equipamentos De Desgaste Rápido		150.000	75.000	75.000	134.310	1.297.310		1.297.310
			03.63.16 - 03.63.16 - Consumo De Secretaria		95.000	105.000	105.000	810.000	2.077.852		2.077.852
			03.63.17 - 03.63.17 - Publicidade E Propaganda			50.100		1.050.000	1.100.100		1.100.100
			03.63.21 - 03.63.21 - Rendas E Alugueres				552.000	2.400.000	4.790.000		4.790.000
			03.63.22 - 03.63.22 - Representação Dos Serviços					770.000	770.000		770.000
			03.63.24 - 03.63.24 - Comunicações					1.050.000	3.000.000		3.000.000
			03.63.25 - 03.63.25 - Seguros					92.300	660.760		660.760
			03.63.26 - 03.63.26 - Vigilância E Segurança					655.200	7.235.200		7.235.200
			03.63.27 - 03.63.27 - Serviços Especializados					8.424.000	8.424.000		8.424.000
			03.63.29 - 03.63.29 - Livros E Documentação Técnica					840.000	975.000		975.000
			03.63.30 - 03.63.30 - Artigos Para Oferta					80.000	80.000		80.000
			03.63.33 - 03.63.33 - Deslocações E Estadias				500.000	10.046.310	16.546.310		16.546.310
			03.63.35 - 03.63.35 - Honorários					1.500.000	1.500.000		1.500.000
			03.63.38 - 03.63.38 - Limpeza, Higiene E Conforto		90.000	75.000	60.000	348.000	1.078.000		1.078.000
			03.63.90 - 03.63.90 - Outros Fornecimentos E Serviços Externos		158.000	100.000	1.145.000	513.378	2.468.189		2.468.189
			03.63 - Fornecimentos E Serviços Externos Total		843.000	755.100	4.637.000	30.197.898	61.077.321		61.077.321
	03.64	03.64.02	03.64.02.90 - Transf Internas Diver - Sector Privado E Pessoas						2.500.000		2.500.000
			03.64.03 - 03.64.03.01 - Quotas A Organismos Internacionais						5.850.000		5.850.000
			03.64 - Transferencias Correntes Concedidas E Prestações Sociais Total						5.850.000		5.850.000
	03.68	03.68.02	03.68.02 - Serviços Bancários ç Comissões E Juros						120.000		120.000
			03.68 - Encargos Financeiros Total						120.000		120.000
03	-	-	- Despesas Correntes Total		32.242.268	41.081.745	22.069.900	117.675.303	342.222.014		342.222.014
04	04.42	04.42.04	04.42.04 - Edifícios							30.350.000	30.350.000
			04.42.05 - 04.42.05 - Maquinarias E Equipamentos Básico							164.000.000	164.000.000
			04.42.06 - 04.42.06 - Ferramentas E Utensílios					2.985.000	2.985.000		2.985.000
			04.42.07 - 04.42.07 - Equipamentos De Cargas E Transportes					2.000.000	2.000.000		2.000.000



MAPA XV  
Despesas de funcionamento por unidade orgânica, segundo classificação económica  
MINISTERIO DO TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

ECO2	ECO3	ECO_LAN	FUN	03 - GEP	04 - DGDT	05 - DGIE	06 - DGCC	07 - IGAE	08 - DRSV	50 - FSA
03	03.62	03.62.01	03.62.01.01 - Pessoal Do Quadro Especial	2.473.500	7.424.088	10.240.412	7.376.856	6.299.484	5.000.004	3.069.984
		03.62.01.02 - Pessoal Do Quadro								8.456.352
		03.62.01.03 - Pessoal Contratado						739.644		
		03.62.01.05 - Subsídios Permanentes								50.000
		03.62.01.06 - Despesas De Representação				42.000	51.660			50.000
	03.62	03.62.02	03.62.02.02 - Horas Extraordinárias			55.200	48.000			
	03.62	03.62.03	03.62.03.02 - Abono De Família	7.200	28.800	50.000		24.000	48.000	
		03.62.03.03 - Contribuições Para A Segurança Social								3.552.209
		03.62.03.04 - Seguros Acidentes No Trabalho E Doenças Profissionais								30.060
	03.62	03.62.99 - Encargos Previsionais Com O Pessoal		2.480.700	7.807.356	12.596.233	8.619.169	7.451.310	6.033.801	20.204.393
	03.62	Despesa Com Pessoal Total								
	03.63	03.63.11	03.63.11 - Água					50.000		120.000
		03.63.12	03.63.12 - Electricidade					100.000		300.000
		03.63.13	03.63.13 - Combustíveis E Lubrificantes		50.000	98.000	100.000	200.000		200.000
		03.63.14	03.63.14 - Conservação E Manutenção							
		03.63.15	03.63.15 - Equipamentos De Desgaste Rápido					100.000		120.000
		03.63.16	03.63.16 - Consumo De Secretaria	100.000	115.000	135.000	150.000	150.000	100.000	210.000
		03.63.17	03.63.17 - Publicidade E Propaganda							250.000
		03.63.21	03.63.21 - Rendas E Alugueres						720.000	2.835.000
		03.63.24	03.63.24 - Comunicações	150.000	150.000	150.000	200.000	250.000	100.000	900.000
		03.63.25	03.63.25 - Seguros	20.000	20.000	20.000	17.000	100.000		28.216
		03.63.26	03.63.26 - Vigilância E Segurança					1.200.000		
		03.63.29	03.63.29 - Livros E Documentação Técnica					7.000		120.000
		03.63.33	03.63.33 - Deslocações E Estadias	6.500					6.500	881.000
		03.63.35	03.63.35 - Honorários							
		03.63.38	03.63.38 - Limpeza, Higiene E Conforto							
		03.63.90	03.63.90 - Outros Fornecimentos E Serviços Externos	20.000	80.000	25.000	25.000	780.000		150.000
	03.63	Fornecimentos E Serviços Externos Total		276.500	440.000	428.000	499.000	2.955.000	926.500	1.030.000
	03.65	03.65.90	03.65.90 - Outras Despesas Diversas De Gestão Correntes							7.144.216
	03.65	Outras Despesas De Gestão Correntes Total								216.713
03	Despesas Correntes Total			2.757.200	8.247.356	13.024.233	9.118.169	10.406.310	6.960.301	27.565.322
04	04.42	04.42.05	04.42.05 - Maquinarias E Equipamentos Básico							
	04.42	04.42.08	04.42.08 - Equipamentos Administrativos, Social E Mobiliários Diversos	693.000						1.000.000
		04.42.02	04.42.02 - Redes De Infra-Estruturas							
04	42	Investimento Em Imobilizações Corpóreas Total		693.000						1.000.000
	04.43	04.43.02	04.43.02 - Estudos, Investigação E Desenvolvimento							
04	53	04.53.02	04.53.02 - Transferencia Ao Sector Privado E As Pessoas							
04	53	Transferencia De Capital Concedidas Total								
04	Despesas De Capital Total			693.000						1.000.000
Total	global			3.450.200	8.247.356	13.024.233	9.118.169	10.406.310	6.960.301	28.565.322

MAPA XV  
Despesas de funcionamento por unidade orgânica, segundo classificação económica  
MINISTÉRIO DO TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

ECO	ECO2	ECO3	ECO_LAN	FUN	FUN - GM	09 - DA	02 - GSEEC	FUN Total	PIIP Total	Total global
03	03.62	03.62.01	03.62.01.01 - Pessoal Do Quadro Especial	01 - GM	8.991.792	1.551.396	4.893.648	13.885.440		13.885.440
		03.62.01.02	- Pessoal Do Quadro					43.435.724		43.435.724
		03.62.01.03	- Pessoal Contratado					8.456.352		8.456.352
		03.62.01.05	- Subsídios Permanentes		892.704		795.096	2.427.444		2.427.444
		03.62.02	- Despesas De Representação		260.100		244.800	554.900		554.900
		03.62.02.02	- Horas Extraordinárias					143.660		143.660
		03.62.03	- Abono De Família		26.400		28.800	266.400		266.400
		03.62.03.03	- Contribuições Para A Segurança Social		65.036			3.667.245		3.667.245
		03.62.03.04	- Seguros Acidentes No Trabalho E Doenças Profissionais					30.060		30.060
		03.62.99	- Encargos Previsionais Com O Pessoal				1.171.320	11.246.829		11.246.829
03	03.62	- Despesa Com Pessoal Total			10.236.032	1.551.396	7.133.664	84.114.054		84.114.054
		03.63	- Água					170.000		170.000
		03.63.11	- Electricidade					400.000		400.000
		03.63.12	- Combustíveis E Lubrificantes		300.000	50.000	250.000	1.248.000		1.248.000
		03.63.13	- Conservação E Manutenção					120.000		120.000
		03.63.14	- Equipamentos De Desgaste Rápido		129.550		148.500	498.050		498.050
		03.63.15	- Consumo De Secretaria		261.430	100.000	239.536	1.560.966		1.560.966
		03.63.16	- Publicidade E Propaganda					250.000		250.000
		03.63.17	- Rendas E Alugueres					3.555.000		3.555.000
		03.63.21	- Comunicações		500.000	50.000	360.000	2.810.000		2.810.000
		03.63.24	- Seguros		81.114		64.400	330.730		330.730
		03.63.25	- Vigilância E Segurança					1.200.000		1.200.000
		03.63.26	- Documentação Técnica		7.000		7.000	154.000		154.000
		03.63.29	- Deslocações E Estádias		3.402.997		1.660.000	5.943.997		5.943.997
		03.63.33	- Honorários		839.556			839.556		839.556
		03.63.35	- Limpeza, Higiene E Conforto					1.010.000		1.010.000
		03.63.38	- Outros Fornecimentos E Serviços Externos		200.000	25.000	120.000	1.495.000		1.495.000
		03.63.90	- Serviços Externos Total		5.721.647	225.000	2.969.436	21.585.299		21.585.299
03	03.63	- Fornecimentos E Serviços Externos Total						216.713		216.713
03	03.65	- Outras Despesas Diversas De Gestão Correntes						216.713		216.713
03	03.65	- Outras Despesas Diversas De Gestão Correntes Total			15.957.679	1.776.396	10.103.100	105.916.066		105.916.066
03	03.65	- Despesas Correntes Total						451.053.300		451.053.300
04	04.42	- Maquinarias E Equipamentos Básico								
04	04.42	- Equipamentos Administrativos, Social E Mobiliários Diversos			1.000.000		1.000.000	3.693.000		3.693.000
		04.42.02	- Redes De Infra-Estruturas					4.300.000		4.300.000
04	04.42	- Investimento Em Imobilizações Corpóreas Total			1.000.000		1.000.000	3.693.000		3.693.000
		04.43.02	- Estudos, Investigação E Desenvolvimento					455.353.300		455.353.300
04	04.53	- Transferencia Ao Sector Privado E As Pessoas						260.900.000		260.900.000
04	04.53	- Transferecia De Capital Concedidas Total						78.443.131		78.443.131
04	04.53	- Despesas De Capital Total			1.000.000		1.000.000	3.693.000		3.693.000
04	04.53	- Despesas De Capital Total			16.957.679	1.776.396	11.103.100	109.609.066		109.609.066
		Total global						821.246.431		821.246.431
		Total global						930.855.497		930.855.497

MAPA XV  
Despesas de funcionamento por unidade orgânica, segundo classificação económica  
MINISTÉRIO DA CULTURA

ECO2	ECO3	ECO LAN	FUN	FUN Total	FUN	50 - FSA	80 - PPIP2	PPIP Total	Total global
			01 - GM						
03 - 03.60	03.60.02	03.60.02	03.60.02	Matérias Primas E Subsidiárias	700.000				700.000
	03.60.03	03.60.03.90	03.60.03.90	Produtos E Pequenos Equipamentos Diversos	175.000				175.000
	03.60.04	03.60.04	03.60.04	Outros Aprovisionamentos	620.000				620.000
03.60				Aquisição De Bens E Serviços Total	1.495.000				1.495.000
03.62	03.62.01	03.62.01.02	03.62.01.02	Pessoal Do Quadro	33.170.880	2.802.156			35.973.036
	03.62.01.03	03.62.01.03	03.62.01.03	Pessoal Contratado	11.236.164				11.236.164
	03.62.01.04	03.62.01.04	03.62.01.04	Gratificações Permanentes	35.676				35.676
	03.62.01.05	03.62.01.05	03.62.01.05	Subsídios Permanentes	183.792				183.792
	03.62.02	03.62.02.01	03.62.02.01	Gratificações Eventuais	58.120				58.120
	03.62.02.02	03.62.02.02	03.62.02.02	Horas Extraordinárias	47.871				47.871
	03.62.02.03	03.62.02.03	03.62.02.03	Alimentação E Alojamento	120.000				120.000
	03.62.02.90	03.62.02.90	03.62.02.90	Remunerações Variáveis Diversas	135.000				135.000
03.62.03	03.62.03.01	03.62.03.01	03.62.03.01	Encargos Com A Saúde	15.000				15.000
	03.62.03.02	03.62.03.02	03.62.03.02	Abono De Família	9.600				9.600
	03.62.90	03.62.90.02	03.62.90.02	Formação	200.000				200.000
03.62.99	03.62.99	03.62.99	03.62.99	Encargos Previsionais Com O Pessoal	5.992.461	1.024.920			7.017.381
03.62				Despesa Com Pessoal Total	51.509.901	4.068.339			55.578.240
03.63	03.63.11	03.63.11	03.63.11	égua	340.000				340.000
	03.63.12	03.63.12	03.63.12	Electricidade	1.290.000				1.290.000
	03.63.13	03.63.13	03.63.13	Combustíveis E Lubrificantes	920.000	250.000			1.170.000
	03.63.14	03.63.14	03.63.14	Conservação E Manutenção	360.000				360.000
	03.63.15	03.63.15	03.63.15	Equipamentos De Desgaste Rápido	380.000				380.000
	03.63.16	03.63.16	03.63.16	Consumo De Secretaria	100.000				100.000
	03.63.17	03.63.17	03.63.17	Publicidade E Propaganda	235.000				235.000
	03.63.21	03.63.21	03.63.21	Rendas E Aluguers	1.380.000				1.380.000
	03.63.22	03.63.22	03.63.22	Representação Dos Serviços	240.000				240.000
	03.63.24	03.63.24	03.63.24	Comunicações	1.780.000				1.780.000
	03.63.25	03.63.25	03.63.25	Seguros	483.000				483.000
	03.63.26	03.63.26	03.63.26	Vigilância E Segurança	5.040.000				5.040.000
	03.63.27	03.63.27	03.63.27	Serviços Especializados	450.000				450.000
	03.63.29	03.63.29	03.63.29	Livros E Documentação Técnica	1.320.000	60.000			1.320.000
	03.63.33	03.63.33	03.63.33	Deslocações E Estadias	2.940.000	3.000.000			5.940.000
	03.63.35	03.63.35	03.63.35	Honorários	750.000				750.000
	03.63.38	03.63.38	03.63.38	Limpeza, Higiene E Conforto	870.000	100.000			970.000
	03.63.90	03.63.90	03.63.90	Outros Fornecimentos E Serviços Externos	800.000	577.572			1.377.572
03.63				Fornecimentos E Serviços Externos Total	4.377.572	4.377.572			8.755.144
03.64	03.64.02	03.64.02.90	03.64.02.90	Transf Internas Diver - Sector Privado E Pessoas	20.388.000	1.000.000			21.388.000
	03.64.03	03.64.03.01	03.64.03.01	Quotas A Organismos Internacionais	290.000				290.000
03.64				Transferencias Correntes Concedidas E Prestações Sociais Total	290.000	1.000.000			1.290.000
03.65	03.65.90	03.65.90	03.65.90	Outras Despesas Diversas De Gestão Correntes	60.000	3.000.000			3.060.000
03.65				Outras Despesas De Gestão Correntes Total	60.000	3.000.000			3.060.000
03.68	03.68.02	03.68.02	03.68.02	Serviços Bancários ¿ Comissões E Juros	30.000				30.000
03.68				Encargos Financeiros Total	30.000				30.000
03				Despesas Correntes Total	12.445.911	73.772.901			86.218.812
04	04.42	04.42.04	04.42.04	Edifícios			15.601.896		15.601.896
	04.42.05	04.42.05	04.42.05	Maquinarias E Equipamentos Básico		2.053.800			2.053.800
	04.42.07	04.42.07	04.42.07	Equipamentos De Cargas E Transportes		2.125.000			2.125.000
04.42.08	04.42.08	04.42.08	04.42.08	Equipamentos Administrativos, Social E Mobiliários Diversos	500.000				500.000
	04.42.02	04.42.02	04.42.02	Redes De Infra-Estruturas			10.490.612		10.490.612
04.42				Investimento Em Imobilizações Corpóreas Total	4.678.800	4.678.800			9.357.600
04.43	04.43.90	04.43.90	04.43.90	Outras Imobilizações Incorpóreas			4.500.000		4.500.000
04.43.02	04.43.02	04.43.02	04.43.02	Estudos, Investigação E Desenvolvimento			3.885.000		3.885.000
04.43				Investimento Em Imobilizações Incorpóreas Total			8.385.000		8.385.000
04				Despesas De Capital Total	4.678.800	4.678.800	42.755.508		47.434.308
Total global					12.445.911	78.451.701	90.897.612	42.755.508	133.653.120



MAPA XV  
Despesas de funcionamento por unidade orgânica, segundo classificação económica  
MINISTÉRIO DA REF. ESTADO ADM. PUB. PODER LOCAL

EC	ECO2	ECO3	ECO_LAN	FUN	03 - DGAL	04 - SERMA	07 - DSAG	50 - FSA	01 - GSE	FUN Total	PIIP Total	Total global
03.60	03.60.03	03.60.03.04	Pequenos Equipamentos					75.000		75.000		75.000
		03.60.03.90	Produtos E Pequenos Equipamentos Diversos					60.000		60.000		60.000
		03.60.04	Outros Aprovisionamentos				200.000	50.400		250.400		250.400
		03.60	Aquisição De Bens E Serviços Total				200.000	185.400		385.400		385.400
	03.62	03.62.01	Pessoal Do Quadro Especial						8.969.016	8.969.016		8.969.016
		03.62.01.02	Pessoal Do Quadro	10.026.756	9.716.088	4.951.368		1.343.184		26.037.396		26.037.396
		03.62.01.03	Pessoal Contratado					720.000		1.323.912		1.323.912
		03.62.01.04	Gratificações Permanentes					44.676		44.676		44.676
		03.62.01.05	Subsídios Permanentes							897.192		897.192
		03.62.01.06	Despesas De Representação						260.100	260.100		260.100
	03.62.02	03.62.02.01	Gratificações Eventuais					128.400		128.400		128.400
		03.62.02.02	Horas Extraordinárias		40.000	40.000				122.000		122.000
		03.62.03	Encargos Com A Saúde					24.996		24.996		24.996
		03.62.03.02	Abono De Família		28.800	9.600		21.600		112.800		112.800
		03.62.99	Encargos Previsionais Com O Pessoal		87.450	78.960		3.283.569		9.300.343		9.300.343
	03.62		Despesa Com Pessoal Total	10.183.006	9.801.288	5.079.928		5.521.749		47.220.831		47.220.831
	03.63	03.63.11	Água				100.000			280.000		280.000
		03.63.12	Electricidade				113.072	429.600		542.672		542.672
		03.63.13	Combustíveis E Lubrificantes				451.200	129.600		580.800		580.800
		03.63.14	Conservação E Manutenção				250.000	300.000		550.000		550.000
		03.63.15	Equipamentos De Desgaste Rápido				280.000	80.000		360.000		360.000
		03.63.16	Consumo De Secretaria				618.850	147.600		766.450		766.450
		03.63.17	Publicidade E Propaganda					30.000		30.000		30.000
		03.63.21	Rendas E Alugueres					200.000		200.000		200.000
		03.63.24	Comunicações				1.700.500	420.000		2.120.500		2.120.500
		03.63.25	Seguros				100.000	30.000		130.000		130.000
		03.63.26	Vigilância E Segurança				840.000			840.000		840.000
		03.63.27	Serviços Especializados				200.000	300.000		500.000		500.000
		03.63.29	Livros E Documentação Técnica				2.000.000	800.000		2.800.000		2.800.000
		03.63.33	Deslocações E Estadias				400.000	1.200.000		1.600.000		1.600.000
		03.63.35	Honorários					360.000		360.000		360.000
		03.63.38	Limpeza, Higiene E Conforto				487.500			487.500		487.500
		03.63.90	Outros Fornecimentos E Serviços Externos				7.541.122	4.606.800		13.597.922		13.597.922
	03.63		Fornecimentos E Serviços Externos Total		22.928.985					22.928.985		22.928.985
	03.64	03.64.01	Transferências Internas Diversas - Ao Sector Publico		1.069.478.977					1.069.478.977		1.069.478.977
		03.64.01.04	A Administração Municipal		1.092.407.962					1.092.407.962		1.092.407.962
	03.65	03.65.01	Restituições					50.000		50.000		50.000
	03.65		Outras Despesas De Gestão Correntes Total					50.000		50.000		50.000
	03.68	03.68.02	Serviços Bancários E Comissões E Juros					10.000		10.000		10.000
	03.68		Encargos Financeiros Total					10.000		10.000		10.000
	03		Despesas Correntes Total	10.183.006	1.102.209.250	5.079.928	7.741.122	10.373.949	18.084.860	1.153.672.115		1.153.672.115
	04	04.42	Equipamentos E Maquinarias Básico				596.000	300.000		896.000		896.000
		04.42.08	Equipamentos Administrativos, Social E Mobiliários Diversos				135.900			135.900		135.900
		04.42.02	Redes De Infra-Estruturas									
	04.42		Investimento Em Imobilizações Corpóreas Total				731.900	300.000		1.031.900		1.031.900
	04		Despesas De Capital Total				731.900	300.000		1.031.900		1.031.900
	Total global			10.183.006	1.102.209.250	5.079.928	8.473.022	10.673.949	18.084.860	1.154.704.015		1.176.909.137

MAPA XVI  
Resumo das operações Financeiras do Estado  
QUADRO DE EQUILÍBRIO DO ORÇAMENTO

TIPO_ORÇAMENTO	ECO	ECO2	ECO3	FUN	PPIP	Total global
RECEITA						
	01	01.01 - Receitas Correntes - Fiscais		15.467.196.471		15.467.196.471
		01.02 - Receitas Correntes - Não Fiscais		4.001.668.019		4.001.668.019
		01 - Receitas Correntes Total		19.468.864.490		19.468.864.490
	02	02.42 - Imobilizações Corpóreas		548.883.000		548.883.000
		02.25 - Activos Financeiros		530.000.000		530.000.000
		02.53 - Transferências Obtidas Para Operações De Investimento	02.53.01 - Transferências Interna & Sector Público	182.954.300	182.954.300	182.954.300
			02.53.04 - Transferências Do Exterior	6.858.434.093	6.858.434.093	6.858.434.093
	02	02 - Receitas De Capital Total		1.078.883.000	7.041.388.393	8.120.271.393
		<b>RECEITA Total ( excluindo passivos financeiros )</b>		<b>20.547.747.490</b>	<b>7.041.388.393</b>	<b>27.589.135.883</b>
DESPESA						
	03	03.60 - Aquisição De Bens E Serviços		367.354.190		367.354.190
		03.62 - Despesa Com Pessoal		9.940.653.972		9.940.653.972
		03.63 - Fornecimentos E Serviços Externos		1.108.477.212		1.108.477.212
		03.64 - Transferências Correntes Concedidas E Prestações Sociais		3.266.275.814		3.266.275.814
		03.65 - Outras Despesas De Gestão Correntes		1.094.803.185		1.094.803.185
		03.68 - Encargos Financeiros		2.164.232.222		2.164.232.222
		03.69 - Outras Despesas Extraordinárias Correntes		509.680.319		509.680.319
	03	03 - Despesas Correntes Total		18.451.476.913		18.451.476.913
	04	04.42 - Investimento Em Imobilizações Corpóreas		272.000.154	8.183.513.765	8.455.513.919
		04.43 - Investimento Em Imobilizações Incorpóreas		500.000	3.518.385.589	3.518.385.589
		04.53 - Transferencia De Capital Concedidas		272.500.154	2.142.887.227	2.142.887.227
	04	04 - Despesas De Capital Total		13.844.786.581	13.844.786.581	14.117.286.735
		<b>DESPESA Total ( excluindo passivos financeiros )</b>		<b>18.723.977.068</b>	<b>13.844.786.581</b>	<b>32.568.763.649</b>

<b>SALDO GLOBAL, INCLUINDO DONATIVOS</b>						-4.979.627.766
<b>SALDO GLOBAL, EXCLUINDO DONATIVOS</b>						-11.838.061.859

RECEITA	02	02.52 - Passivos Financeiros	02.52.02 - Divida Externa	02.52.02.02 - de MLP	5.290.369.308
<b>RECEITA Total</b>					<b>5.290.369.308</b>
DESPESA	04	04.52 - Amortização Dos Passivos Financeiros	04.52.02 - Amortização Da Divida Externa	04.52.02.02 - De MLP	1.963.492.443
<b>DESPESA Total</b>					<b>1.963.492.443</b>
<b>FINANCIAMENTO EXTERNO LIQUIDO</b>					<b>3.326.876.865</b>

RECEITA	02	02.52 - Passivos Financeiros	02.52.01 - Divida Interna	02.52.01.02 - de MLP	2.621.750.901
<b>RECEITA Total</b>					<b>2.621.750.901</b>
DESPESA	04	04.52 - Amortização Dos Passivos Financeiros	04.52.01 - Amortização Da Divida Interna	04.52.01.01 - de CP	969.000.000
<b>DESPESA Total</b>					<b>969.000.000</b>
<b>FINANCIAMENTO INTERNO</b>					<b>1.652.750.901</b>

<b>NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO</b>					<b>0</b>
-------------------------------------	--	--	--	--	----------